# Pregão Eletrônico 28/2022

Processo Administrativo 75/2022

Protocolo nº 11919/2022

**Objeto:** "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração.

**Abertura: 27/04/2022**
**Horário:** 09h00min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



PM FAZENDA RIO GRANDE
01
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2022
Número do processo: 0011919/2022

Número do processo: 0011919/2022 **Número único: 734.07U.70M-N0**

Protocolado em: 24/02/2022 15:18 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Indicação de D.O para abertura de licitação para aquisição/renovação de licenças de firewall

Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA Nº 300 - CEP: 83823-901

Complemento: DTI - Passo Municipal Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: EUCALIPITOS

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

| Código | Descrição | Número |
|---|---|---|
| 1 | Memorando | |

Coleta 97/2022
P.A = 75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
02
Folha nº
Assinatura

# MEMORANDO 035/2022/DTI

Para: **Secretaria Municipal de Administração.**
De: **Divisão de Tecnologia da Informação.**
Assunto: **Solicitação indicação de D.O. para abertura de licitação.**
Data: 24/02/2022.

Solicitamos que a secretaria informe a dotação orçamentária para abertura de licitação para aquisição/renovação de licenças de uso de firewall, e solução para armazenamento de logs de acessos, conforme tabela em anexo.

Tal solicitação se faz necessária devido aos itens serem fundamentais para o funcionamento correto das funcionalidades do firewall da rede, este responsável pela segurança da rede, conexões internas e externas, controle de banda de internet e bloqueio de sites e domínios, se fazendo necessário também o registro de acessos aos sites da internet para controle.

**Giuliano da Silva Pastega**
**Divisão de Tecnologia da Informação**

**Givanildo Francisco Pego**
**Secretário Municipal de Administração**
Decreto 6235/2022

**Anexo I ao Memorando 035/2022**

PM FAZENDA RIO GRANDE
03
Folha nº
Assinatura

| ID | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO | VIGÊNCIA | QTD | UNIDADE | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – Fortigate-501E – SN FG5H1E5818903666 | FC-10-0501E-950-02-36 | 36 meses | 1 | UND | R$ 180.000,00 | R$ 231.000,00 |
| 2 | Licenciament ode Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5 | FAZ-VM-GB5 | Vitalício | 2 | UND | R$ 14.000,00 | |
| 3 | Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários | FC2-10-LV0VM-248-02-36 | 36 meses | 1 | UND | R$ 32.000,00 | |
| 4 | Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma | SERVIÇO | | 1 | UND | R$ 5.000,00 | |

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
04
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0011919/2022

**Número do processo:** 0011919/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
**Beneficiário:**
**Solicitação:** 2 - Memorando

**Código do parecer:** 1 **Número do processo:** 0011919/2022
**Local do parecer:** 007.014.001 - Secretaria de Administração
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 07/03/2022 14:59:46
**Parecer:** Indicamos as Dotações Orçamentárias: 39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 56 - Serviços de Tecnologia da Informação
Encaminha-se para autorização do Secretário.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Março de 2022.

Melissa Silveira da Silva

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
05
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0011919/2022

**Número do processo:** 0011919/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
**Beneficiário:**
**Solicitação:** 2 - Memorando

**Código do parecer:** 2 **Número do processo:** 0011919/2022
**Local do parecer:** 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 10/03/2022 07:20:56
**Parecer:** Segue para diretora de compras com TR e cotações para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Março de 2022.

Giuliano da Silva Pastega

TERMO DE REFERÊNCIA

PM FAZENDA RIO GRANDE
06
Folha nº
14
Assinatura

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 36 meses das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 36 meses para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual.**

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

### 2.1. Licenças de software, suporte e garantia de Solução de Firewall composta por:

| ID | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO | VIGÊNCIA | QTD | UNIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – Fortigate-501E – SN FG5H1E5818903666 | FC-10-0501E-950-02-36 | 36 meses | 1 | UND |
| 2 | Licenciament ode Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5 | FAZ-VM-GB5 | Vitalício | 2 | UND |
| 3 | Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários | FC2-10-LV0VM-248-02-36 | 36 meses | 1 | UND |
| 4 | Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma | SERVIÇO | | 1 | UND |

A aquisição em lote se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os itens, considerando que os objetos da compra possuem a mesma natureza e não são autônomos ou independentes.

## 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

O advento de novas ameaças tecnológicas e a necessidade de continuidade do negócio, requer a adoção de soluções de segurança capazes de proteger as informações dos órgãos. Essas soluções devem reduzir os riscos de acesso indevido e garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas, provendo uma análise profunda das transmissões de rede, evitando a exploração de vulnerabilidades e fornecendo visibilidade do tráfego em tempo real aos administradores. Deste modo, a pretensa aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia para o período de 36 meses, visa manter a proteção existente da rede e sistemas informatizados institucionais.

### 3.2. Estimativa da demanda

**3.2.1** O licitante deve especificar na proposta os part numbers das licenças de software e/ou serviços;

**3.3.2.** A solução para a qual vislumbra-se a aquisição de licença, garantia, e suporte técnico é composta por:

| ID | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO | VIGÊNCIA | QTD | UNIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – Fortigate-501E – SN FG5H1E5818903666 | FC-10-0501E-950-02-36 | 36 meses | 1 | UND |
| 2 | Licenciament ode Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5 | FAZ-VM-GB5 | Vitalício | 2 | UND |
| 3 | Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários | FC2-10-LV0VM-248-02-36 | 36 meses | 1 | UND |
| 4 | Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma | SERVIÇO | | 1 | UND |

### 3.3. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- **proteger os sistemas informatizados contra ataques cibernéticos direcionados;**
- Atualizações contínuas de proteções contra vulnerabilidades conhecidas;
- **Redução dos riscos de acesso não autorizado;**

- Garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas;
- Prover uma análise e visibilidade profunda das transmissões de rede;
- **Manter a capacidade de monitoramento das redes e sistemas institucionais;**

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 36 meses das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 36 meses para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual** detalhados na seção 3.2.

### 4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Prover Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a comunidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, otimizando os mecanismos de conexão à internet e comunicação.

### 4.2. Requisitos de Manutenção

4.2.1 Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 36 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas detectada, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem.

PM FAZENDA RIO GRANDE
07
Folha nº
Assinatura

4.2.2 Incluir na garantia todos os custos de frete, pelo envio e retorno, de qualquer peças de reposição novas ou a substituição completa do equipamento por outro novo, que deverão ser entregues no local de instalação do equipamento: Rua Jacarandá 300 - Nações, Fazenda Rio Grande-PR;

4.2.3 Cobrir por garantia os *softwares*, oferecendo as atualizações necessárias para a correção de vícios, assinaturas de identificação de ameaças, aplicações, filtros de URL, firmwares e demais recursos existentes, pelo período de 36 meses;

4.2.4 Fornecer acesso e disponibilidade de todos os serviços de garantia no regime mínimo de 24x7 (24 horas- 7 dias por semana) diretamente com o fabricante, pelo período de garantia.

4.2.5 Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade de 24x7 (24 horas- 7 dias por semana) com os profissionais disponibilizados pelo fabricante da solução, para utilização das equipes locais em caso dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução.

PM FAZENDA RIO GRANDE
08
Folha nº
Assinatura

**4.3. Requisitos de Segurança**

4.5.1. Observância das normas, boas práticas e políticas de segurança vigentes.

**4.4. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.6.1. Os requisitos de arquitetura tecnológica estão dispostos no item 4.8. deste Termo de Referência.

**4.5. Requisitos de Garantia**

4.7.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 36 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas **serem detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem.**

4.7.2 Em caso de substituição do equipamento em garantia, deverá ser fornecido um equipamento novo com a mesma arquitetura tecnológica ou superior ao existente.

4.7.3 As atualizações, correções de software, abertura de chamados e qualquer outro serviço ou material coberto em garantia, não deverão gerar ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.7.4 Disponibilizar suporte remoto (via telefone, e-mail e sistema WEB), com disponibilidade de 24x7 (24 horas úteis- 7 dias por semana), para utilização das equipes locais em dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução;

4.7.5 A garantia abrange o serviço de suporte técnico, através de atendimento remoto;

4.7.6 Ao término da garantia, a CONTRATANTE manterá o direito de uso do software, por tempo indeterminado, na sua última versão em uso;

4.7.7 As solicitações de atendimento técnico, em regime de garantia, partirão da CONTRATANTE e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA. Para cada solicitação de atendimento técnico feita, deverá ser gerado um identificador único para fins de controle e acompanhamento da solicitação.

4.7.8 A prestação dos serviços de garantia deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independente de terem sido configurados anteriormente, e deverão prover obrigatoriamente:

a) resposta aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;
b) ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;
c) demais procedimentos destinados a recolocar o software em perfeito estado de funcionamento; e
d) fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, solução de problemas *(troubleshooting)* ou utilização.

4.7.9 Os termos contratuais referentes à garantia são válidos para todo o período de vigência contratual que é compreendido também após a disponibilização das subscrições;

4.7.10 A vigência da garantia e suporte será contada a partir da data da disponibilização da subscrição à CONTRATANTE a ser registrada no Termo de Recebimento Definitivo.

## 5. RESPONSABILIDADES

**5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

5.1.3. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
5.1.8. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
09
Folha nº
Assinatura

## 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto ofertado e serviços, entregando-os de acordo com as especificações constantes da proposta, deste Termo de Referência e do Edital;

5.2.2. Apresentar carta de parceria

5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até a completa execução/entrega;

5.2.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução da contratação;

5.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer **tempo, sempre que considerar a medida necessária;**

5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

5.2.10. No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de responder por eventuais prejuízos decorrentes. A CONTRATADA assume todos e quaisquer ônus financeiros referente às eventuais reclamações/processos judiciais de fabricantes/fornecedores da solução tecnológica licenciada para a CONTRATADA contra o uso destas nas dependências do CONTRATANTE.

# 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

## 6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. O prazo total de execução é de 37 meses, contado do recebimento definitivo.

6.1.2. A execução do contrato deverá seguir o seguinte cronograma:

| Etapa / Prazo | 05 dias | 10 dias | 15 dias | 36 Meses |
|---|---|---|---|---|
| Prazo de Fornecimento da Licença de Software, garantia e suporte para 36 meses. | | | XXXX | |
| Recebimento Provisório. | XXXX | | | |
| Recebimento Definitivo. | | XXXX | | |
| Licença de software, garantia e suporte. | | | | XXXX |

6.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar o fornecimento mediante:

a) Documento emitida pela FORTINET (fabricante) de que adquiriu as licenças constantes especificadas na seção 3.3, referentes aos pacotes de serviços FORTINET na modalidade Unified Threat Protection (UTP) 24x7 FortiCare para os equipamentos e appliances virtuais, nas quais constem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande como o beneficiário direto dessas licenças e;

b) Todos os sistemas constantes no item 3.3, deverão apresentar nas suas seções "License Information" o novo prazo de validade das novas licenças, para que a seja considerado **realizado o fornecimento.**

c) A nova vigência da licença, garantia e suporte deve ser adicionado ao prazo ainda existente das licenças, se houver, constantes em cada equipamento ou appliance.

6.1.3. As licença e/ou certificações do software deverão ser entregue no prazo de 15 dias via e-mail para <dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br>;

6.1.4. A licença e todas as funcionalidades devem permanecer ativas durante o período de 36 meses;

6.1.5. A licença de uso será recebida provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.1.6. A licença de uso poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.7. A licença de uso será recebida definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e mediante termo circunstanciado;

6.1.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.1.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Para a aceitação da licença de uso será exigido o atendimento pleno a todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

### 7.2. Garantia da Execução

7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

7.2.1.1. não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;

7.2.1.2. em razão da forma da contratação e sua forma de execução;

7.2.1.3. inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes, criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

### 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

IAE - INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DA LICENÇA

| IAE - INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DA LICENÇA | |
|---|---|
| **Tópico** | **Descrição** |
| **Finalidade** | Medir o tempo de atraso na entrega da licença constante neste Termo de Referência. |
| **Meta a cumprir** | IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega da licença constante neste Termo de Referência dentro do prazo previsto. |
| **Instrumento de medição** | Através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos. |
| **Forma de acompanhamento** | A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada neste Termo de Referência. |
| **Periodicidade** | Único, e encerrado com Termo de Recebimento Definitivo. |
| **Mecanismo de Cálculo (métrica)** | IAE = $\frac{TEX - TEST}{TEST}$<br><br>Onde:<br>**IAE** - Indicador de Atraso de Entrega da Licença;<br>**TEX** -Tempo de Execução - corresponde ao período utilizado pela Contratada para realizar a entrega da licença, da sua data de início até a data de entrega. |

| | |
|---|---|
| | A data de início será aquela constante neste Termo de Referência.<br>A data de entrega da licença deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para o caso em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega da licença continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar a licença e haja aceitação por parte do fiscal técnico.<br>TEST-Tempo Estimado (prazo) para a entrega da licença- conforme estipulado no Termo de Referência. |
| **Observações** | 1 Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. |
| **Início de Vigência** | 1 A partir do Termo de Recebimento Definitivo. |
| **Faixas de ajuste no pagamento e Sanções** | Para valores do indicador **IAE:**<br>Até 0,10- Pagamento integral do valor do Contrato;<br>De 0,11a 0,20 - Multa de 5% sobre o valor do Contrato; De 0,21a 0,30 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato; De 0,31a 0,50 - Multa de 15% sobre o valor do Contrato; De 0,51a 1,00 - Multa de 20% sobre o valor do Contrato; De 1 a 1,50 - Multa de 25% sobre o valor do Contrato.<br>Acima de 1,50- O serviço será considerado INEXECUTADO, com aplicação de multa de 30% sobre o valor da Contratação. |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

**7.4. Sanções Administrativas**

| | Ocorrência | Sanção |
|---|---|---|
| 1 | Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. | A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 42 da Lei *nº* 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação. |
| 2 | Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação. | A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração. |
| 3 | Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. | Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 4 | Não executar total ou parcialmente o fornecimento previsto no objeto da contratação. | Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 5 | Suspender ou interromper a validade da licença de software contratada. | Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 6 | Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços. | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei *nº* 8.666, de 1993. |
| 7 | Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas. | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do **contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais** penalidades previstas na Lei *nº* 8.666, de 1993. |

| | | |
|---|---|---|
| 8 | Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante. | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993. |

PM FAZENDA RIO GRANDE
12
Folha nº
Assinatura

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso li do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. Sº, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

8.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.6.1. o prazo de validade;

8.6.2. a data da emissão;

8.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.6.4. o período de prestação dos serviços;

8.6.5. o valor a pagar; e

8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.9. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente;

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo **XI** da **IN** SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;

8.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em

seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

8.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PM FAZENDA RIO GRANDE
13
Folha nº
Assinatura

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

| ID | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO | VIGÊNCIA | QTD | UNIDADE | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – Fortigate-501E – SN FG5H1E5818903666 | FC-10-0501E-950-02-36 | 36 meses | 1 | UND | R$ 180.000,00 | R$ 231.000,00 |
| 2 | Licenciament ode Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5 | FAZ-VM-GB5 | Vitalício | 2 | UND | R$ 14.000,00 | |
| 3 | Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários | FC2-10-LV0VM-248-02-36 | 36 meses | 1 | UND | R$ 32.000,00 | |
| 4 | Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma | SERVIÇO | | 1 | UND | R$ 5.000,00 | |

### 9.1. Justificativa - Estimativa de Preços

9.1. Como resultado em pesquisa realizada, encontramos apenas contratações similares em outros órgãos da Administração Pública com especificações técnicas, especificidades, dimensões e quantidades diferentes das utilizadas neste processo de compras, não sendo possível desta forma, utilizá-las para a formação do preço de referência. Deste modo, buscamos 03 (três) preços junto ao mercado em empresas do ramo, e os utilizamos para compor a estimativa de preços da contratação.

9.2. A aquisição através de *part number* se justifica por tratar-se de uma atualização de uma solução já implantada e em funcionamento no parque tecnológico da Prefeitura.

## ~~10.~~ 9 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação vigorará por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega da licença.

## ~~11.~~ 10 DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O preço será fixo e irreajustável pelo prazo da contratação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
14
Folha nº
Assinatura

## 12. 11 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1. 11.1 REGIME, TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

12.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

12.1.2. O regime da execução dos contratos é execução indireta, empreitada por preço global, e o critério de julgamento da licitação é o menor preço, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

12.1.3. De acordo com o Decreto nº 10024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global do lote.

12.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como "serviço comum" conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

12.1.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.1.4. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.1.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### 12.2. 11.2 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.2.1. Atestado de Capacidade Técnica, um ou mais emitido(s) em favor da empresa licitante por empresa de direito público ou privado, onde seja comprovado a realização de serviços semelhantes aos deste Edital, comprovando, no mínimo o fornecimento e instalação de:

12.2.1.a. No mínimo um equipamento de Firewall de modelo FortiGate 500E ou superior;

12.2.1.b. No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;

12.2.2. Carta do fabricante Fortinet atestando que a empresa fornecedora é parceira da mesma, e autorizada a comercializar produtos e soluções Fortinet.

12.2.3. Devido à necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante Fortinet, a LICITANTE deverá comprovar capacidade técnica na implementação das soluções do fabricante. Desta forma, a LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro de colaboradores no mínimo dois certificados de nível Fortinet NSE7;

### 12.3. 11 Critérios de aceitabilidade de preços

12.3.1. Valor Total: R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais);

12.3.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços descritos no item "9- ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO" deste Termo de Referência.

12.3.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total unitário.

12 - Fiscalização.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx

PM FAZENDA RIO GRANDE
15
Folha nº
Assinatura

TrTec

# Proposta Comercial
# Nº: 331523

**Emissão:** 09/02/2022 **De:** Ronaldo Rodrigues Figueiredo-ronaldo.rodrigues@trtec.com.br **Tel:** (11) 3875-3310

## Informações do Cliente

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Empresa:** | Prefeitura de Fazenda Rio Grande | | |
| **Contato:** | Giuliano Pastega | **E-mail:** | pastega@fazendariogrande.pr.gov.br |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

## Lista de Produtos / Serviços

| PartNumber | Descrição | Moeda | Preço Unitário | Qtd. | Sub Totais | Entrega | Faturam. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2915542-1 | COTERM 2915542-1 RENEWAL SERVICES - 36 MESES | R$ | 189.742,86 | 1 | 189.742,86 | 10 | TRTEC |
| FAZ-VM-GB5 | Licença de Upgrade FortiAnalyzer-VM para add 5 GB/dia e 3TB | R$ | 16.972,24 | 1 | 16.972,24 | 10 | TRTEC |
| FC2-10-LV0VM-248-02-36 | Suporte para FortiAnalyzer-VM 24x7 FortiCare Contract (para até 11GB de logs diários) | R$ | 35.753,01 | 1 | 35.753,01 | 10 | TRTEC |
| SERV-TRTEC | Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma | R$ | 50.000,00 | 1 | 50.000,00 | 10 | TRTEC |
| | | | | **Soma Total dos preços em Reais (R$)** | **309.440,36** | | |

| Condições Comerciais | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Pagamento:** | 10 dias líquidos | | | **Entrega:** | até 10 dias após faturamento |
| **Garantia:** | 36 meses | **Validade da Proposta:** | 09/04/2022 | **Frete:** | Não se aplica |

| Informações de Faturamento | |
|---|---|
| **TRTEC:** | TRTEC Informatica LTDA<br>CNPJ: 54.663.836/0001-03 - I.E: 116.692.974.117<br>Rua Martinico Prado, 167 cj 121-123 - Cep: 01224-011 – São Paulo -SP |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura



FORTINET
PLATINUM PARTNER

SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 18
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

**Solução Segurança Rede de Dados - Fortinet®**
**PROPOSTA COMERCIAL**

**Alfredo Gobbato Junior**
Gerente de Contas

41. 3360.6691 | 41. 99184.0707
alfredo.jr@sigmatelecom.com.br

Número da Proposta: 2022-2888

Versão: 1.1

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

## 1. NOSSOS CLIENTES

PETROBRAS
grpcom
GERDAU
TCP
UNIVERSIDADE FEEVALE
Britanite
UNIVERSIDADE POSITIVO
DUPONT PIONEER
Votorantim Cimentos
pátio batel
ExxonMobil
ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA
TOSHIBA
NEW HOLLAND AGRICULTURE
Condor
RENNER
HOSPITAL DO ROCIO
CarHouse
bematech
GVT
Receita Federal
JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Paraná
FGV ISAE
ADEMILAR consórcio de imóveis
AGU Advocacia-Geral da União
TRAMONTINA
SOUZA CRUZ
Gestamp
PRO TORK
Candeias
Huisman

## 2. OBJETIVO

Esta proposta destina-se a apresentar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, licenças de renovação do FortiGate 501E para mais 36 meses, e também a solução avançada de gestão de relatórios e logs FortiAnalyzer.

### ITEM 1 – RENOVAÇÃO FORTIGATE 501E

Para esse item está sendo ofertado com implantação:

- **Licença UTP Protection para mais 36 meses**
  Licença para dar continuidade nas funcionalidades do Firewall FortiGate 501E (FG100D3G14817760), com as funcionalidades:
  - Anti-Virus;
  - Sistema de prevenção de intrusão (IPS);
  - Filtro WEB;
  - Controle de aplicação;
  - Proteção contra Botnet ,IP/Domain e Antispam;
  - Suporte Web 24x7;
  - Suporte abrangente 24x7 e updates do FortiOS;

### ITEM 2 – SOLUÇÃO AVANÇADA DE RELATÓRIOS E LOGS – FORTIANALYZER (11GB de Logs/Dia)

É importante acompanhar os perfis de utilização dentro da rede, observando horários de maior utilização, gargalos, aplicações mais utilizadas, condições do hardware, consumo de banda. Estas estatísticas auxiliam não apenas na detecção, diagnóstico e correção de problemas, mas também na definição de políticas de usuários, na estratégia de modernização de ativos, ampliação de links.

O FortiAnalyzer permite coletar, analisar e correlacionar dados de log dos Firewalls da Fortinet de forma centralizada. Com uma assinatura do FortiGuard Indicator of Compromise (IOC), ele pode fornecer uma lista com hosts comprometidos para que a ação possa ser priorizada. A ferramenta ainda permite:

- ✓ Pesquisa centralizada e relatórios com experiência de pesquisa simples e intuitiva semelhante ao Google e relatórios sobre tráfego de rede, ameaças, atividades e tendências em toda a rede. Indicadores automáticos de exposição que verificam os logs de segurança usando FortiGuard IOC Intelligence para detecção de novas ameaças;
- ✓ Configuração e gerência centralizada de toda a rede de Firewalls UTM Fortinet. Minimizando o tempo operacional e permitindo homogeneidade das políticas de segurança;
- ✓ Exibições em tempo real e histórico na atividade de rede apresentam um resumo de aplicativos, fontes, destinos, sites, ameaças à segurança, modificações administrativas e eventos do sistema. As definições de eventos de segurança predefinidas são facilmente personalizáveis com alertas automatizados.
- ✓ Integração com o Fortinet Security Fabric que correlaciona com logs do FortiClient, FortiSandbox, FortiWeb e Fortigate para maior visibilidade dos eventos da rede.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

❖ Visão Geral FortiAnalyzer

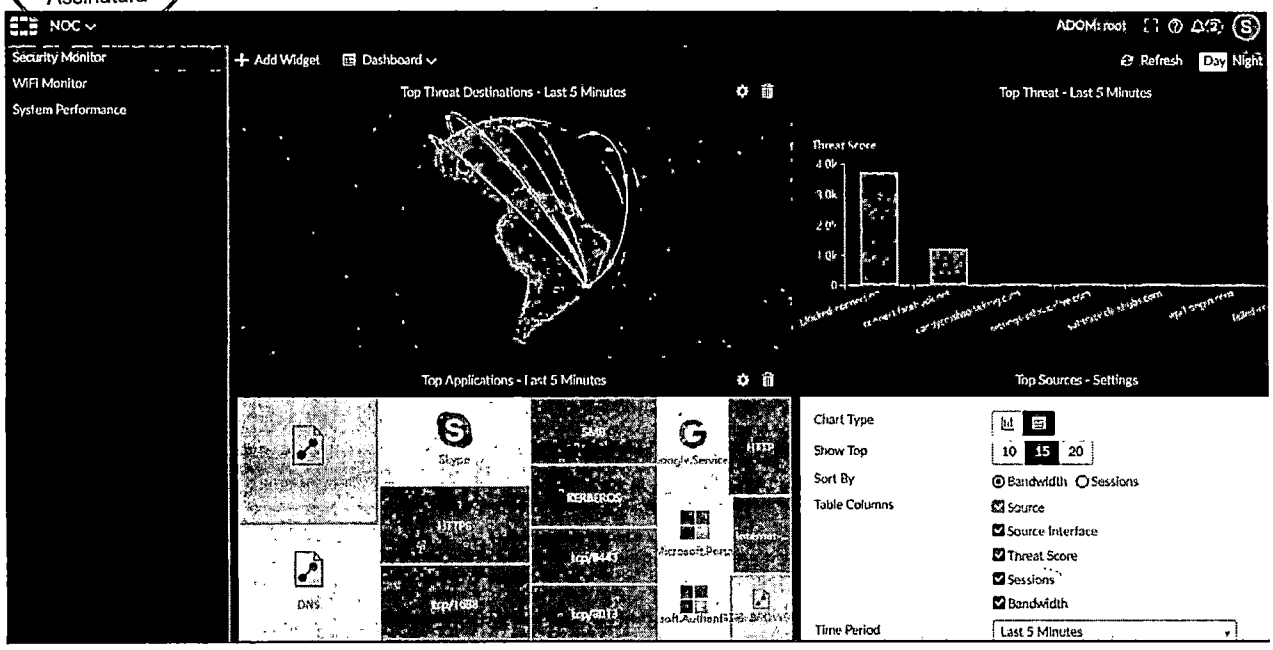


❖ Visão Geral FortiAnalyzer

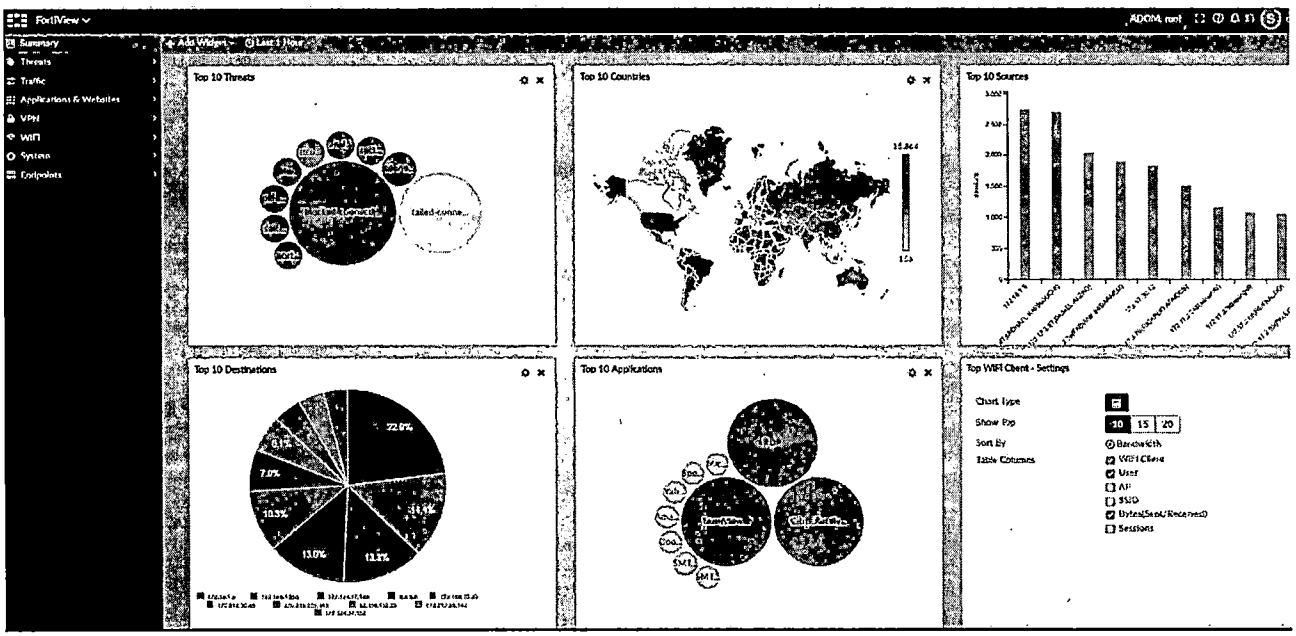

PM FAZENDA RIO GRANDE
22
Folha nº
Assinatura

## 3. ITENS E VALORES

Abaixo apresentamos os valores de implantação da solução apresentada:

**ITEM 1 – RENOVAÇÃO FORTIGATE-501E PARA 36 MESES:**

| FABRICANTE | CÓDIGO | PRODUTOS | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| FORTINET | 2915542-1 | COTERM 2915542-1 RENEWAL SERVICES - 36 MESES | R$ 166.164,74 | R$ 166.164,74 |
| | | | TOTAL | R$ 166.164,74 |

**ITEM 2 – SOLUÇÃO AVANÇADA DE RELATÓRIOS E LOGS – FORTIANALYZER PARA 11GB/DIA E 3TB:**

| FABRICANTE | CÓDIGO | PRODUTOS | QTD | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| FORTINET | FAZ-VM-GB5 | Licença de Upgrade FortiAnalyzer-VM para add 5 GB/dia e 3TB | 2 | R$ 13.525,46 | R$ 27.050,92 |
| FORTINET | FC2-10-LV0VM-248-02-36 | Suporte para FortiAnalyzer-VM 24x7 FortiCare Contract (para até 11GB de logs diários) | 1 | R$ 30.507,35 | R$ 30.507,35 |
| | | | | SUBTOTAL | R$ 57.558,27 |

- **Serviço de Instalação da Solução FortiAnalyzer: R$ 4.500,00**

- **A solução FortiAnalyzer contempla deployment em VM (Máquina Virtual), esta devendo ser fornecida pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
23
Folha nº
Assinatura



❖ Acesso de Países

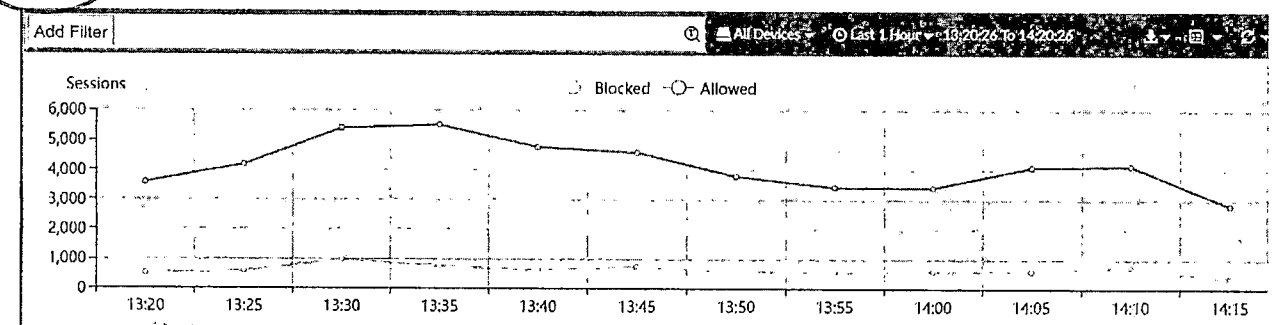


| # | Destination | Threat Score( Blocked/ Allowed) | ▼Sessions( Blocked/ Allowed) | Bytes( Sent/ Received) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Brazil | 50,705 | 29,278 | 1.4 GB/171.0 MB |
| 2 | United States | 18,770 | 13,274 | 479.8 MB/57.1 MB |
| 3 | Reserved | 23,085 | 9,640 | 59.2 MB/15.0 MB |
| 4 | Ireland | 10 | 1,006 | 4.2 MB/3.8 MB |
| 5 | France | 7,935 | 649 | 1.5 MB/989.3 KB |
| 6 | Sweden | 17,250 | 595 | 1.1 MB/76.2 KB |
| 7 | Netherlands | 2,850 | 570 | 3.9 MB/2.9 MB |
| 8 | Germany | 2,475 | 470 | 1.7 MB/879.8 KB |
| 9 | Canada | 1,265 | 429 | 3.2 MB/1.5 MB |
| 10 | United Kingdom | 3,780 | 237 | 1.3 MB/391.7 KB |

❖ Log de acesso por usuário

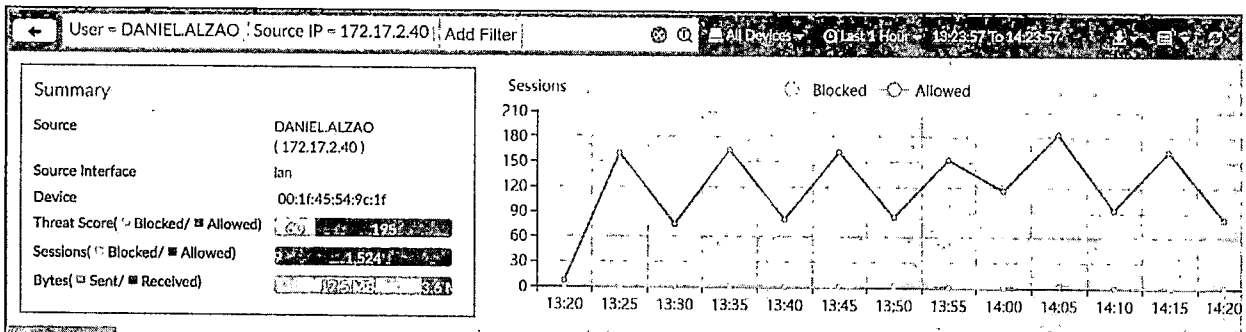


| # | Application | ▼Sessions( Blocked/ Allowed) | Bytes( Sent/ Received) |
|---|---|---|---|
| 1 | Skype | 996 | 89.3 KB/75.0 KB |
| 2 | SMB | 40 | 7.5 KB/6.7 KB |
| 3 | udp/40042 | 37 | 2.2 KB/2.4 KB |
| 4 | udp/40041 | 30 | 1.4 KB/1.9 KB |
| 5 | Microsoft.Authentication | 28 | 180.2 KB/109.5 KB |
| 6 | udp/40043 | 27 | 2.6 KB/1.8 KB |
| 7 | udp/40054 | 24 | 1.1 KB/1.5 KB |
| 8 | IMAP | 24 | 14.5 MB/1.5 MB |
| 9 | udp/40048 | 22 | 1.1 KB/2.1 KB |

PM FAZENDA RIO GRANDE
04
Folha nº
Assinatura

## 4. APROVAÇÃO

Para aprovação, enviar este documento assinado por procurador ou sócio, acrescentando carimbo da empresa ou ordem de compra.

**Condições Gerais**

- Validade da proposta: 15 (quinze) dias.
- Prazo de entrega: 10 (dez) dias.
- Valores expressos em Real Brasileiro (R$), tendo seu valor recalculado no dia do faturamento pelo PTAX do dia. Os valores de serviço não sofrem influência do câmbio.

Aprovamos a proposta 2022-2888 V1.0 de 10 de fevereiro de 2022 em todo seu conteúdo, nas condições contidas:

Assinatura: _____

Carimbo:

Data:___/___/___

DocuSign Envelope ID: 624BA15B-46DB-4FC5-970F-635165E873C8

25 R

INTEGRASUL
controle e imunidade virtual

# PROPOSTA COMERCIAL

DocuSign Envelope ID: 624BA15B-46DB-4FC5-970F-635165E873C8



PM FAZENDA RIO GRANDE
26
Folha nº
Assinatura

Caxias do Sul, 17 de Fevereiro 2022

Prezado Giuliano,

Conforme sua solicitação segue a proposta de Fortinet

Atenciosamente,

Marcelo Travi Pacheco
marcelo@integrasul.com.br

INTEGRASUL CONTROLE E IMUNIDADE VIRTUAL

Rua Alagoas,99
Caxias do Sul – RS – Brasil
CEP: 95050 – 010
Fone: +55 54 3027-0707

Web: www.integrasul.com.br

DS
MTP

DocuSign Envelope ID: 624BA15B-46DB-4FC5-970F-635165E873C8



PM FAZENDA RIO GRANDE
27
Folha nº
Assinatura

## APRESENTAÇÃO:

A Integrasul Controle e Imunidade Virtual, empresa especializada em segurança da informação e gestão de TI, atuando no mercado desde 1999 buscando oferecer soluções ao mercado corporativo relacionadas a infra-estrutura de TI com o objetivo de facilitar a administração e proporpocionar uma maior segurança na utilização dos recursos tecnológicos.

## MISSÃO:

Desenvolver e implantar soluções tecnológicas, com qualidade e segurança, objetivando superar as expectativas de seus clientes e colaboradores.

## DIFERENCIAIS:

- Equipe técnica com certificações Red Hat, LPI, Trend Micro, Microsoft, Vmware, Arcserve Backup, Fortinet, Bitglass, Onetrust, Senha Segura, Zimbra e Security Officer;
- Estrutura de pesquisa e desenvolvimento de produtos;
- Adoção das melhores práticas de gerenciamento de serviços ITIL;
- Alto índice de fidelização de clientes;
- Transferência de conhecimento ao cliente;
- Parceiro Gold Trend Micro;
- Parceiro Gold Fortinet;
- Equipe exclusiva para área de segurança da informação;

DS
MTP

DocuSign Envelope ID: 624BA15B-46DB-4FC5-970F-635165E873C8



## PRINCIPAIS SERVIÇOS:

PM FAZENDA RIO GRANDE
28
Folha nº
Assinatura

A Integrasul prioriza a agilidade e qualidade nos serviços prestados a seus clientes. Atuando com base nas práticas de gerenciamento de serviços ITIL, a Integrasul oferece os seguintes serviços ao mercado:

- Contratos de suporte técnico remoto, telefônico e on-site;
- Análise de vulnerabilidades internas e externas;
- Monitoramento de ativos;
- Testes de intrusão;
- Consultoria em governança de TI;
- Consultoria em segurança da informação;
- Implantação de ambientes virtualizados;
- Compliance LGPD;
- Gestão de projetos;
- Gestão de riscos.

Os principais benefícios dos serviços prestados pela Integrasul para sua organização são:

- Alinhar a TI com os requisitos dos negócios;
- Reduzir o custo total de propriedade;
- Mitigar riscos operacionais;
- Reduzir o tempo de inatividade e estender a continuidade dos negócios.

## MODELO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA INTEGRASUL:

Os serviços gerenciados de segurança Integrasul ( MSS – Managed Security Services ) proporcionam uma estratégia de segurança da informação focada em resultados.

Ao invés de tratar segurança com soluções pontuais como antivírus e firewall, entregamos um modelo de segurança contínuo e completo.

DS MTP

DocuSign Envelope ID: 624BA15B-46DB-4FC5-970F-635165E873C8



# ORGANIZAÇÃO DO PROJETO:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

## Forma de Trabalho

A Integrasul designará um Consultor certificado que realizará as tarefas técnicas informadas nesta proposta e um gerente de projeto responsável pela condução do projeto junto com o cliente. O gerente de projetos atuará remotamente e como facilitador junto ao cliente. Todas as atividades previstas neste projeto serão realizadas em dias e horários comerciais (segunda-feira à sexta-feira, das 8h00 às 18h00) nas dependências do cliente ou remotamente.

Eventuais atividades necessárias ao projeto poderão ser executadas fora deste horário, porém, devem ser acordadas entre cliente e Integrasul. O cliente designará um Gerente de Projetos e/ou um representante técnico, cujas principais tarefas serão: acompanhamento das atividades, a validação dos entregáveis e a realização de testes quando necessário.

## Atividades Não Previstas

- Instalação e/ou configuração física dos servidores e demais dispositívos de hardware utilizados;
- Instalação e/ou configuração de aplicações de terceiros;
- Modificação ou compilação de software (sistema operacional, middleware etc);
- Tarefas adicionais para configurar recursos de hardware NÃO certificado pela Integrasul;
- Depuração e/ou modificação das aplicações do cliente;

DS MTP

## Premissas

DocuSign Envelope ID: 624BA15B-46DB-4FC5-970F-635165E873C8



PM FAZENDA RIO GRANDE
30
Folha nº
Assinatura

- O agendamento da implementação do projeto e entrega do cronograma ocorrerá em até 3 dias úteis após a chegada no hardware no cliente ou na Integrasul.
- A Integrasul terá acesso a todo material e documentação necessários para a realização de suas tarefas, sejam estes gerados pelo cliente ou por seus parceiros.
- A Integrasul contará com o suporte e colaboração do pessoal técnico designado pelo cliente para o desenvolvimento das tarefas.
- O pessoal técnico designado pelo cliente deverá acompanhar o processo de instalação em tempo integral.
- O Cliente deverá no primeiro contato dia do projeto indicar o responsável do projeto que deverá garantir a disponibilidade do ambiente, infra-estrutura e documentação necessárias para a execução das atividades do mesmo.
- Após a conclusão das atividades deste projeto, o cliente realizará a validação e aceitação dos entregáveis em até três dias após o término das atividades. A decorrência desse prazo é considerado pela Integrasul como projeto concluído e sem necessidade de novas atividades.
- A confirmação do agendamento pelo cliente deverá ser realizada no máximo 24 horas após envio do cronograma pela Integrasul.
- O reagendamento da implantação pelo cliente deverá ser realizado no máximo 48 horas antes do início das atividades e estará sujeito a disponibilidade de agenda pela Integrasul.
- A indisponibilidade do pessoal técnico do cliente durante o processo de implantação poderá ocasionar atraso na entrega do projeto e o reagendamento das atividades mediante a disponibilidade de agenda pela Integrasul.
- O contato com o gerente de projeto da Integrasul poderá ser feito via o email gerente@integrasul.com.br

## PROPOSTA COMERCIAL:

DS
MTP

DocuSign Envelope ID: 624BA15B-46DB-4FC5-970F-635165E873C8



Conforme contato anterior, descrevemos nossa proposta de PRODUTOS e SERVIÇOS abaixo conforme solicitado:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

| Descrição | Código | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| COTERM 2915542-1 RENEWAL SERVICES - 36 MESES 07 | 2915542-1 | **R$ 182.781,21** | **R$ 182.781,21** |
| Licença de Upgrade FortiAnalyzer-VM para add 5 GB/dia e 3TB | FAZ-VM-GB5 | **R$ 14.472,24** | **R$ 14.472,24** |
| Suporte para FortiAnalyzer-VM 24x7 FortiCare Contract (para até 11GB de logs diários) | FC2-10-LV0VM-248-02-36 | **R$ 32.032,72** | **R$ 32.032,72** |
| **Total** | | | **R$ 243.758,42** |

## DADOS ADICIONAIS:

- CNPJ: 06.249.471/0001-14
- FONE: 54-3027-0707
- EMAIL: marcelo@integrasul.com.br
- RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Marcelo Travi Pacheco

## CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- Prazo de Pagamento: 30 DD a partir do aceite do pedido;
- **Validade da proposta: 60 DIAS;**

DocuSigned by:
Marcelo Travi Pacheco
41C9DB2E24364C9...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
32
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0011919/2022

**Número do processo:** 0011919/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
**Beneficiário:**
**Solicitação:** 2 - Memorando

**Código do parecer:** 3 **Número do processo:** 0011919/2022
**Local do parecer:** 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 10/03/2022 09:31:15
**Parecer:** Em Tempo:
Segue para realizar tramites
legais, atender ao decreto Municipal

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Março de 2022.

Geovana Maria Cordeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
33
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0011919/2022

**Número do processo:** 0011919/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
**Beneficiário:**
**Solicitação:** 2 - Memorando

**Código do parecer:** 4 **Número do processo:** 0011919/2022
**Local do parecer:** 007.004.002 - Abertura Licitação
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 10/03/2022 11:04:50

**Parecer:** Retorna processo para providencias:
- Ver discrepância entre as cotações do item 4 (Serviços) Empresa TrTec e a Empresa Sigma e ainda juntar a 3ª cotação;
- obs: o item cotado deverá ser o mesmo que está sendo solicitado no anexo I;
- juntar as certidões correspondente as cotações-;
- as cotações deveram estar assinadas pela empresa e servidor responsável.

Sobre o termo de referência, além das informações pertinentes ao objeto licitado, deverá conter:
- fiscal do contrato; OK
- dotação orçamentaria; OK
- sobre as informação de Estimativa de preço, o mesmo se dará após ter todas as cotações, aí terá a média de preço através de mapa comparativo; ✓
- o TR deverá estar assinado pelo Secretário da pasta em conjunto com o fiscal de contrato e servidor responsável pela elaboração ✓

cotação Integrasul (assinatura??)
TR: ajustes

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Março de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
34
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0011919/2022

**Número do processo:** 0011919/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
**Beneficiário:**
**Solicitação:** 2 - Memorando

**Código do parecer:** 5 **Número do processo:** 0011919/2022
**Local do parecer:** 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 28/03/2022 08:53:01
**Parecer:** Segue documentos ajustados conforme solicitado.

Referente a proposta da empresa INTEGRASUL, a mesma foi assinada digitalmente pelo sistema DOCUSIGNED

Referente à proposta da empresa SIGMATELECOM, na parte que diz sobre aprovação da proposta, a mesma deve ser feita por quem está licitando o produto/serviço, caso a mesma venha a ser a vencedora.

Fazenda Rio Grande - PR, 28 de Março de 2022.

Giuliano da Silva Pastega

# TERMO DE REFERÊNCIA

PM FAZENDA RIO GRANDE
35
Folha nº
Assinatura

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de FIREWALL existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais:
**Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual**

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUCÃO DE TIC

**2.1.** Licenças de software, suporte e garantia da solução de firewall composta por:

| ID | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO | VIGÊNCIA | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666 | FC-10-0501E-950-02-12 | 12 meses | 1 0202 0270 | ~~UND~~ anual |
| 2 | Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5 | FAZ-VM-GB5 | Vitalício | 2 0202 0271 | ~~UND~~ serv |
| 3 | Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários | FC2-10-LV0VN-248-02-12 | 12 meses | 1 0202 0272 | ~~UND~~ ANUAL |
| 4 | Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma | SERVIÇO | | 1 0202 0273 | ~~UND~~ serv. |

A aquisição deverá ser de forma global, se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os itens, considerando que os objetos da compra possuem a mesma natureza e não são autônomos ou independentes.

## 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

### 3.1. Contextualização e justificativa da contratação.

O advento de novas ameaças tecnológicas e a necessidade de compatibilidade do negócio, requer a adoção de soluções de segurança capazes de proteger as informações dos órgãos. Essas soluções devem reduzir os riscos de acesso indevido e garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas, provendo uma análise profunda das transmissões de rede, evitando a exploração de vulnerabilidades e fornecendo visibilidade do tráfego em tempo real aos administradores. Deste modo, a pretensa aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia para o período de 12 meses, visa manter a proteção existente da rede e sistemas informatizados institucionais.

### 3.2. Estimativa da demanda

3.2.1. O licitante deve especificar na proposta os partnumbers das licenças e softwares e/ou serviços;
3.2.2. A solução para a qual vislumbra-se a aquisição de licença, garantia, e suporte técnico é composta por:

| ID | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO | VIGÊNCIA | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666 | FC-10-0501E-950-02-12 | 12 meses | 1 | UND |
| 2 | Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5 | FAZ-VM-GB5 | Vitalício | 2 | UND |
| 3 | Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários | FC2-10-LV0VN-248-02-12 | 12 meses | 1 | UND |
| 4 | Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma | SERVIÇO | | 1 | UND |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 36
Assinatura

### 3.3. Resultados e benefícios a serem alcançados.

- Proteger os sistemas informatizados contra ataques cibernéticos direcionados;
- Atualizações contínuas de proteções contra vulnerabilidades conhecidas;
- Redução dos riscos de acesso não autorizado;
- Garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas;
- Prover uma análise e visibilidade profunda das transmissões de rede;
- Manter a capacidade de monitoramento das redes e sistemas institucionais.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate 501-E e Solucção FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual** detalhados na seção 3.2.

### 4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. Prover infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a comunidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, otimizando os mecanismos de conexão à internet e comunicação.

### 4.2. Requisitos de manutenção

4.2.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses,realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem.

4.2.2. Incluir na garantia todos os custos de frete, pelo envio e retorno de qualquer peças de reposição novas ou a substituição completa do equipamento por outro novo, que deverão ser entregues no local de instalação do equipamento: Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande-PR;

4.2.3. Cobrir por garantia os softwares, oferecendo as atualizações necessárias para a correção de vícios, assinaturas de identificação de ameaças, aplicações filtros de URL, firmwares e demais recursos existentes, pelo período de 12 meses;

4.2.4. Fornecer acesso e disponibilidade de todos os serviços de garantia no regime mínimo de 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) diretamente com o fabricante, pelo período de garantia

4.2.5. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) com os profissionais disponibilizados pelo fabricante da solução, para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 33
Assinatura

### 4.3. Requisitos de segurança

Observância das normas, boas práticas e políticas de segurança vigentes.

### 4.4. Requisitos de garantia

4.4.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas a serem detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem;

4.4.2. Em caso de substituição do equipamento em garantia, deverá ser fornecido um equipamento novo com a mesma arquitetura tecnológica ou superior ao existente;

4.4.3. As atualizações, correções de software, abertura de chamados e qualquer outro serviço ou material coberto em garantia, não deverão gerar ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.4.4. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução;

4.4.5. A garantia abrange o serviço de suporte técnico, através de atendimento remoto;

4.4.6. Ao término da garantia, a CONTRATANTE manterá o direito de uso do software, por tempo indeterminado em sua última versão de uso;

4.4.7. As solicitações de atendimento técnico, em regime de garantia, partirão da CONTRATANTE e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA. Para cada solicitação de atendimento técnica feita, deverá ser gerado um identificador único para fins de controle de acompanhamento da solicitação;

4.4.8. A prestação dos serviços de garantia deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independente de terem sido configurados anteriormente, e deverão prover obrigatoriamente:

a) Respostas aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;
b) Demais procedimentos destinados a recolocar o software em perfeito estado de funcionamento;
c) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre a administração, configuração, otimização, solução de problemas (trouble shooting) ou utilização.

4.4.9. Os termos contratuais referentes à garantia são validos para todo o período de vigência contratual que é compreendido também após a disponibilização das subscrições;

4.4.10. A vigência da garantia e suporte será contada a partir da data de disponibilização da subscrição à CONTRATANTE a ser registrada no Termo de Recebimento Definitivo.

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidade para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

5.1.3. Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.5. Aplicar à contratada sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

5.1.8. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;

5.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

PM FAZENDA RIO GRANDE
38
Folha nº
Assinatura

### 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto ofertado e serviços, entregando-os de acordo com as especificações constantes na proposta, deste termo de referência e do edital;

5.2.2. Apresentar carta de parceria

5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até a completa execução/entrega;

5.2.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da contratação;

5.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.6. Repara quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.10. No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de responder por eventuais prejuízos decorrentes. A CONTRATADA assume todos e quaisquer ônus financeiros referentes à eventuais reclamações/processos judiciais de fabricantes/fornecedores da solução tecnológica licenciada para a CONTRATADA contra o uso destas nas dependências do CONTRATANTE.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Rotinas de execução

6.1.1. O prazo total de execução é de 12 meses, para os itens 01 e 03, contado do recebimento definitivo

6.1.2. A execução do contrato deverá seguir o seguinte cronograma:

| ETAPA/PRAZO | 05 dias | 10 dias | 15 dias | 12 meses |
|---|---|---|---|---|
| Prazo de fornecimento da licença de software, garantia e suporte para 12 meses | | | XXXX | |
| Recebimento Provisório | XXXX | | | |
| Recebimento definitivo | | XXXX | | |
| Licença de software, garantia e suporte | | | | XXXX |

6.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar o fornecimento mediante:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

a) Documento emitido pela FORTINET (fabricante) que adiquiriu as licenças constantes especificadas na seção 3.3, referentes ao pacotes de serviços FOTINET na modalidade Unified Threat Protection 24x7 FortiCare para os equipamentos e appliances virtuais, nas quais constem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande como o beneficiário dessas licenças;
b) Todos os sistemas contantes no item 3.3, deverão apresentar nas suas seções "License Informacion" o novo prazo de validade das novas licenças, para que seja considerado realizado o fornecimento;
c) A nova vigência da licença, garantia e suporte deve ser adicionado ao prazo ainda existente das licenças, se houver, constantes em cada equipamento ou appliance.

6.1.4. As licenças e/ou certificações do software deverão ser entregues no prazo de 15 dias via e-mail, para o endereço dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br ;

6.1.5. A licença e todas as funcionalidades devem permanecer ativas durante o período de 12 meses;

6.1.6. A licença de uso será recebida provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.1.7. A licença de uso poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.8. A licença de uso será recebida definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e mediante termo circunstanciado;

6.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

# 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

## 7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Para a aceitação da licença de uso, será exigido o atendimento pleno a todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

## 7.2. Garantia da Execução

7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:
a) Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;
b) Em razão da forma da contratação e sua forma de execução;
c) Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes, criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

## 7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

IAE – Indicador de atrado de entrega de licença

| Tópico | Descrição |
|---|---|
| Finalidade | Medir o tempo de atraso na entrega da licença constante neste Termo de Referência. |
| Meta a cumprir | IAE < = O IA meta definida visa garantir a entrega da licença constante neste Termo de Referência dentro do prazo previsto |

| | |
|---|---|
| Instrumento de medição | Através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos. |
| Forma de acompanhamento | A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada neste Termo de Referência. |
| Periodicidade | Único, e encerrado com Termo de Recebimento Definitivo. |
| Mecanismo de Cálculo (métrica) | IAE = TEX - TEST<br>TEST<br><br>Onde:<br>IAE - Indicador de Atraso de Entrega da Licença;<br>TEX -Tempo de Execução - corresponde ao período utilizado pela Contratada para realizar a entrega da licença, da sua data de início até a data de entrega.<br>A data de início será aquela constante neste Termo de Referência.<br>A data de entrega da licença deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para o caso em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega da licença continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar a licença e haja aceitação por parte do fiscal técnico.<br>TEST-Tempo Estimado (prazo) para a entrega da licença- conforme estipulado no Termo de Referência. |
| **1 Observações** | **1 Obsl: Serão utilizados dias corridos na medição.** |
| **I 1nício de Vigência** | **1 A partir do Termo de Recebimento Definitivo.** |
| Faixas de ajuste no pagamento e Sanções | Para valores do indicador IAE:<br>Até 0,10- Pagamento integral do valor do Contrato;<br>De 0,11a 0,20 - Multa de 5% sobre o valor do Contrato; De 0,21a 0,30 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato; De 0,31a 0,50 - Multa de 15% sobre o valor do Contrato; De 0,51a 1,00 - Multa de 20% sobre o valor do Contrato; De 1 a 1,50 - Multa de 25% sobre o valor do Contrato.<br>Acima de 1,50- O serviço será considerado INEXECUTADO, com aplicação de multa de 30% sobre o valor da Contratação. |

PM FAZENDA RIO GRANDE
40
Folha nº
Assinatura

## 7.4. Sanções administrativas

| | OCORRÊNCIA | SANÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. | A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 42 da Lei *nº* 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação. |
| 2 | Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação. | A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração. |
| 3 | Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. | Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 4 | Não executar total ou parcialmente o fornecimento previsto no objeto da contratação. | Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 5 | Suspender ou interromper a validade da licença de software contratada. | Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem |

PM FAZENDA RIO GRANDE
41
Folha nº
Assinatura

| | | |
|---|---|---|
| | | prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 6 | Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços. | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei *nº* 8.666, de 1993. |
| 7 | Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas. | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do **contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais** penalidades previstas na Lei *nº* 8.666, de 1993. |
| 8 | Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante. | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993. |

## 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os itens 01 e 03 terão vigência de contratação de 12 meses, contatados a partir da data da entrega da licença, prorrogáveis por igual e suscetíveis períodos.

9.2. O item 02 trata-se de aquisição de licença vitalícia.

## 10. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1. Regime, tipo e modalidade da licitação

10.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

10.1.2. O regime da execução dos contratos é execução indireta, empreitada por preço global, e o critério de julgamento da licitação é o menor preço, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática;

10.1.3. Esta licitação deve ser realizada na modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global;

10.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como "serviço comum";

10.1.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

10.1.6. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

**10.2. Critérios de qualidade técnica para habilitação**

10.2.1. Atestado de capacidade técnica, um ou mais emitido(s) em favor da empresa licitante por empresa de direito público ou privado, onde seja comprovado a realização de serviços semelhantes aos deste edital, comprovando, no mínimo o fornecimento e instalação de:

a) No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;
b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;
c) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

10.2.2. Devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.

## 11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. O valor será definido através da análise das propostas encaminhadas a Divisão de Tecnologia da Informação;

11.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total unitário.

## 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

## 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária 39 – outros serviços de terceiros -PJ

Dotação Orçamentária 56 – Serviços de tecnologia da informação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 42
Assinatura

**Givanildo Francisco Pego**
**Secretário Municipal de Administração**
**Decreto nº 6235/2022**

**Giuliano da Silva Pastega**
**Diretor de Área – Divisão de T.I**
**Decreto nº 6286/2022**

43

DocuSign Envelope ID: 5A32C150-F186-417F-BD67-16BB554D534B

INTEGRASUL
controle e imunidade virtual

# PROPOSTA COMERCIAL

DocuSign Envelope ID: 5A32C150-F186-417F-BD67-16BB554D534B



PM FAZENDA RIO GRANDE
44
Folha nº
Assinatura

Caxias do Sul, 23 de Março 2022

Prezado Giuliano,

Conforme sua solicitação segue a proposta de Fortinet

Atenciosamente,

Marcelo Travi Pacheco
marcelo@integrasul.com.br

INTEGRASUL CONTROLE E IMUNIDADE VIRTUAL

Rua Alagoas,99
Caxias do Sul – RS – Brasil
CEP: 95050 – 010
Fone: +55 54 3027-0707

Web: www.integrasul.com.br

DS
MTP

DocuSign Envelope ID: 5A32C150-F186-417F-BD67-16BB554D534B



PM FAZENDA RIO GRANDE
45
Folha nº
Assinatura

## APRESENTAÇÃO:

A Integrasul Controle e Imunidade Virtual, empresa especializada em segurança da informação e gestão de TI, atuando no mercado desde 1999 buscando oferecer soluções ao mercado corporativo relacionadas a infra-estrutura de TI com o objetivo de facilitar a administração e proporpocionar uma maior segurança na utilização dos recursos tecnológicos.

## MISSÃO:

Desenvolver e implantar soluções tecnológicas, com qualidade e segurança, objetivando superar as expectativas de seus clientes e colaboradores.

## DIFERENCIAIS:

- Equipe técnica com certificações Red Hat, LPI, Trend Micro, Microsoft, Vmware, Arcserve Backup, Fortinet, Bitglass, Onetrust, Senha Segura, Zimbra e Security Officer;
- Estrutura de pesquisa e desenvolvimento de produtos;
- Adoção das melhores práticas de gerenciamento de serviços ITIL;
- Alto índice de fidelização de clientes;
- Transferência de conhecimento ao cliente;
- Parceiro Gold Trend Micro;
- Parceiro Gold Fortinet;
- Equipe exclusiva para área de segurança da informação;

DS
MTP

DocuSign Envelope ID: 5A32C150-F186-417F-BD67-16BB554D534B



## PRINCIPAIS SERVIÇOS:

PM FAZENDA RIO GRANDE
46
Folha nº
Assinatura

A Integrasul prioriza a agilidade e qualidade nos serviços prestados a seus clientes. Atuando com base nas práticas de gerenciamento de serviços ITIL, a Integrasul oferece os seguintes serviços ao mercado:

- Contratos de suporte técnico remoto, telefônico e on-site;
- Análise de vulnerabilidades internas e externas;
- Monitoramento de ativos;
- Testes de intrusão;
- Consultoria em governança de TI;
- Consultoria em segurança da informação;
- Implantação de ambientes virtualizados;
- Compliance LGPD;
- Gestão de projetos;
- Gestão de riscos.

Os principais benefícios dos serviços prestados pela Integrasul para sua organização são:

- Alinhar a TI com os requisitos dos negócios;
- Reduzir o custo total de propriedade;
- Mitigar riscos operacionais;
- Reduzir o tempo de inatividade e estender a continuidade dos negócios.

## MODELO DE SERVIÇOS GERENCIADOS DE SEGURANÇA INTEGRASUL:

Os serviços gerenciados de segurança Integrasul ( MSS – Managed Security Services ) proporcionam uma estratégia de segurança da informação focada em resultados.

Ao invés de tratar segurança com soluções pontuais como antivírus e firewall, entregamos um modelo de segurança contínuo e completo.

DS
MTP

DocuSign Envelope ID: 5A32C150-F186-417F-BD67-16BB554D534B



# ORGANIZAÇÃO DO PROJETO:

PM FAZENDA RIO GRANDE
47
Folha nº
Assinatura

## Forma de Trabalho

A Integrasul designará um Consultor certificado que realizará as tarefas técnicas informadas nesta proposta e um gerente de projeto responsável pela condução do projeto junto com o cliente. O gerente de projetos atuará remotamente e como facilitador junto ao cliente. Todas as atividades previstas neste projeto serão realizadas em dias e horários comerciais (segunda-feira à sexta-feira, das 8h00 às 18h00) nas dependências do cliente ou remotamente.

Eventuais atividades necessárias ao projeto poderão ser executadas fora deste horário, porém, devem ser acordadas entre cliente e Integrasul. O cliente designará um Gerente de Projetos e/ou um representante técnico, cujas principais tarefas serão: acompanhamento das atividades, a validação dos entregáveis e a realização de testes quando necessário.

## Atividades Não Previstas

- Instalação e/ou configuração física dos servidores e demais dispositivos de hardware utilizados;
- Instalação e/ou configuração de aplicações de terceiros;
- Modificação ou compilação de software (sistema operacional, middleware etc);
- Tarefas adicionais para configurar recursos de hardware NÃO certificado pela Integrasul;
- Depuração e/ou modificação das aplicações do cliente;

DS
MTP

## Premissas

DocuSign Envelope ID: 5A32C150-F186-417F-BD67-16BB554D534B



- O agendamento da implementação do projeto e entrega do cronograma ocorrerá em até 3 dias úteis após a chegada no hardware no cliente ou na Integrasul.
- A Integrasul terá acesso a todo material e documentação necessários para a realização de suas tarefas, sejam estes gerados pelo cliente ou por seus parceiros.
- A Integrasul contará com o suporte e colaboração do pessoal técnico designado pelo cliente para o desenvolvimento das tarefas.
- O pessoal técnico designado pelo cliente deverá acompanhar o processo de instalação em tempo integral.
- O Cliente deverá no primeiro contato dia do projeto indicar o responsável do projeto que deverá garantir a disponibilidade do ambiente, infra-estrutura e documentação necessárias para a execução das atividades do mesmo.
- Após a conclusão das atividades deste projeto, o cliente realizará a validação e aceitação dos entregáveis em até três dias após o término das atividades. A decorrência desse prazo é considerado pela Integrasul como projeto concluído e sem necessidade de novas atividades.
- A confirmação do agendamento pelo cliente deverá ser realizada no máximo 24 horas após envio do cronograma pela Integrasul.
- O reagendamento da implantação pelo cliente deverá ser realizado no máximo 48 horas antes do início das atividades e estará sujeito a disponibilidade de agenda pela Integrasul.
- A indisponibilidade do pessoal técnico do cliente durante o processo de implantação poderá ocasionar atraso na entrega do projeto e o reagendamento das atividades mediante a disponibilidade de agenda pela Integrasul.
- O contato com o gerente de projeto da Integrasul poderá ser feito via o email gerente@integrasul.com.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
48
Folha nº
Assinatura

DS
MTP

DocuSign Envelope ID: 5A32C150-F186-417F-BD67-16BB554D534B



PM FAZENDA RIO GRANDE
49
Folha nº
Assinatura

# PROPOSTA COMERCIAL:

Conforme contato anterior, descrevemos nossa proposta de PRODUTOS e SERVIÇOS abaixo conforme solicitado:

22307

| Descrição | Código | Vigência | Qtd | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – Fortigate-501E – SN FG5H1E5818903666 | FC-10-0501E-950-02-12 | 12 Meses | 1 | R$ 64.147,62 | R$ 64.147,62 |
| Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5 | FAZ-VM-GB5 | Vitalício | 2 | R$ 14.472,24 | R$ 28.944,48 |
| Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários | FC2-10-LV0VM-248-02-12 | 12 Meses | 1 | R$ 11.084,34 | R$ 11.084,34 |
| Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma | SERVIÇOS | | 1 | R$ 6.500,00 | R$ 6.500,00 |
| Total | | | | | R$ 110.676,44 |

## DADOS ADICIONAIS:

- CNPJ: 06.249.471/0001-14
- FONE: 54-3027-0707
- EMAIL: marcelo@integrasul.com.br
- RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Marcelo Travi Pacheco

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área - D.T.I.
Decreto 6286/2022

DS
MTP

DocuSign Envelope ID: 5A32C150-F186-417F-BD67-16BB554D534B



## CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- Prazo de Pagamento: 30 DD a partir do aceite do pedido;
- **Validade da proposta: 60 DIAS;**

PM FAZENDA RIO GRANDE
50
Folha nº
Assinatura

Marcelo Travi Pacheco

Diretor

DocuSigned by:
Marcelo Travi Pacheco
41C9DB2E24384C9...

TrTec

# Proposta Comercial
# Nº: 331523

**Emissão:** 23/03/2022 **De:** Ronaldo Rodrigues Figueiredo-ronaldo.rodrigues@trtec.com.br **Tel:** (11) 3875-3310

## Informações do Cliente

**Empresa:** Prefeitura de Fazenda Rio Grande

**Contato:** Giuliano Pastega **E-mail:** pastega@fazendariogrande.pr.gov.br

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área - D.T.I.

## Lista de Produtos / Serviços

22308

| PartNumber | Descrição | Moeda | Preço Unitário | Qtd. | Sub Totais | Entrega | Faturam. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FC-10-0501E-950-02-36 | Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – Fortigate-501E – SN FG5H1E5818903666 | R$ | 63.260,40 | 1 | 63.260,40 | 10 | TRTEC |
| FAZ-VM-GB5 | Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5 | R$ | 14.472,24 | 1 | 28.944,48 | 10 | TRTEC |
| FC2-10-LV0VM-248-02-36 | Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários | R$ | 11.010,91 | 1 | 11.010,91 | 10 | TRTEC |
| SERVICO | Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma | R$ | 6.700,00 | 1 | 6.700,00 | 10 | TRTEC |
| | | | | Soma Total dos preços em Reais (R$) | 109.915,79 | | |

PM FAZENDA RIO GRANDE

## Condições Comerciais

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Pagamento:** | 10 dias líquidos | | | **Entrega:** | até 10 dias após faturamento |
| **Garantia:** | 36 meses | **Validade da Proposta:** | 23/05/2022 | **Frete:** | Não se aplica |

## Informações de Faturamento

**TRTEC:** TRTEC Informatica LTDA
CNPJ: 54.663.836/0001-03 - I.E: 116.692.974.117
Rua Martinico Prado, 167 cj 121-123 - Cep: 01224-011 – São Paulo -SP

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 52
Assinatura



FORTINET
PLATINUM PARTNER

Marcio Joly – Diretor – CPF 049.725.828-27

SIGMATELECOM
SISTEMAS INTELIGENTES DE COMUNICAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
53
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

Solução Segurança Rede de Dados - Fortinet®

PROPOSTA COMERCIAL

Alfredo Gabbate Junior
Gerente de Contas

41. 3360.6691 | 41. 99184.0707
alfredo.jr@sigmatelecom.com.br

78 766 151/0001-42
SIGMAFONE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Rua Anita Ribas, 365
Bacacheri - CEP 82520-610
Curitiba - PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
54
Folha nº
Assinatura

## 2. OBJETIVO

Esta proposta destina-se a apresentar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande, licenças de renovação do FortiGate 501E para mais 12 meses, e também a solução avançada de gestão de relatórios e logs FortiAnalyzer.

**ITEM 1 – RENOVAÇÃO FORTIGATE 501E**

Para esse item está sendo ofertado com implantação:

- **Licença UTP Protection para mais 12 meses**
  Licença para dar continuidade nas funcionalidades do Firewall FortiGate 501E (FG100D3G14817760), com as funcionalidades:
  - Anti-Virus;
  - Sistema de prevenção de intrusão (IPS);
  - Filtro WEB;
  - Controle de aplicação;
  - Proteção contra Botnet ,IP/Domain e Antispam;
  - Suporte Web 24x7;
  - Suporte abrangente 24x7 e updates do FortiOS;

**ITEM 2 – SOLUÇÃO AVANÇADA DE RELATÓRIOS E LOGS – FORTIANALYZER (11GB de Logs/Dia)**

É importante acompanhar os perfis de utilização dentro da rede, observando horários de maior utilização, gargalos, aplicações mais utilizadas, condições do hardware, consumo de banda. Estas estatísticas auxiliam não apenas na detecção, diagnóstico e correção de problemas, mas também na definição de políticas de usuários, na estratégia de modernização de ativos, ampliação de links.

O FortiAnalyzer permite coletar, analisar e correlacionar dados de log dos Firewalls da Fortinet de forma centralizada. Com uma assinatura do FortiGuard Indicator of Compromise (IOC), ele pode fornecer uma lista com hosts comprometidos para que a ação possa ser priorizada. A ferramenta ainda permite:

- ✓ Pesquisa centralizada e relatórios com experiência de pesquisa simples e intuitiva semelhante ao Google e relatórios sobre tráfego de rede, ameaças, atividades e tendências em toda a rede. Indicadores automáticos de exposição que verificam os logs de segurança usando FortiGuard IOC Intelligence para detecção de novas ameaças;
- ✓ Configuração e gerência centralizada de toda a rede de Firewalls UTM Fortinet. Minimizando o tempo operacional e permitindo homogeneidade das políticas de segurança;
- ✓ Exibições em tempo real e histórico na atividade de rede apresentam um resumo de aplicativos, fontes, destinos, sites, ameaças à segurança, modificações administrativas e eventos do sistema. As definições de eventos de segurança predefinidas são facilmente personalizáveis com alertas automatizados.
- ✓ Integração com o Fortinet Security Fabric que correlaciona com logs do FortiClient, FortiSandbox, FortiWeb e Fortigate para maior visibilidade dos eventos da rede.

PM FAZENDA RIO GRANDE
SS
Folha nº
Assinatura



❖ Visão Geral FortiAnalyzer

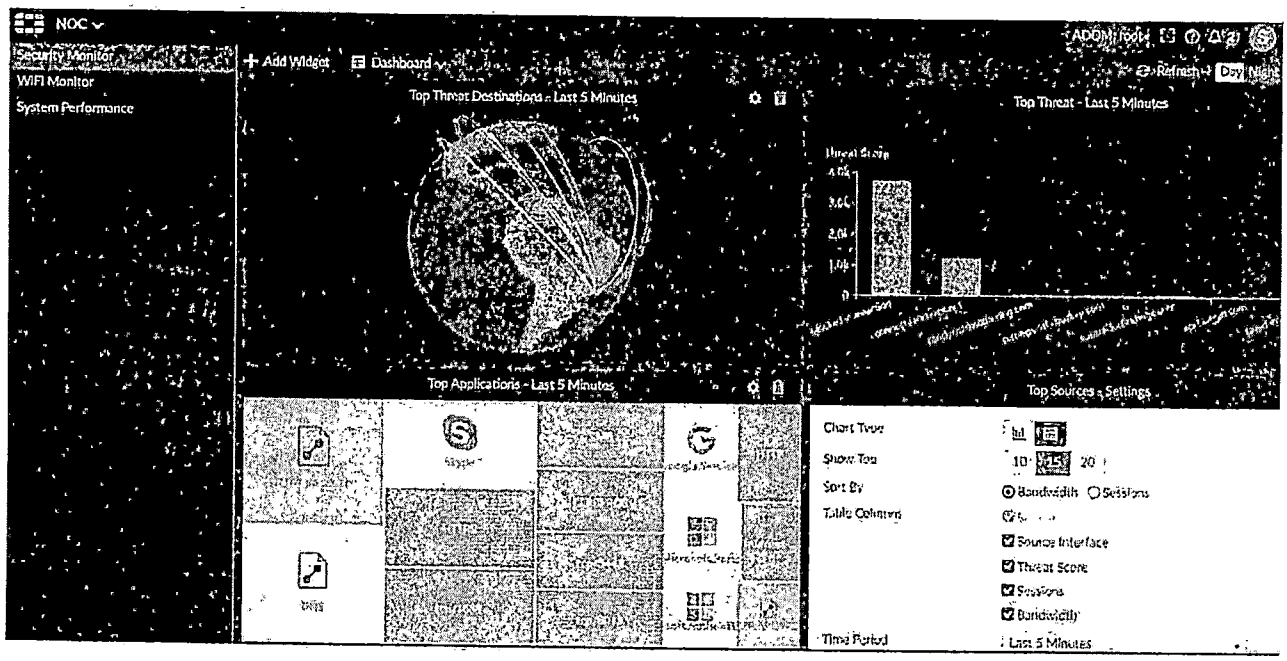


❖ Visão Geral FortiAnalyzer

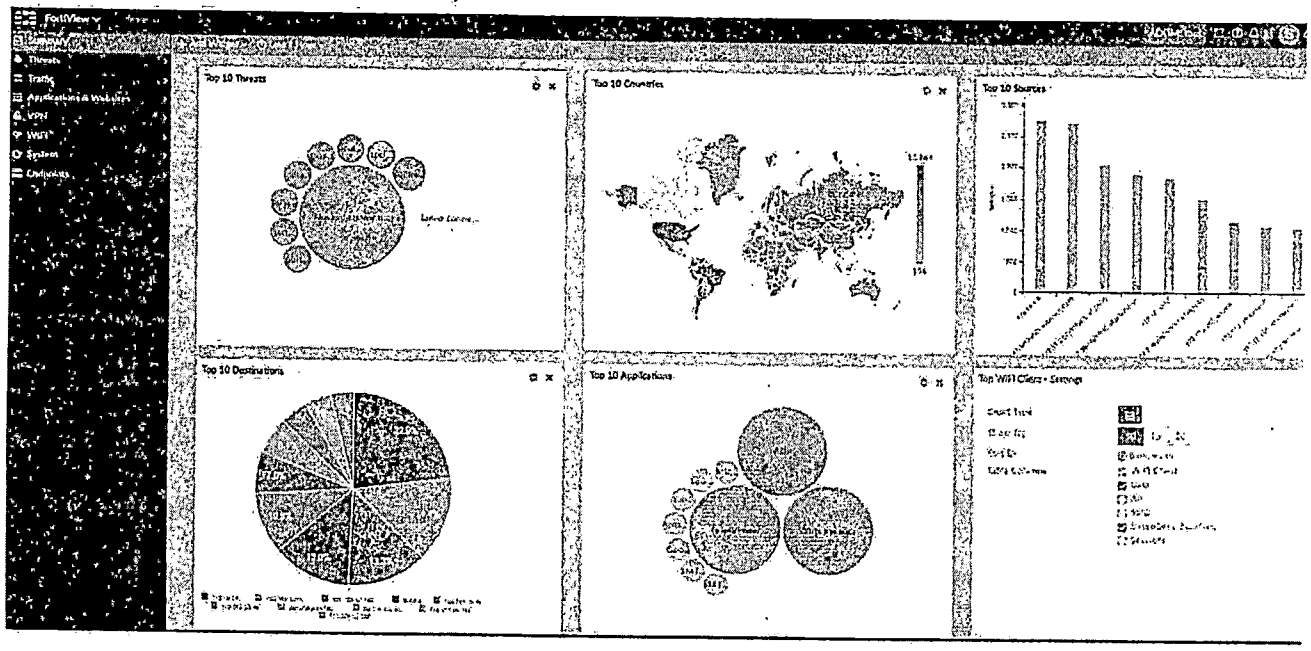

PM FAZENDA RIO GRANDE
56
Folha nº
Assinatura

❖ Acesso de Países

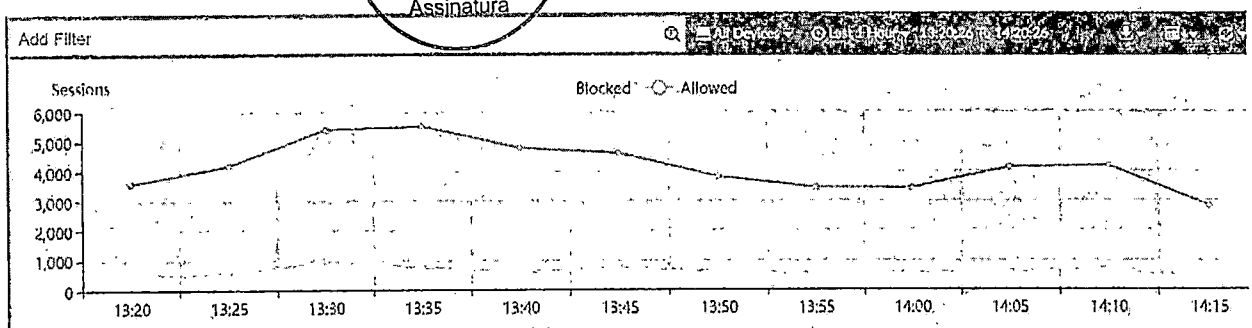


| # | Destination | Threat Score( Blocked/ Allowed) | Sessions( Blocked/ Allowed) | Bytes( Sent/ Received) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Brazil | 50,705 | 29,278 | 1.4 GB/171.0 MB |
| 2 | United States | 18,770 | 13,274 | 479.8 MB/57.1 MB |
| 3 | Reserved | 23,085 | 9,640 | 59.2 MB/15.0 MB |
| 4 | Ireland | 10 | 1,006 | 4.2 MB/3.8 MB |
| 5 | France | 7,935 | 649 | 1.5 MB/989.3 KB |
| 6 | Sweden | 17,250 | 595 | 1.1 MB/76.2 KB |
| 7 | Netherlands | 2,850 | 570 | 3.9 MB/2.9 MB |
| 8 | Germany | 2,475 | 470 | 1.7 MB/879.8 KB |
| 9 | Canada | 1,265 | 429 | 3.2 MB/1.5 MB |
| 10 | United Kingdom | 13,780 | 237 | 1.3 MB/391.7 KB |

❖ Log de acesso por usuário

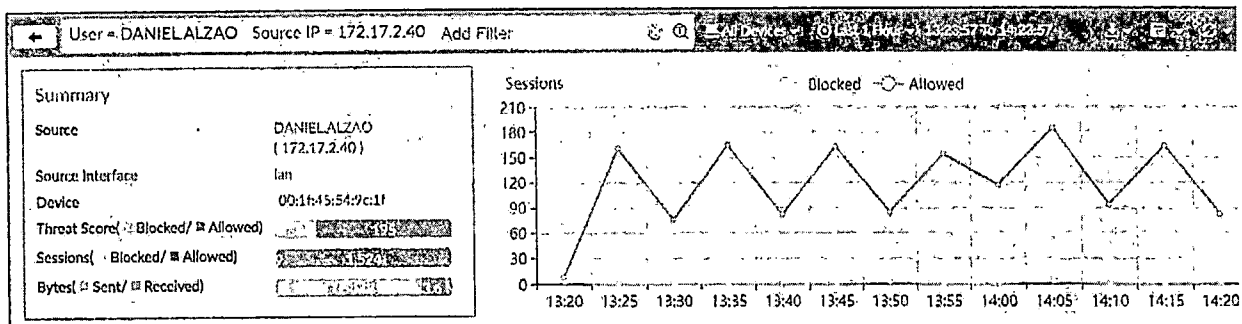


| # | Application | Sessions( Blocked/ Allowed) | Bytes( Sent/ Received) |
|---|---|---|---|
| 1 | Skype | 996 | 89.3 KB/75.0 KB |
| 2 | SMB | 40 | 7.5 KB/6.7 KB |
| 3 | udp/40042 | 37 | 2.2 KB/2.4 KB |
| 4 | udp/40041 | 30 | 1.4 KB/1.9 KB |
| 5 | Microsoft Authentication | 28 | 180.2 KB/109.5 KB |
| 6 | udp/40043 | 27 | 2.6 KB/1.8 KB |
| 7 | udp/40054 | 24 | 1.1 KB/1.5 KB |
| 8 | IMAP | 24 | 14.5 MB/1.5 MB |
| 9 | udp/40048 | 22 | 1.1 KB/2.1 KB |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 57
Assinatura

230

## 3. ITENS E VALORES

Abaixo apresentamos os valores de implantação da solução apresentada:

| Lote | ID | Descrição do Item | Código | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Renovação de Licenciamento UTP, 24x7 FortiCare - FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666 | FC-10-0501E-950-02-12 | 1 | R$ 66.164,74 | R$ 66.164,74 |
| | 2 | Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários - FAZ-VM-GB5 | FAZ-VM-GB5 | 2 | R$ 13.525,46 | R$ 27.050,92 |
| | 3 | Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários | FC2-10-LV0VM-248-02-12 | 1 | R$ 10.507,35 | R$ 10.507,35 |
| | 4 | Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma | SERVIÇO | 1 | R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 |
| | | | | | TOTAL | R$ 108.223,01 |

- **A solução FortiAnalyzer contempla deployment em VM (Máquina Virtual), esta devendo ser fornecida pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.**

## 4. APROVAÇÃO

Giullano da Silva Pastega
Diretor de Área - D.T.I.
Decreto 6286/2022

Para aprovação, enviar este documento assinado por procurador ou sócio, acrescentando carimbo da empresa ou ordem de compra.

**Condições Gerais**

- Validade da proposta: 15 (quinze) dias.
- Prazo de entrega: 10 (dez) dias.
- Valores expressos em Real Brasileiro (R$), tendo seu valor recalculado no dia do faturamento pelo PTAX do dia. Os valores de serviço não sofrem influência do câmbio.

Aprovamos a proposta 2022-2888 V1.3 de 23 de março de 2022 em todo seu conteúdo, nas condições contidas:

Assinatura:_____

Carimbo:

Data:___/___/___

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL**

PM FAZENDA RIO GRANDE
58
Folha nº
Assinatura

# Certidão Negativa de Débito Nº 30329/2021

Certificamos que, INTEGRASUL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.249.471/0001-14, está(ão) quite(s) com os tributos municipais, por não se acharem lançados para pagamento, ressalvando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de débitos que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 90 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 206, da Lei Complementar Municipal nº12/94.

CAXIAS DO SUL, Quarta-Feira, 15 de dezembro de 2021

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **www.caxias.rs.gov.br**
Código de controle: **YDP1.IURH.PJJQ.KZBV**
Documento emitido gratuitamente.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Documento válido até o dia 15/03/2022.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
59
Folha nº
Assinatura

Certidão de Situação Fiscal nº **0019024925**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **INTEGRASUL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**

Endereço: **RUA ALAGOAS, 99, SALA A**
**CAXIAS DO SUL - RS**

CNPJ: **06.249.471/0001-14**

Certificamos que, aos **10** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/5/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0029008587**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br** .

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
60
Folha nº
Assinatura

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INTEGRASUL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**
**CNPJ: 06.249.471/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:24:50 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2022.
Código de controle da certidão: **2A5A.A99A.C3A9.E662**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
61
Folha nº
Assinatura

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: TRTEC INFORMATICA LTDA**
**CNPJ: 54.663.836/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:25 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2022.
Código de controle da certidão: **DC09.86D7.DF3A.5DD8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
62
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRTEC INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.663.836/0001-03
Certidão nº: 8049786/2022
Expedição: 10/03/2022, às 14:00:37
Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRTEC INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.663.836/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
63
Folha nº
Assinatura

# Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 1113306 - 2021

**CPF/CNPJ Raiz:** 54.663.836/
**Contribuinte:** TRTEC INFORMATICA LTDA

**Liberação:** 19/10/2021
**Validade:** 17/04/2022

**Tributos Abrangidos:**
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.262.057-8- Início atv :30/06/2003 (R MARTINICO PRADO, 167 - CEP: 01224-011 )
CCM 2.958.189-3- Início atv :21/08/2000 (R DOUTOR CANDIDO ESPINHEIRA, 00350 - CEP: 05004-000 - Cancelado em: 04/04/2002)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

CERTIDÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:02:10 horas do dia 10/03/2022 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 49688A04

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf**

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

**Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ / IE: 54.663.836/0001-03

PM FAZENDA RIO GRANDE
64
Folha nº
Assinatura

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 22030194873-79 |
| Data e hora da emissão | 10/03/2022 14:03:04 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
65
Folha nº
Assinatura

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA**
**CNPJ: 78.766.151/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:22:44 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2022.
Código de controle da certidão: **20FA.92C2.D7C3.CEEA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
66
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.766.151/0001-42
Certidão nº: 8051244/2022
Expedição: 10/03/2022, às 14:08:02
Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.766.151/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

PM FAZENDA RIO GRANDE
67
Folha nº
Assinatura

## CERTIDÃO NEGATIVA
## DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.543.309

CNPJ: 78.766.151/0001-42

Nome: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:48 do dia 25/02/2022.
Código de autenticidade da certidão: 1852EAC58E3B4EC84B9F342A8F6B35E1D8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 26/05/2022 – Fornecimento Gratuito**

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

# ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/03/2022 a 28/03/2022)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 68
Assinatura

| Número Coleta | Data Coleta | Validade | Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Material:** | **02-02-0270 - Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-50** | | | | | | | | | |
| 97/2022 | 28/03/2022 | | 1 | SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - (230) | | 1,000 | 66.164,7400 | 66.164,74 | Não | |
| 97/2022 | 28/03/2022 | | 1 | INTEGRASUL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - (22307) | | 1,000 | 64.147,6200 | 64.147,62 | Não | |
| 97/2022 | 28/03/2022 | | 1 | TRTEC INFORMATICA LTDA - (22308) | | 1,000 | 63.260,4000 | 63.260,40 | Sim | *** |
| | | | | | **Preço Médio -->** | | **64.524,25** | **64.524,25** | | |
| **Material:** | **02-02-0271 - Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diár** | | | | | | | | | |
| 97/2022 | 28/03/2022 | | 2 | SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - (230) | | 2,000 | 13.525,4600 | 27.050,92 | Sim | *** |
| 97/2022 | 28/03/2022 | | 2 | INTEGRASUL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - (22307) | | 2,000 | 14.472,2400 | 28.944,48 | Não | |
| 97/2022 | 28/03/2022 | | 2 | TRTEC INFORMATICA LTDA - (22308) | | 2,000 | 14.472,2400 | 28.944,48 | Não | |
| | | | | | **Preço Médio -->** | | **14.156,65** | **28.313,30** | | |
| **Material:** | **02-02-0272 - Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB** | | | | | | | | | |
| 97/2022 | 28/03/2022 | | 3 | SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - (230) | | 1,000 | 10.507,3500 | 10.507,35 | Sim | *** |
| 97/2022 | 28/03/2022 | | 3 | INTEGRASUL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - (22307) | | 1,000 | 11.084,3400 | 11.084,34 | Não | |
| 97/2022 | 28/03/2022 | | 3 | TRTEC INFORMATICA LTDA - (22308) | | 1,000 | 11.010,9100 | 11.010,91 | Não | |
| | | | | | **Preço Médio -->** | | **10.867,53** | **10.867,53** | | |
| **Material:** | **02-02-0273 - Serviço de instalação, configuração e treinamento da platafo** | | | | | | | | | |
| 97/2022 | 28/03/2022 | | 4 | SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - (230) | | 1,000 | 4.500,0000 | 4.500,00 | Sim | *** |
| 97/2022 | 28/03/2022 | | 4 | INTEGRASUL SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - (22307) | | 1,000 | 6.500,0000 | 6.500,00 | Não | |
| 97/2022 | 28/03/2022 | | 4 | TRTEC INFORMATICA LTDA - (22308) | | 1,000 | 6.700,0000 | 6.700,00 | Não | |
| | | | | | **Preço Médio -->** | | **5.900,00** | **5.900,00** | | |
| | | | | | **Total Preço Médio -->** | | **95.448,43** | **109.605,08** | | |

mat. 351279

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

***Protocolo nº 11919/2022***

PM FAZENDA RIO GRANDE
69
Folha nº
Assinatura

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| ( ) | Convite | ( ) | Concorrência |
| ( ) | Pregão Presencial | ( ) | Concurso |
| (X) | Pregão Eletrônico | ( ) | Dispensa de Licitação |
| ( ) | Tomada de Preços | ( ) | Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

1) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R$ 109.605,08 (Cento e nove mil, seiscentos e cinco reais e oito centavos).

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2022 a 2025**

| Código Reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 39 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 1000 |
| 56 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40 | 1000 |

4) **RECURSOS FINANCEIROS**

(X) Há previsão orçamentária inclusa na Lei Orçamentária Anual.

( ) Não há previsão recursos orçamentário.

5) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 28/03/2022.

**Rosimeri Rodolfo Depetris**
**Compras e Licitações**
**Matrícula 351279**

**Mauro Antônio Pedroso**
**Matrícula – 349.586**
**Contador CRC/PR 044724/0-9**

PM FAZENDA RIO GRANDE
70
Folha nº
Assinatura

**Protocolo nº:** 11919/2022
**Memorando nº:** 35/2022
**Requerente:** Secretaria Municipal de Administração

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria de Administração, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 28/03/2022

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351.2179
Compras e Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 71
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
**PARECER Nº 178/2022**

**Processo nº 11919/2022**
**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**
**Objeto: Modalidade de Licitação**

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande no que tange a solicitação da Divisão da Tecnologia da Informação através da Secretaria Municipal de Administração, para aquisição de licenças de softwares, suporte e garantias, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer.

Da análise ao procedimento administrativo, sabe-se que:

Iniciou-se o processo com a requisição da Secretaria interessada. A Contabilidade indicou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não teve autorização do Prefeito Municipal, sendo esta, imprescindível.

Dadas as informações do processo em epígrafe, constata-se que o objeto pretendido pode ser categoricamente definido no edital, eis que acostadas respectivas cotações.

Destarte, esta Procuradoria observa que, nos termos regulares, estão presentes os requisitos para que a aludida Licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizada preferencialmente, no formato eletrônico. Ressalta-se que, se tratando de repasse de verbas federais, dá-se prioridade a realização por via eletrônica. Sendo optado pelo Pregão Presencial, há necessidade de devida justificativa.

Não obstante, os critérios de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreço.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de março de 2022.

**Fábio Júlio Nogara**
**Procurador do Município**
**Matrícula 350.950**
**OAB/PR 41.224**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Divisão de Compras e Licitações**

PM FAZENDA RIO GRANDE
72
Folha nº
Assinatura

**Protocolo nº:** 11919/2022
**Ofício nº:** 035/2022 SMA
**Requerente:** Secretaria Municipal de Administração

À Diretora de compras,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351.279
Compras e Licitações

Em tempo: Atendem aos tramites legais e ao Decreto Municipal, Segue para autorização

Geordana Dorbeli
Diretora de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

PM FAZENDA RIO GRANDE
73
Folha nº
Assinatura

**Protocolo nº 11919/2022**

Em, 29 de março de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria de Administração.1

**Modalidade**: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$ 109.605,08 (Cento e nove mil, seiscentos e cinco reais e oito centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 79
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).**

## PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.° 10.024/2019, na Lei n.° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.° 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.°147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **27 de Abril de 2022 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 75
Assinatura

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## 1. OBJETO DO PREGÃO:

**1.** A presente licitação tem por objeto a **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

## 2. TIPO DO PREGÃO:

**2.1.** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 39 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 1000 |
| 56 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40 | 1000 |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 76
Assinatura

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.3.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.4.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.5.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.6.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.7.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 77
Assinatura

**4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

**b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9° da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

**e)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

**f)** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

**f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

**g)** Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

**h)** Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**i)** Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 18
Assinatura

**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**a.1)** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**a.2)** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**c)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**d)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**e)** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**6.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.6.** O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 80
Assinatura

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**7.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022".

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 81
Assinatura

horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022".

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 82
Assinatura

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;

**b)** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**c)** Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**a)** Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

**9.6.2.** As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

**9.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 83
Assinatura

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**10.2.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.4**. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

**10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## 11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 84
Assinatura

**11.1.1.** O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 85
Assinatura

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 86
Assinatura

impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**a)** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 87
Assinatura

**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

| |
|---|
| Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande<br>**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br>ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL<br>(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail) |

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

| |
|---|
| Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande<br>**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br>ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO<br>(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail) |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 88
Assinatura

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

## 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**13.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 89
Assinatura

do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.1)** A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

**b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**b)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

**d)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

**e)** Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**13.1.4. Qualificação Técnica**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 90
Assinatura

**a.1)** O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

**a.2)** Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

**a.3)** O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.5. Documento Complementar:**

**a)** Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*
*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios,* ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º* ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 92
Assinatura

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

**14.1.** A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

**14.1.1. Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.**

**14.2.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.2.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3**. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

## 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
94
Folha nº
Assinatura

**15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 16. DA AMOSTRA:

Não será exigida amostra para os itens deste Pregão.

## 17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

**17.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**17.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**17.7.1.** No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 95
Assinatura

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

**17.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**17.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

**17.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**17.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**17.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

## 18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

**18.1.** O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**18.1.1.** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

**18.3.** Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, número de lote do produto, prazo de validade, número do empenho, número do local de entrega e endereço do local de entrega.

**18.4.** Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Anexo I e **Termo de Referência.**

**18.5.** A fiscalização do CONTRATO será exercido pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958**, qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo darão ciência à Administração.

**18.5.1.** As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

**18.5.2.** As fiscais do CONTRATO deverão acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais do CONTRATO poderão suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para substituição.

**18.5.3.** As fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Assinatura

**18.5.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.6.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho. resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

**18.6.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.6.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

**18.6.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

**18.6.4.** Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 58
Assinatura

produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

**18.7.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

## 19. PAGAMENTO:

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**19.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## 20. DA GARANTIA:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 99
Assinatura

**20.1.** As Licenças de softwares deverão apresentar garantia de 12 (doze) meses, conforme descrito detalhado no Anexo I, Termo de Referência.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I.** Advertência:

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

**II.** Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do CONTRATO poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**b)** Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**c)** Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no CONTRATO, e não abrangida nos incisos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 100
Assinatura

anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 101
Assinatura

**III** - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

**a)** descumprir as condições da Ata;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão do CONTRATO, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu CONTRATO na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

**22.1** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3.** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 103
Assinatura

aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**23.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**23.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 105
Assinatura

**23.11.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

**23.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**23.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**23.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 106
Assinatura

**23.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração Unificada**

**ANEXO VI - Minuta de CONTRATO.**

Fazenda Rio Grande, 04 de Abril de 2022.

**Evelyn C. S. A. Nunes Pereira**
Equipe de Apoio

# ANEXO I
## RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unit. Máximo | Total Preço Máximo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,000 | an | Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-501E - SN FG5H1E5818903666 - FC-10-0501E-950-02-12 | | 64.524,2500 | 64.524,2500 |
| 2 | 2,000 | SV | Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5 | | 14.156,6500 | 28.313,3000 |
| 3 | 1,000 | an | Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários - FC2-10-LV0VM-248-02-12 | | 10.867,5300 | 10.867,5300 |
| 4 | 1,000 | SV | Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma - SERVIÇO | | 5.900,0000 | 5.900,0000 |
| | | | (Valores expressos em Reais R$) | | Total Máximo Geral: | 109.605,0800 |

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 107

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 108
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de FIREWALL existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual.**

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUCÃO DE TIC

**2.1.** Licenças de software, suporte e garantia da solução de firewall composta por:

| ID | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO | VIGÊNCIA | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666 | FC-10-0501E-950-02-12 | 12 meses | 1 | UND |
| 2 | Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5 | FAZ-VM-GB5 | Vitalício | 2 | UND |
| 3 | Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários | FC2-10-LV0VN-248-02-12 | 12 meses | 1 | UND |
| 4 | Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma | SERVIÇO | | 1 | UND |

A aquisição deverá ser de forma global, se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os itens, considerando que os objetos da compra possuem a mesma natureza e não são autônomos ou independentes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

## 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

### 3.1. Contextualização e justificativa da contratação.

O advento de novas ameaças tecnológicas e a necessidade de compatibilidade do negócio, requer a adoção de soluções de segurança capazes de proteger as informações dos órgãos. Essas soluções devem reduzir os riscos de acesso indevido e garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas, provendo uma análise profunda das transmissões de rede, evitando a exploração de vulnerabilidades e fornecendo visibilidade do tráfego em tempo real aos administradores. Deste modo, a pretensa aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia para o período de 12 meses, visa manter a proteção existente da rede e sistemas informatizados institucionais.

### 3.2. Estimativa da demanda

3.2.1. O licitante deve especificar na proposta os partnumbers das licenças e softwares e/ou serviços;

3.2.2. A solução para a qual vislumbra-se a aquisição de licença, garantia, e suporte técnico é composta por:

| ID | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO | VIGÊNCIA | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666 | FC-10-0501E-950-02-12 | 12 meses | 1 | UND |
| 2 | Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5 | FAZ-VM-GB5 | Vitalício | 2 | UND |
| 3 | Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários | FC2-10-LV0VN-248-02-12 | 12 meses | 1 | UND |
| 4 | Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma | SERVIÇO | | 1 | UND |

### 3.3. Resultados e benefícios a serem alcançados.

- Proteger os sistemas informatizados contra ataques cibernéticos direcionados;
- Atualizações contínuas de proteções contra vulnerabilidades conhecidas;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 110
Assinatura

- Redução dos riscos de acesso não autorizado;
- Garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas;
- Prover uma análise e visibilidade profunda das transmissões de rede;
- Manter a capacidade de monitoramento das redes e sistemas institucionais.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate 501-E e SolucçãoFortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual** detalhados na seção 3.2.

### 4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. Prover infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a comunidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, otimizando os mecanismos de conexão à internet e comunicação.

### 4.2. Requisitos de manutenção

4.2.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses,realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem.

4.2.2. Incluir na garantia todos os custos de frete, pelo envio e retorno de qualquer peças de reposição novas ou a substituição completa do equipamento por outro novo, que deverão ser entregues no local de instalação do equipamento: Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande-PR;

4.2.3. Cobrir por garantia os softwares, oferecendo as atualizações necessárias para a correção de vícios, assinaturas de identificação de ameaças, aplicações filtros de URL, firmwares e demais recursos existentes, pelo período de 12 meses;

4.2.4. Fornecer acesso e disponibilidade de todos os serviços de garantia no regime mínimo de 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) diretamente com o fabricante, pelo período de garantia

4.2.5. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) com os profissionais disponibilizados pelo fabricante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

da solução, para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução.

### 4.3. Requisitos de segurança

Observância das normas, boas práticas e políticas de segurança vigentes.

### 4.4. Requisitos de garantia

4.4.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas a serem detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem;

4.4.2. Em caso de substituição do equipamento em garantia, deverá ser fornecido um equipamento novo com a mesma arquitetura tecnológica ou superior ao existente;

4.4.3. As atualizações, correções de software, abertura de chamados e qualquer outro serviço ou material coberto em garantia, não deverão gerar ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.4.4. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução;

4.4.5. A garantia abrange o serviço de suporte técnico, através de atendimento remoto;

4.4.6. Ao término da garantia, a CONTRATANTE manterá o direito de uso do software, por tempo indeterminado em sua última versão de uso;

4.4.7. As solicitações de atendimento técnico, em regime de garantia, partirão da CONTRATANTE e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA. Para cada solicitação de atendimento técnica feita, deverá ser gerado um identificador único para fins de controle de acompanhamento da solicitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 112
Assinatura

4.4.8. A prestação dos serviços de garantia deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independente de terem sido configurados anteriormente, e deverão prover obrigatoriamente:

a) Respostas aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;

b) Demais procedimentos destinados a recolocar o software em perfeito estado de funcionamento;

c) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre a administração, configuração, otimização, solução de problemas (troubleshooting) ou utilização.

4.4.9. Os termos contratuais referentes à garantia são validos para todo o período de vigência contratual que é compreendido também após a disponibilização das subscrições;

4.4.10. A vigência da garantia e suporte será contada a partir da data de disponibilização da subscrição à CONTRATANTE a ser registrada no Termo de Recebimento Definitivo.

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidade para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

5.1.3. Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.5. Aplicar à contratada sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 113
Assinatura

5.1.8. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;

5.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

5.2.1. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto ofertado e serviços, entregando-os de acordo com as especificações constantes na proposta, deste termo de referência e do edital;

5.2.2. Apresentar carta de parceria

5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até a completa execução/entrega;

5.2.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da contratação;

5.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.6. Repara quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.10. No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 114
Assinatura

responder por eventuais prejuízos decorrentes. A CONTRATADA assume todos e quaisquer ônus financeiros referentes à eventuais reclamações/processos judiciais de fabricantes/fornecedores da solução tecnológica licenciada para a CONTRATADA contra o uso destas nas dependências do CONTRATANTE.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Rotinas de execução

6.1.1. O prazo total de execução é de 12 meses, para os itens 01 e 03, contado do recebimento definitivo

6.1.2. A execução do contrato deverá seguir o seguinte cronograma:

| ETAPA/PRAZO | 05 dias | 10 dias | 15 dias | 12 meses |
|---|---|---|---|---|
| Prazo de fornecimento da licença de software, garantia e suporte para 12 meses | | | XXXX | |
| Recebimento Provisório | XXXX | | | |
| Recebimento definitivo | | XXXX | | |
| Licença de software, garantia e suporte | | | | XXXX |

6.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar o fornecimento mediante:

a)Documento emitido pela FORTINET (fabricante) que adiquiriu as licenças constantes especificadas na seção 3.3, referentes ao pacotes de serviços FOTINET na modalidade UnifiedThreatProtection24x7 FortiCare para os equipamentos e appliances virtuais, nas quais constem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande como o beneficiário dessas licenças;

b) Todos os sistemas contantes no item 3.3, deverão apresentar nas suas seções "LicenseInformacion" o novo prazo de validade das novas licenças, para que seja considerado realizado o fornecimento;

c)A nova vigência da licença, garantia e suporte deve ser adicionado ao prazo ainda existente das licenças, se houver, constantes em cada equipamento ou appliance.

6.1.4. As licenças e/ou certificações do software deverão ser entregues no prazo de 15 diasvia e-mail, para o endereço dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br ;

6.1.5. A licença e todas as funcionalidades devem permanecer ativas durante o período de 12 meses;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 115
Assinatura

6.1.6. A licença de uso será recebida provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.1.7. A licença de uso poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.8. A licença de uso será recebida definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e mediante termo circunstanciado;

6.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Para a aceitação da licença de uso, será exigido o atendimento pleno a todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

### 7.2. Garantia da Execução

7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

a)Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;

b) Em razão da forma da contratação e sua forma de execução;

c)Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes, criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajoso idade da contratação.

### 7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

IAE – Indicador de atrado de entrega de licença

PM FAZENDA RIO GRANDE
116
Folha nº
Assinatura

| Tópico | Descrição |
|---|---|
| Finalidade | Medir o tempo de atraso na entrega da licença constante neste Termo de Referência. |
| Meta a cumprir | IAE < = O IA meta definida visa garantir a entrega da licença constante neste Termo de Referência dentro do prazo previsto |
| Instrumento de medição | Através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos. |
| Forma de acompanhamento | A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada neste Termo de Referência. |
| Periodicidade | Único, e encerrado com Termo de Recebimento Definitivo. |
| Mecanismo de Cálculo (métrica) | IAE = TEX - TEST<br>TEST<br><br>Onde:<br>IAE - Indicador de Atraso de Entrega da Licença;<br>TEX -Tempo de Execução - corresponde ao período utilizado pela Contratada para realizar a entrega da licença, da sua data de início até a data de entrega.<br>A data de início será aquela constante neste Termo de Referência.<br>A data de entrega da licença deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para o caso em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega da licença continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar a licença e haja aceitação por parte do fiscal técnico.<br>TEST-Tempo Estimado (prazo) para a entrega da licença- conforme estipulado no Termo de Referência. |
| **1 Observações** | **1 Obsl: Serão utilizados dias corridos na medição.** |
| **l 1nício de Vigência** | **1 A partir do Termo de Recebimento Definitivo.** |
| Faixas de ajuste no pagamento e Sanções | Para valores do indicador IAE:<br>Até 0,10- Pagamento integral do valor do Contrato;<br>De 0,11a 0,20 - Multa de 5% sobre o valor do Contrato; De 0,21a 0,30 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato; De 0,31a 0,50 - Multa de 15% sobre o valor do Contrato; De 0,51a 1,00 - Multa de 20% sobre o valor do Contrato; De 1 a 1,50 - Multa de 25% sobre o valor do Contrato.<br>Acima de 1,50- O serviço será considerado INEXECUTADO, com aplicação de multa de 30% sobre o valor da Contratação. |

### 7.4. Sanções administrativas

| | OCORRÊNCIA | SANÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Quandoconvocadodentrodoprazodevalidadedasua proposta, deixardeentregarouapresentardocumentaçãofalsae xigidaparaocertame, ensejaroretardamentodaexecuçãodeseuobjeto, nãomanteraproposta, falharoufraudarna execução Da Contratação, comportar-Se de modo inidôneo | A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 117
Assinatura

| | | |
|---|---|---|
| | ou cometer fraude fiscal. | 42 da Lei *n°*10.520/2002,pelo prazo de até5(cinco)anos,sem Legais, emultade5%do valor da contratação. |
| 2 | Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação. | AContratadaserádeclaradainidônea paralicitarecontratarcomaAdministração. |
| 3 | Demonstrar não possuir idoneidade para contratar coma Administração em virtude de Atos ilícitos praticados. | Suspensão temporária de 6(seis) meses para licitar e contratar com a Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 4 | Nãoexecutartotalouparcialmenteofornecimentoprevistonoobjetodacontratação. | Suspensão temporária de 6(seis) meses para licitar e contratar coma Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 5 | Suspende rouinterrompera validade da licença de software contratada. | Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração,sem Prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 6 | Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado,provocando prejuízo aos usuários dos serviços. | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretara rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidadesprevistasnaLei*n°*8.666, de1993. |
| 7 | Comprometer intencionalmente a integridade,disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas. | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial **docontrato,oquepoderáacarretararescisãodoContrato,sempre juízodasdemais** penalidadesprevistasnaLei*n°*8.666, de1993. |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 118
Assinatura

| | | |
|---|---|---|
| 8 | Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante. | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstasnaLein°8.666,de1993. |

## 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os itens 01 e 03 terão vigência de contratação de 12 meses, contatados a partir da data da entrega da licença, prorrogáveis por iguais e suscetíveis períodos.

9.2. O item 02 trata-se de aquisição de licença vitalícia.

## 10. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1. Regime, tipo e modalidade da licitação

10.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

10.1.2. O regime da execução dos contratos é execução indireta, empreitada por preço global, e o critério de julgamento da licitação é o menor preço, utilizado para

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 119
Assinatura

compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática;

10.1.3. Esta licitação deve ser realizada na modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global;

10.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como "serviço comum";

10.1.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

10.1.6. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

**10.2. Critérios de qualidade técnica para habilitação**

10.2.1. Atestado de capacidade técnica, um ou mais emitido(s) em favor da empresa licitante por empresa de direito público ou privado, onde seja comprovado a realização de serviços semelhantes aos deste edital, comprovando, no mínimo o fornecimento e instalação de:

a)No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;

b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;

c)Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

10.2.2. Devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.

## 11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. O valor será definido através da análise das propostas encaminhadas a Divisão de Tecnologia da Informação;

11.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total unitário.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 120
Assinatura

## 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

## 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária 39 – outros serviços de terceiros -PJ

Dotação Orçamentária 56 – Serviços de tecnologia da informação.

| | |
|---|---|
| **Givanildo Francisco Pego** | **Giuliano da Silva Pastega** |
| **Secretário Municipal de Administração** | **Diretor de Área – Divisão de T.I** |
| **Decreto nº 6235/2022** | **Decreto nº 6286/2022** |

PM FAZENDA RIO GRANDE
121
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)** | | | | | |

**a)** Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

**b)** Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

**c)** Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o CONTRATO, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

**d)** A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

**e)** Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
122
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**
**PROTOCOLO 11919/2022**
**Processo Administrativo nº. 75/2022**

## ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(  ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 124
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 28/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 25
Assinatura

terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**Local / data**
**Nome, RG e assinatura.**
**Responsável ou Representante Legal**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI**

**FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ....., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 11919/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

**Parágrafo Segundo:** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958,** o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 128
Assinatura

**Parágrafo Quinto:** Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

## DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Quarta:** O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

**Cláusula Quinta:** O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

**Cláusula Sexta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quarto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 129
Assinatura

Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Sétimo:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 39 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 1000 |
| 56 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40 | 1000 |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui obrigações da CONTRATADA:

**a)** Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
**b)** Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
**c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;
**d)** Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
**e)** Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
**f)** Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130
Assinatura

g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;
i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;
m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
d) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
h) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
i) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 134
Assinatura

garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 132
Assinatura

cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

**d)** Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**e)** Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**f)** Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**g)** Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 133
Assinatura

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**h)** Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 134
Assinatura

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 135
Assinatura

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Quarta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo**: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro**: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto**: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto**: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 136
Assinatura

**Cláusula Décima Quinta:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Primeiro** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

| | |
|---|---|
| **Marco Antonio Marcondes Silva**<br>Prefeito Municipal<br>CONTRATANTE | **(Razão Social)**<br>(Representante)<br>**CONTRATADO** |
| .....<br>Procurador do Município<br>OAB nº | .....<br>Secretário Municipal<br>Decreto nº |

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 137
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

## ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Compras e Licitações
138
Fls.
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER N° 203/2022**

**Processo n° 11919/2022**
**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**
**Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação**

Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, e respectivo ata de registro de preços, que tem por objeto a aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei n° 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de abril de 2022.

**Fábio Júlio Nogara**
**Procurador do Município**
**Matrícula 350.950**
**OAB/PR n° 41.224**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).**

## PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **27 de Abril de 2022 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 140
Assinatura

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## 1. OBJETO DO PREGÃO:

**1.** A presente licitação tem por objeto a **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

## 2. TIPO DO PREGÃO:

**2.1.** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 39 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 1000 |
| 56 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40 | 1000 |

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 191
Assinatura

**4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.3.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.4.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.5.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.6.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.7.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 142
Assinatura

**4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

**b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

**e)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

**f)** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

**f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

**g)** Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

**h)** Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**i)** Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 143
Assinatura

**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**a.1)** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**a.2)** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**c)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**d)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**e)** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 144
Assinatura

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**6.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.6.** O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 145
Assinatura

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**7.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022".

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 146
Assinatura

horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022".

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;

**b)** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**c)** Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**a)** Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

**9.6.2.** As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

**9.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 148
Assinatura

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**10.2.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.4.** Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

**10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## 11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PM FAZENDA RIO GRANDE
199
Folha nº
Assinatura

**11.1.1.** O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 150
Assinatura

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 151
Assinatura

impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**a)** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

| |
|---|
| Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande<br>**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br>ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL<br>(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail) |

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

| |
|---|
| Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande<br>**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br>ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO<br>(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail) |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 159
Assinatura

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

## 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**13.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 194
Assinatura

do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.1)** A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

**b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**b)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

**d)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

**e)** Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**13.1.4. Qualificação Técnica**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
155
Folha nº
9
Assinatura

**a.1)** O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

**a.2)** Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

**a.3)** O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.5. Documento Complementar:**

**a)** Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 156
Assinatura

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*
*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios,* ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º* ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 152
Assinatura

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

**14.1.** A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

**14.1.1. Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.**

**14.2.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 158
Assinatura

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.2.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

## 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

**15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 16. DA AMOSTRA:

Não será exigida amostra para os itens deste Pregão.

## 17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

**17.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**17.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**17.7.1.** No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 460
Assinatura

a) todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

**17.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações.

**17.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

**17.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**17.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**17.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 161
Assinatura

## 18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

**18.1.** O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**18.1.1.** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

**18.3.** Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, número de lote do produto, prazo de validade, número do empenho, número do local de entrega e endereço do local de entrega.

**18.4.** Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Anexo I e **Termo de Referência.**

**18.5.** A fiscalização do CONTRATO será exercido pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958**, qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo darão ciência à Administração.

**18.5.1.** As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

**18.5.2.** As fiscais do CONTRATO deverão acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais do CONTRATO poderão suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para substituição.

**18.5.3.** As fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 162
Assinatura

**18.5.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.6.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho. resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

**18.6.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.6.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

**18.6.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

**18.6.4.** Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

**18.7.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

## 19. PAGAMENTO:

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**19.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## 20. DA GARANTIA:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

**20.1.** As Licenças de softwares deverão apresentar garantia de 12 (doze) meses, conforme descrito detalhado no Anexo I, Termo de Referência.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I.** Advertência:

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

**II.** Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do CONTRATO poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**b)** Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**c)** Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no CONTRATO, e não abrangida nos incisos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 165
Assinatura

anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 166
Assinatura

**III** - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

**a)** descumprir as condições da Ata;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão do CONTRATO, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu CONTRATO na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 162
Assinatura

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

**22.1** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3.** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 468
Assinatura

aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
169
Folha nº
Assinatura

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**23.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**23.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 170
Assinatura

**23.11.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

**23.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**23.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**23.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 171
Assinatura

**23.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração Unificada**

**ANEXO VI - Minuta de CONTRATO.**

Fazenda Rio Grande, 04 de Abril de 2022.

**Evelyn C. S. A. Nunes Pereira**
Equipe de Apoio

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**
**Nr.: 28/2022 - PE**

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 75/2022 |
| Data do Processo Adm.: | 07/04/2022 |
| Processo de Licitação: | 75/2022 |
| Data do Processo: | 07/04/2022 |



# ANEXO I
# RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unit. Máximo | Total Preço Máximo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,000 | an | Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-501E - SN FG5H1E5818903666 - FC-10-0501E-950-02-12 | _____ | 64.524,2500 | 64.524,2500 |
| 2 | 2,000 | SV | Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5 | _____ | 14.156,6500 | 28.313,3000 |
| 3 | 1,000 | an | Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários - FC2-10-LV0VM-248-02-12 | _____ | 10.867,5300 | 10.867,5300 |
| 4 | 1,000 | SV | Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma - SERVIÇO | _____ | 5.900,0000 | 5.900,0000 |
| | | | (Valores expressos em Reais R$) | | Total Máximo Geral: | 109.605,0800 |

Compras e Licitações
Fls. 12
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 173
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de FIREWALL existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual.**

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUCÃO DE TIC

**2.1.** Licenças de software, suporte e garantia da solução de firewall composta por:

| ID | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO | VIGÊNCIA | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666 | FC-10-0501E-950-02-12 | 12 meses | 1 | UND |
| 2 | Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5 | FAZ-VM-GB5 | Vitalício | 2 | UND |
| 3 | Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários | FC2-10-LV0VN-248-02-12 | 12 meses | 1 | UND |
| 4 | Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma | SERVIÇO | | 1 | UND |

A aquisição deverá ser de forma global, se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os itens, considerando que os objetos da compra possuem a mesma natureza e não são autônomos ou independentes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 174
Assinatura

## 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

### 3.1. Contextualização e justificativa da contratação.

O advento de novas ameaças tecnológicas e a necessidade de compatibilidade do negócio, requer a adoção de soluções de segurança capazes de proteger as informações dos órgãos. Essas soluções devem reduzir os riscos de acesso indevido e garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas, provendo uma análise profunda das transmissões de rede, evitando a exploração de vulnerabilidades e fornecendo visibilidade do tráfego em tempo real aos administradores. Deste modo, a pretensa aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia para o período de 12 meses, visa manter a proteção existente da rede e sistemas informatizados institucionais.

### 3.2. Estimativa da demanda

3.2.1. O licitante deve especificar na proposta os partnumbers das licenças e softwares e/ou serviços;

3.2.2. A solução para a qual vislumbra-se a aquisição de licença, garantia, e suporte técnico é composta por:

| ID | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO | VIGÊNCIA | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666 | FC-10-0501E-950-02-12 | 12 meses | 1 | UND |
| 2 | Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5 | FAZ-VM-GB5 | Vitalício | 2 | UND |
| 3 | Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários | FC2-10-LV0VN-248-02-12 | 12 meses | 1 | UND |
| 4 | Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma | SERVIÇO | | 1 | UND |

### 3.3. Resultados e benefícios a serem alcançados.

- Proteger os sistemas informatizados contra ataques cibernéticos direcionados;
- Atualizações contínuas de proteções contra vulnerabilidades conhecidas;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

- Redução dos riscos de acesso não autorizado;
- Garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas;
- Prover uma análise e visibilidade profunda das transmissões de rede;
- Manter a capacidade de monitoramento das redes e sistemas institucionais.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate 501-E e SolucçãoFortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual** detalhados na seção 3.2.

### 4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. Prover infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a comunidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, otimizando os mecanismos de conexão à internet e comunicação.

### 4.2. Requisitos de manutenção

4.2.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses,realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem.

4.2.2. Incluir na garantia todos os custos de frete, pelo envio e retorno de qualquer peças de reposição novas ou a substituição completa do equipamento por outro novo, que deverão ser entregues no local de instalação do equipamento: Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande-PR;

4.2.3. Cobrir por garantia os softwares, oferecendo as atualizações necessárias para a correção de vícios, assinaturas de identificação de ameaças, aplicações filtros de URL, firmwares e demais recursos existentes, pelo período de 12 meses;

4.2.4. Fornecer acesso e disponibilidade de todos os serviços de garantia no regime mínimo de 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) diretamente com o fabricante, pelo período de garantia

4.2.5. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) com os profissionais disponibilizados pelo fabricante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 176
Assinatura

da solução, para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução.

**4.3. Requisitos de segurança**

Observância das normas, boas práticas e políticas de segurança vigentes.

**4.4. Requisitos de garantia**

4.4.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas a serem detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem;

4.4.2. Em caso de substituição do equipamento em garantia, deverá ser fornecido um equipamento novo com a mesma arquitetura tecnológica ou superior ao existente;

4.4.3. As atualizações, correções de software, abertura de chamados e qualquer outro serviço ou material coberto em garantia, não deverão gerar ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.4.4. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução;

4.4.5. A garantia abrange o serviço de suporte técnico, através de atendimento remoto;

4.4.6. Ao término da garantia, a CONTRATANTE manterá o direito de uso do software, por tempo indeterminado em sua última versão de uso;

4.4.7. As solicitações de atendimento técnico, em regime de garantia, partirão da CONTRATANTE e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA. Para cada solicitação de atendimento técnica feita, deverá ser gerado um identificador único para fins de controle de acompanhamento da solicitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

4.4.8. A prestação dos serviços de garantia deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independente de terem sido configurados anteriormente, e deverão prover obrigatoriamente:

a) Respostas aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;

b) Demais procedimentos destinados a recolocar o software em perfeito estado de funcionamento;

c) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre a administração, configuração, otimização, solução de problemas (troubleshooting) ou utilização.

4.4.9. Os termos contratuais referentes à garantia são validos para todo o período de vigência contratual que é compreendido também após a disponibilização das subscrições;

4.4.10. A vigência da garantia e suporte será contada a partir da data de disponibilização da subscrição à CONTRATANTE a ser registrada no Termo de Recebimento Definitivo.

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidade para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

5.1.3. Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.5. Aplicar à contratada sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 128
Assinatura

5.1.8. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;

5.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

5.2.1. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto ofertado e serviços, entregando-os de acordo com as especificações constantes na proposta, deste termo de referência e do edital;

5.2.2. Apresentar carta de parceria

5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até a completa execução/entrega;

5.2.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da contratação;

5.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.6. Repara quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.10. No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de

PM FAZENDA RIO GRANDE
179
Folha nº
Assinatura

responder por eventuais prejuízos decorrentes. A CONTRATADA assume todos e quaisquer ônus financeiros referentes à eventuais reclamações/processos judiciais de fabricantes/fornecedores da solução tecnológica licenciada para a CONTRATADA contra o uso destas nas dependências do CONTRATANTE.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Rotinas de execução

6.1.1. O prazo total de execução é de 12 meses, para os itens 01 e 03, contado do recebimento definitivo

6.1.2. A execução do contrato deverá seguir o seguinte cronograma:

| ETAPA/PRAZO | 05 dias | 10 dias | 15 dias | 12 meses |
|---|---|---|---|---|
| Prazo de fornecimento da licença de software, garantia e suporte para 12 meses | | | XXXX | |
| Recebimento Provisório | XXXX | | | |
| Recebimento definitivo | | XXXX | | |
| Licença de software, garantia e suporte | | | | XXXX |

6.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar o fornecimento mediante:

a)Documento emitido pela FORTINET (fabricante) que adiquiriu as licenças constantes especificadas na seção 3.3, referentes ao pacotes de serviços FOTINET na modalidade UnifiedThreatProtection24x7 FortiCare para os equipamentos e appliances virtuais, nas quais constem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande como o beneficiário dessas licenças;

b) Todos os sistemas contantes no item 3.3, deverão apresentar nas suas seções "LicenseInformacion" o novo prazo de validade das novas licenças, para que seja considerado realizado o fornecimento;

c)A nova vigência da licença, garantia e suporte deve ser adicionado ao prazo ainda existente das licenças, se houver, constantes em cada equipamento ou appliance.

6.1.4. As licenças e/ou certificações do software deverão ser entregues no prazo de 15 diasvia e-mail, para o endereço dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br ;

6.1.5. A licença e todas as funcionalidades devem permanecer ativas durante o período de 12 meses;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 190
Assinatura

6.1.6. A licença de uso será recebida provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.1.7. A licença de uso poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.8. A licença de uso será recebida definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e mediante termo circunstanciado;

6.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Para a aceitação da licença de uso, será exigido o atendimento pleno a todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

### 7.2. Garantia da Execução

7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

a)Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;

b) Em razão da forma da contratação e sua forma de execução;

c)Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes, criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajoso idade da contratação.

### 7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

IAE – Indicador de atrado de entrega de licença

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 181
Assinatura

| Tópico | Descrição |
|---|---|
| Finalidade | Medir o tempo de atraso na entrega da licença constante neste Termo de Referência. |
| Meta a cumprir | IAE <= O IA meta definida visa garantir a entrega da licença constante neste Termo de Referência dentro do prazo previsto |
| Instrumento de medição | Através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos. |
| Forma de acompanhamento | A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada neste Termo de Referência. |
| Periodicidade | Único, e encerrado com Termo de Recebimento Definitivo. |
| Mecanismo de Cálculo (métrica) | IAE = TEX - TEST<br>TEST<br><br>Onde:<br>IAE - Indicador de Atraso de Entrega da Licença;<br>TEX -Tempo de Execução - corresponde ao período utilizado pela Contratada para realizar a entrega da licença, da sua data de início até a data de entrega.<br>A data de início será aquela constante neste Termo de Referência.<br>A data de entrega da licença deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para o caso em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega da licença continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar a licença e haja aceitação por parte do fiscal técnico.<br>TEST-Tempo Estimado (prazo) para a entrega da licença- conforme estipulado no Termo de Referência. |
| **1 Observações** | **1 Obsl: Serão utilizados dias corridos na medição.** |
| **l 1nício de Vigência** | **1 A partir do Termo de Recebimento Definitivo.** |
| Faixas de ajuste no pagamento e Sanções | Para valores do indicador IAE:<br>Até 0,10- Pagamento integral do valor do Contrato;<br>De 0,11a 0,20 - Multa de 5% sobre o valor do Contrato; De 0,21a 0,30 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato; De 0,31a 0,50 - Multa de 15% sobre o valor do Contrato; De 0,51a 1,00 - Multa de 20% sobre o valor do Contrato; De 1 a 1,50 - Multa de 25% sobre o valor do Contrato.<br>Acima de 1,50- O serviço será considerado INEXECUTADO, com aplicação de multa de 30% sobre o valor da Contratação. |

### 7.4. Sanções administrativas

| | OCORRÊNCIA | SANÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Quandoconvocadodentrodoprazodevalidadedasua proposta, deixardeentregarouapresentardocumentaçãofalsae xigidaparaocertame, ensejaroretardamentodaexecuçãodeseuobjeto, nãomanteraproposta, falharoufraudarna execução Da Contratação, comportar-Se de modo inidôneo | A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 182
Assinatura

| | | |
|---|---|---|
| | ou cometer fraude fiscal. | 42 da Lei *n*°10.520/2002,pelo prazo de até5(cinco)anos,sem Legais, emultade5%do valor da contratação. |
| 2 | Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação. | AContratadaserádeclaradainidônea paralicitarecontratarcomaAdministr ação. |
| 3 | Demonstrar não possuir idoneidade para contratar coma Administração em virtude de Atos ilícitos praticados. | Suspensão temporária de 6(seis) meses para licitar e contratar com a Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 4 | Nãoexecutartotalouparcialmenteofornecimentopre vistonoobjetodacontratação. | Suspensão temporária de 6(seis) meses para licitar e contratar coma Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 5 | Suspende rouinterrompera validade da licença de software contratada. | Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração,sem Prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 6 | Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado,provocando prejuízo aos usuários dos serviços. | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretara rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidadesprevistasnaLei*n*°8.666, de1993. |
| 7 | Comprometer intencionalmente a integridade,disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas. | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do**contrato,oquepoderáacarret ararescisãodoContrato,sempre juízodasdemais** penalidadesprevistasnaLei*n*°8.666, de1993. |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 183
Assinatura

| | | |
|---|---|---|
| 8 | Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante. | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstasnaLein°8.666,de1993. |

## 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os itens 01 e 03 terão vigência de contratação de 12 meses, contatados a partir da data da entrega da licença, prorrogáveis por iguais e suscetíveis períodos.

9.2. O item 02 trata-se de aquisição de licença vitalícia.

## 10. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1. Regime, tipo e modalidade da licitação

10.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

10.1.2. O regime da execução dos contratos é execução indireta, empreitada por preço global, e o critério de julgamento da licitação é o menor preço, utilizado para

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 184
Assinatura

compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática;

10.1.3. Esta licitação deve ser realizada na modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global;

10.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como "serviço comum";

10.1.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

10.1.6. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

**10.2. Critérios de qualidade técnica para habilitação**

10.2.1. Atestado de capacidade técnica, um ou mais emitido(s) em favor da empresa licitante por empresa de direito público ou privado, onde seja comprovado a realização de serviços semelhantes aos deste edital, comprovando, no mínimo o fornecimento e instalação de:

a)No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;

b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;

c)Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

10.2.2. Devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.

## 11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. O valor será definido através da análise das propostas encaminhadas a Divisão de Tecnologia da Informação;

11.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total unitário.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 185
Assinatura

## 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

## 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária 39 – outros serviços de terceiros -PJ

Dotação Orçamentária 56 – Serviços de tecnologia da informação.

| | |
|---|---|
| **Givanildo Francisco Pego** | **Giuliano da Silva Pastega** |
| **Secretário Municipal de Administração** | **Diretor de Área – Divisão de T.I** |
| **Decreto nº 6235/2022** | **Decreto nº 6286/2022** |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 186
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

## ANEXO II - CARTA PROPOSTA

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)** | | | | | |

**a)** Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

**b)** Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

**c)** Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o CONTRATO, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

**d)** A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

**e)** Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 184
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2022**
**PROTOCOLO 11919/2022**
**Processo Administrativo nº. 75/2022**

## ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(  ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 189
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 189
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 28/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 196
Assinatura

terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**Local / data**
**Nome, RG e assinatura.**
**Responsável ou Representante Legal**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 194
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI**

**FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ....., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 11919/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

**Parágrafo Segundo:** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958,** o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 193
Assinatura

**Parágrafo Quinto:** Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

## DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Quarta:** O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

**Cláusula Quinta:** O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

**Cláusula Sexta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quarto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 99
Assinatura

Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Sétimo:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 39 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 1000 |
| 56 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40 | 1000 |

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;
d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 195
Assinatura

g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;
i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;
m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
d) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
h) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
i) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 196
Assinatura

garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**a)** Advertência;
**b)** Multa.
**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

**b)** Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

**c)** Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 197
Assinatura

cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

**d)** Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**e)** Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**f)** Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**g)** Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**h)** Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 199
Assinatura

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 200
Assinatura

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Quarta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo**: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro**: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto**: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto**: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 201
Assinatura

**Cláusula Décima Quinta:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Primeiro** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

| | |
|---|---|
| **Marco Antonio Marcondes Silva**<br>Prefeito Municipal<br>CONTRATANTE | **(Razão Social)**<br>(Representante)<br>**CONTRATADO** |
| .....<br>Procurador do Município<br>OAB nº | .....<br>Secretário Municipal<br>Decreto nº |

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 209
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

## ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
203
Fls
Rubrica

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**
**PROTOCOLO 11919/2022**
**Processo Administrativo nº. 75/2022**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração",** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 27/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.

**Maysa Wolff de Souza**
Pregoeira Municipal

**96120 - ESTADO DO PARANA**
**989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE**

Compras e Licitações
204
Fls.
8
Rubrica

# RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2022-000

## 1 - Itens da Licitação

**1 - Canopla**

**Descrição Detalhada:** Considerar descritivo conforme Anexo I
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Julgamento:** Maior Desconto
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Total (R$):** 64.524,25
**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 0,01
**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (1)

**2 - Canopla**

**Descrição Detalhada:** Considerar descritivo conforme Anexo I
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Quantidade Total:** 2
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Total (R$):** 28.313,30
**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 0,01
**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (2)

**3 - Canopla**

**Descrição Detalhada:** Considerar descritivo conforme Anexo I
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Total (R$):** 10.867,53
**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 0,01
**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (1)

**4 - Canopla**

**Descrição Detalhada:** Considerar descritivo conforme Anexo I
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não
**Quantidade Total:** 1
**Critério de Julgamento:** Menor Preço
**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
**Unidade de Fornecimento:** Unidade
**Valor Total (R$):** 5.900,00
**Intervalo Mínimo entre Lances (R$):** 0,01
**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (1)

Compras e Licitações
205
Fls
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Folha nº
Assinatura

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
**Chamamento Público nº 09/2021**

A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria nº 294/2021 torna público o Julgamento da Habilitação referente à documentação apresentada pela Instituição Financeira Caixa Econômica Federal na 6ª Ata de Sessão do Chamamento Público nº 09/2021, o qual tem como objeto o **"Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via Internet".**

Considerando a análise da documentação, a comissão identificou que a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal apresentou a documentação em conformidade com o edital do Chamamento Público nº 09/2021, sendo considerada apta para o credenciamento.

A presente decisão se dá com base no parecer nº 2 da Procuradoria Geral proferido no processo nº 21313/2022 – Fly Protocolo.

Os documentos de habilitação, bem como a ata da sessão pública, encontram-se fixados nos autos do processo com vista franqueada junto a Comissão Permanente de Credenciamento, bem como disponibilizados junto ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 07 de Abril de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº
Assinatura

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 15/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 15/2021, o qual tem por objeto a "Contratação De Serviços de Diária De Hospedagem (HOTEL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher", por interesse público, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Mulher. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 197/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**NOVA DATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022**
**PROTOCOLO 2177/2022**
**Processo Administrativo nº. 52/2022**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: Aquisição de coletes balísticos nível III-A para atividades diárias da Guarda Municipal, em atendimento à solicitação da Secretaria de Defesa Social.** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 26/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.

Mayra Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**
**PROTOCOLO 11918/2022**
**Processo Administrativo nº. 75/2022**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-50TE e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 27/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.

Mayra Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Folha nº
Assinatura

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 86/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza referente aos itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico n. 14/2021 para suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.785.417/0001-20, vencedora dos itens 06, 13 e 21 com valor total de R$ 98.743,00 (noventa e oito mil e setecentos e quarenta e três reais); COMERCIAL MULTVILLE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.022/0001-43, vencedora dos itens 15, 16 e 17 com valor total de R$ 54.025,00 (cinqüenta e quatro mil e vinte e cinco reais); Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 18, 19, 20 e 22. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 193/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

**FAZPREV**
**Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande**
CNPJ 08.167.751/0001-61

**ATO DE CONCESSÃO nº 218/2019 - RETIFICADO**

Processo nº. 070/2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora Conceição de Paula dos Santos.

**Onde lê-se:**

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 34, I, complementado pelo Inciso IV, alínea "a" do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, a da CF), o valor do provento inicial, conforme cálculo de média dos salários é do R$ 1.167,25 (Um mil cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), a partir de 19 de Março de 2019.

**Leia-se:**

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 34, I, complementado pelo Inciso IV, alínea "a" do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra Permanente Art.40 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art.40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, a da CF), o valor do provento inicial, conforme cálculo de média dos salários é do R$ 1.093,86 (um mil e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), a partir de 19 de Março de 2019.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 4103/2018

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.04.07 17:17:43 -03'00'


Avenida Deles, 367 - Bairro Gaúchos - CEP 83.820-000 - FRG
Fone: 41-3668 0954 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

**KAWACOS ADMINSTRADORA DE BENS LTDA.**
**CNPJ: 83.844.696/0001-60 NIRE 41208979861**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convidados os sócios da KAWACOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. ("Sociedade") a comparecer à Reunião de Sócios da sociedade, que se realizará no dia 14 de abril de 2022 a partir das 09h, em primeira convocação; e a partir das 9h15min, em segunda convocação, na Rua Francisco Torres, nº 545, conjunto 1.404, Centro, CEP: 80060-130, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado até 31 de dezembro de 2021; b) Deliberar sobre a distribuição de lucros aos sócios e a destinação do resultado do exercício de 31 de dezembro de 2021. Instruções Gerais: (a) Os sócios deverão comparecer à Reunião munidos de: (i) documento hábil para comprovação de sua identidade; e (ii) se for o caso, dos instrumentos de mandato para representação na Reunião, que tenha sido outorgado nos termos do artigo 126, §1º da Lei 6.404/76.

ATENCIOSAMENTE, A ADMINISTRAÇÃO.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DE FAZENDA RIO GRANDE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**
**PROTOCOLO 11919/2022 -**
**Processo Administrativo nº. 75/2022**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 27/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.**
**Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.**
**Maysa Wolff de Souza - Pregoeira Municipal**

---

MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA** | Secretaria de Administração

**AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 29.662/2021**

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto "**Prestações de serviços de manutenção da sinalização horizontal do sistema Viário Municipal, conforme especificações contidas no anexo I – termo de referência**". Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **29/03/2022, às 09h00.** O Edital alterado e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 7 de abril de 2022. Willian Beetz Bech - Pregoeiro Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 52.276/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 52.276/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**, que tem por objeto a *locação de sanitários químicos para a realização de campanhas, mobilização e eventos oficiais da Prefeitura de Piraquara*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa: **DESENTUPIDORA KN LTDA**, com sede na Rua Ozir Schuli de Aguiar, nº 232, Vila Rosa, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.437.328/0001-26, vencedora dos itens 01 e 02 pelo valor total de **R$ 38.444,00** (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 38.444,00** (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de abril de 2022. Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 18/2022**
**PROCESSO Nº. 8.725/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratada:** GUAPORE CONTAINERS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.709.445/0001-33. **Objeto:** Locação, Instalação e Transporte de Containers para abatedouro de peixes para a 25 ª Feira do Peixe Vivo de Piraquara, nos dias 13, 14 e 15 de abril de 2022. **Valor global:** R$ 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais). **Prazo de vigência:** 30 (trinta dias), a partir da sua assinatura. **Data da assinatura:** 07/04/2022.

---

**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR** | PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 482/2022 – GMS/FUNDEPAR**

**PROTOCOLO Nº 17.579.596-0. OBJETO:** execução de reparos no Colégio Estadual Machado de Assis de Barbosa Ferraz, no Município de Barbosa Ferraz/PR. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA:** 28 de abril de 2022, às 09:00 (nove horas) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. **VALOR MÁXIMO:** R$ 446.523,86 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).**RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** encontram-se à disposição no portal www.licitacoes-e.com.br – PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal www.comprasparana.pr.gov.br no link: Licitações ao vivo. **Informações:** (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. **DATA:** 06/04/2022. Comissão Permanente de Licitação.

---

**EDITAL DE PROCLAMAS**
**Cartório Distrital da Barreirinha**
*Giovana Manfron da Fonseca Maniglia – Tabelliã e Registradora Titular*
*Av. Anita Garibaldi, 1250 – Ahú, Curitiba-PR – Fone 41-3077-3008*

*Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:*

**1 - LEONARDO SOUSA SARMENTO e LOWYZE GOMES ROCHA;**
**2 - FÁBIO ABEL MUZEKA FILHO e STEPHANIE COSTA TAMADA;**

*Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.*
*O referido é verdade e dou fé.*

Curitiba, 07 de abril de 2022.

*Giovana Manfron da Fonseca Maniglia*
*Tabelliã e Registradora Titular*

---

**4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais**
**e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR.**
**ADILSON TABORDA - Titular**
**Rua Voluntários da Pátria, 233, loja 06, Centro – Curitiba-PR**
**fone: 3233-2444**

Faço saber que pretendem casar-se:

01 – RENAN MORIS FERREIRA E MAYARA VOINAROVICZ DE LARA
02 – VITTORIO ALESSANDRO EGISTO PESCOSOLIDO E SIBELE ZADOROSNY
03 - CRISTIAN FELIPE GRIEBLER E MARIA HELENA MENEZES ALBUQUERQUE SESSAK
04 - ADALBERTO SATO MICHELS E RENATA RIBEIRO DE ALMEIDA REZENDE
05 - GUILHERME RODRIGUES TEIXEIRA E LARISSA ALVES GASPAR
06 - PERCIVAL DAVID E MARLENE ITO

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei, no prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local.

Curitiba, 07 de abril de 2022.

**Adilson Taborda**
**Registrador Civil e Notário.**

---

**LIFE LS MONTIGNAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** CNPJ nº 17.312.028/0001-67, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL.**
**EVERSON GEROLANO PEREIRA**, nascido em 17/02/1980 RG nº 129819812 CPF nº 009.005.159-96, casado com **SIMONE DE FÁTIMA RAMOS**, nascida em 01/10/1974, RG nº6716301 CPF nº996.288.219-20 atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 18/01/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 03-A, da Quadra 21 do "Loteamento Montignac", localizado na R. Antuerpia - Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-444, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

---

**LIFE LS JARDIM DOS PASSAROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** CNPJ nº 29.668.668/0001-93, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL.**
**MARIA CLEUSA SIQUEIRA TEIXEIRA** Brasileira, nascida em 26/06/1972 RG nº 8.184.752-5 CPF nº 040.553.599-69 casada com **JOÃO MARIA TEIXEIRA** nascido em 18/11/1962 RG nº 3.828.439-8 CPF nº793.671.199-68, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 12/03/2019, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº L-28, da Quadra 7 do "Loteamento Jardim dos Pássaros", localizado na Rua Tucano, Capela Velha, Araucária - PR, 83706-190, matrícula nº 52768 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

---

**LIFE LS MONTIGNAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** CNPJ nº 17.312.028/0001-67, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL.**
**NILVO AFONSO RIBACK**, Empresa de Pequeno Porte (EPP), inscrita no CNPJ nº 30.381.314/0001-42, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 06/09/2018, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 51-C, da Quadra 30 do "Loteamento L51-C Q30 Montignac", localizado na R. Antuerpia - Gralha Azul, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-444, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

---

**2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS**
**LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL**
**AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR**
**TEL/FAX:41-3222-0933/32335451 -**
**ATENDIMENTO@2REGISTROCIVILCURITIBA.COM.BR**

**EDITAL DE PROCLAMAS**
==========

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:
**1 - JOSE LUIZ DOMINICO e JEANE DIENIFER BATISTA DOS SANTOS**
Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.

Curitiba, 07 de abril de 2022.

**LAIRTON ROCHA RESENDE**
**Titular**

---

**LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** CNPJ nº 20.955.057/0001-51, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL.**
**DANILO KUCHINISKI DA SILVA, BRASILEIRO**, solteiro, nascido em 10/10/1990 RG nº 13124652-8-SESP/PR, CPF nº 093.705.249-32. **KEZIA RIBEIRO DA SILVEIRA, BRASILEIRA**, solteiro, nascido em 20/06/1998 RG nº 13.785.780-4-SESP/PR, CPF nº 117.350.479-61. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R$ 3.052,55 (três mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) corrigido até a data 01/04/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 08/10/2019, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 2, Quadra 11 do LOTEAMENTO Jardim Brasil, localizado na Tv. Ariticum - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-264, matrícula nº 62298 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

---

**LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,** CNPJ nº 20.955.057/0001-51, situada na Rua General Mario Tourinho, 1805, sala 1801, Andar 18º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL.**
**DEIBISON DE BRITO SILVA, BRASILEIRO**, nascido em 07/05/1991 casado, RG nº 3898323 SSP RR, CPF nº 013.612.002-43 e **MAYARA SILVA GARCIA BRITO, BRASILEIRA**, nascido em 21/12/1988 casada, RG nº 3304892 SSP RR, CPF nº 951.573.012-00. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R$ 530,11 (quinhentos e trinta reais e onze centavos) corrigido até a data 01/04/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 26/03/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 24, Quadra 11 do LOTEAMENTO Jardim Brasil, localizado na Tv. Ariticum - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-264, matrícula nº 62388 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

---

**SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO**
**Município e Comarca de Curitiba- Estado do Paraná**
**Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia**

**Titular**
Faço saber que pretendem se casar:

**1 - ALEXANDRE VIEIRA DE FREITAS e GISLAINE DE FÁTIMA LIMA**
**2 - LUCAS ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA e MONIQUE CRISTINA DO NASCIMENTO**

Se alguém soube de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias

Curitiba, 07 de abril de 2022..

**Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:**
Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, declara a validade de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Compras e Licitações
Fls. 207
Rubrica

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 221463222
Documento emitido em 11/04/2022 09:35:16.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11149 | 11/04/2022 | PÁG. 32
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

marchas á frente, com direção hidráulica ou elét
com sistema elétrico mínimo de 12 volts, com
mínima de 600 Kg, com sistema de ar condicio
com Kits de ferramentas exigido por lei e norma
seguintes itens de segurança (2 airbags, cinto c
demais itens previstos em legislação), com g
entrada em operação, com adesivo da logomarc
fornecido para confecção e aplicação no
(treinamento de mecânicos e motoristas) e d
equipamento, constantes do modelo 07 do edital
nenhum interessado em participar do certame
DESERTA.Clevelândia, 08 de abril de 202
TONIAL.Presidente da CPL

34351/2022

## Cornélio Procópio

**AVISO DE EDITAL**
**TOMADA DE PREÇOS Nº002/22**

OBJETO: Contratação de agência de propaganda e publicidade
ENTREGA ENVELOPES: Até as 08h50m de 12/05/2022
ABERTURA: 09h00m de 12/05/2022
O Edital: www.cornelioprocópio.pr.gov.br
Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacaopmcp@gmail.com

**Cornélio Procópio, 07/04/2022**
**DULCINÉIA SOARES FERREIRA DA SILVA**
**Comissão Permanente de Licitações**

33474/2022

## Curiúva

***AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA***
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**

**O MUNICÍPIO DE CURIÚVA,** Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 25/04/2022, o Edital de Pregão Presencial para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de vias públicas urbanas e rurais - estradas vicinais, bem como serviços de capina, poda, roçagem e coleta de entulhos. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 26/04/2022 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.
Curiúva, 11 de abril de 2022.

**LUCIANA MARÍLIA DA COSTA**
Pregoeira
**NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

***AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA***
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**

**O MUNICÍPIO DE CURIÚVA,** Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 26/04/2022, o Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares com fornecimento de contêineres. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 27/04/2022 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.
Curiúva, 11 de abril de 2022.

**LUCIANA MARÍLIA DA COSTA**
Pregoeira
**NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

34379/2022

## Espigão Alto do Iguaçu

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/PMEAI**
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de tablets, com

nº 1.070/2021 e nº 1.071/2021 e ainda recursos
atendimento das necessidades da Secretaria
ão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em
des e especificações constantes no Termo de
.
**las até às 08:00 horas do dia 28/04/2022.**
or Bertoncelo – Prefeito Municipal.
edital poderá ser obtido na página eletrônica do
do no site www.licitacoes-e.com.br, ou na
da no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de
venida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.
o Iguaçu, 07 de abril de 2022.

**MARCIO BONELLA**
Pregoeiro

33953/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022/PMEAI**
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de tinta e materiais diversos, para pintura do Ginásio de Esportes Ludovico Czechoski, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 02/05/2022.**
**Autorização:** Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.
**Informações sobre o pregão:** O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.
Espigão Alto do Iguaçu, 08 de abril de 2022.

**MARCIO BONELLA**
Pregoeiro

34042/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022/PMEAI**
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via *web* e *site móbile (licenciamento)* para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, através da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 29/04/2022.**
**Autorização:** Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.
**Informações sobre o pregão:** O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.
Espigão Alto do Iguaçu, 08 de abril de 2022.

**MARCIO BONELLA**
Pregoeiro

34064/2022

## Fazenda Rio Grande

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**
**PROTOCOLO 11919/2022**
**Processo Administrativo nº. 75/2022**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 27/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

**Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Abril de 2022.**
**Maysa Wolff Souza**
**Pregoeira Municipal**

33942/2022

Diário OFICIAL Paraná

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
Fls 20
Rubrica

Voltar

Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE |
| Ano* | 2022 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 28 |
| Modalidade* | Pregão |
| Número edital/processo* | 11919/2022 |

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

| | |
|---|---|
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |

| | |
|---|---|
| Descrição Resumida do Objeto* | Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração |
| Forma de Avalição | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 02010412200402003339039000000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R$* | 109.605,08 |
| Data de Lançamento do Edital | 11/04/2022 |
| Data da Abertura das Propostas | 27/04/2022 |
| Data Registro | 11/04/2022 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | |
| Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não — Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar Excluir

**CPF: 8481666980** (Logout)

Compras e Licitações
209
Fls.
Rubrica

# RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

## PROTOCOLO 11919/2022

## Processo Administrativo nº. 75/2022

**Objeto:** Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**Interessado**: licitacaoequipe@gmail.com

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 28/2022, realizada pela empresa licitacaoequipe@gmail.com, solicitada via e-mail, em 25 de Abril de 2022.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, venho expor conforme segue:

**Do pedido**

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

*"No item 10.2 Do Termo de Referência é exigida a apresentação da carta do fabricante e certificados FORTINET NSE7.*
*Ocorre que, não menciona em qual momento deverá ser apresentado os referidos documentos.*
*Diante disso, deverão ser apresentados junto com a proposta ou após a disputa? "*

**Da análise:** A licitante deverá apresentar a documentação mencionada pela secretaria conforme termo de referencia **na proposta**. Logo devido ao equivoco estaremos divulgando novo Edital RETIFICADO, com nova data de publicação e alterações devidas no Item 13 Documentos E Condições Para Habilitação.

Compras e Licitaç
210
Fls.
Rubrica

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Abril de 2022.

Evelyn Abreu
**Mat: 358337**
Equipe de Apoio

Outlook Pesquisar Reunir-se Agora

Nova mensagem Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover para Categorizar Adiar

- Favoritos
- Pastas
  - Caixa de Entrada
  - Lixo Eletrônico
  - Rascunhos
    - Fly Protocolo
  - Itens Enviados
  - Adiado
  - Itens Excluídos
  - Arquivo Morto
  - Anotações
  - AMOSTRAS
  - Antigos - até 31/08/2021
  - BARBARA
  - CARLOS HENRIQUE
  - Comissão Permanente ...
  - COMUNICAÇÃO INTER...
  - Divulgação
  - EVELYN ABREU
  - GEOVANA
  - GISLAINE ERARDT
    - FATURAS
    - PUBLICAÇÕES
  - GUILHERME
  - Histórico de Conversa
    - IMPUGNAÇÕES
  - KATHERYNE
    - esclarecimentos
  - MAURO
  - MAYSA
  - Outros
  - REEQUILIBRIO
  - RESOLVIDOS

# Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022

Licitações Fazenda Rio Grande
Seg, 25/04/2022 14:56
Para: Divisao Tecnologia da Informacao;Equipe Licitação

Compras e Licitações
Fls. 211
Rubrica

Prezados,

Tivemos um equívoco, por isso, este edital será retificado e republicado com nova data.

**Atenciosamente,**

**Evelyn Abreu**
**Licitações**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR**
**(041) 3627-8509**

...

Responder | Responder a todos | Encaminhar

EL Equipe Licitação <licitacaoequipe@gmail.com>
Seg, 25/04/2022 13:43
Para: Você

Prezado(a) Sr(a) Pregoeiro(a) e equipe de licitação,

No item 10.2 do Termo de Referência é exigida a apresentação da carta do fabricante e certificados FORTINET NSE7.

Ocorre que, não menciona em qual momento deverá ser apresentado os referidos documentos.

Diante disso, deverão ser apresentados junto com a proposta ou após a disputa?

Atenciosamente,
BRUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
212
Fls.
Rubrica

**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL**
**Pregão Eletrônico n° 28/2022**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico n° 28/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição **de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração."**, em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônicohttps://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de abril de 2022.

Maysa Wolff de Souza
**Pregoeira oficial**

Compras e Licitações
213
Fls.
Rubrica



22/04/22, 11:29 sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=20&ano_of=2022&fim=

FAZENDA RIO GRANDE
S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**PORTARIA Nº 20 / 2022 - DIÁRIA**
**DE 22 DE ABRIL DE 2022**

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARNÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6309/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5032/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal do Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) 2ª RODADA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE HANDEBOL JUVENIL NA CIDADE DE TODELO-PR no período de 23/04/2022 a 01/05/2022, conforme disposto no Processo Fly nº 25113/2022, e tabela abaixo:

| Nome | CPF | Cargo | Matrícula | Qtde Diárias | Valor da Diária | Total das Diárias |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CARINA DE FARIA MONCINI | 065.072.099-30 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 352564 | 2 | R$ 677,46 | R$ 1.354,92 |
| WILLIAN FERNANDO BATISTA | 064.858.719-27 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 352568 | 2 | R$ 677,46 | R$ 1.354,92 |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de Abril de 2022.

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=18&ano_of=2022&fim=

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**PORTARIA N°02/2022/SMTER**
**Do 19 de Abril de 2022**

**SÚMULA:** "Designa servidor responsável pelo recebimento e análise de prestação de prestação de contas de diárias.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6.290 de 22 de Abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013, e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos – Lei nº 168 de 20 de maio de 2003.

**RESOLVE,**

**Art. 1º - Designar** o servidor César Prestes de Faria, Matrícula 359.404, Diretor Geral, responsável pelo recebimento e análise de prestação de contas de diárias, devendo o servidor tomar todas e quaisquer providências para o efetivo controle de prestação de contas.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2022.

Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 6.290/2022

Av. das Araucárias, nº 142 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-071
Fone: (41) 3608-7715 / e-mail: secretrabalho@fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE**
**PORTARIAS 039/2021**

**PORTARIA Nº 42/2022**
**De 25 de abril de 2022.**

**Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Autos nº 39913/21 da Comissão Disciplinar Permanente.**

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ– matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 157.

| PROCESSO |
|---|
| Nº 39913/21 |

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2022.

Altair de Jesus da Luz
**Presidente da Comissão Disciplinar Permanente**

Av. Cedro, 224, piso superior – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) / 99102-2049 - cdpma.frg@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL**
**Pregão Eletrônico nº 28/2022**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 28/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.", em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônicohttps://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de abril de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
214
Fls.
Rubrica

**NOVA DATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**
**PROTOCOLO 11919/2022**
**Processo Administrativo nº. 75/2022**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração",** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 10/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2022.

**Maysa Wolff de Souza**
Pregoeira Municipal

Compras e Licitações
Fls. 215
Rubrica

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

**Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação**

26/04/2022 16:33:52

Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 27/04/2022.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

| Modalidade de Licitação | Nº da Licitação | Forma de Realização | Característica | Modo de Disputa |
|---|---|---|---|---|
| Pregão | 00028/2022 | Eletrônico | Tradicional | Aberto |

Objeto

Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Alteração do instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo: 27/04/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 27/04/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 10/05/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

Solução SERPRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 216
Assinatura

# EDITAL RETIFICADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**
**PROTOCOLO 11919/2022**
**Processo Administrativo nº. 75/2022**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).**

## PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.° 10.024/2019, na Lei n.° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.° 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.°147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **10 de maio de 2022 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 217
Assinatura

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## 1. OBJETO DO PREGÃO:

**1.** A presente licitação tem por objeto a **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

## 2. TIPO DO PREGÃO:

**2.1.** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 39 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 1000 |
| 56 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40 | 1000 |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 20
Assinatura

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.3.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.4.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.5.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.6.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.7.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 919
Assinatura

**4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

**b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

**e)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

**f)** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

**f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

**g)** Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

**h)** Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**i)** Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 220
Assinatura

**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**a.1)** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**a.2)** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**c)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**d)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**e)** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 221
Assinatura

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**6.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.6.** O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 229
Assinatura

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**7.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 28/2022".

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 223
Assinatura

horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022".

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 824
Assinatura

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;

**b)** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**c)** Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**a)** Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

**9.6.2.** As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

**9.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 925
Assinatura

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**10.2.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.4.** Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

**10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## 11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 226
Assinatura

**11.1.1.** O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 927
Assinatura

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**a)** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 299
Assinatura

**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

| |
|---|
| Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande<br>**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br>ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL<br>(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail) |

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

| |
|---|
| Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande<br>**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br>ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO<br>(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail) |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 230
Assinatura

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

## 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**13.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.1)** A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

**b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**b)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

**d)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

**e)** Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**13.1.4. Qualificação Técnica**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 232
Assinatura

**a.1)** O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

**a)** No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;
**b)** No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;

**a.2)** Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

**a.3)** O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.5. Documento Complementar:**

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração modelo, **conforme ANEXO IV deste Edital, que a licitante comprova que possuem em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.**

**13.1.6. Documentação Especifica:**

**a)** Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.
**b)** Devido à necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possuem em seu quadro de colaboradores, no mínimo 02 (dois) certificados de nível FORTINET NSE7.

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 8-33
Assinatura

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*
*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios,* ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º* ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis*

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 234
Assinatura

*por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

**14.1.** A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 235
Assinatura

**14.1.1. Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.**

**14.2.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

**a)** A quantidade de unidades para cada item;
**b)** Valor unitário e total;
**c)** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.2.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3**. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

## 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 236
Assinatura

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 16. DA AMOSTRA:

Não será exigida amostra para os itens deste Pregão.

## 17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 937
Assinatura

**17.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**17.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**17.7.1.** No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

**a)** todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

**17.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**17.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 238
Assinatura

**17.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**17.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**17.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

**18.1.** O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**18.1.1.** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

**18.3.** Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, número de lote do produto, prazo de validade, número do empenho, número do local de entrega e endereço do local de entrega.

**18.4.** Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Anexo I e **Termo de Referência.**

**18.5.** A fiscalização do CONTRATO será exercido pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958**, qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo darão ciência à Administração.

**18.5.1.** As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 239
Assinatura

**18.5.2.** As fiscais do CONTRATO deverão acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais do CONTRATO poderão suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para substituição.

**18.5.3.** As fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.5.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.6.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho. resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

**18.6.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.6.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 240
Assinatura

**18.6.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

**18.6.4.** Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

**18.7.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

## 19. PAGAMENTO:

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 241
Assinatura

**19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**19.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## 20. DA GARANTIA:

**20.1.** As Licenças de softwares deverão apresentar garantia de 12 (doze) meses, conforme descrito detalhado no Anexo I, Termo de Referência.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I.** Advertência:

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

**II.** Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do CONTRATO poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 242
Assinatura

8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**b)** Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**c)** Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no CONTRATO, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 243
Assinatura

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;
**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
**III** - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

**a)** descumprir as condições da Ata;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 244
Assinatura

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão do CONTRATO, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu CONTRATO na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

**22.1** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 245
Assinatura

pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3.** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 246
Assinatura

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 247
Assinatura

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**23.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

**23.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**23.11.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

**23.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**23.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**23.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 245
Assinatura

**23.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**
**ANEXO II - Carta Proposta.**
**ANEXO III - Declaração Unificada**
**ANEXO VI – Declaração Modelo**
**ANEXO V - Minuta de CONTRATO.**

Fazenda Rio Grande, 26 de Abril de 2022.

**Evelyn C. S. A. Nunes Pereira**
Equipe de Apoio

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 249
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de FIREWALL existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual.**

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUCÃO DE TIC

**2.1.** Licenças de software, suporte e garantia da solução de firewall composta por:

| ID | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO | VIGÊNCIA | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666 | FC-10-0501E-950-02-12 | 12 meses | 1 | UND |
| 2 | Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5 | FAZ-VM-GB5 | Vitalício | 2 | UND |
| 3 | Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários | FC2-10-LV0VN-248-02-12 | 12 meses | 1 | UND |
| 4 | Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma | SERVIÇO | | 1 | UND |

A aquisição deverá ser de forma global, se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os itens, considerando que os objetos da compra possuem a mesma natureza e não são autônomos ou independentes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 250
Assinatura

## 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

### 3.1. Contextualização e justificativa da contratação.

O advento de novas ameaças tecnológicas e a necessidade de compatibilidade do negócio, requer a adoção de soluções de segurança capazes de proteger as informações dos órgãos. Essas soluções devem reduzir os riscos de acesso indevido e garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas, provendo uma análise profunda das transmissões de rede, evitando a exploração de vulnerabilidades e fornecendo visibilidade do tráfego em tempo real aos administradores. Deste modo, a pretensa aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia para o período de 12 meses, visa manter a proteção existente da rede e sistemas informatizados institucionais.

### 3.2. Estimativa da demanda

3.2.1. O licitante deve especificar na proposta os partnumbers das licenças e softwares e/ou serviços;

3.2.2. A solução para a qual vislumbra-se a aquisição de licença, garantia, e suporte técnico é composta por:

| ID | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO | VIGÊNCIA | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666 | FC-10-0501E-950-02-12 | 12 meses | 1 | UND |
| 2 | Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5 | FAZ-VM-GB5 | Vitalício | 2 | UND |
| 3 | Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários | FC2-10-LV0VN-248-02-12 | 12 meses | 1 | UND |
| 4 | Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma | SERVIÇO | | 1 | UND |

### 3.3. Resultados e benefícios a serem alcançados.

- Proteger os sistemas informatizados contra ataques cibernéticos direcionados;
- Atualizações contínuas de proteções contra vulnerabilidades conhecidas;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 251
Assinatura

- Redução dos riscos de acesso não autorizado;
- Garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas;
- Prover uma análise e visibilidade profunda das transmissões de rede;
- Manter a capacidade de monitoramento das redes e sistemas institucionais.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate 501-E e SolucçãoFortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual** detalhados na seção 3.2.

### 4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. Prover infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a comunidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, otimizando os mecanismos de conexão à internet e comunicação.

### 4.2. Requisitos de manutenção

4.2.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses,realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem.

4.2.2. Incluir na garantia todos os custos de frete, pelo envio e retorno de qualquer peças de reposição novas ou a substituição completa do equipamento por outro novo, que deverão ser entregues no local de instalação do equipamento: Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande-PR;

4.2.3. Cobrir por garantia os softwares, oferecendo as atualizações necessárias para a correção de vícios, assinaturas de identificação de ameaças, aplicações filtros de URL, firmwares e demais recursos existentes, pelo período de 12 meses;

4.2.4. Fornecer acesso e disponibilidade de todos os serviços de garantia no regime mínimo de 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) diretamente com o fabricante, pelo período de garantia

4.2.5. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) com os profissionais disponibilizados pelo fabricante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 452
Assinatura

da solução, para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução.

**4.3. Requisitos de segurança**

Observância das normas, boas práticas e políticas de segurança vigentes.

**4.4. Requisitos de garantia**

4.4.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas a serem detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem;

4.4.2. Em caso de substituição do equipamento em garantia, deverá ser fornecido um equipamento novo com a mesma arquitetura tecnológica ou superior ao existente;

4.4.3. As atualizações, correções de software, abertura de chamados e qualquer outro serviço ou material coberto em garantia, não deverão gerar ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.4.4. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução;

4.4.5. A garantia abrange o serviço de suporte técnico, através de atendimento remoto;

4.4.6. Ao término da garantia, a CONTRATANTE manterá o direito de uso do software, por tempo indeterminado em sua última versão de uso;

4.4.7. As solicitações de atendimento técnico, em regime de garantia, partirão da CONTRATANTE e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA. Para cada solicitação de atendimento técnica feita, deverá ser gerado um identificador único para fins de controle de acompanhamento da solicitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 253
Assinatura

4.4.8. A prestação dos serviços de garantia deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independente de terem sido configurados anteriormente, e deverão prover obrigatoriamente:

a) Respostas aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;

b) Demais procedimentos destinados a recolocar o software em perfeito estado de funcionamento;

c) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre a administração, configuração, otimização, solução de problemas (troubleshooting) ou utilização.

4.4.9. Os termos contratuais referentes à garantia são validos para todo o período de vigência contratual que é compreendido também após a disponibilização das subscrições;

4.4.10. A vigência da garantia e suporte será contada a partir da data de disponibilização da subscrição à CONTRATANTE a ser registrada no Termo de Recebimento Definitivo.

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidade para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

5.1.3. Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.5. Aplicar à contratada sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 954
Assinatura

5.1.8. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;

5.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

5.2.1. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto ofertado e serviços, entregando-os de acordo com as especificações constantes na proposta, deste termo de referência e do edital;

5.2.2. Apresentar carta de parceria

5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até a completa execução/entrega;

5.2.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da contratação;

5.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.6. Repara quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.10. No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de

PM FAZENDA RIO GRANDE
255
Folha nº
Assinatura

responder por eventuais prejuízos decorrentes. A CONTRATADA assume todos e quaisquer ônus financeiros referentes à eventuais reclamações/processos judiciais de fabricantes/fornecedores da solução tecnológica licenciada para a CONTRATADA contra o uso destas nas dependências do CONTRATANTE.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Rotinas de execução

6.1.1. O prazo total de execução é de 12 meses, para os itens 01 e 03, contado do recebimento definitivo

6.1.2. A execução do contrato deverá seguir o seguinte cronograma:

| ETAPA/PRAZO | 05 dias | 10 dias | 15 dias | 12 meses |
|---|---|---|---|---|
| Prazo de fornecimento da licença de software, garantia e suporte para 12 meses | | | XXXX | |
| Recebimento Provisório | XXXX | | | |
| Recebimento definitivo | | XXXX | | |
| Licença de software, garantia e suporte | | | | XXXX |

6.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar o fornecimento mediante:

a) Documento emitido pela FORTINET (fabricante) que adiquiriu as licenças constantes especificadas na seção 3.3, referentes ao pacotes de serviços FOTINET na modalidade UnifiedThreatProtection24x7 FortiCare para os equipamentos e appliances virtuais, nas quais constem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande como o beneficiário dessas licenças;

b) Todos os sistemas contantes no item 3.3, deverão apresentar nas suas seções "LicenseInformacion" o novo prazo de validade das novas licenças, para que seja considerado realizado o fornecimento;

c) A nova vigência da licença, garantia e suporte deve ser adicionado ao prazo ainda existente das licenças, se houver, constantes em cada equipamento ou appliance.

6.1.4. As licenças e/ou certificações do software deverão ser entregues no prazo de 15 diasvia e-mail, para o endereço dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br ;

6.1.5. A licença e todas as funcionalidades devem permanecer ativas durante o período de 12 meses;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 256
Assinatura

6.1.6. A licença de uso será recebida provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.1.7. A licença de uso poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.8. A licença de uso será recebida definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e mediante termo circunstanciado;

6.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Para a aceitação da licença de uso, será exigido o atendimento pleno a todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

### 7.2. Garantia da Execução

7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

a) Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;
b) Em razão da forma da contratação e sua forma de execução;
c) Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes, criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajoso idade da contratação.

### 7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

IAE – Indicador de atrado de entrega de licença

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 257
Assinatura

| Tópico | Descrição |
|---|---|
| Finalidade | Medir o tempo de atraso na entrega da licença constante neste Termo de Referência. |
| Meta a cumprir | IAE <= O IA meta definida visa garantir a entrega da licença constante neste Termo de Referência dentro do prazo previsto |
| Instrumento de medição | Através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos. |
| Forma de acompanhamento | A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada neste Termo de Referência. |
| Periodicidade | Único, e encerrado com Termo de Recebimento Definitivo. |
| Mecanismo de Cálculo (métrica) | IAE = TEX - TEST<br>TEST<br><br>Onde:<br>IAE - Indicador de Atraso de Entrega da Licença;<br>TEX -Tempo de Execução - corresponde ao período utilizado pela Contratada para realizar a entrega da licença, da sua data de início até a data de entrega.<br>A data de início será aquela constante neste Termo de Referência.<br>A data de entrega da licença deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para o caso em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega da licença continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar a licença e haja aceitação por parte do fiscal técnico.<br>TEST-Tempo Estimado (prazo) para a entrega da licença- conforme estipulado no Termo de Referência. |
| **1 Observações** | **1 Obsl: Serão utilizados dias corridos na medição.** |
| **l 1nício de Vigência** | **1 A partir do Termo de Recebimento Definitivo.** |
| Faixas de ajuste no pagamento e Sanções | Para valores do indicador IAE:<br>Até 0,10- Pagamento integral do valor do Contrato;<br>De 0,11a 0,20 - Multa de 5% sobre o valor do Contrato; De 0,21a 0,30 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato; De 0,31a 0,50 - Multa de 15% sobre o valor do Contrato; De 0,51a 1,00 - Multa de 20% sobre o valor do Contrato; De 1 a 1,50 - Multa de 25% sobre o valor do Contrato.<br>Acima de 1,50- O serviço será considerado INEXECUTADO, com aplicação de multa de 30% sobre o valor da Contratação. |

### 7.4. Sanções administrativas

| | OCORRÊNCIA | SANÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Quandoconvocadodentrodoprazodevalidadedasua proposta, deixardeentregarouapresentardocumentaçãofalsaexigidaparaocertame, ensejaroretardamentodaexecuçãodeseuobjeto, nãomanterapropostа, falharoufraudarna execução Da Contratação, comportar-Se de modo inidôneo | A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 258
Assinatura

| | | |
|---|---|---|
| | ou cometer fraude fiscal. | 42 da Lei *n°*10.520/2002,pelo prazo de até5(cinco)anos,sem Legais, emultade5%do valor da contratação. |
| 2 | Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação. | AContratadaserádeclaradainidônea paralicitarecontratarcomaAdministr ação. |
| 3 | Demonstrar não possuir idoneidade para contratar coma Administração em virtude de Atos ilícitos praticados. | Suspensão temporária de 6(seis) meses para licitar e contratar com a Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 4 | Nãoexecutartotalouparcialmenteofornecimentopre vistonoobjetodacontratação. | Suspensão temporária de 6(seis) meses para licitar e contratar coma Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 5 | Suspende rouinterrompera validade da licença de software contratada. | Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração,sem Prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 6 | Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado,provocando prejuízo aos usuários dos serviços. | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretara rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidadesprevistasnaLei*n°*8.666, de1993. |
| 7 | Comprometer intencionalmente a integridade,disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas. | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do**contrato,oquepoderáacarret ararescisãodoContrato,sempre juízodasdemais** penalidadesprevistasnaLei*n°*8.666, de1993. |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 259
Assinatura

| | | |
|---|---|---|
| 8 | Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante. | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstasnaLeinº8.666,de1993. |

## 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os itens 01 e 03 terão vigência de contratação de 12 meses, contatados a partir da data da entrega da licença, prorrogáveis por iguais e suscetíveis períodos.

9.2. O item 02 trata-se de aquisição de licença vitalícia.

## 10. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1. Regime, tipo e modalidade da licitação

10.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

10.1.2. O regime da execução dos contratos é execução indireta, empreitada por preço global, e o critério de julgamento da licitação é o menor preço, utilizado para

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 260
Assinatura

compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática;

10.1.3. Esta licitação deve ser realizada na modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global;

10.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como "serviço comum";

10.1.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

10.1.6. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

**10.2. Critérios de qualidade técnica para habilitação**

10.2.1. Atestado de capacidade técnica, um ou mais emitido(s) em favor da empresa licitante por empresa de direito público ou privado, onde seja comprovado a realização de serviços semelhantes aos deste edital, comprovando, no mínimo o fornecimento e instalação de:

a) No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;

b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;

c) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

10.2.2. Devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.

**11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

11.1. O valor será definido através da análise das propostas encaminhadas a Divisão de Tecnologia da Informação;

11.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total unitário.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 261
Assinatura

## 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

## 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária 39 – outros serviços de terceiros -PJ

Dotação Orçamentária 56 – Serviços de tecnologia da informação.

| | |
|---|---|
| **Givanildo Francisco Pego** | **Giuliano da Silva Pastega** |
| **Secretário Municipal de Administração** | **Diretor de Área – Divisão de T.I** |
| **Decreto nº 6235/2022** | **Decreto nº 6286/2022** |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**
**PROTOCOLO 11919/2022**
**Processo Administrativo nº. 75/2022**

## ANEXO II - CARTA PROPOSTA

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 262
Assinatura

| Item | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)** | | | | | |

**a)** Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

**b)** Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

**c)** Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o CONTRATO, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

**d)** A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

**e)** Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 263
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

## ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(  ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 264
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande,** nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 265
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 28/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 266
Assinatura

terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**Local / data**
**Nome, RG e assinatura.**
**Responsável ou Representante Legal**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 267
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**
**PROTOCOLO 11919/2022**
**Processo Administrativo nº. 75/2022**

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO MODELO

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(  ) Declara, que devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, comprovamos que possuímos em nosso quadro de colaboradores, no mínimo 02 (dois) certificados de nível FORTINET NSE7.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**Local / data**
**Nome, RG e assinatura.**
**Responsável ou Representante Legal**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 268
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI**

**FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ....., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 11919/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 269
Assinatura

28/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

**Parágrafo Segundo:** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958,** o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 270
Assinatura

ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

## DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Quarta:** O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

**Cláusula Quinta:** O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

**Cláusula Sexta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quarto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 271
Assinatura

**Parágrafo Sétimo:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 39 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 1000 |
| 56 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40 | 1000 |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui obrigações da CONTRATADA:

**a)** Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
**b)** Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
**c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;
**d)** Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
**e)** Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
**f)** Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
**g)** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 279
Assinatura

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;
i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
l) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;
m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
d) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
h) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.
i) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 273
Assinatura

b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 274
Assinatura

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 275
Assinatura

incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 276
Assinatura

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 227
Assinatura

**Cláusula Décima Quarta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo**: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro**: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto**: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto**: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quinta:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 278
Assinatura

**Parágrafo Primeiro** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

| | |
|---|---|
| **Marco Antonio Marcondes Silva**<br>Prefeito Municipal<br>CONTRATANTE | **(Razão Social)**<br>(Representante)<br>**CONTRATADO** |
| .....<br>Procurador do Município<br>OAB nº | .....<br>Secretário Municipal<br>Decreto nº |

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 279
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

## ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Compras e Licitações
280
Fls.
Rubrica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**Concorrência Pública 01/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Concorrência Pública 01/2022, a qual tem por objeto a *"Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, o conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse; nos termos da Lei Federal 12232/2010"*, por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Comunicação Social, que considerou a contratação dispendiosa para o Município. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 225/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Dispensa de Licitação Nº 21/2022**
**PROTOCOLO: 15250/2022**

**OBJETO:** Dispensa de Licitação para prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação (CELEPAR), conforme solicitação da Secretaria Municipal De Governo.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.**

**PESSOA JURÍDICA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**

**CNPJ: 76.545.011/0001-19**

**VALOR: R$ 1.009.200,00 (Um milhão nove mil e duzentos reais).**

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, XVI, da Lei 8.666/93.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.

**AUTORIZAÇÃO:** 28/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 17/2022, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.444.103/0001-95, vencedora do item 03 com valor total de R$ 9.996,00 (nove mil e novecentos e noventa e seis reais); MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.891.804/0001-08, vencedora do item 04 com valor total de R$ 2.984,00 (dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais); Os itens 01, 02, 05, 06 e 07 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 224/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 24/2022, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.654/0001-05, vencedora dos itens 01 e 03 com valor total de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais); Os itens 02 e 04 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 223/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**NOVA DATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**
**PROTOCOLO 11919/2022**
**Processo Administrativo nº. 75/2022**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-601E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/04/2022 às 08:00 h no site:www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 10/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL**
**Pregão Eletrônico nº 32/2022**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 32/2022, o qual tem por objeto a **"Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atenção Primaria - Resolução SESA 773/2019, conforme Solicitação da Secretária Municipal de Saúde"**, em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônicohttps://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de abril de 2022.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Oficial

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2022.04.26 17:35:39 -03'00'

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 260343522
Documento emitido em 27/04/2022 16:56:03.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11157 | 27/04/2022 | PÁG. 35
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

07 resultaram fracassados. O processo atendeu a
tramitação, conforme Parecer nº 224/2022 da Pr
Fazenda Rio Grande/PR, 18 d
Marco Antonio Marcon
Prefeito Municip

**HOMOLOGAÇÃO DE L**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA R
no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA
o qual tem como objeto o "Registro de Preços pa
solicitação da Secretaria Municipal de Meio Amb
favor da empresa JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.316.654/0001-05, vencedora dos itens 01 e 03 com valor total de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais); Os itens 02 e 04 resultaram desertos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 223/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

**39678/2022**

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA a Concorrência Pública 01/2022, a qual tem por objeto a "Contratação de serviços de Publicidade prestados por intermédio de agência de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenha por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, nos termos da Lei Federal 12232/2010", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Comunicação Social, que considerou a contratação dispendiosa para o Município. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 225/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de abril de 2022.
**Marco Antonio Marcondes Silva**
**Prefeito Municipal**

**39830/2022**

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022
PROTOCOLO 11919/2022
Processo Administrativo nº. 75/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/04/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 10/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2022.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

**40078/2022**

## Foz do Jordão

**MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2022**

O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO – PR torna público que às 14 horas do dia 10/05/2022, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bll.org.br, realizará licitação Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação internet, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO |
|---|---|---|---|
| VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGA TIPO VAN FURGÃO CONFORME CONVÊNIO Nº 217/2022 – SEDU". | 01 | R$ 268.333,33 | 120dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Tiago Silva de Ramos**, Paraná, Brasil- Telefone: (42) 3639-8107 E-mail licitacao@fozdojordao.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço do sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br,
Recebimento das propostas do dia 27/04/2022 das 13h00min até 10/05/2022 às 13h29min.
Foz do Jordão 26 de Abril de 2022.

**40044/2022**

- ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO
ÕES
O DE LICITAÇÕES
nº 084/2022

Compras e Licitações
Fls. 281
Rubrica

**Tipo de Julgamento: Global**
**Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futura aquisição e instalação de "bate maca", com a finalidade de atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento e demais Unidades de Saúde Familiar desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 10/05/2022**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 10/05/2022**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 10/05/2022**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 085/2022**
**Tipo: Menor Preço**
**Tipo de Julgamento: Global**
**Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação/instalação/remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra.**
**Data de Abertura: às 14h30min do dia 10 de maio de 2022.**

**Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.**
**Guaíra (PR), em 26 de abril de 2022.**
**Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações**

**39920/2022**

## Guarapuava

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022.**

O MUNICÍPIO de GUARAPUAVA torna público que às 09 horas do dia 10/05/2022, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL (R$) | PRAZO (DIAS) |
|---|---|---|---|
| Veículo 07 lugares | 03 | 327.600,00 | 90 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeira JÉSSICA DAL PIVA DE OLIVEIRA, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3623-3072 - E-mail licitacao.guarapuava@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro das 08 às 17horas.
Guarapuava, 25 de abril de 2022.
DIEGO VOLFF

**39702/2022**

A V I S O DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado pela requisição nº 92/2022 , torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO Nº: 49/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimento poliédrico no Distrito do Guairacá, nas localidades de Morro Grande e Faxinal, com uma extensão de 3.000 metros e área de 18.000 metros quadrados por meio do termo de convênio nº 538/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Guarapuava.
VALOR MÁXIMO: R$ 835.962,03 (oitocentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e três centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal 9.412/2018, e Decreto Municipal 6320/2017.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Ocorrerá até às 08h45min do dia 13/05/2022 (horário de Brasília/DF).
SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública terá início a partir das 09h00min do dia 13/05/2022 (horário de Brasília/DF).
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou – No Departamento de

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
282
Fls
Rubrica

Voltar

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE |
| Ano* | 2022 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 28 |
| Modalidade* | Pregão |
| Número edital/processo* | 11919/2022 |

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

| | |
|---|---|
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |

| | |
|---|---|
| Descrição Resumida do Objeto* | Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração |
| Forma de Avalição | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 02010412200402003339039000000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R$* | 109.605,08 |
| Data de Lançamento do Edital | 11/04/2022 |
| Data da Abertura das Propostas | 27/04/2022 — Data Registro 11/04/2022 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | 10/05/2022 — Data Registro 27/04/2022 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não — Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar Excluir

**CPF: 8481666980** (Logout)

Compras e Licitações
283
Fls
Rubrica

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

**Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação**

10/05/2022 08:50:04

Este Evento de Alteração será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 11/05/2022.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

| Modalidade de Licitação | Nº da Licitação | Forma de Realização | Característica | Modo de Disputa |
|---|---|---|---|---|
| Pregão | 00028/2022 | Eletrônico | Tradicional | Aberto |

Objeto

Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração

Motivo do Evento de Alteração

Erro de lançamento.

Data da Divulgação do Evento de Alteração: 11/05/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 11/05/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 23/05/2022 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

Solução SERPRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
284
Fls.
Rubrica

**NOVA DATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**
**PROTOCOLO 11919/2022**
**Processo Administrativo nº. 75/2022**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 10/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 23/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de maio de 2022.

**Maysa Wolff de Souza**
Pregoeira Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 285
Assinatura

# EDITAL RETIFICADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**
**PROTOCOLO 11919/2022**
**Processo Administrativo nº. 75/2022**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).**

## PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.° 10.024/2019, na Lei n.° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.° 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.°147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **23 de maio de 2022 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 286
Assinatura

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## 1. OBJETO DO PREGÃO:

**1.** A presente licitação tem por objeto a **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

## 2. TIPO DO PREGÃO:

**2.1.** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 39 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 1000 |
| 56 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40 | 1000 |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 287
Assinatura

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.3.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.4.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.5.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.6.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.7.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

**4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

**b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

**e)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

**f)** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

**f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

**g)** Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

**h)** Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**i)** Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 289
Assinatura

**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**a.1)** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**a.2)** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**c)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**d)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**e)** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 290
Assinatura

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**6.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.6.** O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 291
Assinatura

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**7.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022".

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 292
Assinatura

ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022".

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 293
Assinatura

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;

**b)** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**c)** Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**a)** Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

**9.6.2.** As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

**9.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 94
Assinatura

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**10.2.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.4.** Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

**10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## 11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 205
Assinatura

**11.1.1.** O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 296
Assinatura

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 297
Assinatura

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**a)** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 298
Assinatura

convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

| |
|---|
| Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande<br>**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br>ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL<br>(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail) |

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

| |
|---|
| Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande<br>**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br>ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO<br>(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail) |

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 299
Assinatura

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

## 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**13.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 100
Assinatura

diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.1)** A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

**b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**b)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

**d)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

**e)** Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**13.1.4. Qualificação Técnica**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

**a.1)** O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

**a)** No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;

**b)** No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;

**a.2)** Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 101
Assinatura

Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

**a.3)** O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.5. Documento Complementar:**

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração modelo, **conforme ANEXO IV deste Edital, que a licitante comprova que possuem em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.**

**13.1.6. Documentação Especifica:**

**a)** Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

**b)** Devido à necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possuem em seu quadro de colaboradores, no mínimo 02 (dois) certificados de nível FORTINET NSE7.

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*
*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios,* ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º* ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no*

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 303
Assinatura

*art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

**14.1.** A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

**14.1.1. Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

**14.2.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

**a)** A quantidade de unidades para cada item;

**b)** Valor unitário e total;

**c)** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.2.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

## 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 305
Assinatura

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 16. DA AMOSTRA:

Não será exigida amostra para os itens deste Pregão.

## 17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

**17.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**17.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 106
Assinatura

Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**17.7.1.** No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

**a)** todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

**17.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**17.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

**17.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**17.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 307
Assinatura

desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**17.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

**18.1.** O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**18.1.1.** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

**18.3.** Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, número de lote do produto, prazo de validade, número do empenho, número do local de entrega e endereço do local de entrega.

**18.4.** Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Anexo I e **Termo de Referência.**

**18.5.** A fiscalização do CONTRATO será exercido pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958**, qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo darão ciência à Administração.

**18.5.1.** As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

**18.5.2.** As fiscais do CONTRATO deverão acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais do CONTRATO poderão suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para substituição.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 308
Assinatura

**18.5.3.** As fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.5.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.6.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho. resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

**18.6.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.6.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

**18.6.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 309
Assinatura

o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

**18.6.4.** Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

**18.7.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

## 19. PAGAMENTO:

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**19.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 110
Assinatura

a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## 20. DA GARANTIA:

**20.1.** As Licenças de softwares deverão apresentar garantia de 12 (doze) meses, conforme descrito detalhado no Anexo I, Termo de Referência.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I.** Advertência:

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

**II.** Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do CONTRATO poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**b)** Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**c)** Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

de 10 % (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no CONTRATO, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 8
Assinatura

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

**a)** descumprir as condições da Ata;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão do CONTRATO, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 313
Assinatura

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu CONTRATO na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

**22.1** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 319
Assinatura

**22.3.** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 315
Assinatura

de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**23.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 316
Assinatura

**23.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**23.11.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

**23.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**23.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**23.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 317
Assinatura

**23.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração Unificada**

**ANEXO VI – Declaração Modelo**

**ANEXO V - Minuta de CONTRATO.**

Fazenda Rio Grande, 26 de Abril de 2022.

**Evelyn C. S. A. Nunes Pereira**
Equipe de Apoio

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**
**PROTOCOLO 11919/2022**
**Processo Administrativo nº. 75/2022**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de FIREWALL existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual.**

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUCÃO DE TIC

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 318
Assinatura

**2.1.** Licenças de software, suporte e garantia da solução de firewall composta por:

| ID | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO | VIGÊNCIA | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666 | FC-10-0501E-950-02-12 | 12 meses | 1 | UND |
| 2 | Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5 | FAZ-VM-GB5 | Vitalício | 2 | UND |
| 3 | Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários | FC2-10-LV0VN-248-02-12 | 12 meses | 1 | UND |
| 4 | Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma | SERVIÇO | | 1 | UND |

A aquisição deverá ser de forma global, se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os itens, considerando que os objetos da compra possuem a mesma natureza e não são autônomos ou independentes.

## 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

### 3.1. Contextualização e justificativa da contratação.

O advento de novas ameaças tecnológicas e a necessidade de compatibilidade do negócio, requer a adoção de soluções de segurança capazes de proteger as informações dos órgãos. Essas soluções devem reduzir os riscos de acesso indevido e garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas, provendo uma análise profunda das transmissões de rede, evitando a exploração de vulnerabilidades e fornecendo visibilidade do tráfego em tempo real aos administradores. Deste modo, a pretensa aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia para o período de 12 meses, visa manter a proteção existente da rede e sistemas informatizados institucionais.

### 3.2. Estimativa da demanda

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 319
Assinatura

3.2.1. O licitante deve especificar na proposta os partnumbers das licenças e softwares e/ou serviços;

3.2.2. A solução para a qual vislumbra-se a aquisição de licença, garantia, e suporte técnico é composta por:

| ID | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO | VIGÊNCIA | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666 | FC-10-0501E-950-02-12 | 12 meses | 1 | UND |
| 2 | Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5 | FAZ-VM-GB5 | Vitalício | 2 | UND |
| 3 | Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários | FC2-10-LV0VN-248-02-12 | 12 meses | 1 | UND |
| 4 | Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma | SERVIÇO | | 1 | UND |

**3.3. Resultados e benefícios a serem alcançados.**

- Proteger os sistemas informatizados contra ataques cibernéticos direcionados;
- Atualizações contínuas de proteções contra vulnerabilidades conhecidas;
- Redução dos riscos de acesso não autorizado;
- Garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas;
- Prover uma análise e visibilidade profunda das transmissões de rede;
- Manter a capacidade de monitoramento das redes e sistemas institucionais.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate 501-E e SolucçãoFortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual** detalhados na seção 3.2.

### 4.1. Requisitos de negócio

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 390
Assinatura

4.1.1. Prover infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a comunidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, otimizando os mecanismos de conexão à internet e comunicação.

**4.2. Requisitos de manutenção**

4.2.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses,realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem.

4.2.2. Incluir na garantia todos os custos de frete, pelo envio e retorno de qualquer peças de reposição novas ou a substituição completa do equipamento por outro novo, que deverão ser entregues no local de instalação do equipamento: Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande-PR;

4.2.3. Cobrir por garantia os softwares, oferecendo as atualizações necessárias para a correção de vícios, assinaturas de identificação de ameaças, aplicações filtros de URL, firmwares e demais recursos existentes, pelo período de 12 meses;

4.2.4. Fornecer acesso e disponibilidade de todos os serviços de garantia no regime mínimo de 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) diretamente com o fabricante, pelo período de garantia

4.2.5. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) com os profissionais disponibilizados pelo fabricante da solução, para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução.

**4.3. Requisitos de segurança**

Observância das normas, boas práticas e políticas de segurança vigentes.

**4.4. Requisitos de garantia**

4.4.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas a serem detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 321
Assinatura

4.4.2. Em caso de substituição do equipamento em garantia, deverá ser fornecido um equipamento novo com a mesma arquitetura tecnológica ou superior ao existente;

4.4.3. As atualizações, correções de software, abertura de chamados e qualquer outro serviço ou material coberto em garantia, não deverão gerar ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.4.4. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução;

4.4.5. A garantia abrange o serviço de suporte técnico, através de atendimento remoto;

4.4.6. Ao término da garantia, a CONTRATANTE manterá o direito de uso do software, por tempo indeterminado em sua última versão de uso;

4.4.7. As solicitações de atendimento técnico, em regime de garantia, partirão da CONTRATANTE e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA. Para cada solicitação de atendimento técnica feita, deverá ser gerado um identificador único para fins de controle de acompanhamento da solicitação;

4.4.8. A prestação dos serviços de garantia deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independente de terem sido configurados anteriormente, e deverão prover obrigatoriamente:

a) Respostas aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;

b) Demais procedimentos destinados a recolocar o software em perfeito estado de funcionamento;

c) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre a administração, configuração, otimização, solução de problemas (troubleshooting) ou utilização.

4.4.9. Os termos contratuais referentes à garantia são validos para todo o período de vigência contratual que é compreendido também após a disponibilização das subscrições;

4.4.10. A vigência da garantia e suporte será contada a partir da data de disponibilização da subscrição à CONTRATANTE a ser registrada no Termo de Recebimento Definitivo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 392
Assinatura

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidade para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

5.1.3. Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.5. Aplicar à contratada sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

5.1.8. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;

5.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto ofertado e serviços, entregando-os de acordo com as especificações constantes na proposta, deste termo de referência e do edital;

5.2.2. Apresentar carta de parceria

5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até a completa execução/entrega;

5.2.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da contratação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
323
Folha nº
Assinatura

5.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.6. Repara quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.10. No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de responder por eventuais prejuízos decorrentes. A CONTRATADA assume todos e quaisquer ônus financeiros referentes à eventuais reclamações/processos judiciais de fabricantes/fornecedores da solução tecnológica licenciada para a CONTRATADA contra o uso destas nas dependências do CONTRATANTE.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Rotinas de execução

6.1.1. O prazo total de execução é de 12 meses, para os itens 01 e 03, contado do recebimento definitivo

6.1.2. A execução do contrato deverá seguir o seguinte cronograma:

| ETAPA/PRAZO | 05 dias | 10 dias | 15 dias | 12 meses |
|---|---|---|---|---|
| Prazo de fornecimento da licença de software, garantia e suporte para 12 meses | | | XXXX | |
| Recebimento Provisório | XXXX | | | |
| Recebimento definitivo | | XXXX | | |
| Licença de software, garantia e suporte | | | | XXXX |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 324
Assinatura

6.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar o fornecimento mediante:

a) Documento emitido pela FORTINET (fabricante) que adiquiriu as licenças constantes especificadas na seção 3.3, referentes ao pacotes de serviços FOTINET na modalidade UnifiedThreatProtection24x7 FortiCare para os equipamentos e appliances virtuais, nas quais constem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande como o beneficiário dessas licenças;

b) Todos os sistemas contantes no item 3.3, deverão apresentar nas suas seções "LicenseInformacion" o novo prazo de validade das novas licenças, para que seja considerado realizado o fornecimento;

c) A nova vigência da licença, garantia e suporte deve ser adicionado ao prazo ainda existente das licenças, se houver, constantes em cada equipamento ou appliance.

6.1.4. As licenças e/ou certificações do software deverão ser entregues no prazo de 15 diasvia e-mail, para o endereço dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br ;

6.1.5. A licença e todas as funcionalidades devem permanecer ativas durante o período de 12 meses;

6.1.6. A licença de uso será recebida provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.1.7. A licença de uso poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.8. A licença de uso será recebida definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e mediante termo circunstanciado;

6.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 325
Assinatura

# 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

## 7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Para a aceitação da licença de uso, será exigido o atendimento pleno a todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

## 7.2. Garantia da Execução

7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

a) Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;

b) Em razão da forma da contratação e sua forma de execução;

c) Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes, criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajoso idade da contratação.

## 7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

IAE – Indicador de atrado de entrega de licença

| Tópico | Descrição |
|---|---|
| Finalidade | Medir o tempo de atraso na entrega da licença constante neste Termo de Referência. |
| Meta a cumprir | IAE < = O IA meta definida visa garantir a entrega da licença constante neste Termo de Referência dentro do prazo previsto |
| Instrumento de medição | Através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos. |
| Forma de acompanhamento | A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada neste Termo de Referência. |
| Periodicidade | Único, e encerrado com Termo de Recebimento Definitivo. |
| Mecanismo de Cálculo (métrica) | IAE = TEX - TEST<br>TEST<br><br>Onde:<br>IAE - Indicador de Atraso de Entrega da Licença;<br>TEX -Tempo de Execução - corresponde ao período utilizado pela Contratada para realizar a entrega da licença, da sua data de início até a data de entrega.<br>A data de início será aquela constante neste Termo de Referência.<br>A data de entrega da licença deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para o caso em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega da licença continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar a licença e haja aceitação por parte do fiscal técnico.<br>TEST-Tempo Estimado (prazo) para a entrega da licença- conforme estipulado no Termo de Referência. |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 326
Assinatura

| | |
|---|---|
| **1 Observações** | **1 Obsl: Serão utilizados dias corridos na medição.** |
| **l 1nício de Vigência** | **1 A partir do Termo de Recebimento Definitivo.** |
| Faixas de ajuste no pagamento e Sanções | Para valores do indicador IAE:<br>Até 0,10- Pagamento integral do valor do Contrato;<br>De 0,11a 0,20 - Multa de 5% sobre o valor do Contrato; De 0,21a 0,30 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato; De 0,31a 0,50 - Multa de 15% sobre o valor do Contrato; De 0,51a 1,00 - Multa de 20% sobre o valor do Contrato; De 1 a 1,50 - Multa de 25% sobre o valor do Contrato.<br>Acima de 1,50- O serviço será considerado INEXECUTADO, com aplicação de multa de 30% sobre o valor da Contratação. |

**7.4. Sanções administrativas**

| | OCORRÊNCIA | SANÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Quandoconvocadodentrodoprazodevalidadedasua proposta, deixardeentregarouapresentardocumentaçãofalsae xigidaparaocertame, ensejaroretardamentodaexecuçãodeseuobjeto, nãomanteraproposta, falharoufraudarna execução Da Contratação, comportar-Se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. | A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 42 da Lei *n°*10.520/2002,pelo prazo de até5(cinco)anos,sem Legais, emultade5%do valor da contratação. |
| 2 | Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação. | AContratadaserádeclaradainidônea paralicitarecontratarcomaAdministr ação. |
| 3 | Demonstrar não possuir idoneidade para contratar coma Administração em virtude de Atos ilícitos praticados. | Suspensão temporária de 6(seis) meses para licitar e contratar com a Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 4 | Nãoexecutartotalouparcialmenteofornecimentopre vistonoobjetodacontratação. | Suspensão temporária de 6(seis) meses para licitar e contratar coma Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 5 | Suspende rouinterrompera validade da licença de software contratada. | Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração,sem Prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 6 | Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado,provocando prejuízo aos usuários | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 327
Assinatura

| | | |
|---|---|---|
| | dos serviços. | sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretara rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidadesprevistasnaLei*n*°8.666, de1993. |
| 7 | Comprometer intencionalmente a integridade,disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas. | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial **docontrato,oquepoderáacarretararescisãodoContrato,semprejuízodasdemais** penalidadesprevistasnaLei*n*°8.666, de1993. |

| | | |
|---|---|---|
| 8 | Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante. | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstasnaLein°8.666,de1993. |

## 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 328
Assinatura

## 9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os itens 01 e 03 terão vigência de contratação de 12 meses, contatados a partir da data da entrega da licença, prorrogáveis por iguais e suscetíveis períodos.

9.2. O item 02 trata-se de aquisição de licença vitalícia.

## 10. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1. Regime, tipo e modalidade da licitação

10.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

10.1.2. O regime da execução dos contratos é execução indireta, empreitada por preço global, e o critério de julgamento da licitação é o menor preço, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática;

10.1.3. Esta licitação deve ser realizada na modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global;

10.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como "serviço comum";

10.1.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

10.1.6. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

### 10.2. Critérios de qualidade técnica para habilitação

10.2.1. Atestado de capacidade técnica, um ou mais emitido(s) em favor da empresa licitante por empresa de direito público ou privado, onde seja comprovado a realização de serviços semelhantes aos deste edital, comprovando, no mínimo o fornecimento e instalação de:

PM FAZENDA RIO GRANDE
329
Folha nº
Assinatura

a) No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;
b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;
c) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

10.2.2. Devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.

## 11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. O valor será definido através da análise das propostas encaminhadas a Divisão de Tecnologia da Informação;

11.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total unitário.

## 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

## 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária 39 – outros serviços de terceiros -PJ

Dotação Orçamentária 56 – Serviços de tecnologia da informação.

| | |
|---|---|
| **Givanildo Francisco Pego** | **Giuliano da Silva Pastega** |
| **Secretário Municipal de Administração** | **Diretor de Área – Divisão de T.I** |
| **Decreto nº 6235/2022** | **Decreto nº 6286/2022** |

# ANEXO I
# RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unit. Máximo | Total Preço Máximo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,000 | an | Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-501E - SN FG5H1E5818903666 - FC-10-0501E-950-02-12 | | 64.524,2500 | 64.524,2500 |
| 2 | 2,000 | SV | Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5 | | 14.156,6500 | 28.313,3000 |
| 3 | 1,000 | an | Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários - FC2-10-LV0VM-248-02-12 | | 10.867,5300 | 10.867,5300 |
| 4 | 1,000 | SV | Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma - SERVIÇO | | 5.900,0000 | 5.900,0000 |
| | | | (Valores expressos em Reais R$) | | Total Máximo Geral: | 109.605,0800 |

Compras e Licitações
Fls. 330
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
331
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)** | | | | | |

**a)** Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

**b)** Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

**c)** Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o CONTRATO, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

**d)** A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

**e)** Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 332
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**
**PROTOCOLO 11919/2022**
**Processo Administrativo nº. 75/2022**

## ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(  ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 333
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 334
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 28/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final

PM FAZENDA RIO GRANDE
339
Folha nº
Assinatura

terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**Local / data**
**Nome, RG e assinatura.**
**Responsável ou Representante Legal**

PM FAZENDA RIO GRANDE
336
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO MODELO

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(  ) Declara, que devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, comprovamos que possuímos em nosso quadro de colaboradores, no mínimo 02 (dois) certificados de nível FORTINET NSE7.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

**Responsável ou Representante Legal**

PM FAZENDA RIO GRANDE
332
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI**

**FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ....., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 11919/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 337
Assinatura

28/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

**Parágrafo Segundo:** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958,** o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição,

PM FAZENDA RIO GRANDE
339
Folha nº
Assinatura

ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

## DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Quarta**: O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

**Cláusula Quinta**: O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

**Cláusula Sexta**: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quarto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 340
Assinatura

**Parágrafo Sétimo:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 39 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 1000 |
| 56 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40 | 1000 |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui obrigações da CONTRATADA:

**a)** Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
**b)** Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
**c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;
**d)** Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
**e)** Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
**f)** Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
**g)** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 341
Assinatura

**h)** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

**i)** Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

**j)** Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

**k)** Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

**l)** Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;

**m)** Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

**a)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

**b)** A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;

**c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

**d)** Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

**e)** Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

**f)** No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

**g)** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**h)** A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.

**i)** Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**a)** Advertência;

**b)** Multa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 342
Assinatura

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE
343
Folha nº
Assinatura

**d)** Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**e)** Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**f)** Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**g)** Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**h)** Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 344
Assinatura

por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 349
Assinatura

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Quarta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 346
Assinatura

os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo**: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro**: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto**: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto**: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quinta:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Primeiro** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
347
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande,.....

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**(Razão Social)**
(Representante)
**CONTRATADO**

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
348
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

## ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**NOVA DATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**
**PROTOCOLO 11919/2022**
**Processo Administrativo nº. 75/2022.**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 10/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 23/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de maio de 2022.

Maysa Wyff de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022**
**PROTOCOLO 24392/2022**
**Processo Administrativo nº. 90/2022**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de infestações e pragas nos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Maio de 2022.

Maysa Wyff de Souza
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.946/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Memorando nº 40/2022 – SMC

Fazenda Rio Grande, 09 de Maio de 2022.

**REGULAMENTO**
**FESTIVAL DE ARTE E CULTURA ESTUDANTIL 2022**

**DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

**Art. 1º** O Festival de Arte e Cultura Estudantil (FACE) é um evento cultural realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, situada na Rua Jacarandá, 82 – sala 24.

**OBJETIVOS**

**Art. 2º** O FACE é destinado a todo público estudantil de todas as instituições de ensino, universidades, escolas e colégios públicos e privados da cidade de Fazenda Rio Grande, tendo como objetivo:

a) Incentivar e valorizar a criatividade estudantil no campo das artes;
b) Promover o intercâmbio cultural entre diferentes comunidades estudantis;
c) Formação de público, em Fazenda Rio Grande, para a diversidade de expressões artísticas e culturais;
d) Inclusão social por meio da produção e mediação cultural.
e) Descentralizar o acesso às manifestações artísticas no município.

**DAS DATAS E LOCAIS**

**Art. 3º** O FACE será realizado conforme o seguinte cronograma:

I – As inscrições deverão ser realizadas entre 10 (dez) e 31 (trinta e um) de maio de 2022,

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.946/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

através de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Página da Secretaria Municipal de Cultura e nas Redes Sociais (Instagram e Facebook) da Secretaria Municipal de Cultura;

II – O cronograma das apresentações estará disponível no site da Prefeitura Municipal - página da Secretaria Municipal Cultura e nas Redes Sociais (Instagram e Facebook) da Secretaria Municipal de Cultura a partir do dia 18 (dezoito) de julho de 2022;

III – Entre 04 (quatro) e 30 (trinta) de junho serão oferecidas oficinas para estudantes participantes do FACE, presenciais e online, de acordo com a disponibilidade dos ministrantes;
a) Dia 11 (onze) de maio será realizada formação para servidores(as) da rede municipal e estadual sobre o evento,

IV – As apresentações das modalidades "Música", "Dança" e "Teatro" serão realizadas entre os dias 01 (um) e 09 (nove) de agosto no Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande, em escolas e espaços públicos que serão divulgados até o dia 15 de junho;

V – As modalidades "Poesia", "Desenho", "Fotografia" e "Curta Metragem" são tratadas do artigo 27 ao artigo 32 deste regulamento;

VI – A premiação das categorias com teor competitivo será realizada no dia 11 (onze) de agosto de 2022, a partir das 13h30, no Teatro Municipal.

**DA CARACTERÍSTICA**

**Art. 4º** O FACE é um festival de diversas linguagens culturais dividido em dois tipos:
I. Mostra;
II. Competição.

Compras e Licitações
350
FLS.
Rubrica

## LEILÃO DETRAN - MATERIAL FERROSO

LEILÃO ON-LINE - Veículos e outros a serem SUCATEADOS e PRENSADOS pela COMPRADORA; Os BENS estão depositados 219 locais no Paraná. Estima-se volume 3.321.980kg! www.psnleiloes.com.br

**23/05 às 10:00** Leiloeiro Oficial: Paulo Setsuo Nakakogue matr. 625 **41 99553-8000 | 41 3323-3030**

---

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**

VIGNOTTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.739.437/0001-54, torna público que solicitou junto à SMMA de Curitiba à Licença de Instalação, para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - hipermercado, a ser implantado na Rua João Bettega, 4.280 – CIC – Curitiba/PR

---

**"TORTUGA PRODUTOS DE BORRACHA LTDA** – CPNJ 00.934.658/0001-70, declara para os devidos fins que, na data de 21/04/2022, foi extraviado 03 vias de igual teor do documento identificado como One – Ocean Network Express Bill of Lading n.º ONEYBKKCB2312300 (Vessel: AS CARINTHIA (transshipment: MSC AGRIGENTO) / Voyage indicated on the Bill of Lading: FI212A (transshipment: 028S- FI212A).

---

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**

GARANTE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 08.264.406/0006-06, torna público que solicitou junto ao IAT à Licença Prévia, , para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - hipermercado, a ser implantado na Estrada da Graciosa, 504 – Atuba- Pinhais/PR.

---

Sistema Fiep

**TOMADA DE PREÇO:** EDITAL DE CONCURSO Nº 3.0502/2022 (RETIFICAÇÃO)
**ENTIDADE:** SENAI
**OBJETO:** CONCURSO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURITIBA / SOLUÇÕES PARA AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS / PAINEL DE INDICADORES DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DE CURITIBA
**PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** 26/04/2022 À 08/06/2022.
**LINK PARA ACESSO AO EDITAL:** http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**NOVA DATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**
**PROTOCOLO 11919/2022**
**Processo Administrativo nº. 75/2022**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 23/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

**Fazenda Rio Grande/PR, 10de maio de 2022.**
**Maysa Wolff Souza**
**Pregoeira Municipal**

---

**SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO**
**Município e Comarca de Curitiba- Estado do Paraná**
**Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia**
**Titular**

Faço saber que pretendem se casar:
**1. HELBER APARECIDO DE OLIVEIRA e JULIANA ROZA FRANCISCO**
**2. CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA POESTER e CLAUDIA ESTEFANE PRADO**
**3. FELIPE DIAS DE CARVALHO e PAOLA PRISCILA DE MELO**
**4. REINALDO RIBEIRO LOPES e SOLANGE CAMARGO DE MORAES**
Se alguém soube de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias
Curitiba, 10 de maio de 2022.

---

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**

VIGNOTTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.739.437/0001-54, torna público que recebeu junto à SMMA de Curitiba à Licença Prévia, com validade até 30/12/2022, para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - hipermercado, a ser implantado na Rua João Bettega, 4.280 – CIC – Curitiba/PR

---

**1º Ofício do registro Civil**
**13º Tabelionato Leão**
Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR
**EDITAL DE PROCLAMAS**

*Faço saber que pretendem casar-se:*
**1 - ERLON CARLON DA SILVA e ADRIANA DE OLIVEIRA.**
**2 - DAVI PIASECKI VIEIRA DO AMARAL e JULIANA SANTOS STACECHEN.**
**3 - NEIÇON JULIANO DE LIMA e RHAIANE POLLI.**
**4 - RICK HROMADA e MARIA FERNANDA XAVIER**
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.
Curitiba, 10 de maio de 2022.

---

MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA** | Secretaria de Administração

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022 – Processo nº. 43.844/2022**

**Objeto:** Aquisição de materiais e equipamentos para controle de acesso no atendimento ao cidadão no Município de Piraquara conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Ata n.º 99/2022 - Detentora: MICHELANGELO – COMERCIO DE PAINEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.331.407/0001-64, vencedora do Item 01, 02 e 03 pelo valor total de R$ 10.411,60 (dez mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos). **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. **Data da Assinatura da Ata:** 06/05/2022.

**AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.745/2022**

Objeto: Obra de reforma da UPA 24h Armando Neme Filho, localizada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 3733, Jardim Primavera, Piraquara - PR, 83310-170, compreendendo serviços de cobertura, águas pluviais, instalação de ar condicionado, pintura e pequenas adequações, conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1-Martins e Furtado Empreendimentos Ltda – R$ 205.858,36; 2-Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 226.665,46; 3-Ch Engenharia Civil Ltda – R$ 229.756,24; 4-Engfer Ferrovias Ltda – R$ 239.859,10. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.Piraquara, 10 de maio de 2022. Emerson Antonio Zapchau - Presidente da Comissão de Licitações

---

**CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE**
**IRIO DAS CHAGAS LIMA – OFICIAL**
Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone (41) 3372-1671
– CEP 82020-000 – CURITIBA – PARANÁ

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar:
**1 - ANTONY HADDAD CHEDID com TAYANA FRANCO CAM**
**2 - RAFAEL FERNANDO MIOLA com CAMILA NATIELE DE**
**3 - WALTER BORNACINA com ADRIANE NASCIMENTO RO**
**4 - RODRIGO CORDEIRO DE ANDRADE VAZ com CAROLINE GAI**
**5 - BRUNO BORSATTI PEDROSO com DANIELI SOMENSI KI**
**6 - KAUAN APARECIDO DO ROSÁRIO com JESSICA CAMPO**
**7 - WILLIAN BERNATZKI WOELLNER com DAIANE ZIELINS**
**8 - RODRIGO SILVEIRA PORTUGAL com THALITA SCHMIDT DEM**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

**IRIO DA CHAGAS LIMA**
Oficial

---

**CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE**
**IRIO DAS CHAGAS LIMA – OFICIAL**
Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone (41) 3372-1671
– CEP 82020-000 – CURITIBA – PARANÁ

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Conversão de União Estável em casamento:

Faço saber que pretendem **CONVERTER A UNIÃO ESTÁVE SAMENTO** o casal:
**ÁLVARO SILVEIRA JÚNIOR** com **JACQUELINE FERREIRA F**
Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do C Brasileiro. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-c da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

**IRIO DA CHAGAS LIMA**
Oficial

---

**4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR.**
**ADILSON TABORDA - Titular**
**Rua Voluntários da Pátria, 233, loja 06, Centro – Curitit**
**fone: 3233-2444**

Conversão de União Estável em casamento:

Faço saber que EVERTON DE LIMA BARROSO E ARIELLE ST DE CARVALHO **converterão sua UNIÃO ESTÁVEL EM CAS em data de 29/11/2009,** conforme o artigo 1.525, incisos I, III e IV Civil Brasileiro e me apresentaram os documentos exigidos p CCB e se alguém souber de algum impedimento oponha-o na lei do prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de publicado na imprensa local.

Curitiba, 10 de maio de 2022.

**Adilson Taborda**
**Registrador Civil e Notário.**

---

## MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.

CNPJ: 77.999.912/0001-29

**Balanços patrimoniais dos períodos findos em 31 de dezembro (Valores expressos em Reais)**

| Ativo | Notas | 2021 | 2020 |
|---|---|---|---|
| rculante: | | | |
| Equivalentes de Caixa | | 10.163.329 | 14.379.050 |
| ı Receber de Clientes | | 26.227.346 | 15.584.043 |
| Tributos a Recuperar | | 10.672.089 | 4.434.471 |
| Adiantamentos | | 297.130 | 1.267.267 |
| Total do Ativo Circulante | | 47.359.894 | 35.664.831 |
| Ativo Não Circulante: | | | |
| Outros Créditos | | 1.056.327 | 293.479 |
| Depósitos Judiciais | | 1.895.359 | 3.124.681 |
| Empréstimos a Terceiros | | 1.403.000 | 1.403.000 |
| Investimentos | 4.1 | 47.551.825 | 47.915.156 |
| Imobilizado | 4.2 | 10.809.727 | 3.185.581 |
| Intangível | | 4.347.794 | 9.091 |
| Total do Ativo Não Circulante | | 62.764.032 | 55.931.188 |
| Ativo Total | | 110.123.926 | 91.596.020 |

| Passivo | Notas | 2021 | 2020 |
|---|---|---|---|
| Passivo Circulante: | | | |
| Fornecedores | | 2.465.028 | 1.132.198 |
| Obrigações Trabalhistas | | 390.762 | 604.304 |
| Obrigações Sociais | | 2.451.529 | 2.012.134 |
| Obrigações Tributárias | | 337.112 | 277.417 |
| Provisões Trabalhistas | | 15.172.605 | 10.751.643 |
| Empréstimos e Financiamentos | 4.4 | 6.558.316 | 6.665.775 |
| Contas a Pagar | | 2.180.729 | 13.575 |
| Adiantamentos | | 57.216 | 24.916 |
| Total do Passivo Circulante | | 29.613.297 | 21.481.661 |
| Passivo Não Circulante: | | | |
| Empréstimos e Financiamentos | 4.4 | 2.324.195 | 6.882.510 |
| Aquisições de Sociedades | | 3.649.820 | 4.719.905 |
| Total do Passivo Não Circulante | | 5.974.014 | 13.602.415 |
| Patrimônio Líquido | | | |
| Capital Social | 5 | 30.910.351 | 25.1762.351 |
| Reservas de Capital | | 10.700.000 | 6.648.000 |
| Lucros Acumulados | | 32.926.264 | 24.101.593 |
| Total Patrimonio Líquido | | 74.536.615 | 56.511.944 |
| Passivo Total | | 110.123.926 | 91.596.020 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**Demonstrações do Resultado dos Períodos Findos em 31 de dezembro (Valores expressos em Reais)**

| | Notas | 2021 | 2020 |
|---|---|---|---|
| Receita Operacional Bruta | | 217.678.073 | 166.711.748 |
| (-) Deduções da Receita | | (15.270.181) | (11.750.990) |
| (=) Receita Operacional Líquida | | 202.407.892 | 154.960.758 |
| (-) Custo dos Serviços Prestados | | (185.767.583) | (143.440.744) |
| (=) Resultado Operacional Bruto | | 16.640.309 | 11.520.014 |
| (+/-) Despesas e Receitas Operacionais | | | |
| Despesas Gerais | | (11.917.996) | (9.031.628) |
| Despesas Tributárias | | (112.352) | (179.597) |
| Outras Receitas e Depesas Operacionais | | 4.893.455 | 367.329 |
| Resultado na Equivalência Patrimonial | | 597.307 | 4.695.151 |
| (=) Resultado Antes das Receitas e Despesas Financeiras | | 10.100.723 | 7.371.275 |
| (+) Receitas financeiras | | 547.136 | 425.166 |
| (-) Despesas financeiras | | (1.622.850) | (1.361.438) |
| (=) Resultado Antes do IRPJ/CSLL | | 9.025.009 | 6.435.003 |
| (-) Contribuição Social | 6 | - | (251.169) |
| (-) Imposto de Renda | 6 | - | (324.845) |
| (=) Resultado Líquido do Exercício | | 9.025.009 | 5.858.989 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido dos Períodos Findos em 31 de dezembro - (Valores expressos em Reais)**

| | Capital social | Reservas de Capital | Lucros/Prejuízos acumulados |
|---|---|---|---|
| Saldo de 31/12/2019 | 14.700.000 | 12.745.509 | 18.624.054 |
| Resultado do Exercício | - | - | 5.858.989 |
| Lucros Distribuídos | - | - | (381.450) |
| Integralização da Reserva de Capital | 6.097.509 | (6.097.509) | - |
| Aporte de Capital | 4.964.842 | - | - |
| Saldo de 31/12/2020 | 25.762.351 | 6.648.000 | 24.101.593 |
| Resultado do Exercício | - | - | 9.025.009 |
| Ajuste de Exercícios Anteriores | - | - | 123.662 |
| Lucros Distribuídos | - | - | (324.000) |
| Integralização da Reserva de Capital | 5.148.000 | (5.148.000) | - |
| Adiantamento p/ Futuro Aumento de Capital | - | 9.200.000 | - |
| Saldo de 31/12/2021 | 30.910.351 | 10.700.000 | 32.926.264 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**Demonstrações do Resultado Abrangente dos Períodos Findos em 31 de dezembro - (Valores expressos em Reais)**

| | 2021 | 2020 |
|---|---|---|
| Resultado Líquido em 31 de Dezembro | 9.025.009 | 5.858.989 |
| Resultados Abrangentes | - | - |
| Resultado Abrangente Total | 9.025.009 | 5.858.989 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método Indireto dos Perí em 31 de dezembro - (Valores expressos em Reais)**

| | 2021 |
|---|---|
| Lucro Líquido do Exercício | 9.025.00 |
| Resultado da Equivalência Patrimonial | (597.307 |
| Ajuste do Exercício Anterior | 123.66 |
| Depreciação e Amortização | 848.28 |
| Lucro Líquido Ajustado | 9.399.65 |
| Fluxo de caixa das Atividades Operacionais | |
| Contas a Receber | (10.643.303 |
| Créditos Tributários | (6.237.619 |
| Adiantamentos | 970.13 |
| Empréstimos | - |
| Outros Créditos | 466.67 |
| Fornecedores | 1.332.83 |
| Obrigações Trabalhistas | (213.542 |
| Obrigações Sociais e Tributárias | 499.391 |
| Outras Obrigações | 5.620.41 |
| Disponibilidades Geradas/Consumidas nas Atividades Operacionais | 2.194.63 |
| Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos | |
| Investimentos | (109.447 |
| Aquisição de Imobilizado e Intangível | (8.511.136 |
| Disponibilidades Geradas/Consumidas nas Atividades de Investimentos | (8.620.583 |
| Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos | |
| Aporte de Capital Social | 5.148.00 |
| Distribuição de Lucros | (324.000 |
| Empréstimos e Financiamentos | (6.665.775 |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | 4.052.00 |
| Disponibilidades Geradas/Consumidas nas Atividades de Financiamentos | 2.210.22 |
| Disponibilidades Totais Líquidas das Atividades | (4.215.721 |
| Demonstração da Variação nas Disponibilidades | |
| Saldo Inicial das Disponibilidades | 14.379.05 |
| Saldo Final das Disponibilidades | 10.163.32 |
| Aumento/Redução nas Disponibilidades | (4.215.721 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações c

**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis dos Períodos Findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020**

**1. Contexto Operacional:** A Master Vigilância Especializada Ltda. é uma sociedade empresarial de responsabilidade limitada, sediada em Curitiba/PR, constituída por uma equipe administrativa e operacional experiente, vigilantes altamente capacitados e treinados nos centros de formações especializados, modernas tecnologias e unidades operacionais posicionadas estrategicamente para atender as necessidades de seus clientes 24 horas, ininterruptamente. Tendo como principais preceitos a ética, transparência e principalmente o respeito aos seus clientes e colaboradores, a Master segue sua trajetória de sucesso com foco na satisfação de seus clientes e no aprimoramento constante de seus serviços, atendendo o segmento de segurança privada com excelência e responsabilidade. Consolidada no mercado como uma das melhores e mais contábeis empresas de vigilância do Brasil, a Master atua no mercado desde 1979, com uma sólida estrutura organizacional e atendendo a todos os parâmetros legais, contando com 9 filiais nos seguintes municípios: Joinville/SC; Campinas/SP; Rio de Janeiro/RJ; Porto Alegre/RS; Natal/RN; Serra/ES; Recife/PE; Divinópolis/MG e Lauro de Freitas/BA. Em 2018 a Master Vigilância Especializada foi adquirida pela empresa Vise Brasil Ltda., holding brasileira que pertence a empresa Colombiana Vise Ltda., a partir de então, a Master passou a integrar o Grupo Altum, uma multinacional especializada na prestação de serviços com pessoas nas modalidades de terceirização, temporária e de segurança. Atualmente o Grupo Altum possui empresas atuando na Colômbia, no Brasil e Equador. **2. Apresentação das Demonstrações Contábeis:** As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, para uso geral, em especial com a NBC TG 26 (R5). **3. Principais Práticas Contábeis: a) Aplicações de Liquidez Imediata:** As Aplicações de Liquidez Imediata estão registradas pelo valor original, acrescidas dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento das Demonstrações Contábeis. **b) Contas a Receber:** As Contas a Receber de clientes conhecidos e calculáveis, acrescidos dos encargos. **g) Empréstimos:** Os Empréstimos e financiamentos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo líquido dos custos de transação incorridos, posteriormente são mensurados ao custo de amortização com base no método da taxa de juros efetivos e, estão demonstrados pelos valores de contratação, acrescidos dos encargos pactuados, que incluem juros. **h) Outras Obrigações:** Os valores das Obrigações são classificados no Passivo Circulante, exceto quanto às parcelas que podem ser liquidadas após o final do próximo exercício, da data de encerramento do Balanço e das Demonstrações Contábeis. **i) Provisão para o Imposto de Renda:** A Provisão para Imposto de Renda é constituída à alíquota base de 15% do lucro tributável, acrescida do adicional de 10%. A contribuição social sobre o lucro antes do imposto de renda é calculada considerando a alíquota de 9%. **j) Receitas:** As Receitas de vendas são reconhecidas no resultado, quando todos os riscos e benefícios inerentes ao serviço são transferidos para o cliente. Uma receita não é reconhecida quando há incerteza significativa de sua realização. **k) Resultado:** O Resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercícios. **4. Principais Saldos Contábeis: 4.1. Investimentos:** A conta de Investimentos é constituída das participações societárias em outras empresas do ramo de vigilância e segurança, conforme segue:

2021

| 31/12/2021 | PL em 31/12/2021 em R$ | % de Participação | Valor Participação em R$ | Agio Aquisição Investimento em R$ | AFAC | Total do Investimento em R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Adservig Vigilância Ltda CNPJ: 05.497.780/0001-40 | 5.374.357 | 80% | 4.127.493 | 11.147.159 | 172.000 | 15.446.653 |
| Total Vigilância e Segurança Ltda. CNPJ: 06.088.000/0001-71 | 15.210.929 | 80% | 11.891.943 | 9.116.279 | 160.000 | 21.168.222 |
| Fiel Vigilância Ltda. CNPJ: 01.775.654/0001-50 | 4.991.800 | 80% | 3.993.440 | 6.419.947 | - | 10.413.387 |
| Liberdade Segurança e Vigilância Ltda. CNPJ: 02.977.455/0001-97 | 1.347.705 | 5% | 111.544 | 412.020 | - | 523.563 |
| Total | 26.924.801 | - | 20.124.420 | 27.095.405 | 332.000 | 47.551.825 |

2020

| 31/12/2020 | PL em 31/12/2021 em R$ | % de Participação | Valor Participação em R$ | Agio Aquisição Investimento em R$ | AFAC | Total do Investimento em R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Adservig Vigilância Ltda CNPJ: 05.497.780/0001-40 | 5.955.112 | 80% | 4.764.090 | 11.147.159 | - | 15.911.249 |
| Total Vigilância e Segurança Ltda. CNPJ: 06.088.000/0001-71 | 13.753.610 | 80% | 11.002.888 | 9.116.279 | 896.000 | 21.015.167 |
| Fiel Vigilância Ltda. CNPJ: 01.775.654/0001-50 | 4.871.738 | 80% | 3.897.388 | 6.419.947 | 192.000 | 10.509.335 |
| Liberdade Segurança e Vigilância Ltda. CNPJ: 02.977.455/0001-97 | 1.347.705 | 5% | 67.385 | 412.020 | - | 479.405 |
| Total | 25.928.162 | - | 19.731.751 | 27.095.405 | 1.088.000 | 47.915.156 |

**4.2. Imobilizado:** O saldo dessa conta está composto pelos seguintes valores:

| | Em Reais | | | Líquido | |
|---|---|---|---|---|---|
| Descrição | Custo | Depreciação | 31/12/2021 | 31/12/2020 |
| Benfeitorias | 266.811 | (2.830) | 263.981 | - |
| Edificações | 5.684.988 | (106.334) | 5.578.654 | - |
| Terrenos | 1.678.012 | | 1.678.012 | - |
| Computadores e Periféricos | 258.931 | (166.992) | 91.940 | 112.787 |
| Instalações | 41.622 | (25.255) | 16.367 | 20.529 |
| Máquinas e Equipamentos | 41.622 | (25.255) | 16.367 | 20.529 |
| Móveis e Utensílios | 240.614 | (119.415) | 121.199 | 145.260 |

A depreciação é calculada pelo método linear, utilizando a taxa de 4% para instalações e edificações, 10% para móveis, utensílios, máquinas e equipamentos e, 20% para veículos e equipamentos de informática. **4.3. Intangível:** A movimentação do ativo intangível no exercício de 2021 foi de R$ 48.703 em aquisições e R$ 6.000 a título de amortizações. **4.4. Empréstimos e Financiamentos:** O saldo de Empréstimos e financiamentos contraídos junto às instituições financeiras está assim demonstrado:

| Empréstimos | | | |
|---|---|---|---|
| Descrição | Vencimento | 31/12/2021 Circulante | Não Circulante |
| Banco Bradesco | 30/06/2022 | 857.625 | - |
| Banco Bradesco | 02/05/2023 | 3.537.289 | 1.245.508 |

| | | |
|---|---|---|
| Banco Bradesco 3 | 0/06/2022 | 1.096.017 |
| Banco Bradesco | 02/05/2023 | 2.172.581 |
| Banco Itaú | 02/03/2022 | 2.343.923 |
| Banco Itaú | 24/03/2023 | 1.053.254 |
| Particulares | 31/12/2028 | - |
| Total | | 6.865.775 |

Sobre os empréstimos o financiamentos incidem taxas do juros espec modalidade, negociadas com as respectivas instituições financeiras. **5. C** capital social subscrito e integralizado é de R$ 30.910.351, dividido em 3 do R$ 1,00 cada.6. Imposto de Renda e Contribuição Social: A Compa cro Real Anual como regime tributário. Em 2021, a Master Vigilância obte não havendo no exercício despesa com Imposto sobre a Renda das Pe com Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. Em 2020, o total de despe com a CSLL foi de R$ 576.014. **7. Seguros:** A Empresa possui seguros e

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 299604022
Documento emitido em 12/05/2022 08:45:14.
Diário Oficial Com.-Ind. e Serviços Nº 11168 | 12/05/2022 | PÁG. 40
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

Comissão de Licitações Fls! 351 Rubrica

**AVISO DE LICITAÇÃO RETIFIC**

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Est com a legislação e normas pertinentes, torna p interessados, que fará realizar licitação, sob a n 02/2022, pelo que dispõem no presente Edital, OBJETO: Contratação de empresa por empr pavimentação asfáltica em CBUQ das Estradas S com recursos provenientes do Convênio n.º 29 de Infraestrutura e Logística – SEIL, e o mu conforme projetos, memoriais descritivos, plani condições e especificações estabelecidas neste ed do protocolo e recebimento dos envelopes: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181, Esperança Nova/PR, até as 08h20min do mesmo dia previsto para abertura do certame. Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: Às 08:30h do dia 30/05/2022. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência (www.esperancanova.pr.gov.br). Esperança Nova, 11/05/2022. Everton Barbieri – Prefeito.

**46508/2022**

## *Fazenda Rio Grande*

**NOVA DATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**
**PROTOCOLO 11919/2022**
**Processo Administrativo nº. 75/2022**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 23/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 10de maio de 2022.
**Maysa Wolff Souza**
**Pregoeira Municipal**

**46244/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2022**
**PROTOCOLO 9467/2022 - Processo Administrativo nº. 83/2022**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: Aquisição de câmeras de monitoramento incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e instalação nas Secretarias do município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 12/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 30/05/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Maio de 2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Maio de 2022.
**Maysa Wolff Souza**
**Pregoeira Municipal**

**46437/2022**

## *Figueira*

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2022**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 042/2022**
**Registro de Preços**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022 torna público aos interessados que receberá propostas do dia **12/05/2022** até **24/05/2022** as **8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 9:00 do dia 24/05/2022, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO FALTANTES E MOBILIARIO PARA COZINHA PILOTO PARA USO NA EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitação@figueira.pr.gov.br Edificio da Prefeitura Municipal de Figueira, em 11/05/2022. Joares Rodrigues de Proença – Pregoeiro.

**46168/2022**

A MUNICIPAL DE FLORAI
**Sumula**
do Paraná torna público que requereu ao IAT, (LAS). Para Barracão de triagem, segregação, materiais recicláveis.

**45946/2022**

## *Foz do Iguaçu*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**
**AVISO DE LICITAÇÕES**
**Pregão Eletrônico nº 66/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E TECNICAMENTE QUALIFICADA DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE:** a) Fornecimento e ativação de licenças para uso de softwares (sistemas): Contabilidade Pública; Escrita Fiscal / ISSQN Bancos / Cartórios / Órgãos Públicos; Gestão Patrimonial; Indicadores de Gestão; Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFSE; Portal da Transparência; Portal de Serviços Online; Procuradoria; Protocolo; Tributário e; Aplicativo MOBILE; partes integrantes da "Solução de Gestão Pública Municipal", Incluindo-se, também, a prestação dos serviços de: Implantação dos sistemas; assistência e Suporte Técnico; Manutenção Corretiva e Manutenção Legal; b) Conversão e Migração de Dados; c) Transferência de Conhecimento (treinamentos); d) Manutenção Adaptaviva/Evolutiva (customização sob demanda) de acordo com as características, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência, bem como em seus anexos. **O valor máximo da presente licitação é RS 4.562.000,00 (Quatro milhões quinhentos e sessenta e dois mil reais). Abertura e avaliação das propostas: 25 de maio de 2022, às 08h30min horas.** O edital poderá ser retirado no site www.compras.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00min às 13h30min horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-9858 ou pelo e-mail juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br ou pregoeirajulianafoz@gmail.com

Foz do Iguaçu, 11 de maio de 2022.
Juliana Penayo de Melo
**Pregoeira**

**Pregão Eletrônico nº 068/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa de telecomunicações para prestação dos serviços de fornecimento de conectividade, via IP (*Internet Protocol*) dedicado, à internet (rede mundial de computadores), suportando aplicações TCP/IP, com garantia de 100% da banda contratada, segurança contra ataques de DDOS (*Distributed Deny of Service*), incluindo instalação, manutenção e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste termo de referência, bem como em seus anexos. **Prazo de abertura e avaliação das propostas: dia 27 de maio de 2022, às 10 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 938005.** Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 as 17h00, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 11 de maio de 2022.
Raphael Buiar Pereira de Camargo
**Diretor de Licitações e Contratos**

**46404/2022**

## *Francisco Alves*

**AVISO DE PREGÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2022**
**PROCESSO Nº 043/2022**

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES,** Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto é a Contratação de empresa visando o fornecimento e implantação de umausina solar com sistema de geração de energia fotovoltaica de 75kw, incluso estrutura de fixação, montagem e instalação, compreendendo a elaboração do projeto executivo e a sua aprovação, comissionamento e ativação de todos os equipamentos junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, através da ITAIPU BINACIONAL e o município de FRANCISCO ALVES, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia 24/05/2022.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/05/2022.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
352
Fls.
Rubrica

Voltar

Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE |
| Ano* | 2022 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 28 |
| Modalidade* | Pregão |
| Número edital/processo* | 11919/2022 |

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

| | |
|---|---|
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |

| | |
|---|---|
| Descrição Resumida do Objeto* | Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração |
| Forma de Avalição | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 02010412200402003339039000000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R$* | 109.605,08 |
| Data de Lançamento do Edital | 11/04/2022 |
| Data da Abertura das Propostas | 27/04/2022 |
| Data Registro | |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | 23/05/2022 |
| Data Registro | 12/05/2022 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |

| | |
|---|---|
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | |
| Percentual de participação: | |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | |
| Data Cancelamento | |

Editar Excluir

**CPF: 7102973942** (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 353
Assinatura

**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL**
**Pregão Eletrônico n° 28/2022**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico n° 28/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição **de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**", em decorrência de alteração no instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônicohttps://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de maio de 2022.

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**
Pregoeira
Portaria 134/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 359
Assinatura

**RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**
**PROTOCOLO 11919/2022**
**Processo Administrativo nº. 75/2022**

**Objeto:** Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**Interessado: Pisontec**

Em cumprimento ao item 07 do edital, a Equipe de Apoio vem, por meio deste, apresentar resposta ao 5º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 38/2022, realizada por **Pisontec,** solicitado via e-mail, em 19 de maio de 2022.

**Do pedido**

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

> *"À*
> *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR*
>
> *Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022*
> *PROTOCOLO 11919/2022*
> *Processo Administrativo nº. 75/2022*
>
> *Objeto: A presente licitação tem por objeto a "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"(...).*
>
> *Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 365
Assinatura

*A empresa Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.0007.998/0001-35, situada em Olinda/PE, vem, de acordo com disposições editalícias e legislação pátria, SOLICITAR ESCLARECIMENTO nos Termos indicados abaixo.*

*I. EXIGÊNCIA INDEVIDAS*

*"13.1.6. Documentação Especifica:*
*a) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET."*

*Essa exigência não encontra previsão na Lei 8666/93, principal diploma que norteia os procedimentos licitatórios, a qual, inclusive, coíbe a prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter competitivo dos certames.*
*Ora, a consequência direta das exigências em comento é a limitação de participantes.*
*Ainda, o rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993 é taxativo, o que fica evidenciado pelo emprego do legislador dos termos 'exclusivamente' (art. 27, caput, Lei 8.666/1993) e 'limitar-se-á' (art. 30, caput e 31, caput, da Lei 8.666/1993).*
*Assim não é possível exigir do licitante outros documentos além daqueles elencados nos mencionados dispositivos legais.*
*Isso porque as exigências de habilitação nos processos licitatórios têm como parâmetro fundamental o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de qualificação técnica e econômica às 'indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', com o objetivo evitar a restrição da competitividade do certame.*
*Neste mesmo sentido já se manifestou o Tribunal de Contas da União, sendo ponto pacífico na jurisprudência desta Corte. Vejamos.*

- *No item 9.2.1. do Acórdão 5.508/2009 – 2ª Câmara, o Tribunal determinou a Prefeituras Municipais que, em licitações envolvendo recursos federais, 'atenham-se ao rol de documentos para habilitação definido nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, sem exigir nenhum elemento que não esteja ali enumerado'.*
- *No item 9.1.2. do Acórdão 1.745/2009 – Plenário, o Tribunal determinou a uma entidade federal que 'abstenha-se de exigir das licitantes interessadas como condição para habilitação documentos não previstos nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993'.*
- *No item 9.3.2.3. do Acórdão 1.731/2008 – Plenário, o Tribunal determinou a um órgão federal que 'abstenha-se de prever, como exigência de habilitação, requisitos que não estejam contemplados nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, por ausência de amparo legal e por restringir a competitividade da licitação, em afronta ao disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da referida lei'.*

*A taxatividade do rol de documentos destinados à habilitação dos licitantes é também reforçada pela doutrina, a exemplo do que dispõe Marçal Justen Filho*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 356
Assinatura

*(Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 306):*
*O elenco dos arts. 28 a 31 deve ser reputado como máximo e não como mínimo. Ou seja, não há imposição legislativa a que a Administração, em cada licitação, exija a comprovação integral quanto a cada um dos itens contemplados nos referidos dispositivos. O edital não poderá exigir mais do que ali previsto, mas poderá demandar menos (grifo nosso).*

*Ainda, destaca-se que seguiram na mesma linha do acima disposto os entendimentos proferidos em Nota Técnica nº 03/2009 – SEFTI/TCU cujo objeto era firmar entendimento da Sefti sobre a regularidade de se exigir das licitantes credenciamento pelo fabricante. Vejamos.*
*Entendimento I. Nas licitações para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, via de regra, não é requisito técnico indispensável à execução do objeto a exigência de que as licitantes sejam credenciadas pelo fabricante (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; Lei nº 8.666/1993, art. 30, inciso II, art. 56, arts. 86 a 88 e Acórdão nº 1.281/2009 – TCU – Plenário, item 9.3).*
*Entendimento II. A exigência, em editais para contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, de credenciamento das licitantes pelo fabricante, via de regra, implica restrição indevida da competitividade do certame (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I, art. 6º, inciso IX, alíneas "c" e "d", art. 44, § 1º; Lei nº 10.520/2002, art. 3º, inciso II e Acórdão nº 1.281/2009 – TCU – Plenário, item 9.3) e atenta contra a isonomia entre os interessados (Constituição Federal, arts. 5º, caput, 37, inciso XXI e Lei nº 8.666/1993, art. 3º, caput).*

*Por todo o exposto, temos que a exigência em comento não esta prevista em nenhum dos dispositivos da Lei 8.666/1993 que regulam a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser desconsiderada.*

*<u>II - DO PROFISSIONAL NO ATO DA CONTRATAÇÃO</u>*
*"b) Devido à necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possuem em seu quadro de colaboradores, no mínimo 02 (dois) certificados de nível FORTINET NSE7."*
*Por se tratar de profissional especialista no assunto com certificado específico, nem todas as empresas têm <u>de forma permanente</u> em seu quadro todos os especialistas de todas as áreas e com todas as certificações.*
*Também é possível verificar que já existe decisão do TCU contra essa prática.*
*Acórdão 12879/2018 - Primeira Câmara Data da sessão 16/10/2018*
*Relator AUGUSTO SHERMAN Área Licitação*
*Tema Qualificação técnica Subtema Exigência*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 35
Assinatura

*Enunciado. Configura restrição ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), da demonstração de vínculo societário ou empregatício, por meio de carteira de trabalho, do responsável técnico com a empresa licitante, sendo suficiente a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil.*

*Assim, ao invés da apresentação de profissional certificado no quadro de funcionário da Licitante, pode-se exigir uma Declaração de Compromisso de apresentação dos profissionais com as devidas certificações e experiência necessárias no ato da assinatura do contrato, ou seja, a apresentação de Profissionais Certificados integrantes no quadro de funcionários da Licitante, deve ser realizada apenas no ato da assinatura do contrato, sendo aceitos profissionais certificados cuja contratação se dê por prestação de serviço, sem vínculo trabalhista com a Licitante.*

*<u>III - ATESTADOS COMPATÍVEIS</u>*

*Edital*

*"13.1.4. Qualificação Técnica*

*a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.*

*a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.*

*a) No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;*

*b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;"*

*Entendemos que serão aceitos Atestados pertinentes e compatíveis com o serviço descrito no objeto, independente da marca do produto. Ou seja, serão aceitos atestados com a prestação do serviço semelhante/compatível, não sendo necessária a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica específico, conforme descrito no subitem 13.1.4, transcrito acima.*

*Com efeito, a exigência de qualificação técnica, como requisito de habilitação das empresas licitantes, desde que tecnicamente justificada, pressupõe medida acautelatória adotada pela Administração com vistas à garantia mínima de que os contratantes cumprirão suas obrigações a contento, não constituindo, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo das licitações. Entretanto, não podem ser tais exigências desarrazoadas, a ponto de cercear a participação de possíveis interessados, nem deixar de guardar relação com as necessidades estritamente ligadas ao objeto da licitação. Portanto, tais imposições são admitidas, mas devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, devendo a Administração demonstrar de forma inequívoca, expressa e pública, que foram fixadas segundo razões técnicas. E, quando estabelecidas como*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 35
Assinatura

*requisito de habilitação, devem guardar relação com as garantias indispensáveis ao cumprimento do objeto.*
*Cabe esclarecer que, a solicitação de Atestados específicos restringe completamente a participação de muitas empresas que fornecem os mesmos produtos/serviços solicitados, mas de outras marcas. Sendo assim, entendemos que ao apresentarmos Atestados de Capacidade Técnica de Licenças semelhantes, atenderemos ao edital.*

*Estão corretos os nossos entendimentos?"*

**Considerando** que se trata de esclarecimentos que versa sobre análise técnica acerca do descritivo do Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação e Setor Jurídico, apresentamos as respostas ora encaminhadas pela Secretaria solicitante e Setor Jurídico:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 350
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A divisão de Tecnologia a Informação, no uso de suas atribuições, vem através deste, responder os questionamentos sobre o processo licitatório de número 28/2022, que tem como objeto "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração"

Segue

**I) No tocante a carta do fabricante:**

Por se tratar de uma solução de alta complexidade, necessária para a redução de riscos de ameaças tecnológicas e proteção desta Prefeitura, foi verificado que a renovação das licenças e a nova solução apresentada pela fabricante FORTINET atendiam plenamente a todas as necessidades desta Prefeitura.

Ao elaborar o instrumento convocatório, entendemos que o fornecimento da carta do fabricante atestando a genuidade do revendedor diminui ou praticamente extingue o risco de o Órgão receber equipamentos e softwares sem garantia, oriundos de cargas roubadas, extraviados, contrabandeados, condenados pelo suporte e/ou outras inconformidades que colocam em dúvida o produto ofertado.

**II) No tocante do profissional no ato da contratação:**

É certo que o exercício das atividades objeto deste edital depende de cumprimento de regras técnicas.
Por se tratar de solução de alta complexidade, que contém muitas informações desta Prefeitura, principalmente informações sensíveis, a Equipe Técnica analisou criteriosamente todas as possibilidades e impactos que uma má implementação poderia causar.
Em posição de cautela, e considerando a escassez no mercado de profissionais com alto conhecimento e competência necessária para realizar os serviços de forma correta, foi necessário exigir profissionais certificados, diante de todos os riscos decorrentes da implementação da solução.
Entendemos que a exigência ainda na fase habilitatória é mais segura para a Contratante. Supondo que seja atestado que a licitante vencedora não atende os requisitos necessários no ato da execução ou até mesmo na assinatura do contrato, acarretará riscos para a segurança de rede do município, visto que as licenças utilizadas atualmente possuem um prazo de validade. Se o processo licitatório demorar, deixará todo o município vulnerável.

**III) No tocante aos Atestados Compatíveis**

O edital trata da aquisição de licenças, suporte e garantia das soluções de firewall já existentes nesta Prefeitura.
Sendo assim, é necessário a apresentação de um atestado contendo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E (atualmente utilizado pelo Município) ou superior e no



GIULIANO DA SILVA PASTEGA:07

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 360
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer, para garantir que a empresa licitante de fato conhece toda a solução e já forneceu serviços iguais ou com as mesmas características técnicas de forma satisfatória.

Como trata de serviços de alta complexidade, a comprovação desses serviços resguardam a Prefeitura a fazer negócios com uma empresa tecnicamente capaz e confiável.

Sendo assim, todos os entendimentos estão incorretos.

GIULIANO DA SILVA PASTEGA:07376555935
Assinado de forma digital por GIULIANO DA SILVA PASTEGA:07376555935 Dados: 2022.05.19 14:55:13 -03'00'

Giuliano da Silva Pastega
Diretor de Área – DTI
Decreto 6286/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
361
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 20/05/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0011919/2022

Número do processo: 0011919/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 13 Número do processo: 0011919/2022
Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras
Conclusivo: Não Data e hora: 19/05/2022 16:17:25

Parecer: No que se refere ao item I da solicitação de esclarecimento, assiste razão a pretensão da empresa, ais que a documentação para fins de habilitação deve estar compreendida nas exigências expostas entre os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/1993, não podendo a Administração Pública incluir mais itens, pois trata-se de rol taxativo.

Fazenda Rio Grande - PR, 20 de Maio de 2022.

Fábio Júlio Nogara

Sistema: Protocolo Fly / Usuário: evelyn.abreu / Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
362
Folha
Assinatura

**Da análise:**

Tendo em vista as respostas do questionamento, este edital será retificado, publicado com nova data, alterações dos documentos e condições para habilitação, restando o instrumento convocatório com as seguintes modificações:

Exclusão do item 13.1.6.

Inclusão de novos modelos de declarações para fase de habilitação:

a) que a licitante comprova que possuem Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET, b)

b) que a licitante comprova que possuem em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.

E a empresa vencedora deverá apresentar as documentações elencadas na assinatura do contrato.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos demais interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de maio de 2022.

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**
Pregoeira
Portaria 134/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
363
Folha nº
Assinatura

# EDITAL RETIFICADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).**

## PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.° 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **13 de junho de 2022 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 364
Assinatura

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## 1. OBJETO DO PREGÃO:

**1.** A presente licitação tem por objeto a **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração",** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

## 2. TIPO DO PREGÃO:

**2.1.** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 39 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 1000 |
| 56 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40 | 1000 |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 365
Assinatura

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

**4.3.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.4.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.5.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.6.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.7.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 366
Assinatura

**4.8.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

**b)** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**c)** Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**d)** Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

**e)** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

**f)** Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

**f.1)** Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

**g)** Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

**h)** Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**i)** Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

PM FAZENDA RIO GRANDE
367
Folha nº
Assinatura

**4.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**a.1)** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**a.2)** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**c)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**d)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**e)** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.10.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## 5. CREDENCIAMENTO:

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 368
Assinatura

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**6.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.3.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.6.** O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

PM FAZENDA RIO GRANDE
369
Folha nº
Assinatura

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**7.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022".

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 390
Assinatura

ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022".

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 379
Assinatura

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**9.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO **I** - Orçamento da Administração;

**b)** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**c)** Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

**9.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**a)** Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

**9.6.2.** As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

**9.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 372
Assinatura

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**10.2.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.4.** Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

**10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## 11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 373
Assinatura

**11.1.1.** O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

**11.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.1.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.1.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.2.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 379
Assinatura

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
375
Folha nº
Assinatura

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**a)** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**11.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## 12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

**12.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2.** A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da

PM FAZENDA RIO GRANDE
376
Folha nº
Assinatura

convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro,** deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

| |
|---|
| Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande<br>**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br>ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL<br>(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail) |

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

| |
|---|
| Ao (À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande<br>**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE<br>ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO<br>(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail) |

**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
377
Folha nº
Assinatura

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

## 13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

**13.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

**13.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 328
Assinatura

diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**a.1)** A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

**b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

**13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**b)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

**c)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

**d)** Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

**e)** Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**13.1.4. Qualificação Técnica**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

**a.1)** O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

> **a)** No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;
> **b)** No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;

**a.2)** Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 379
Assinatura

Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

**a.3)** O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

**13.1.5. Documento Complementar:**

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração modelo, **conforme ANEXO IV deste Edital, que a licitante comprova que possuem em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.**

c) Declaração modelo, **conforme ANEXO V deste Edital, que a licitante comprova que possuem** carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

PM FAZENDA RIO GRANDE
380
Folha nº
Assinatura

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*
*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios,* ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º* ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 381
Assinatura

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

**14.1.** A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

**14.1.1. Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.**

**14.2.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 382
Assinatura

**a)** A quantidade de unidades para cada item;

**b)** Valor unitário e total;

**c)** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.2.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

## 15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 383
Assinatura

**15.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 16. DA AMOSTRA:

Não será exigida amostra para os itens deste Pregão.

## 17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

**17.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**17.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**17.7.1.** No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 384
Assinatura

**a)** todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

c) Certificados **de 02 (dois) colaboradores de nível FORTINET NSE7.**

d) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

**17.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**17.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

**17.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**17.6.** Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que

PM FAZENDA RIO GRANDE
385
Folha nº
19
Assinatura

desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

**17.7.** Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

**18.1.** O fornecimento será efetuado em remessas parceladas com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**18.1.1.** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

**18.3.** Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, número de lote do produto, prazo de validade, número do empenho, número do local de entrega e endereço do local de entrega.

**18.4.** Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Anexo I e **Termo de Referência.**

**18.5.** A fiscalização do CONTRATO será exercido pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958**, qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo darão ciência à Administração.

**18.5.1.** As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

**18.5.2.** As fiscais do CONTRATO deverão acompanhar a entrega dos itens para efeito de verificação de conformidade com o descritivo, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, as fiscais do CONTRATO poderão suspender o recebimento. Havendo divergência em relação às especificações dos itens, quantidade ou qualidade, a empresa tem um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, para substituição.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 386
Assinatura

**18.5.3.** As fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.5.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.6.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, tamanho. resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

**18.6.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.6.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

**18.6.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 387
Assinatura

o limite de 10 % (dez por cento) do valor itens não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

**18.6.4.** Em caso de diferença de tamanho, quantidade ou qualidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua troca no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

**18.7.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

## 19. PAGAMENTO:

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**19.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 388
Assinatura

a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## 20. DA GARANTIA:

**20.1.** As Licenças de softwares deverão apresentar garantia de 12 (doze) meses, conforme descrito detalhado no Anexo I, Termo de Referência.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I.** Advertência:

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

**II.** Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do CONTRATO poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**b)** Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**c)** Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 379
Assinatura

de 10 % (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no CONTRATO, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos;

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

PM FAZENDA RIO GRANDE
390
Folha nº
Assinatura

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

**a)** descumprir as condições da Ata;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão do CONTRATO, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
391
Folha nº
Assinatura

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu CONTRATO na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## 22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

**22.1** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 392
Assinatura

**22.3.** - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 395
Assinatura

de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**23.11.** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

**23.11.1.** Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

**23.11.2.** O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

**23.12.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**23.13.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**23.14.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.15.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.16.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefones (41) 3627-8509 (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

PM FAZENDA RIO GRANDE
395
Folha nº
Assinatura

**23.17.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração Unificada**

**ANEXO VI – Declaração Modelo**

**ANEXO V - Minuta de CONTRATO.**

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2022.

**Evelyn C. S. A. Nunes Pereira**
Equipe de Apoio

# ANEXO I
# RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unit. Máximo | Total Preço Máximo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,000 | an | Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-501E - SN FG5H1E5818903666 - FC-10-0501E-950-02-12 | _____ | 64.524,2500 | 64.524,2500 |
| 2 | 2,000 | SV | Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5 | _____ | 14.156,6500 | 28.313,3000 |
| 3 | 1,000 | an | Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários - FC2-10-LV0VM-248-02-12 | _____ | 10.867,5300 | 10.867,5300 |
| 4 | 1,000 | SV | Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma - SERVIÇO | _____ | 5.900,0000 | 5.900,0000 |
| | | | (Valores expressos em Reais R$) | | Total Máximo Geral: | 109.605,0800 |

Compras e Licitações
Fls. 396
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
397
Folha nº
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de FIREWALL existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual.**

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUCÃO DE TIC

**2.1.** Licenças de software, suporte e garantia da solução de firewall composta por:

| ID | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO | VIGÊNCIA | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666 | FC-10-0501E-950-02-12 | 12 meses | 1 | UND |
| 2 | Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5 | FAZ-VM-GB5 | Vitalício | 2 | UND |
| 3 | Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários | FC2-10-LV0VN-248-02-12 | 12 meses | 1 | UND |
| 4 | Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma | SERVIÇO | | 1 | UND |

A aquisição deverá ser de forma global, se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os itens, considerando que os objetos da compra possuem a mesma natureza e não são autônomos ou independentes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

## 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

### 3.1. Contextualização e justificativa da contratação.

O advento de novas ameaças tecnológicas e a necessidade de compatibilidade do negócio, requer a adoção de soluções de segurança capazes de proteger as informações dos órgãos. Essas soluções devem reduzir os riscos de acesso indevido e garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas, provendo uma análise profunda das transmissões de rede, evitando a exploração de vulnerabilidades e fornecendo visibilidade do tráfego em tempo real aos administradores. Deste modo, a pretensa aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia para o período de 12 meses, visa manter a proteção existente da rede e sistemas informatizados institucionais.

### 3.2. Estimativa da demanda

3.2.1. O licitante deve especificar na proposta os partnumbers das licenças e softwares e/ou serviços;

3.2.2. A solução para a qual vislumbra-se a aquisição de licença, garantia, e suporte técnico é composta por:

| ID | DESCRIÇÃO DO ITEM | CÓDIGO | VIGÊNCIA | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666 | FC-10-0501E-950-02-12 | 12 meses | 1 | UND |
| 2 | Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diários FAZ-VMGB5 | FAZ-VM-GB5 | Vitalício | 2 | UND |
| 3 | Licença de suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 11 GB de logs diários | FC2-10-LV0VN-248-02-12 | 12 meses | 1 | UND |
| 4 | Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma | SERVIÇO | | 1 | UND |

### 3.3. Resultados e benefícios a serem alcançados.

- Proteger os sistemas informatizados contra ataques cibernéticos direcionados;
- Atualizações contínuas de proteções contra vulnerabilidades conhecidas;

PM FAZENDA RIO GRANDE
399
Folha nº
Assinatura

- Redução dos riscos de acesso não autorizado;
- Garantir a disponibilidade das informações, redes e sistemas;
- Prover uma análise e visibilidade profunda das transmissões de rede;
- Manter a capacidade de monitoramento das redes e sistemas institucionais.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Licenças de softwares, suporte e garantia, para o período de 12 meses das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: **Licenciamento UTP de 12 meses para FortiGate 501-E e SolucçãoFortiAnalyzer na modalidade de máquina virtual** detalhados na seção 3.2.

### 4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. Prover infraestrutura e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a comunidade administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, otimizando os mecanismos de conexão à internet e comunicação.

### 4.2. Requisitos de manutenção

4.2.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses,realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem.

4.2.2. Incluir na garantia todos os custos de frete, pelo envio e retorno de qualquer peças de reposição novas ou a substituição completa do equipamento por outro novo, que deverão ser entregues no local de instalação do equipamento: Rua Jacarandá, 300 – Nações, Fazenda Rio Grande-PR;

4.2.3. Cobrir por garantia os softwares, oferecendo as atualizações necessárias para a correção de vícios, assinaturas de identificação de ameaças, aplicações filtros de URL, firmwares e demais recursos existentes, pelo período de 12 meses;

4.2.4. Fornecer acesso e disponibilidade de todos os serviços de garantia no regime mínimo de 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) diretamente com o fabricante, pelo período de garantia

4.2.5. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) com os profissionais disponibilizados pelo fabricante da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 100
Assinatura

solução, para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução.

**4.3. Requisitos de segurança**

Observância das normas, boas práticas e políticas de segurança vigentes.

**4.4. Requisitos de garantia**

4.4.1. Cobrir os bens e serviços relacionados pelo período de 12 meses, realizando a substituição no prazo de 1 dia útil, quando se tratar de hardware, nas ocorrências de falhas a serem detectadas, decorrentes de vícios de projeto, fabricação, construção ou montagem;

4.4.2. Em caso de substituição do equipamento em garantia, deverá ser fornecido um equipamento novo com a mesma arquitetura tecnológica ou superior ao existente;

4.4.3. As atualizações, correções de software, abertura de chamados e qualquer outro serviço ou material coberto em garantia, não deverão gerar ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.4.4. Disponibilizar suporte remoto (via telefone com ligação gratuita ou local, e-mail e sistema WEB), pelo período de garantia, com disponibilidade 24x7 (24 horas – 7 dias por semana) para utilização das equipes locais em caso de dúvidas, eventuais correções de configuração, bem como implementação de outras funcionalidades disponíveis na solução;

4.4.5. A garantia abrange o serviço de suporte técnico, através de atendimento remoto;

4.4.6. Ao término da garantia, a CONTRATANTE manterá o direito de uso do software, por tempo indeterminado em sua última versão de uso;

4.4.7. As solicitações de atendimento técnico, em regime de garantia, partirão da CONTRATANTE e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA. Para cada solicitação de atendimento técnica feita, deverá ser gerado um identificador único para fins de controle de acompanhamento da solicitação;

4.4.8. A prestação dos serviços de garantia deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independente de terem sido configurados anteriormente, e deverão prover obrigatoriamente:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 401
Assinatura

a) Respostas aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;

b) Demais procedimentos destinados a recolocar o software em perfeito estado de funcionamento;

c) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre a administração, configuração, otimização, solução de problemas (troubleshooting) ou utilização.

4.4.9. Os termos contratuais referentes à garantia são validos para todo o período de vigência contratual que é compreendido também após a disponibilização das subscrições;

4.4.10. A vigência da garantia e suporte será contada a partir da data de disponibilização da subscrição à CONTRATANTE a ser registrada no Termo de Recebimento Definitivo.

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidade para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

5.1.3. Nomear gestor e fiscais técnico, administrativo e requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.4. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.5. Aplicar à contratada sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

5.1.8. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;

5.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 402
Assinatura

termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

5.2.1. Assumir inteira responsabilidade pelo objeto ofertado e serviços, entregando-os de acordo com as especificações constantes na proposta, deste termo de referência e do edital;

5.2.2. Apresentar carta de parceria

5.2.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do serviço/aquisição, sem qualquer ônus até a completa execução/entrega;

5.2.4. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução da contratação;

5.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.6. Repara quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.7. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.10. No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de responder por eventuais prejuízos decorrentes. A CONTRATADA assume todos e quaisquer ônus financeiros referentes à eventuais reclamações/processos judiciais de fabricantes/fornecedores da solução tecnológica licenciada para a CONTRATADA contra o uso destas nas dependências do CONTRATANTE.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 401
Assinatura

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Rotinas de execução

6.1.1. O prazo total de execução é de 12 meses, para os itens 01 e 03, contado do recebimento definitivo

6.1.2. A execução do contrato deverá seguir o seguinte cronograma:

| ETAPA/PRAZO | 05 dias | 10 dias | 15 dias | 12 meses |
|---|---|---|---|---|
| Prazo de fornecimento da licença de software, garantia e suporte para 12 meses | | | XXXX | |
| Recebimento Provisório | XXXX | | | |
| Recebimento definitivo | | XXXX | | |
| Licença de software, garantia e suporte | | | | XXXX |

6.1.3. A CONTRATADA deverá comprovar o fornecimento mediante:

a) Documento emitido pela FORTINET (fabricante) que adiquiriu as licenças constantes especificadas na seção 3.3, referentes ao pacotes de serviços FOTINET na modalidade UnifiedThreatProtection24x7 FortiCare para os equipamentos e appliances virtuais, nas quais constem a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande como o beneficiário dessas licenças;

b) Todos os sistemas contantes no item 3.3, deverão apresentar nas suas seções "LicenseInformacion" o novo prazo de validade das novas licenças, para que seja considerado realizado o fornecimento;

c) A nova vigência da licença, garantia e suporte deve ser adicionado ao prazo ainda existente das licenças, se houver, constantes em cada equipamento ou appliance.

6.1.4. As licenças e/ou certificações do software deverão ser entregues no prazo de 15 diasvia e-mail, para o endereço dtifrg@fazendariogrande.pr.gov.br ;

6.1.5. A licença e todas as funcionalidades devem permanecer ativas durante o período de 12 meses;

6.1.6. A licença de uso será recebida provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 409
Assinatura

6.1.7. A licença de uso poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.8. A licença de uso será recebida definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e mediante termo circunstanciado;

6.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Para a aceitação da licença de uso, será exigido o atendimento pleno a todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

### 7.2. Garantia da Execução

7.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

a) Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;
b) Em razão da forma da contratação e sua forma de execução;
c) Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes, criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajoso idade da contratação.

### 7.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

IAE – Indicador de atrado de entrega de licença

| Tópico | Descrição |
|---|---|
| Finalidade | Medir o tempo de atraso na entrega da licença constante neste Termo de Referência. |
| Meta a cumprir | IAE < = O IA meta definida visa garantir a entrega da licença constante neste Termo de Referência dentro do prazo previsto |
| Instrumento de medição | Através dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos. |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 405
Assinatura

| | |
|---|---|
| Forma de acompanhamento | A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada neste Termo de Referência. |
| Periodicidade | Único, e encerrado com Termo de Recebimento Definitivo. |
| Mecanismo de Cálculo (métrica) | IAE = TEX - TEST<br>TEST<br><br>Onde:<br>IAE - Indicador de Atraso de Entrega da Licença;<br>TEX -Tempo de Execução - corresponde ao período utilizado pela Contratada para realizar a entrega da licença, da sua data de início até a data de entrega.<br>A data de início será aquela constante neste Termo de Referência.<br>A data de entrega da licença deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para o caso em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega da licença continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar a licença e haja aceitação por parte do fiscal técnico.<br>TEST-Tempo Estimado (prazo) para a entrega da licença- conforme estipulado no Termo de Referência. |
| **1 Observações** | **1 Obsl: Serão utilizados dias corridos na medição.** |
| **l 1nício de Vigência** | **1 A partir do Termo de Recebimento Definitivo.** |
| Faixas de ajuste no pagamento e Sanções | Para valores do indicador IAE:<br>Até 0,10- Pagamento integral do valor do Contrato;<br>De 0,11a 0,20 - Multa de 5% sobre o valor do Contrato; De 0,21a 0,30 - Multa de 10% sobre o valor do Contrato; De 0,31a 0,50 - Multa de 15% sobre o valor do Contrato; De 0,51a 1,00 - Multa de 20% sobre o valor do Contrato; De 1 a 1,50 - Multa de 25% sobre o valor do Contrato.<br>Acima de 1,50- O serviço será considerado INEXECUTADO, com aplicação de multa de 30% sobre o valor da Contratação. |

**7.4. Sanções administrativas**

| | OCORRÊNCIA | SANÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | Quandoconvocadodentrodoprazodevalidadedasua proposta, deixardeentregarouapresentardocumentaçãofalsae xigidaparaocertame, ensejaroretardamentodaexecuçãodeseuobjeto, nãomanterapropostа, falharoufraudarna execução Da Contratação, comportar-Se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. | A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 42 da Lei *n*°10.520/2002,pelo prazo de até5(cinco)anos,sem Legais, emultade5%do valor da contratação. |
| 2 | Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação. | AContratadaserádeclaradainidônea paralicitarecontratarcomaAdministr |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 406
Assinatura

| | | |
|---|---|---|
| | | ação. |
| 3 | Demonstrar não possuir idoneidade para contratar coma Administração em virtude de Atos ilícitos praticados. | Suspensão temporária de 6(seis) meses para licitar e contratar com a Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 4 | Nãoexecutartotalouparcialmenteofornecimentoprevistonoobjetodacontratação. | Suspensão temporária de 6(seis) meses para licitar e contratar coma Administração, Sem prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 5 | Suspende rouinterrompera validade da licença de software contratada. | Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração,sem Prejuízo da Rescisão Contratual. |
| 6 | Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado,provocando prejuízo aos usuários dos serviços. | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretara rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidadesprevistasnaLei*n°*8.666, de1993. |
| 7 | Comprometer intencionalmente a integridade,disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas. | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do**contrato,oquepoderáacarretararescisãodoContrato,semprejuízodasdemais** penalidadesprevistasnaLei*n°*8.666, de1993. |

| | | |
|---|---|---|
| 8 | Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante. | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que |

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 407
Assinatura

| | | |
|---|---|---|
| | | poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstasnaLein°8.666,de1993. |

## 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os itens 01 e 03 terão vigência de contratação de 12 meses, contatados a partir da data da entrega da licença, prorrogáveis por iguais e suscetíveis períodos.

9.2. O item 02 trata-se de aquisição de licença vitalícia.

## 10. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1. Regime, tipo e modalidade da licitação

10.1.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

10.1.2. O regime da execução dos contratos é execução indireta, empreitada por preço global, e o critério de julgamento da licitação é o menor preço, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática;

10.1.3. Esta licitação deve ser realizada na modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço global;

10.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 408
Assinatura

Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como "serviço comum";

10.1.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

10.1.6. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

**10.2. Critérios de qualidade técnica para habilitação**

10.2.1. Atestado de capacidade técnica, um ou mais emitido(s) em favor da empresa licitante por empresa de direito público ou privado, onde seja comprovado a realização de serviços semelhantes aos deste edital, comprovando, no mínimo o fornecimento e instalação de:

a) No mínimo um equipamento de firewall de modelo FortiGate500E ou superior;

b) No mínimo uma solução de análise e gerenciamento de relatórios FortiAnalyzer;

c) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

10.2.2. Devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, a LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro de colaboradores, no mínimo dois certificados de nível FORTINET NSE7.

## 11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. O valor será definido através da análise das propostas encaminhadas a Divisão de Tecnologia da Informação;

11.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total unitário.

## 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958.

## 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 409
Assinatura

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária 39 – outros serviços de terceiros -PJ

Dotação Orçamentária 56 – Serviços de tecnologia da informação.

| | |
|---|---|
| **Givanildo Francisco Pego** | **Giuliano da Silva Pastega** |
| **Secretário Municipal de Administração** | **Diretor de Área – Divisão de T.I** |
| **Decreto nº 6235/2022** | **Decreto nº 6286/2022** |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

## ANEXO II - CARTA PROPOSTA

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| Item | Qtde | Unid | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)** | | | | | |

**a)** Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

**b)** Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 410
Assinatura

**c)** Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o CONTRATO, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

**d)** A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

**e)** Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 411
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

## ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(  ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 412
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 413
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **Nº** 28/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 414
Assinatura

terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**Local / data**
**Nome, RG e assinatura.**
**Responsável ou Representante Legal**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 415
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO MODELO

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(  ) Declara, que devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, comprovamos que possuímos em nosso quadro de colaboradores, no mínimo 02 (dois) certificados de nível FORTINET NSE7.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

**Responsável ou Representante Legal**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 416
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**
**PROTOCOLO 11919/2022**
**Processo Administrativo nº. 75/2022**

## ANEXO V – DECLARAÇÃO MODELO

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(  ) Declaramos, **que a empresa comprova que possuem** carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**Local / data**
**Nome, RG e assinatura.**
**Responsável ou Representante Legal**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 417
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI**

**FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ....., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 11919/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 418
Assinatura

28/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

**Parágrafo Segundo:** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958,** o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 419
Assinatura

ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

**DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quarta:** O prazo de execução do contrato será de 12 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

**Cláusula Quinta:** O presente contrato terá vigência de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quarto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 490
Assinatura

**Parágrafo Sétimo:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 39 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 1000 |
| 56 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40 | 1000 |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui obrigações da CONTRATADA:

**a)** Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
**b)** Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
**c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;
**d)** Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;
**e)** Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
**f)** Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
**g)** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 491
Assinatura

**h)** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

**i)** Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

**j)** Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

**k)** Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

**l)** Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu, defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;

**m)** Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

**a)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

**b)** A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;

**c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

**d)** Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

**e)** Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

**f)** No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

**g)** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**h)** A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.

**i)** Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

## DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**a)** Advertência;

**b)** Multa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 423
Assinatura

**d)** Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**e)** Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**f)** Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**g)** Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**h)** Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 429
Assinatura

por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 495
Assinatura

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

**a)** todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 426
Assinatura

anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

c) Certificados **de 02 (dois) colaboradores de nível FORTINET NSE7.**

d) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Quarta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Segundo**: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro**: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 427
Assinatura

**Parágrafo Quarto**: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto**: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quinta:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Primeiro** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

| | |
|---|---|
| **Marco Antonio Marcondes Silva**<br>Prefeito Municipal<br>CONTRATANTE | **(Razão Social)**<br>(Representante)<br>**CONTRATADO** |
| .....<br>Procurador do Município<br>OAB nº | .....<br>Secretário Municipal<br>Decreto nº |

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 498
Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

## ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compra 429
Fls
Rubrica

**NOVA DATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**
**PROTOCOLO 11919/2022**
**Processo Administrativo nº. 75/2022**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2022.

Gislaine E. R. de O.
**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**
Pregoeira Municipal

Compras e Licitações
430
Fls.
10
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº102/2022 de 23 de maio de 2022 

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 126/2022/SMA**
**DE 20 DE MAIO DE 2022**

Súmula: "Nomeia Assistentes Administrativos, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

**RESOLVE**

**NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2018, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional Funcional, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 20 de maio do corrente.

| NOME | CARGO | SECRETARIA |
|---|---|---|
| ANA CAROLINA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | SMS |
| FELIPE ANDREW PIMENTEL | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | SMS |

Fazenda Rio Grande, 20 de maio de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDOLA DE JESUS

**ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS**
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6385/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 127/2022/SMA**
**DE 20 DE MAIO DE 2022**

Súmula: "Nomeia Motorista Categoria "D", do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6235 de 22 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

**RESOLVE**

**NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2018, para ocupar o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA "D"**, Grupo Ocupacional Operacional, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 20 de maio do corrente.

| NOME | CARGO | SECRETARIA |
|---|---|---|
| CRISTIANO XAVIER NUNES | MOTORISTA CATEGORIA "D" | SMS |

Fazenda Rio Grande, 20 de maio de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDOLA DE JESUS

**ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS**
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6385/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 128/2022/SMA**
**Do 20 DE MAIO DE 2022**

SÚMULA: "Concede Licença Para Tratar de Interesse Particular, de Servidor Público, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5487 de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

**RESOLVE**

**Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, conforme o Art. 97 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, ao servidor abaixo relacionado:

| PROTOCOLO | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | A PARTIR DE | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 27063/2022 | 357055 | MAYSA WOLFF DE SOUZA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 06/06/2022 | SMA |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de maio de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDOLA DE JESUS

**ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS**
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6385/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**NOVA DATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**
**PROTOCOLO 11919/2022**
**Processo Administrativo nº. 75/2022**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na Instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2022.

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**
Pregoeira Municipal

Diário Oficial Certificado Digitalmente.
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que verificado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 332413022
Documento emitido em 24/05/2022 08:37:52.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11176 | 24/05/2022 | PÁG. 30
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**
**AVISO DE LICITA**
**EDITAL DE CONCORRÊNC**

O município de Dois Vizinhos torna público dia 24 de junho do ano de 2022, na sede da Avenida Rio Grande do Sul nº 130 em D **CONCORRÊNCIA** , sob regime de empreita preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Lote | Local do objeto | Objeto | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Perímetro urbano | Recape em CBUQ | | |
| 02 | Perímetro urbano | Pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares | 24.446,64 m² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3536-8820.
Dois Vizinhos, 23 de maio de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

**51049/2022**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022.**

O MUNICÍPIO de **Dois Vizinhos**, torna público que às 9 horas do dia 8 de junho de 2022, na Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| Objeto | Quantidade | Valor Total (R$) | Prazo (Dias) |
|---|---|---|---|
| Veículo Utilitário tipo PICK UP | 01 | 96.054,33 | 120 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Silvio Alves da Rosa ou Pregoeira Vanessa Andretto Paludo, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3536-8848 - E-mail licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.doisvizinhos.pr.gov.br, das 08:00 às 17:30 horas.
**Dois Vizinhos**, 23 de maio de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

**51047/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**

O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 27 de junho do ano de 2022, na sede da Prefeitura, endereço Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro em Dois Vizinhos , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|---|---|---|---|
| Sede | Pavimentação asfáltica em CBUQ | 11.429,17 m² | 150 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3536-8820.
Dois Vizinhos, 23 de maio de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

**51108/2022**

IO DE DOIS VIZINHOS
lital do Concorrência 003/2022
para execução de pavimentação sobre pedras
tica de vias urbanas em CBUQ, 11.429,17 M²
revestimento, meio fio e sarjeta, serviço de
sito e ensaios tecnológicos – SAM 51 – com
o desenvolvimento urbano e de obras públicas e
).
imado para essa licitação que passa a ser R$
ntos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e
).
2.A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 9h00min do dia 27/6/2022 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 9h00min do dia 27/6/2022.
3.O edital retificado, as planilhas atualizadas e demais documentos pertinentes ao certame, estarão disponíveis aos interessados no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.
4.Permanecem inalteradas às demais condições do edital.
Dois Vizinhos, 23 de maio de 2022.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

**51104/2022**

## *Enéas Marques*

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo Administrativo nº. 47/2022 Modalidade: Pregão nº. 34/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário Pick Up, zero km, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório, afim de atender as necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos, do Município de Enéas Marques. COM VALOR MÁXIMO DE R$ 111.633,36 (cento e onze mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 25/05/2022 às 08:30 horas do dia 07/06/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30 horas do dia 07/06/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 07/06/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2103 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

ENÉAR MARQUES, 23 de maio de 2022.
EDSON LUPATINI Prefeito Municipal
JOELMIR CARLOS MARTINS Pregoeiro

**51102/2022**

## *Fazenda Rio Grande*

**NOVA DATA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**
**PROTOCOLO 11919/2022**
**Processo Administrativo nº. 75/2022**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br
Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2022.
**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**
**Pregoeira Municipal**

**51074/2022**

## *Foz do Iguaçu*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**
**AVISO DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede de ensino do município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 08 de junho de 2022, às**

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**A empresa KABEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CHICOTES ELETRICOS LTDA** torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Montagem de Chicotes Elétricos, Cabos Montados e Agregados a ser implantada na Av. Vereador Wadislau Bugalski, 5.937, Almirante Tamandaré, PR.

---

Correios — MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES — PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO FECHADA Nº 97/2022**
**(CMD) - DINEG / CS**

Contratação de empresário para a instalação de canal de atendimento, denominado Correios Modular (CMD) e desempenho de atividade de atendimento postal terceirizado, sob o regime de permissão, conforme condições, localidades, exigências e especificações estabelecidas pelos Correios no Edital e seus Anexos. UF: PR; Município: Curitiba. Região de Atratividade: Bairro CIC - Cidade Industrial de Curitiba. Informações e obtenção do Edital e Anexos: http/www.correios.com.br. Início do acolhimento das Propostas Técnicas e documentação: 24/05/2022, 8h. Data da abertura das propostas e início da sessão: 01/09/2022, 9h. Informações pelo e-mail: licitacaocmd@correios.com.br ou telefone: (61) 2141-7050, no horário de 9h às 17h.

**CLEDSON ALVES SILVA DOS SANTOS**
**Presidente da Comissão Especial de Licitação CS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DE FAZENDA RIO GRANDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**
**PROTOCOLO 11919/2022 - Processo Administrativo nº. 75/2022**
**Menor Preço Por Item**
**O:** Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das sondes de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/05/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/06/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
**Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2022.**
**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira - Pregoeira Municipal**

---

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**ERRATA**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 - PROCESSO Nº 131/2022**
**UASG 450996**

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, com fornecimento de equipamentos necessários (cilindro, regulador com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal e/ou máscara) em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fica retificado o item 8.6 do Edital, onde trata do modo de disputa, sendo ***"ABERTO E FECHADO"***. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para às **09 HORAS DO DIA 14 DE JUNHO DE 2022**, acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 23 de maio de 2022. Mariane Aparecida Martinello – Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

---

**EDITAL DE PROCLAMAS**
**Cartório Distrital da Barreirinha**
*Giovana Manfron da Fonseca Maniglia – Tabeliã e Registradora Titular*
*Av. Anita Garibaldi, 1250 – Ahú, Curitiba-PR – Fone 41-3077-3008*

*Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:*

**1 - ÉGON HENRIQUE CORREIA e FLÁVIA SOARES VIANA**

*Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.*
*O referido é verdade e dou fé.*

Curitiba, 23 de maio de 2022.

*Giovana Manfron da Fonseca Maniglia*
*Tabeliã e Registradora Titular*

---

**1º Ofício do registro Civil**
13º Tabelionato Leão
Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial
Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR

Conversão de União Estável em casamento:

Faço saber que pretendem **CONVERTER A UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO** e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:
**CHRISTIAN NILSEN DOS SANTOS e FLÁVIA DE LEÃO SERAFIN**
Se alguem souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**
**Pregão n.º 69/2022 Processo n.º: 127/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE MODERADAS E GRAVES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**
Emissão: **23 de maio de 2022**
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, Iniciando-se no dia **06 de junho de 2022, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
**ESCLARECIMENTOS:**
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.
**RAFAEL CARLOS BERLEZE**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA E REFORMA AGRÁRIA DO PARANÁ-ACAP**
**LISTA COM NOME E CPF DOS APROVADOS NO EDITAL 01/2022, SELEÇÃO DIA 23/05/2022 REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO ACAP/SEED Nº 202100046/2021 PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL Nº 11829 em 24/01/2022.**

Franciela Ferreira Machado – CPF: 099.734.399-90, Olivia Pimentel de Abreu – CPF: 658.599.449-34
Adriana Monteiro – CPF: 059.213.109-21, Adriana Cardoso Paz – CPF: 018.161.099-08
Valdete da Rosa – CPF: 803.484.839-53, Simone Pereira da Silva – CPF: 059.294.929-05.

---

**VENDA JUDICIAL DE IMÓVEIS**
09ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Endereço: Dom Luiz Gonzaga - Juscelino 85/2234
COLOCAÇÕES DE PAGAMENTO: POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO PARCELADO, MEDIANTE CAUÇÃO, SUJEITO A ANÁLISE DO JUÍZO!
**CURITIBA/PR: IMÓVEL C/ BENFEITORIAS SITUADO NA CIC - ÁREA SUL, R. JOÃO LUNARDELLI TERREIRO C/ 169.164,63M² - AVALIAÇÃO R$75.500.000,00 - OFERTA SOCERIBA R$37.750.000,00.**
**CURITIBA/PR: IMÓVEL R. MARANHÃO/AV. PRESIDENTE KENNEDY, 845, BAIRRO ÁGUA VERDE, TERRENO C/ 8.470M² - AVALIAÇÃO R$10.022.554,40 - OFERTA SUGERIDA R$ 5.010.170,00.**
O INTERESSADO DEVERÁ CONTATAR O LEILOEIRO PARA FORMALIZAR PROPOSTA!
**MAIS INF. SIMON LEILÕES (41)3225-2268 - WWW.SIMONLEILOES.COM.BR**

---

**CARTÓRIO DISTRITAL DO BACACHERI**
**Avenida Paraná, 1330 – CEP 80035-130 Fone (41) 3071-7000.**
**Curitiba-PR**
contato@bacellar.not.br / rcivil@bacellar.not.br
**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que neste Cartório foram autuados os autos de habilitação de casamento em que são requerentes: VINICIUS SALDANHA GERONASSO & BRUNA SIQUEIRA BRAND, GABRIEL RANGEL MOREIRA & NYCOLLE VIEIRA DE OLIVEIRA, MYKE MARTINS DA SILVA & ANA GABRIELE SILVA BORBA, MATHEUS MURMEL GUIMARÃES & SARAH CANTOS LOPES, EVERSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR & INAJA LINHARES, JULIANO SCHILDT & SANDRA KOGUS TUSSOLINI, IKARO CAMPOS LABORDA & RAISA PATRICIA CAETANO DOS SANTOS, ALCINDO DA SILVEIRA & MARCIA CLAUDETE DE ALZEREDO, BRUNO ROBERTO BRAGA AZEVEDO & AUDREY TIEKO TSUNODA, IGOR NEUBAUER OLIVEIRA & LETICIA CRISTINE DA SILVA, PLINIO RICARDO CEZARIO & LETICIA DIPP SPEZIA, DANILO SOUZA MORÃES & DHULLY PINTO MAMEDIO ARAUJO; se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei e no prazo de quinze dias.
**Curitiba, 23 de Maio de 2022.**
**ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA**
**TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**PARA CREDENCIAMENTO Nº. 05/2022.**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 30 – Centro – CEP 83430-000, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, PARA MINISTRAR DISCIPLINAS DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL REALIZADO PELA DIRETORIA DE ENSINO DA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
O edital estará disponível a partir de 24 de maio de 2022, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30min. de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação ou acessado pelo Portal de Transparência através do link: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/credenciamento-de-empresas. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-8032 – 3676-8003.
O pedido de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de toda a documentação exigida no Edital, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, a qualquer momento, a partir **das 09:00 horas do dia 20 de junho de 2022 às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2022**, em horário de expediente ou ainda ser enviado de forma eletrônica através dos seguintes e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br.
**Campina Grande do Sul, 23/05/2022.**
**RAFAEL CARLOS BERLEZE**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE**
**IRIO DAS CHAGAS LIMA – OFICIAL**
Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone (41) 3372-1671
– CEP 82020-000 – CURITIBA – PARANÁ

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar:
**1 - LEANDRO BROLEZZE LINS com MAYTE LYS BUENO**
**2 - PATRYCK ARAUJO MADEIRA com CHARLINE ARIELI FRANÇA**
**3 - JOSÉ BORBA FERREIRA com VERA LUCIA DOS SANTOS RAMALHO**
**4 - BERNARDO RIBEIRO ALBANO com BEATRIZ APARECIDA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

**IRIO DA CHAGAS LIMA**
Oficial

---

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 75.954.354/0001-74
Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

O presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e a Legislação vigentes, convoca todos os ex empregados da empresa LIPATER LIMPEZA, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA (MASSA FALIDA), que trabalhavam em Curitiba, quando do fim da prestação dos serviços da mesma para a Prefeitura Municipal de Curitiba (junho/1995), que ainda não receberam integralmente os valores pleiteados pelo Sindicato na ação trabalhista nº ATOrd 1879300-51.1995.5.09.0004, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 29 de maio de 2022, as 9:00 horas, na sede do sindicato, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 191 (esquina com a Rua Carlos Cavalcanti) – Curitiba – Pr., para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) Discussão e votação sobre a aceitação, ou não, da proposta de venda do imóvel (antiga sede da LIPATER), pelo valor da avaliação, em até 24 parcelas e com a dedução de valor de benfeitorias a serem pagas em ação proposta pelo locatário; b) Em caso de não aceitação, discussão sobre as medidas a serem adotadas, com relação ao prosseguimento da ação: c) Em caso de aceitação, aprovação de autorização para a Diretoria do Sindicato Profissional e dos procuradores a assinarem todos os documentos necessários, visando a efetivação da venda; d) ratificação da proposta da forma de utilização dos valores que vierem a ser recebidos, que é a distribuição proporcional ao valor a que cada credor tem direito; e) Assuntos gerais;
Considerando que o processo em questão já tem mais de 25 (vinte e cinco) anos de tramitação, sendo que parcela dos trabalhadores credores já faleceram, que o Sindicato não possui mais o contato ou forma de contatar outra parcela, e que outra parcela já não mais reside em Curitiba e Região, além de outros fatores que dificultam o comparecimento a assembléia, serão consideradas outras formas de manifestação dos credores e/ou seus herdeiros e sucessores;
Não havendo, na hora acima designada número suficiente de ex empregados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, no mesmo local, ou seja, às 10:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, reiterando-se que as decisões serão tomadas pelos presentes, considerando-se ainda eventuais manifestações que vierem a ser apresentadas por ex empregados, até a data da assembléia. Curitiba, 24 de maio de 2022. Manasses Oliveira da Silva – Presidente

---

**4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais**
**e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR.**
**ADILSON TABORDA - Titular**
**Rua Voluntários da Pátria, 233, loja 06, Centro – Curitiba-PR**
**fone: 3233-2444**

Faço saber que pretendem casar-se:

**01 – PEDRO GUILHERME STANCZYK ALBA E CAROLINA TOLENTINO SABATINI**

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei, no prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

**Adilson Taborda**
**Registrador Civil e Notário.**

---

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA — Secretaria de Administração

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022 – Processo nº. 41.683/2022**
**Objeto:** eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais, para a Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, especificados no Termo de Referência, anexo do edital. **Ata n.º 124/2022 - Detentora:** MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.496.518/0001-40, vencedora do **item 2**, pelo valor total de **R$ 53.280,00** (cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais). **Ata n.º 125/2022 - Detentora:** RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.740.209/0001-07, vencedora do **item 5 e 6**, pelo valor total de **R$ 87.768,00** (oitenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais). **Vigência das Atas:** 18/05/2022 à 18/05/2023. **Data da Assinatura das Atas:** 18/05/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022 – Processo nº. 8.151/2022**
**Objeto:** Serviços de desinsetização e desratização para áreas internas e externas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. **Ata n.º 126/2022 - Detentora:** AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 77.576.478/0001-99, vencedora dos **itens 01 e 02** pelo valor total de **R$ 60.920,00** (sessenta mil novecentos e vinte reais). **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. **Data da Assinatura da Ata:** 20/05/2022.

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022 – Processo nº. 11.182/2022**
**Objeto:** Aquisição de forma fracionada de carnes (bovina, suína, aves e peixe) e embutidos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara. **Ata n.º 100/2022 - Detentora:** ALCA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.785.999/0001-39, vencedora dos **itens 1, 2 e 6** pelo valor total de **R$ 1.476.915,00** (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e quinze reais). **Ata n.º 101/2022 - Detentora:** LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.124.013/0001-91, vencedora dos **itens 3, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16** pelo valor total de **R$ 1.330.530,90** (um milhão trezentos e trinta mil quinhentos e trinta reais e noventa centavos). **Vigência da Ata:** 8 (oito) meses contados da data de sua assinatura. **Data da Assinatura da Ata:** 13/05/2022.

**EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** PRYME TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.276.198/0001-57. **DO OBJETO:** Constitui o presente termo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do item "combustível", integrante da planilha de custos do respectivo contrato, no percentual global de 19,01%, passando o valor unitário do quilômetro rodado da R$ 9,47 (nove reais e quarenta e sete centavos) para R$ 11,27 (onze reais e vinte e sete centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2022.

**EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31. **DO OBJETO:** Constitui o presente termo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do item "combustível", integrante da planilha de custos do respectivo contrato, no percentual global de 14,45%, passando o valor unitário do quilômetro rodado de R$ 11,21 (onze reais e vinte e um centavos) para R$ 12,83 (doze reais e oitenta e três centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2022.

**EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** TRANSLOURDES RENT A CAR – LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.784.661/0001-80. **DO OBJETO:** Constitui o presente termo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do item "combustível", integrante da planilha de custos do respectivo contrato, no percentual global de 17,39%, passando o valor unitário do quilômetro rodado de R$ 9,26 (nove reais e vinte e seis centavos) para R$ 10,87 (dez reais e oitenta e sete centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2022.

**EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31. **DO OBJETO:** Constitui o presente termo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do item "combustível", integrante da planilha de custos do respectivo contrato, no percentual global de 13,69%, passando o valor unitário do quilômetro rodado de R$ 10,98 (dez reais e noventa e seis centavos) para R$ 12,46 (doze reais e quarenta e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2022.

**EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31. **DO OBJETO:** Constitui o presente termo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do item "combustível", integrante da planilha de custos do respectivo contrato, no percentual global de 18,68%, passando o valor unitário do quilômetro rodado de R$ 9,10 (nove reais e dez centavos) para R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2022.

**EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** RIO VERDE ÔNIBUS – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.012.643/0001-31. **DO OBJETO:** Constitui o presente termo a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do item "combustível", integrante da planilha de custos do respectivo contrato, no percentual global de 18,71%, passando o valor unitário do quilômetro rodado de R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) para R$ 12,70 (doze reais e sessenta centavos) no lote 1, e de R$ 8,62 (oito reais e sessenta e dois centavos) para R$ 10,44 (dez reais e quarenta e quatro centavos) no lote 2. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14507/2022**
O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de obra de modernização da Pista de Skate Central, localizada na Rua Vitório Scarante, 376, Centro, Piraquara - PR, 83301-530, compreendendo serviços preliminares, demolições, movimentação de terra, estruturas de concreto armado, alvenarias, piso de concreto com tratamento endurecedor, juntas de dilatação, serralheria, calçamento, instalações elétricas, revestimentos, grades, pinturas e paisagismo, conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO, será realizada no dia 10 de junho de 2022, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 683.052,27 (Seiscentos e oitenta e três mil e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações".Piraquara, 23 de maio de 2022. Emerson Antonio Zapchau - Presidente da Comissão de Licitações

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 3.426/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022**
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 3.426/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022**, que tem por objeto a *aquisição de Troféus e medalhas para premiação dos campeonatos, festivais e mostras esportivas e culturais realizadas pela Prefeitura Municipal de Piraquara*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA, com sede na Rua Jacob Porsak, nº 437, Chácaras Aeroporto, Maringá /PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.510.631/0001-68, vencedora do item 08 pelo valor total de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais); ESPORTIVA RV - EIRELI, com sede no Largo São Vicente de Paulo, nº 1066, Sala A, Centro, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.468.880/0001-53, vencedora dos **itens 06, 07 e 09** pelo valor total de **R$ 808,80** (oitocentos e oito reais e oitenta centavos); H.F. SOLUÇÕES LTDA, com sede na Rua Doutor Antônio Bottini, nº 190, Centro, Sombrio/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.886.949/0001-33, vencedora dos **itens 01, 02, 03 e 04** pelo valor total de **R$ 24.412,00** (vinte e quatro mil quatrocentos e doze reais); INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 4106, Sala 01, Conradinho, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.480.081/0001-93, vencedora dos itens 05, 10 e 11 pelo valor total de **R$ 3.615,00** (três mil seiscentos e quinze reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 29.015,80** (vinte e nove mil e quinze reais e oitenta centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de maio de 2022. **Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal**

**ANEXO II**

**CARTA PROPOSTA REAJUSTADA**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 433
Assinatura

À
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022**

A empresa **TM SUL LTDA**, com sede na Rua São Francisco, nº 232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, com CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, propõe a **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**, a fornecer licenças de software, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição, compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme subitem 1.1 do Edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

| ITEM | QTDE | UNID | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UNID | Renovação de Licenciamento UTP Fortinet, 24x7 FortiCare – FortiGate-501E – SN FG5H1E5818903666 | FC-10-0501E-950-02-12 | R$ 64.524,25 | R$ 64.524,25 |
| 2 | 2 | UNID | Licenciamento de Upgrade Fortinet FortiAnalyzer para 5GB de logs diários - FAZ-VM-GB5 | FAZ-VM-6B5 | R$ 14.156,65 | R$ 28.313,30 |
| 3 | 1 | UNID | Licença de Suporte Fortinet FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários | FC2-10-LV0VN-248-02-12 | R$ 10.867,53 | R$ 10.867,53 |
| 4 | 1 | UNID | Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma Fortinet FortiAnalyzer | SERVIÇO | R$ 5.794,92 | R$ 5.794,92 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).** | | | | | | |

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará **JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO**, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7934042-1 SSP/PR e CPF/MF nº 061.424.349-10.

d) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável: Ingrid Magdiele de Lima Costa
Telefone fixo: (41) 3360-6630
Telefone Celular: (41) 99754-2225
E-mail: licitacao@tmtelecom.com.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
434
Folha
Assinatura

Curitiba, 13 de junho de 2022.

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO:06142434910
Assinado de forma digital por JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO:06142434910
Dados: 2022.06.13 10:06:59 -03'00'

JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 061.424.349-40

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**
**TM SUL LTDA - ME**
**CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73**
**NIRE 412.0655600-8**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 43
Assinatura

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO,** brasileiro, solteiro, natural de Curitiba-PR, Contador, inscrito no CPF: 061.424.349-10, portador da carteira da carteira profissional nº PR-063139/O-1 CRC-PR, residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre, 68, Pouso Alegre, Almirante Tamandaré, CEP: 83.505-390;
**2) TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, natural de Nonoai-RS, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 980.346.340-34, portador da carteira da carteira profissional nº º PR-144252/D CREA-PR, residente e domiciliado na Rua do Herval, 1280, Apto. 803, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-205;

- Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **TM SUL LTDA - ME,** com sede na Rua José Mario de Oliveira, 501, Bacacheri, Curitiba - PR, CEP 82520-550, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.064.603/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0655600-8 em 12/08/2009, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO:** O endereço da presente sociedade que é na Rua José Mario de Oliveira, 501, Bacacheri, Curitiba - PR, CEP 82520-550, fica alterado para Rua São Francisco, 232, Sala 1311, Andar 13, Condominio Green Center CD, Bloco Green Center Office, Centro, Curitiba - PR, CEP 80020-190;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** Acrescenta-se o ramo de Fornecimento e Gestao de Recursos Humanos para Terceiros, sendo assim:

A sociedade que tinha por objeto a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE TELECOMUNICACOES E DE INFORMATICA E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE TELECOMUNICACOES E DE INFORMATICA.

Passa a ter seu objeto com a exploração dos seguintes ramos: COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE TELECOMUNICACOES E DE INFORMATICA E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE TELECOMUNICACOES E DE INFORMATICA, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**TM SUL LTDA - ME**
**CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73**
**NIRE 412.0655600-8**

PREF. FAZ. 436 Folha nº Assinatura

# QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: TM SUL LTDA - ME CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73 NIRE 412.0655600-8



1) **JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO,** brasileiro, solteiro, natural de Curitiba-PR, Contador, inscrito no CPF: 061.424.349-10, portador da carteira da carteira profissional nº PR-063139/O-1 CRC-PR, residente e domiciliado na Rua Pouso Alegre, 68, Pouso Alegre, Almirante Tamandaré, CEP: 83.505-390,
2) **TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, natural de Nonoai-RS, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 980.346.340-34, portador da carteira da carteira profissional nº º PR-144252/D CREA-PR, residente e domiciliado na Rua do Herval, 1280, Apto. 803, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-205,

- Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **TM SUL LTDA - ME,** com sede na Rua José Mario de Oliveira, 501, Sala 01, 02 e 03, Bacacheri, Curitiba - PR, CEP 82520-550, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.064.603/0001-73, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0655600-8 em 12/08/2009 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **TM SUL LTDA - ME.** e tem sede e domicílio na Rua São Francisco, 232, Sala 1311, Andar 13, Condominio Green Center CD, Bloco Green Center Office, Centro, Curitiba - PR, CEP 80020-190.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 10/08/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** O objeto social da sociedade é o ramo de COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE TELECOMUNICACOES E DE INFORMATICA E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, DE TELECOMUNICACOES E DE INFORMATICA, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), divididos em 115.000 (cento e quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO | 99,00 | 113.850 | 113.850,00 |
| TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA | 1,00 | 1.150 | 1.150,00 |
| TOTAL | 100.00 | 115.000 | 115.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.
**Parágrafo único** - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1054 c/c o art. 997, VII, do código civil, Lei 10.406/2002.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha n 427
Assinatura

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**
**TM SUL LTDA - ME**
**CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73**
**NIRE 412.0655600-8**



**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas àvenda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial., respeitado os parágrafos seguintes:
**§ 1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, a prestação de aval, endosso, fiança ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens do ativo permanente da sociedade, sem autorização por escrito de todos os sócios.
**§ 2.º** - Faculta-se aos administradores, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandado especificar os atos e operações a serem praticados.
**§ 3.º** - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
**§ 4.º** - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer ás formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.
**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, ou, se assim decidirem em comum acordo todos os sócios e através de instrumento formal, por escrito e assinado por todos eles, em partes não proporcionais às quotas de capital, vedado, neste caso, a distribuição a um único sócio. Será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

PREF. FILIAL Folha nº 43 folha 4 de 6

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**
**TM SUL LTDA - ME**
**CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73**
**NIRE 412.0655600-8**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo primeiro** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.
Parágrafo Segundo – Fica dispensado qualquer tipo de reunião, se as decisões forem tomadas por escrito e assinado por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
**§ único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:** As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios,** convocadas pelos administradores nos casos previstos em Lei, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;
**§ 1.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia ;
**§ 2.º** - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores, obedecendo-se todos os trâmites e quoruns legais, fixado em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:** Fica eleito o foro de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**
**TM SUL LTDA - ME**
**CNPJ/MF N.º 11.064.603/0001-73**
**NIRE 412.0655600-8**

PREF. FAZ. Folha nº 139 Assinatura



E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 04 de Maio de 2021

**JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO**

**TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 440
Assinatura

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TM SUL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 06142434910 | JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2021 10:48 SOB Nº 20212730363.
PROTOCOLO: 212730363 DE 04/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103102653. CNPJ DA SEDE: 11064603000173.
NIRE: 41206556008. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2021.
TM SUL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13878900067

NOME
JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7934042-1 SESP PR

CPF
061.424.349-10

DATA NASCIMENTO
13/09/198[illegible]

FILIAÇÃO
JOAO CORDEIRO
MARIA VILMARI MALTACA CORDEIRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04076299700

VALIDADE
23/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
13/04/2007

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALMIRANTE TAMANDARE, PR

DATA EMISSÃO
23/01/2017

MARCOS JRAAD
ASSINATURA DO EMISSOR

88954784071
PR912020349

PROIBIDO PLASTIFICAR
13878900067

PARANÁ

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA
Folha nº
Assinatura

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 11.064.603/0001-73<br>MATRIZ | | 12/08/2009 |

NOME EMPRESARIAL
**TM SUL LTDA.**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
**TELEMARTINS**

PORTE
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico**
**46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática**
**46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação**
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**
**47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**
**47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
**77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**
**78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**
**95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**
**95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R SAO FRANCISCO | 232 | SALA 1311 ANDAR 13 COND GREEN CENTER CD BLOCO GREEN CENTER OFFICE |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 80.020-190 | CENTRO | CURITIBA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| JOAO@TMTELECOM.COM.BR | (41) 9135-0012 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 12/08/2009 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2022** às **14:35:41** (data e hora de Brasília).

PREF. FAZENDA
Folha nº 614
Assinatura

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

### Dados do Fornecedor

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: | 11.064.603/0001-73 | DUNS®: | 90*****86 |
| Razão Social: | TM SUL LTDA. | | |
| Nome Fantasia: | TELEMARTINS | | |
| Situação do Fornecedor: | Credenciado | Data de Vencimento do Cadastro: | 15/08/2022 |
| Natureza Jurídica: | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | |
| MEI: | Não | | |
| Porte da Empresa: | Micro Empresa | | |

### Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | Consta |
| Impedimento de Licitar: | Nada Consta |

### Níveis cadastrados:

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 08/11/2022 |
| FGTS | Validade: | 20/06/2022 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 20/11/2022 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 07/07/2022 |
| Receita Municipal | Validade: | 18/07/2022 |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/05/2022 15:11



CPF: 061.424.349-10 Nome: JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO

Ass: _____

Voltar Imprimir

PREF. FAZENDA
Folha nº 444
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.064.603/0001-73
**Razão Social:** TM SUL LTDA ME
**Endereço:** R JOSE MARIO DE OLIVEIRA 501 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82520-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/05/2022 a 20/06/2022

**Certificação Número:** 2022052200344067291898

Informação obtida em 24/05/2022 15:02:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. FAIXA... DO GRANITE
Folha nº 445
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: TM SUL LTDA.**
**CNPJ: 11.064.603/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:26 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2022.
Código de controle da certidão: **6849.9D71.D5DA.EF6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZ... Folha nº 446 Assinatura

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 026287553-87**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.064.603/0001-73**
Nome: **TM SUL LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

PREF. FAZENDA
Folha nº
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA
# DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.639.039

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Nome: TM SUL LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:37 do dia 19/04/2022.
Código de autenticidade da certidão: 806C25EBC1DD4ABA78CF78DFFD737706F9
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 18/07/2022 – Fornecimento Gratuito**

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA
Folha
Assin.

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TM SUL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.064.603/0001-73
Certidão nº: 4757931/2022
Expedição: 08/02/2022, às 11:39:08
Validade: 06/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TM SUL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.064.603/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 449
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA
## FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# TM SUL LTDA #

CNPJ.11.064.603/0001-73

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei Nº.4.677, de 29/12/62) a 12/05/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 16 de maio de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2022.05.16 15:55:45 BRT

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 3FC1967A ***

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12104563794 em 28/06/2021, protocolo 214068536. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | TM SUL LTDA - ME |
| Número de Registro: | 41206556008 |
| CNPJ: | 11064603000173 |
| Munícipio: | Curitiba |

| Identificação de Livro Digital | |
|---|---|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 16 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2020 - 31/07/2020 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|---|---|---|
| 06142434910 | JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO | PR063139/O-1 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/06/2021 11:36:55 SOB Nº 20214068536.
PROTOCOLO: 214068536 DE 22/06/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104563794. NIRE: 41206556008.
TM SUL LTDA - ME

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 28/06/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# LIVRO DIÁRIO No. 016

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro mercantil 00108 páginas numeradas eletronicamente que servirá de LIVRO DIÁRIO No. 016 para os lançamentos das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito.

| | |
|---|---|
| Nome da Empresa: | TM SUL LTDA. - ME |
| Endereço: | RUA SAO FRANCISCO, 232, |
| Cidade: | CURITIBA |
| Estado: | PR |
| Registro na Junta (NIRC): | 41206556008 |
| Data do Registro: | 12/08/2009 |
| Inscrição Estadual: | 904.913.7157 |
| C.N.P.J./C.P.F.: | 11.064.603/0001-73 |
| Data de Encerramento do Exercício Social: | 31/07/2020 |
| Período da Escrituração: | 01/01/2020 a 31/07/2020 |

CURITIBA, 01 janeiro 2020

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.424.349-10

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CONTADOR
CRC/PR: 063.139/O-1

# BALANCO PATRIMONIAL

PAGINA: 103
DATA: 31/07/2020
HORA: 17:17
ACOM

TM SUL LTDA. - ME

GRAU: 4

MES / ANO: 07/2020

| CONTA REDUZIDA | DESCRICAO | | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| 1 | ATIVO | 1.332.538,35 | |
| 11 | CIRCULANTE | 1.061.983,21 | |
| 1101 | DISPONIVEL | 584.184,89 | |
| 110101 | CAIXA GERAL | | 213.930,83 |
| 110102 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | | 69.500,51 |
| 110103 | APLICACOES FINANCEIRAS | | 300.753,55 |
| 1102 | CREDITOS | 404.068,57 | |
| 110201 | CREDITOS DE CLIENTES | | 91.533,57 |
| 110202 | ADIANTAMENTOS E CREDITOS | | 135,00 |
| 110203 | ADIANTAMENTO A FORNECEDORES | | 500,00 |
| 110204 | OUTRAS CONTAS A RECEBER | | 311.900,00 |
| 1103 | ALMOXARIFADO | 73.705,96 | |
| 110301 | ESTOQUES | | 73.705,96 |
| 1106 | IMPOSTOS A RECUPERAR | 23,79 | |
| 110601 | IMPOSTOS A RECUPERAR | | 23,79 |
| 13 | PERMANENTE | 270.555,14 | |
| 1303 | IMOBILIZADO | 270.555,14 | |
| 130301 | VEICULOS | | 16.000,00 |
| 130302 | MOVEIS UTENSILIOS E INSTALACOE | | 18.726,36 |
| 130305 | EQUIPAMENTOS EM LOCACAO | | 341.613,79 |
| 130306 | (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS | | -105.785,01 |
| 2 | PASSIVO | 1.332.538,35 | |
| 21 | PASSIVO CIRCULANTE | 222.495,69 | |
| 2101 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E SOCIA | 164.463,15 | |
| 210101 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS | | 74.480,09 |
| 210102 | OBRIGACOES SOCIAIS | | 38.511,58 |
| 210103 | PROVISOES P/FERIAS E 13 SALARI | | 51.471,48 |
| 2102 | CREDORES | 58.032,54 | |
| 210203 | FORNECEDORES | | 58.032,54 |
| 24 | PATRIMONIO LIQUIDO | 1.110.042,66 | |
| 2401 | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | 115.000,00 | |
| 240101 | CAPITAL SOCIAL | | 115.000,00 |
| 2403 | LUCROS ACUMULADOS | 995.042,66 | |
| 240301 | LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS | | 995.042,66 |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base na documentação apresentada, encerrado em 31/07/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.424.349-10

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CONTADOR
CRC/PR: 063.139/O-1

## DEMONSTRACAO DE RESULTADO DO EXERCICIO

PAGINA: 104
DATA: 31/07/2020
HORA: 17:17
ACOM

TM SUL LTDA. - ME

GRAU: 4

PERIODO: 01/01/2020 a 31/07/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 453
Assinatura

| | |
|---|---|
| **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** | **1.537.124,14** |
| VENDAS DE PRODUTO | 200.814,37 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.173.659,22 |
| LOCACAO DE EQUIPAMENTOS | 162.650,55 |
| **DEDUCOES DA RECEITA BRUTA** | **253.074,37** |
| IMPOSTOS SOBRE RECEITAS | 196.782,18 |
| OUTROS CUSTOS DE SERVIÇOS | 56.292,19 |
| **RECEITA LIQUIDA** | **1.284.049,77** |
| **CUSTOS** | **135.886,94** |
| CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVICOS VENDIDOS | 135.886,94 |
| **LUCRO BRUTO** | **1.148.162,83** |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **596.666,01** |
| DESPESAS GERAIS | 115.688,95 |
| DESPESAS E ENCARGOS DA DIRETORIA | 22.483,18 |
| DESPESAS COM PESSOAL | 62.576,47 |
| SERVICE | 386.650,98 |
| COMERCIAL | 9.266,43 |
| **RECEITAS FINANCEIRAS** | **1.679,75** |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 1.679,75 |
| **DESPESAS FINANCEIRAS** | **4.354,99** |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 4.354,99 |
| **RESULTADO OPERACIONAL** | **548.821,58** |
| **RESULTADO ANTES DA PROV. P/ CS** | **548.821,58** |
| **RESULTADO ANTES PROV P/ IMP RENDA** | **548.821,58** |
| **LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO** | **548.821,58** |

**JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO**
**SOCIO ADMINISTRADOR**
**CPF: 061.424.349-10**

**JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO**
**CONTADOR**
**CRC/PR: 063.139/O-1**

## DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

PAGINA: 105
DATA: 31/07/2020
HORA: 17:18
ACOM

TM SUL LTDA. - ME

PERIODO: 01/01/2020 a 31/07/2020

MES/ANO: 07/2020

| | |
|---|---|
| **Saldo anterior de lucros ou prejuizos acumulados** | **616.583,77** |
| Ajuste de exercicios anteriores | 0,00 |
| Efeitos de mudanca de criterio contabil | 0,00 |
| Retificacao de erros de calculo exercicios anteriores | 0,00 |
| Correcao monetaria | 0,00 |
| Saldo ajustado | 616.583,77 |
| Parcela dos lucros acumulados incorporados ao capital social | 0,00 |
| Reversao de reservas | 0,00 |
| Reversao de contingencias | 0,00 |
| Reversao de lucros a realizar | 0,00 |
| Outras reservas | 0,00 |
| **Saldo de lucros ou prejuizos acumulados** | **616.583,77** |
| Lucro liquido ou prejuizo do periodo | 548.821,58 |
| Destinacao do lucro | -170.362,69 |
| Reserva legal | 0,00 |
| Reserva estatutaria | 0,00 |
| Reserva para contingencias | 0,00 |
| Reserva de lucros a realiza | 0,00 |
| Lucros retidos | 0,00 |
| Dividendos obrigatorios | 0,00 |
| Lucros distribuidos | -170.362,69 |
| **Saldo Final em31/07/2020** | **995.042,66** |
| Dividendos por acao do capital social | 0,00 |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.424.349-10

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CONTADOR
CRC/PR: 063.139/O-1

## NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

TM SUL LTDA. - ME

1 - Informações gerais:

1.1 - As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas e práticas contábeis emanadas da legislação brasileira.

1.2 - Os registro contábeis foram elaborados pelo regime de competencia.

1.3 - O regime de apuração de impostos em 2020 foi pelo sistema do Simples Nacional.

1.4 - O tipo societário é sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

2 - Notas explicativas sobre o ativo:

2.1 - Disponibilidades:

2.1.1 - Caixa: o montante de R$ 213.930,83 constitui-se de fundo de caixa para movimentação diária e valores a depositar.

2.1.2 - Bancos conta movimento: o valor em c/c bancos, referem-se a R$ 67,00 no Banco do Brasil e 69.433,51 no Banco Itau.

2.1.3 - Aplicacoes FInanceiras: o valor refere-se a aplicacao no Banco Itau de R$ 300.753,55

2.2 - Créditos:

2.2.1 - De clientes - referem-se a duplicatas a receber, em sua totalidade, no valor de R$ 91.533,57 - sendo que os valores já vencidos representam, em média, 5% do montante, e o restante com vencimentos no exercício seguinte.

2.2.2 - Adiantamentos: Sendo adianamento de viagens: R$ 135,00

2.2.3 - Adiantamento a Fornecedores no total de R$ 500,00

2.2.4 - Adiantamento a Parceiros: no total de R$ 311.900,00 referente a projetos que irao se concretizar em 2021.

2.3 - Estoque de mercadorias: o estoque de mercadorias no valor de R$ 73.705,96 é o de 31/07/2020 e foi avaliado pelo método de custo médio.

2.4 - Impostos a Recuperar: IRPJ no valor de R$ 23,79.

2.5 - Imobilizado e bens intangíveis: os bens nestas rubricas foram registrados pelos valores originais de aquisição, sendo que os bens adquiridos até 1995, estão corrigidos monetariamente até 31/07 daquele ano, quando se extinguiu a correção monetária de balanços. As depreciações e amortizações foram efetuadas pelo método linear, obedecendo as % fixadas pelo governo federal e vida útil do bem.

3 - Notas explicativas sobre o passivo:

3.1 - Obrigações trabalhistas e sociais: referem-se ao líquido da folha a pagar, previdência social e FGTS do mês de julho/2020 pagos em agosto de 2020. Não há obrigações em atraso.

3.2 - Credores:

3.2.1 - Fornecedores: no valor total de R$ 58.032,54, referem-se a duplicatas a pagar a fornecedores de bens e serviços, no exercício e no exercicio seguinte, ou seja em 2021, estando todos em seus respectivos vencimentos, não havendo valores em atrasos.

3.3 - Obrigacoes Tributarias: R$ 74.480,09 sendo R$ 276,75 referente ao IR sobre a Folha e R$ 74.203,34 refente ao DAS do Simples Nacional.

4 - Notas Explicativas sobre o Patrimônio Líquido:

4.1 - Capital Social: R$ 115.000,00 totalmente integralizado .

4.2 - Lucros Acumulados: o saldo total líquido de R$ 995.042,66, também demonstrado na DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA), está composto dos seguintes valores:

4.3.1 - Lucros acumulados no início do exercício - R$ 616.583,77

4.3.2 - Lucro do exercício encerrado em 31/07/2020 - R$ 548.821,58

4.3.3 - Lucro distribuido durante o exercicio de R$ 170.362,69

5 - Notas Explicativas sobre o Demonstrativo de Resultado do Exercício:

5.1 - Os valores nas contas do demonstrativo de resultado do exercício foram registradas pelo regime de competencia.

5.2 - Os impostos sobre vendas compõe-se dos impostos incidentes diretamente sobre as receitas operacionais, o simples nacional.

5.3 - Os custos das mercadorias vendidas: apurados pelo método estoque inicial, mais compras, menos estoque final, estoque avaliados pelo custo médio.

5.4 - As despesas operacionais e resultado financeiro, também foram apropriados pelo regime de competência, estando dentro da normalidade e média de valores incorridos anualmente, não havendo valores relevantes a serem mencionados.

6 - Notas explicativas finais:

## NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

TM SUL LTDA. - ME

6.1 - Não há fatos subsequentes à data do encerramento do exercício que tenham ou que possam vir a se constituir em fato relevante sobre a situação econômica e financeira e os resultados futuros da empresa.
6.2 - Os processos contábeis praticados, seus elementos e documentos gerais, livros legais e demonstrações financeiras obrigatórias pertinentes às sociedades por quotas de responsabilidade limitada, referente ao exercício findo, foram elaborados de acordo com os documentos e informações apresentadas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 156
Assinatura

JOAO W. M. CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.424.349-10

JOAO W M CORDEIRO
CONTADOR
CRC/PR: 063.139/O-1

# LIVRO DIÁRIO No. 016

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 457
Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro mercantil 00108 páginas numeradas eletronicamente que serviu de LIVRO DIÁRIO No. 016 para os lançamentos das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito.

| | |
|---|---|
| Nome da Empresa: | TM SUL LTDA. - ME |
| Endereço: | RUA SAO FRANCISCO, 232, |
| Cidade: | CURITIBA |
| Estado: | PR |
| Registro na Junta (NIRC): | 41206556008 |
| Data do Registro: | 12/08/2009 |
| Inscrição Estadual: | 904.913.7157 |
| C.N.P.J./C.P.F.: | 11.064.603/0001-73 |
| Data de Encerramento do Exercício Social: | 31/07/2020 |
| Período da Escrituração: | 01/01/2020 a 31/07/2020 |

CURITIBA, 31 julho 2020

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.424.349-10

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CONTADOR
CRC/PR: 063.139/O-1

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREF. FAZENDA RIO
Folha
Assi

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TM SUL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| 06142434910 | JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/06/2021 11:36:51 SOB Nº 20214068536.
PROTOCOLO: 214068536 DE 22/06/2021. NIRE: 41206556008.
TM SUL LTDA - ME

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 28/06/2021

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo conferido e autenticado por alexandre schemberg, sob a autenticidade nº 12105286670 em 22/07/2021, protocolo 214348067. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | TM SUL LTDA - ME |
| Número de Registro: | 41206556008 |
| CNPJ: | 11064603000173 |
| Munícipio: | Curitiba |

| Identificação de Livro Digital | |
|---|---|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 17 |
| Período de Escrituração: | 01/08/2020 - 31/12/2020 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|---|---|---|
| 06142434910 | JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO | PR063139/O-1 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/07/2021 14:10:35 SOB Nº 20214348067.
PROTOCOLO: 214348067 DE 02/07/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105286670. NIRE: 41206556008.
TM SUL LTDA - ME

alexandre schemberg
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 22/07/2021

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# LIVRO DIÁRIO No. 017

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 460 Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro mercantil 00066 páginas numeradas eletronicamente que servirá de LIVRO DIÁRIO No. 017 para os lançamentos das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito.

| | |
|---|---|
| Nome da Empresa: | TM SUL LTDA. - ME |
| Endereço: | RUA SAO FRANCISCO, 232, |
| Cidade: | CURITIBA |
| Estado: | PR |
| Registro na Junta (NIRC): | 41206556008 |
| Data do Registro: | 12/08/2009 |
| Inscrição Estadual: | 904.913.7157 |
| C.N.P.J./C.P.F.: | 11.064.603/0001-73 |
| Data de Encerramento do Exercício Social: | 31/12/2020 |
| Período da Escrituração: | 01/08/2020 a 31/12/2020 |

CURITIBA, 01 agosto 2020

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.424.349-10

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CONTADOR
CRC/PR: 063.139/O-1

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 61
Assinatura

TM SUL LTDA. - ME

Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2020
Em unidades de reais.

| Ativo | Notas | 31/12/2020 |
|---|---|---|
| Ativo Circulante | | |
| CAIXA GERAL | | 223.930,83 |
| BANCOS | | 632.819,89 |
| VALORES MOBILIARIOS | | 252.269,84 |
| CLIENTES | | 29.788,70 |
| ADIANTAMENTOS | | 17.502,07 |
| ADIANTAMENTO A FORNCEDORES | | 512,50 |
| OUTROS VALORES A RECEBER | | 0,00 |
| IMPOSTOS A RECUPERAR | | 386,31 |
| DESPESAS ANTECIPADAS | | 0,00 |
| ESTOQUES DE MERCADORIAS | | 159.271,63 |
| ESTOQUES DE TERCEIROS EM NOSSO PODER | | 0,00 |
| | | 1.316.481,77 |
| Ativo Não Circulante | | |
| VALORES MOBILIARIOS | | 0,00 |
| IMOBILIZADO | | 376.340,15 |
| (-) DEPRECIACAO ACUMULADA | | (135.458,11) |
| INTANGIVEL | | 0,00 |
| (-) AMORTIZACAO | | 0,00 |
| | | 240.882,04 |
| **Total do Ativo** | | 1.557.363,81 |

| Passivo e patrimônio líquido | Notas | 31/12/2020 |
|---|---|---|
| Passivo Circulante | | |
| OBRIGACOES TRIBUTARIAS | | 87.568,66 |
| OBRIGACOES TRABALHISTAS | | 55.364,67 |
| PROVISOES P/ FERIAS E 13 SALARIO | | 72.305,75 |
| INSTITUICOES FINANCEIRAS | | 0,00 |
| CREDORES A CURTO PRAZO | | 0,00 |
| FORNECEDORES | | 287.281,60 |
| ADIANTAMENTO DE CLIENTES | | 0,00 |
| OUTRAS OBRIGACOES | | 0,00 |
| | | 502.520,68 |
| Passivo Não Circulante | | |
| FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | | 0,00 |
| | | 0,00 |
| Patrimônio Líquido | | |
| CAPITAL SOCIAL | | 115.000,00 |
| LUCROS ACUMULADOS | | 939.843,13 |
| PREJUIZOES ACUMULADOS | | 0,00 |
| | | 1.054.843,13 |
| **Total passivo e patrimônio líquido** | | 1.557.363,81 |

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 460
Assinatura

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CNPJ/CPF: 06142434910
CONTADOR
Registro CRC Nº 063139/O-1/

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CNPJ/CPF: 06142434910
DIRETOR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 463
Assinatura

TM SUL LTDA. - ME

Demonstração do resultado de exercício em 31 de Dezembro de 2020
Em unidades de reais.

| | Notas | 31/12/2020 |
|---|---|---|
| **RESULTADO** | | 150.488,45 |
| RECEITA LIQUIDA | | 733.207,48 |
| RECEITAS OPERACIONAIS | | 1.824.457,04 |
| VENDAS DE MERCADORIAS | | 876.268,13 |
| VENDAS DE SERVICOS | | 776.238,97 |
| RECEITA DE LOC DE EQUIPAMENTOS | | 171.949,94 |
| DEDUCOES OPERACIONAIS | | (210.592,66) |
| DEVOLUCOES | | 0,00 |
| IMPOSTOS SOBRE RECEITAS | | (210.592,66) |
| CUSTO DAS VENDAS | | (880.656,90) |
| CUSTO DAS MERC.VENDIDAS | | (339.126,03) |
| CUSTO DOS SERVICOS VENDIDOS | | (541.530,87) |
| DESPESAS OPERACIONAIS | | (581.555,61) |
| DESPESAS GERAIS | | (581.555,61) |
| DESPESAS GERAIS | | (61.575,94) |
| DESPESAS E ENCARGOS DA DIRETORIA | | (5.225,00) |
| DESPESAS COM PESSOAL | | (514.754,67) |
| RESULTADO FINANCEIRO | | (1.163,42) |
| RESULTADO FINANCEIRO | | (1.163,42) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | 1.883,64 |
| DESPESAS FINANCEIRAS | | (3.047,06) |
| OUTROS RECEITAS E DESPESAS | | 0,00 |
| OUTROS RECEITAS E DESPESAS | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS | | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS | | 0,00 |
| PROVISOES EXIGIVEIS | | 0,00 |
| PROVISOES PARA IRPJ E CSLL | | 0,00 |
| PROVISOES PARA CSLL | | 0,00 |
| PROVISOES PARA IRPJ | | 0,00 |

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CNPJ/CPF: 06142434910
CONTADOR
Registro CRC Nº 063139/O-1/

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CNPJ/CPF: 06142434910
DIRETOR

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº ... Assinatura

TM SUL LTDA. - ME

Demonstracao de Lucros ou Prejuizos Acumulados em 31 de Dezembro de 2020
Em unidades de reais.

| | CAPITAL SOCIAL | LUCROS ACUMULADOS |
|---|---|---|
| **SALDO INICIAL (01/08/2020)** | (115.000,00) | (995.042,66) |
| RESULTADO DO EXERCICIO | 0,00 | (150.488,45) |
| AUMENTO DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE RESERVA | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA LEGAL | 0,00 | 0,00 |
| DISTRIBUIÇÃO | 0,00 | 205.687,98 |
| **SALDO FINAL (31/12/2020)** | (115.000,00) | (939.843,13) |

| | LUCROS DISTRIBUIDOES NO EXERCICIO | PREJUIZOES ACUMULADOS |
|---|---|---|
| **SALDO INICIAL (01/08/2020)** | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DO EXERCICIO | 0,00 | 0,00 |
| AUMENTO DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 |
| REVERSÃO DE RESERVA | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA LEGAL | 0,00 | 0,00 |
| DISTRIBUIÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO FINAL (31/12/2020)** | 0,00 | 0,00 |

As notas explicativas da administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CNPJ/CPF: 06142434910
CONTADOR
Registro CRC Nº 063139/O-1/

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CNPJ/CPF: 06142434910
DIRETOR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

TM SUL LTDA. - ME

Notas Explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2020

Em unidades de reais.

**NE 08 NOTAS EXPLICATIVAS 2020**

1 - Informações gerais: 1.1 - As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas e práticas contábeis emanadas da legislação brasileira. 1.2 - Os registro contábeis foram elaborados pelo regime de competencia. 1.3 - O regíme de apuração de impostos em 2020 foi pelo sistema do Simples Nacional.1.4 - O tipo societário é sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

2 - Notas explicativas sobre o ativo: 2.1 - Disponibilidades: 2.1.1 - Caixa: o montante de R$ 223.930,83 constitui-se de fundo de caixa para movimentação diária e valores a depositar. 2.1.2 - Bancos conta movimento: o valor em c/c bancos, referem-se a R$ 390.700,05 no Banco do Brasil e 242.119,84 no Banco Itau.2.1.3 - Aplicacoes Financeiras: o valor refere-se a aplicacao no Banco Itau de R$ 252.269,842.2 - Créditos: 2.2.1 - De clientes - referem-se a duplicatas a receber, em sua totalidade, no valor de R$ 29.788,70 - sendo que os valores já vencidos representam, em média, 5% do montante, e o restante com vencimentos no exercício seguinte.2.2.2 - Adiantamentos: Sendo adiantamento de ferias de R$ 17.367,07 e de viagens: R$ 135,002.2.3 - Adiantamento a Fornecedores no total de R$ 512,502.3 - Impostos a Recuperar: IRPJ no valor de R$ 386,31.2.4 - Estoque de mercadorias: o estoque de mercadorias no valor de R$ 159.271,63 é o de 31/12/2020 e foi avaliado pelo método de custo médio.2.5 - Imobilizado e bens intangíveis: os bens nestas rubricas foram registrados pelos valores originais de aquisição, sendo que os bens adquiridos até 1995, estão corrigidos monetariamente até 31/12 daquele ano, quando se extinguiu a correção monetária de balanços. As depreciações e amortizações foram efetuadas pelo método linear, obedecendo as % fixadas pelo governo federal e vida útil do bem.

3 - Notas explicativas sobre o passivo: 3.1 - Obrigacoes Tributarias: R$ 87.568,86 sendo R$ 16.203,17 referente ao IR sobre a Folha, R$ 385,13 referente ao ISS retido a pagar e R$ 70.980,36 referente ao DAS do Simples Nacional.3.2 - Obrigações trabalhistas e sociais: referem-se ao líquido da folha a pagar, previdência social e FGTS do mês de dezembro/2020 pagos em janeiro de 2021. Não há obrigações em atraso. 3.3 - Credores: 3.3.1 - Fornecedores: no valor total de R$ 287.281,60, referem-se a duplicatas a pagar a fornecedores de bens e serviços, no exercício e no exercicio seguinte, ou seja em 2021, estando todos em seus respectivos vencimentos, não havendo valores em atrasos.

4 - Notas Explicativas sobre o Patrimônio Líquido: 4.1 - Capital Social: R$ 115.000,00 totalmente integralizado . 4.2 - Lucros Acumulados: o saldo total líquido de R$ 939.843,13, também demonstrado na DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA), está composto dos seguintes valores: 4.3.1 - Lucros acumulados no início do exercício - R$ 995.042,66 4.3.2 - Lucro do exercício encerrado em 31/12/2020 - R$ 150.488,45 4.3.3 - Lucro distribuido durante o exercicio de R$ 205.687,98

5 - Notas Explicativas sobre o Demonstrativo de Resultado do Exercício: 5.1 - Os valores nas contas do demonstrativo de resultado do exercício foram registradas pelo regime de competencia. 5.2 - Os impostos sobre vendas compõe-se dos impostos incidentes diretamente sobre as receitas operacionais, o simples nacional. 5.3 - Os custos das mercadorias vendidas: apurados pelo método estoque inicial, mais compras, menos estoque final, estoque avaliados pelo custo médio. 5.4 - As despesas operacionais e resultado financeiro, também foram apropriados pelo regime de competência, estando dentro da normalidade e média de valores incorridos anualmente, não havendo valores relevantes a serem mencionados. 6 - Notas explicativas finais: 6.1 - Não há fatos subsequentes à data do encerramento do exercício que tenham ou que possam vir a se constituir emfato relevante sobre a situação econômica e financeira e os resultados futuros da empresa. 6.2 - Os processos contábeis praticados, seus elementos e documentos gerais, livros legais e demonstrações financeiras obrigatórias pertinentes às sociedades por quotas de responsabilidade limitada, referente ao exercício findo, foram elaborados de acordo com os documentos e informações apresentadas.

# LIVRO DIÁRIO No. 017

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 466
Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro mercantil 00066 páginas numeradas eletronicamente que serviu de LIVRO DIÁRIO No. 017 para os lançamentos das operações do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito.

| | |
|---|---|
| Nome da Empresa: | TM SUL LTDA. - ME |
| Endereço: | RUA SAO FRANCISCO, 232, |
| Cidade: | CURITIBA |
| Estado: | PR |
| Registro na Junta (NIRC): | 41206556008 |
| Data do Registro: | 12/08/2009 |
| Inscrição Estadual: | 904.913.7157 |
| C.N.P.J./C.P.F.: | 11.064.603/0001-73 |
| Data de Encerramento do Exercício Social: | 31/12/2020 |
| Período da Escrituração: | 01/08/2020 a 31/12/2020 |

CURITIBA, 31 dezembro 2020

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 061.424.349-10

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
CONTADOR
CRC/PR: 063.139/O-1

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 464
Assinatura

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TM SUL LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 06142434910 | JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO |

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/07/2021 14:10:31 SOB Nº 20214348067.
PROTOCOLO: 214348067 DE 02/07/2021. NIRE: 41206556008.
TM SUL LTDA - ME

alexandre schemberg
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 22/07/2021

TM TELECOM

Central Telefônica | Fones de Cabeça | Áudio e Videoconferência | Cabeamento Estruturado

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº ... Assin...

# DECLARAÇÃO

Através da presente, a empresa TM SUL LTDA., inscrita no CNPJ 11.064.603/0001-73, representada pelo seu Socio-Administrador, o Sr. Joao Waldemiro Maltaca Cordeiro, inscrito no CPF sob o n. 06142434910 e CRC-PR 063139/O-1, declara para os devidos fins que possui os seguintes índices financeiros do Diario 17:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LG | = | AC + ARLP | = | 1.316.481,77 + 240.882,04 | = | 1.557.363,81 | = | 3,10 |
| | | PC + PNC | | 502.520,68 + - | | 502.520,68 | | |
| LC | = | AC | = | 1.316.481,77 | = | 2,62 | | |
| | | PC | | 502.520,68 | | | | |
| SG | = | AC + ANC | = | 1.316.481,77 + 240.882,04 | = | 1.557.363,81 | = | 3,10 |
| | | PC + PNC | | 502.520,68 + - | | 502.520,68 | | |

Curitiba, 05 de Janeiro de 2022.

João Waldemiro Maltaca Cordeiro
Contador
CRC – 063139/O-1

PREF. QUATRO BARRAS RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

Quatro Barras, 15 de Julho de 2019

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TM SUL LTDA**, inscrita no CNPJ **11.064.603/0001-73**, estabelecida na Rua José Mário de Oliveira, 501 – Curitiba/PR, forneceu, instalou e presta serviços de manutenção para **Prefeitura Municipal de Quatro Barras**, inscrita no CNPJ **76.105.568/0001-39**, situada na Av Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR – 83420-000, os materiais, equipamentos e serviços, abaixo especificados:

1) Objeto do contrato: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FIREWALL NGFW
2) Período: 23/03/2019 a 22/06/2019
3) Descrição dos equipamentos/licenças fornecidas e instaladas:
   a. 01 Appliance Firewall UTM FortiGate-501E
   b. 01 Licenciamento FortiGate-501E 1 Year Unified (UTM) Protection (24x7 FortiCare plus Application Control, IPS, AV, Web Filtering and Antispam, FortiSandbox Cloud)
   c. 01 Sistema de análise de relatórios FortiAnalyzer-VM - Base license for stackable FortiAnalyzer-VM;
   d. 01 Licenciamento FortiAnalyzer-VM Support 1 Year 24x7 FortiCare Contract
   e. 510 licenças software de anti-virus Kaspersky Endpoint Security for Business - Advanced Brazilian Edition. 1 year Governmental License
   f. 01 Treinamento e suporte relativo a todos o sistema instalado

4) Valor do contrato: R$ 93.320,00

5) Informação do Profissional Responsável
   a. Nome: Tiago Ceresoli de Oliveira.
   b. Título: Engenheiro Eletricista
   c. Crea: PR-144252/D
   d. Quadro técnico: Responsável técnico

Endereço da atividade: Av. Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR – 83420-000
Atestamos ainda que os fornecimentos e serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Quatro Barras, 15 de Julho de 2019

Nome: Fabio Meira Vergne
Cargo: Diretor de Informatica
Ramal 7850

FABIO MEIRA VERGNE
Diretor Geral
Decreto nº 6072/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 44
Assinatura

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa **TM SUL LTDA**, CNPJ nº 11.064.603/0001-73, com sede na Rua São Francisco, nº 232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

**(x)** Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14,** bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**1)** Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**2)** Declara que **assume inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

**3)** Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**4)** Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.

**5)** Declara que **possui conhecimento**, bem como submete-se ao disposto neste edital, anexos e legislação aplicada.

**6)** Declara que, até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo licitatório** e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7)** Declara, ainda, que **não foi declarada inidônea** por nenhum órgão do poder público, em qualquer de suas esferas.

**8)** Declara que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Sr. JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO, inscrito no CPF sob nº 061.424.349-10, portador da carteira de

identidade nº 7934042-1 SSP/PR, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

**9)** Declara, para os devidos efeitos e sob pena da lei, que **não possui em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**10)** Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o Responsável Legal da empresa é o Sr. JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO, portador do RG sob o nº 7934042-1 SSP/PR, e CPF nº 061.424.349-10, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do contrato.**

**11)** Declara, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concorda que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** licitacao@tmtelecom.com.br
**Telefones:** (41) 3360-6630 e (41) 99754-2225

**12)** Caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerada como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**13)** Nomeia e constitui o Senhor ALFREDO TOMAZ GOBBATO JUNIOR, para ser o responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2022, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

**14)** Declara, sob as penas da lei:

I. Que está ciente, conhece e entende os termos da lei de anticorrupção brasileira, ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
II. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
III. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou direcionar negócios para qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
IV. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a contratante ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as

declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

V. Declara neste ato que:

a. não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

b. tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observada as penalidades devidas.

PREF. FRANCISCO RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

**15)** Por ser expressão de verdade, firma o presente.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO:06142434910
Assinado de forma digital por JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO:06142434910
Dados: 2022.06.10 16:30:45 -03'00'

JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 061.424.349-40

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 473
Assinatura

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa **TM SUL LTDA**, CNPJ nº 11.064.603/0001-73, com sede na Rua São Francisco, nº 232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

**(x)** Devido a necessidade de implantação e expansão de nova tecnologia do fabricante FORTINET, comprovamos que possuímos em nosso quadro de colaboradores, no mínimo 02 (dois) profissionais certificados de nível FORTINET NSE7.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO:06142434910
Assinado de forma digital por JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO:06142434910
Dados: 2022.06.10 16:30:10 -03'00'

JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 061.424.349-40

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 144
Assinatura

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO**

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa **TM SUL LTDA**, CNPJ nº 11.064.603/0001-73, com sede na Rua São Francisco, nº 232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

**(x)** A empresa comprova que possui carta do Fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO:06142434910
Assinado de forma digital por JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO:06142434910
Dados: 2022.06.10 16:29:46 -03'00'

JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº 061.424.349-40

# *Certificado de Revendedor Autorizado*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Date: 05/19/2022

A Prefeitura Fazenda Rio Grande

Fortinet, Inc. reconhece que: TM SUL LTDA - ME

Localizado na Rua:
Rua Jose Mario de Oliveira, 501, Curitiba, Paraná 82520-550, Brazil;

É atualmente um parceiro autorizado no BR a vender os produtos da Fortinet nas seguintes qualificacoes:

- Nivel de certificações: Advanced
- Modelo de Negócio: Integrator

Este certificado é emitido em 19/5/2022, e é valido até 18/6/2022

Sempre que o FortiPartner , identificado anteriormente, comprar os serviços de suporte e estes forem registrados e contratados junto à Fortinet, a Fortinet concorda em oferecer os suportes cabíveis de acordo com os termos do contrato de suporte da Fortinet, disponível em https://support.fortinet.com. A garantia do equipamento Fortinet é limitado às garantias do fabricante que se encontram no site, http://www.fortinet.com/doc/legal/EULA.pdf.

Este certificado se dá na condição do FortiPartner manter seu contrato vigente com a Fortinet e seguir as políticas e diretrizes da Fortinet. O programa de parceiros da Fortinet e suas diretrizes estão disponíveis em http://www.fortinet.com/partners/partner_program/fpp.html. Não obstante serem parceiros autorizados, os FortiPartners não representam a Fortinet e consequentemente não podem fazer declarações em nome da Fortinet.

Manufacturer Confirmation

Gonzalo Ruiz
VP of Legal and Compliance Americas

FORTINET, INC.
899 Kifer Road
Sunnyvale, CA 94086

Telephone: +1-866-868-3678
Email: sales@fortinet.com
Website: www.fortinet.com

TM TELECOM

Central Telefônica | Fones de Cabeça | Áudio e Videoconferência | Cabeamento Estruturado

PREF. RIO GRANDE FAZENDA
Folha nº 46
Assinatura

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE EMPRESA TM SUL LTDA. E ALEXANDRE RICARDO SABINO.**

**CONTRATANTE**
**TM SUL LTDA**, estabelecida na Rua Jose Mario de Oliveira, 796, inscrita no CNPJ sob nº 11.064.603/0001-73, por seus representantes legais abaixo assinados, a seguir denominados CONTRATANTE.

**CONTRATADO**
**ALEXANDRE RICARDO SABINO**, com domicilio na Rua Dr. Francisco Soares, 286, complemento C, em Curitiba - PR, portador do CPF sob o nº 030.477.939-30, RG 7.512.518-6/PR abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADO.

**DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, suporte e manutenção de produtos de Rede de Dados e Segurança, e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se o CONTRATADO a executar para o CONTRATANTE e para clientes do CONTRATANTE os serviços especificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

**DO PRAZO**
**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato terá início da vigência a partir da data de assinatura do presente contrato e passará a vigorar por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, bastando um simples aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias de antecedência, sem que assista a outra parte direito de reclamação ou indenização, ressalvado o direito do CONTRATADO em receber os valores correspondentes aos serviços prestados até a data do encerramento da execução dos serviços e ainda nos casos de inadimplemento contratual.

**DA REMUNERAÇÃO**
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Como remuneração pelos serviços a serem prestados, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO da seguinte forma: R$[redacted] reais) mensais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além da remuneração prevista no *caput* desta cláusula, as partes poderão ainda convencionar, em projetos específicos, eventuais vantagens adicionais ao CONTRATADO, a título de bônus, caso este consiga executar os serviços dentro de parâmetros específicos de cada projeto, como execução dentro tempo, escopo, qualidade e custos planejados.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica estabelecido que o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO, visando resguardar responsabilidades, será exclusivamente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São obrigações exclusivas do CONTRATADO:

a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos.

b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para o CONTRATANTE, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato.

d) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.

e) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do CONTRATANTE, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações exclusivas do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.

b) Comunicar a CONTRATADA sobre as reclamações feitas contra seus empregados/prepostos, bem como com relação a danos por eles causados.

c) Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da CONTRATADA as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho.

**DA RESCISÃO:**

**CLÁUSULA QUINTA** - Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem a implicação de qualquer multa ou cláusula penal estabelecida neste contrato, nos seguintes casos:

a) Interrupção dos serviços pelo CONTRATADO, sem justo motivo, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.

b) Decretação de falência, requerimento de recuperação judicial, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

c) Atraso, por parte do CONTRATANTE, no pagamento de qualquer das parcelas devidas em função da prestação de serviços, por mais de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de vencimento de cada parcela conforme previsto neste contrato.

d) Reiterado descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ocorrência de qualquer da hipótese referidas no item anterior, além de ensejar a rescisão automática do contrato, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato, sem prejuízo de outras cominações legais contratuais.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 42
Assinatura

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:**
**CLÁUSULA SEXTA** - Fica ressalvado expressamente que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, cabendo o CONTRATADO cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, inclusive arcando com indenizações porventura decorrentes de acidentes, desde que relativos à execução do objeto deste contrato.

**DO SIGILO**
**CLÁUSULA SÉTIMA** - Toda e qualquer informação relativa ao objeto do presente contrato serão consideradas sigilosas e confidenciais, ficando expressamente vedado ao CONTRATADO, bem como aos seus empregados ou prepostos delas dar conhecimento a terceiros não autorizados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

**CLÁUSULA OITAVA** - O CONTRATADO se obriga a guardar reserva sobre as operações da CONTRATANTE, seus usuários ou de outras pessoas que tenham relação com ele, informações das quais venha a ter conhecimento em razão do desempenho dos serviços deste contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, não podendo ser cedido nem transferido a terceiros, total ou parcialmente, mesmo a empresas integrantes do mesmo grupo econômico, sem prévia aprovação por escrito da outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato serão de propriedade da parte que os fornecer. O fornecimento de qualquer material e/ou equipamento por parte do CONTRATANTE ficará condicionado, à solicitação, por escrito do CONTRATADO e sua entrega deverá ser efetuada, mediante recibo que especificará, além da data de recebimento, o equipamento/material recebido e as condições gerais em que o mesmo se encontra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará a realização dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas definidas neste instrumento, o que não desobrigará a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Não haverá, em hipótese alguma, aprovação tácita de qualquer modificação ou situação de fato: toda matéria que exigir manifestação de qualquer das partes somente será tida por aprovada após a sua confirmação por escrito por ambos os CONTRATANTES.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A tolerância de qualquer das partes à eventual mora ou inadimplência da outra parte constituirá mera liberalidade sua, não implicando em renúncia de direito, novação das obrigações assumidas no presente contrato, nem precedente invocável para se obstar o regular cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica desde já vedado o CONTRATADO a emissão de qualquer título cambial ou cambiariforme, com base nos créditos decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** É vedada o CONTRATADO, delegar ou transferir a outro, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - As partes se comprometem a guardar, assim na conclusão do presente contrato, como na sua execução, os princípios da probidade e boa-fé, conforme disposto no Artigo 422 do Código Civil Brasileiro.

TM TELECOM

Central Telefônica · Fones de Cabeça · Áudio e Videoconferência · Cabeamento Estruturado

RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

**DO FORO:**
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para conhecer e dirimir as questões resultantes deste contrato, com a renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de direito desejados.

Curitiba, 01/07/2018

**ALEXANDRE RICARDO SABINO**
CONTRATADO

CPF: 106.516.179-44

**TM SUL LTDA**
CONTRATANTE

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Testemunhas:

Nome: MARCELO ROSA
CPF: 028.061.989-84

Nome: BEATRIZ R. ARAUJO
CPF: 072.283.909-03

FORTINET

# NSE Training Institute

## Certification Program

FORTINET NSE 7 ARCHITECT

**This certifies that**
**Alexandre Sabino**
**has achieved**
**NSE 7 Network Security Architect**

**Date of achievement:** September 29, 2021

**Valid until:** September 29, 2023

**Certification Validation number:** Vot8Der4jb

**Ken Xie**
**CEO of Fortinet**

**Michael Xie**
**President and Chief Technology Officer (CTO), Fortinet**

Verify this certification's authenticity at:
https://training.fortinet.com/mod/customcert/verify_certificate.php

PREF. FORTALEZA RIO GRANDE
Fortaleza
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 401
Assinatura

TM TELECOM

Central Telefônica | Fones de Cabeça | Áudio e Videoconferência | Cabeamento Estruturado

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE EMPRESA TM SUL LTDA. E BRUNO CESAR DE CASTRO MOREIRA.**

**CONTRATANTE**
**TM SUL LTDA**, estabelecida na Rua Jose Mario de Oliveira, 796, inscrita no CNPJ sob nº 11.064.603/0001-73, por seus representantes legais abaixo assinados, a seguir denominados CONTRATANTE.

**CONTRATADO**
**BRUNO CESAR DE CASTRO MOREIRA**, com domicilio na Rua Abel Sculssiato, 2829, Apartamento 201-38, em Colombo-PR, portador do CPF sob o nº 024.719.423-93, RG 96002739202/CE abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADO,

**DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, suporte e manutenção de produtos de Rede de Dados e Segurança. e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se o CONTRATADO a executar para o CONTRATANTE e para clientes do CONTRATANTE os serviços especificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

**DO PRAZO**
**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato terá início da vigência a partir da data de assinatura do presente contrato e passará a vigorar por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, bastando um simples aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias de antecedência, sem que assista a outra parte direito de reclamação ou indenização, ressalvado o direito do CONTRATADO em receber os valores correspondentes aos serviços prestados até a data do encerramento da execução dos serviços e ainda nos casos de inadimplemento contratual.

**DA REMUNERAÇÃO**
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Como remuneração pelos serviços a serem prestados, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO da seguinte forma: R$ 8.000,00 (Oito mil reais) mensais.

**DAS OBRIGAÇÕES**
**CLÁUSULA QUARTA** - Fica estabelecido que o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO, visando resguardar responsabilidades, será exclusivamente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São obrigações exclusivas do CONTRATADO:
a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para o CONTRATANTE, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato.
d) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.
e) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do CONTRATANTE, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações exclusivas do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.
b) Comunicar a CONTRATADA sobre as reclamações feitas contra seus empregados/prepostos, bem como com relação a danos por eles causados.
c) Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da CONTRATADA as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho.

**DA RESCISÃO:**
**CLÁUSULA QUINTA** – Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem a implicação de qualquer multa ou cláusula penal estabelecida neste contrato, nos seguintes casos:

a) Interrupção dos serviços pelo CONTRATADO, sem justo motivo, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
b) Decretação de falência, requerimento de recuperação judicial, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
c) Atraso, por parte do CONTRATANTE, no pagamento de qualquer das parcelas devidas em função da prestação de serviços, por mais de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de vencimento de cada parcela conforme previsto neste contrato.
d) Reiterado descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ocorrência de qualquer da hipótese referidas no item anterior, além de ensejar a rescisão automática do contrato, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato, sem prejuízo de outras cominações legais contratuais.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:**
**CLÁUSULA SEXTA** - Fica ressalvado expressamente que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, cabendo o CONTRATADO cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, inclusive arcando com indenizações porventura decorrentes de acidentes, desde que relativos a execução do objeto deste contrato.

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

**DO SIGILO**
**CLÁUSULA SETIMA** - Toda e qualquer informação relativa ao objeto do presente contrato serão consideradas sigilosas e confidenciais, ficando expressamente vedado ao CONTRATADO, bem como aos seus empregados ou prepostos delas dar conhecimento a terceiros não autorizados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

**CLÁUSULA OITAVA** - O CONTRATADO se obriga a guardar reserva sobre as operações da CONTRATANTE, seus usuários ou de outras pessoas que tenham relação com ele, informações das quais venha a ter conhecimento em razão do desempenho dos serviços deste contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, não podendo ser cedido nem transferido a terceiros, total ou parcialmente, mesmo a empresas integrantes do mesmo grupo econômico, sem prévia aprovação por escrito da outra parte.

**CLÁUSULA DECIMA:** Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato serão de propriedade da parte que os fornecer. O fornecimento de qualquer material e/ou equipamento por parte do CONTRATANTE ficará condicionado à solicitação, por escrito do CONTRATADO e sua entrega deverá ser efetuada, mediante recibo que especificará, além da data de recebimento, o equipamento/material recebido e as condições gerais em que o mesmo se encontra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará a realização dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas definidas neste instrumento, o que não desobrigará a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Não haverá, em hipótese alguma, aprovação tácita de qualquer modificação ou situação de fato; toda matéria que exigir manifestação de qualquer das partes somente será tida por aprovada após a sua confirmação por escrito por ambos os CONTRATANTES.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A tolerância de qualquer das partes a eventual mora ou inadimplência da outra parte constituirá mera liberalidade sua, não implicando em renúncia de direito, novação das obrigações assumidas no presente contrato, nem precedente invocável para se obstar o regular cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica desde já vedado o CONTRATADO a emissão de qualquer título cambial ou cambiariforme, com base nos créditos decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** É vedada o CONTRATADO, delegar ou transferir a outro, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - As partes se comprometem a guardar, assim na conclusão do presente contrato, como na sua execução, os princípios da probidade e boa-fé, conforme disposto no Artigo 422 do Código Civil Brasileiro.

**DO FORO:**
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para conhecer e dirimir as questões resultantes deste contrato, com a renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 44
Assinatura

TM TELECOM

Central Telefônica | Fones de Cabeça | Áudio e Videoconferência | Cabeamento Estruturado

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de direito desejados.

Curitiba, 11/12/2018

BRUNO CESAR DE CATRO MOREIRA
CONTRATADO

CPF: 024.719.423-93

TM SUL LTDA
CONTRATANTE

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Testemunhas:

Nome: MARCELO ROSA
CPF: 028.061.989-84

Nome: BEATRIZ R. ARAUJO
CPF: 042.283.909-03

FORTINET

# NSE Training Institute

## Certification Program

FORTINET NSE 7 ARCHITECT

**This certifies that**

**Bruno Moreira**

**has achieved**

**NSE 7 Network Security Architect**

**Date of achievement:** August 30, 2021

**Valid until:** August 30, 2023

**Certification Validation number:** eALpEvE5qA

**Ken Xie**
**CEO of Fortinet**

**Michael Xie**
**President and Chief Technology Officer (CTO), Fortinet**

Verify this certification's authenticity at:
https://training.fortinet.com/mod/customcert/verify_certificate.php

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha

**FILTROS APLICADOS:**

**CPF / CNPJ:** 11.064.603/0001-73

LIMPAR

**Data da consulta:** 13/06/2022 10:45:03
**Data da última atualização:** 11/06/2022 10:15:09

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO | FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

**FILTROS APLICADOS:**

**CPF / CNPJ:** 11.064.603/0001-73

LIMPAR

**Data da consulta:** 13/06/2022 11:11:59
**Data da última atualização:** 11/06/2022 10:15:09

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo:** | **75/2022** | **Licitação:** | **28/2022 - PE** | | **Data da Homologação:** | | | | |
| **Fornecedor:** | **12965** | **- TM SUL LTDA. - ME** | | | | | | | |
| 1 | 02-02-0270 | Renovação de licenciamento UTP 24x7 FortiCare - Fortigate-50 | | an | 1,000 | 0,0000 | 64.524,2500 | 64.524,25 | Venceu |
| 2 | 02-02-0271 | Licenciamento de Upgrade FortiAnalyzer para 5GB de logs diár | | SV | 2,000 | 0,0000 | 14.156,6500 | 28.313,30 | Venceu |
| 3 | 02-02-0272 | Licença de Suporte FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB | | an | 1,000 | 0,0000 | 10.867,5300 | 10.867,53 | Venceu |
| 4 | 02-02-0273 | Serviço de instalação, configuração e treinamento da platafo | | SV | 1,000 | 0,0000 | 5.794,9200 | 5.794,92 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor -------->** | | 5,000 | | | 109.500,00 | |

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2022.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

989983.282022 .4953 .4884 .56794028

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00028/2022

Às 09:00 horas do dia 13 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 134--2022 de 19/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 11919/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00028/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**
**Descrição:** Canopla
**Descrição Complementar:** Considerar descritivo conforme Anexo I
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Quantidade:** 1
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável: R$** 64.524,2500
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01

**Aceito para:** TM SUL LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 80.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 64.524,2500 .

**Item: 2**
**Descrição:** Canopla
**Descrição Complementar:** Considerar descritivo conforme Anexo I
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Quantidade:** 2
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável: R$** 28.313,3000
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01

**Aceito para:** TM SUL LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 40.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 28.313,3000 .

**Item: 3**
**Descrição:** Canopla
**Descrição Complementar:** Considerar descritivo conforme Anexo I
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Quantidade:** 1
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável: R$** 10.867,5300
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01

**Aceito para:** TM SUL LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 14.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 10.867,5300 .

**Item: 4**
**Descrição:** Canopla
**Descrição Complementar:** Considerar descritivo conforme Anexo I
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
**Quantidade:** 1
**Unidade de fornecimento:** Unidade
**Valor Máximo Aceitável: R$** 5.900,0000
**Situação:** Aceito e Habilitado
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
**Intervalo mínimo entre lances:** R$ 0,01

**Aceito para:** TM SUL LTDA., **pelo melhor lance de** R$ 6.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 5.794,9200 .

**Histórico**

**Item: 1 - Canopla**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.064.603/0001-73 | TM SUL LTDA. | Sim | Sim | 1 | R$ 94.410,6100 | R$ 94.410,6100 | 12/06/2022 13:50:32 |

**Marca:** FORTINET
**Fabricante:** FORTINET
**Modelo / Versão:** UTP FORTINET 24X7 FORTICARE
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Renovação de Licenciamento UTP Fortinet, 24x7 FortiCare – FortiGate501E – SN FG5H1E5818903666 | CÓDIGO: FC-10-0501E-950-02-12
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 94.410,6100 | 11.064.603/0001-73 | 13/06/2022 09:00:06:857 |
| R$ 80.000,0000 | 11.064.603/0001-73 | 13/06/2022 09:08:26:470 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 13/06/2022 09:00:08 | Item aberto para lances. |
| Encerramento | 13/06/2022 09:10:27 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 13/06/2022 09:10:27 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Abertura do prazo - Convocação anexo | 13/06/2022 09:42:44 | Convocado para envio de anexo o fornecedor TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73. |
| Encerramento do prazo - Convocação anexo | 13/06/2022 10:12:11 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73. |
| Aceite de proposta | 13/06/2022 10:50:13 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73, pelo melhor lance de R$ 80.000,0000 e com valor negociado a R$ 64.524,2500. Motivo: valor negociado via chat (13/06/2022 09:31:25) |
| Habilitação de fornecedor | 13/06/2022 11:28:34 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TM SUL LTDA. - CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73 |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 90
Assinatura

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 2 - Canopla**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.064.603/0001-73 | TM SUL LTDA. | Sim | Sim | 2 | R$ 29.285,4100 | R$ 58.570,8200 | 12/06/2022 13:50:32 |

**Marca:** FORTINET
**Fabricante:** FORTINET
**Modelo / Versão:** FORTIANALYZER
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Licenciamento de Upgrade Fortinet FortiAnalyzer para 5GB de logs diários | CÓDIGO: FAZ-VM-GB5
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 58.570,8200 | 11.064.603/0001-73 | 13/06/2022 09:00:06:857 |
| R$ 40.000,0000 | 11.064.603/0001-73 | 13/06/2022 09:08:35:973 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 13/06/2022 09:00:10 | Item aberto para lances. |
| Encerramento | 13/06/2022 09:10:36 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento | 13/06/2022 | Item com etapa aberta encerrada. |

| | | |
|---|---|---|
| etapa aberta | 09:10:36 | |
| Aceite de proposta | 13/06/2022 10:50:36 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73, pelo melhor lance de R$ 40.000,0000 e com valor negociado a R$ 28.313,3000. Motivo: valor negociado via chat (13/06/2022 09:31:25) |
| Habilitação de fornecedor | 13/06/2022 11:28:34 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TM SUL LTDA. - CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 491
Assinatura

**Item: 3 - Canopla**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.064.603/0001-73 | TM SUL LTDA. | Sim | Sim | 1 | R$ 22.018,3200 | R$ 22.018,3200 | 12/06/2022 13:50:32 |

**Marca:** FORTINET
**Fabricante:** FORTINET
**Modelo / Versão:** FORTICARE 24X7
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Licença de Suporte Fortinet FortiCare 24x7, contemplando de 1 a 11 GB de logs diários | CÓDIGO: FC2-10-LV0VN248-02-12
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 22.018,3200 | 11.064.603/0001-73 | 13/06/2022 09:00:06:857 |
| R$ 15.000,0000 | 11.064.603/0001-73 | 13/06/2022 09:08:44:517 |
| R$ 14.000,0000 | 11.064.603/0001-73 | 13/06/2022 09:09:27:580 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 13/06/2022 09:00:11 | Item aberto para lances. |
| Encerramento | 13/06/2022 09:11:28 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 13/06/2022 09:11:28 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Aceite de proposta | 13/06/2022 10:50:54 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73, pelo melhor lance de R$ 14.000,0000 e com valor negociado a R$ 10.867,5300. Motivo: valor negociado via chat (13/06/2022 09:31:25) |
| Habilitação de fornecedor | 13/06/2022 11:28:34 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TM SUL LTDA. - CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73 |

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 4 - Canopla**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.064.603/0001-73 | TM SUL LTDA. | Sim | Sim | 1 | R$ 10.084,0300 | R$ 10.084,0300 | 12/06/2022 13:50:32 |

**Marca:** PROPRIA
**Fabricante:** PROPRIO
**Modelo / Versão:** PROPRIO
**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de instalação, configuração e treinamento da plataforma Fortinet FortiAnalyzer
**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|---|---|---|
| R$ 10.084,0300 | 11.064.603/0001-73 | 13/06/2022 09:00:06:857 |
| R$ 6.000,0000 | 11.064.603/0001-73 | 13/06/2022 09:09:05:637 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|---|---|---|
| Abertura | 13/06/2022 09:00:12 | Item aberto para lances. |
| Encerramento | 13/06/2022 09:11:06 | Item encerrado para lances. |
| Encerramento etapa aberta | 13/06/2022 09:11:06 | Item com etapa aberta encerrada. |
| Aceite de proposta | 13/06/2022 10:51:11 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73, pelo melhor lance de R$ 6.000,0000 e com valor negociado a R$ 5.794,9200. Motivo: valor negociado via chat (13/06/2022 09:31:25) |
| Habilitação de fornecedor | 13/06/2022 11:28:34 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TM SUL LTDA. - CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73 |

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

| | Data | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 13/06/2022 09:00:07 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 13/06/2022 09:00:08 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 13/06/2022 09:00:10 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 13/06/2022 09:00:11 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 13/06/2022 09:00:12 | O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 13/06/2022 09:10:27 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 13/06/2022 09:10:36 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema | 13/06/2022 09:11:06 | O item 4 está encerrado. |
| Sistema | 13/06/2022 09:11:28 | O item 3 está encerrado. |
| Sistema | 13/06/2022 09:11:33 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". |
| Pregoeiro | 13/06/2022 09:13:15 | Bom dia Sr. Licitante, Sou a pregoeira Gislaine e irei conduzir esta sessão. |
| Pregoeiro | 13/06/2022 09:14:14 | Iniciaremos a fase de análise das propostas. |
| Pregoeiro | 13/06/2022 09:19:37 | Para TM SUL LTDA. - Tendo em vista que para os itens 1, 2, 3 e 4 não houve desconto significativo, solicito manifestação quanto a possibilidade de ofertar desconto sobre o valor máximo permitido em edital. |
| Pregoeiro | 13/06/2022 09:20:03 | Para TM SUL LTDA. - Prazo para manifestação até 09h40min. |
| 11.064.603/0001-73 | 13/06/2022 09:20:19 | Prezada Gislaine, bom dia! Qual seria o valor máximo permitido em edital? Visto que foi restrito no instrumento convocatório. |
| Pregoeiro | 13/06/2022 09:26:36 | Para TM SUL LTDA. - Prezado licitante, o Anexo I é parte integrante do edital, onde consta: - item 1 o valor máximo permitido é R$ 64.524,25 - item 2 o valor máximo permitido é R$ 28.313,30 - item 3 o valor máximo permitido é R$ 10.867,53 - item 4 o valor máximo permitido é R$ 5.900,00 |
| 11.064.603/0001-73 | 13/06/2022 09:31:25 | Prezada, conseguimos chegar no valor de R$ 109.500,00, sendo esse o nosso mínimo! |
| Pregoeiro | 13/06/2022 09:38:36 | Para TM SUL LTDA. - Caro licitante, como se trata de de licitação do tipo "menor preço por item", peço a gentileza de que seja encaminhada a proposta ajustada com desconto de cada item. |
| 11.064.603/0001-73 | 13/06/2022 09:40:56 | Por gentileza, convocar o anexo. |
| Sistema | 13/06/2022 09:42:44 | Senhor fornecedor TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73, solicitò o envio do anexo referente ao item 1. |
| 11.064.603/0001-73 | 13/06/2022 09:50:23 | Sra. Pregoeira, apenas para esclarecimento, o valor do item 2 - R$ 28.313,30, se refere aos dois itens, ou ao valor máximo unitário? |
| Pregoeiro | 13/06/2022 | Para TM SUL LTDA. - O valor do item 2 preço unitário é de R$ 14.156,65 e o preço |

| | | |
|---|---|---|
| | 09:58:21 | máximo R$ 28.313,30, sendo este último referente à 2 quantidades. |
| Sistema | 13/06/2022 10:12:11 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73, enviou o anexo para o ítem 1. |
| Pregoeiro | 13/06/2022 10:53:42 | Foi aceita a proposta da empresa TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73. |
| Pregoeiro | 13/06/2022 10:55:05 | Iniciaremos a análise da Habilitação. |
| Sistema | 13/06/2022 11:28:35 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´. |
| Pregoeiro | 13/06/2022 11:29:25 | A empresa TM SUL LTDA., CNPJ/CPF: 11.064.603/0001-73 foi habilitada. |
| Pregoeiro | 13/06/2022 11:34:01 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/06/2022 às 14:05:00. |
| Pregoeiro | 13/06/2022 11:34:53 | Após o encerramento da sessão, a empresa vencedora deverá aguardar o contato do setor de contratos. |

PREF. FAZENDA RIO
Folha 93
Assinatura

**Eventos do Pregão**

| Evento | Data/Hora | Observações |
|---|---|---|
| Alteração equipe | 12/04/2022 08:58:36 | |
| Alteração equipe | 13/06/2022 08:45:34 | Pregoeiro Anterior: 00987614983-MAYSA WOLFF DE SOUZA . Pregoeiro Atual: 07102973942-GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA . Justificativa: Portaria 134/2022 |
| Abertura da sessão pública | 13/06/2022 09:00:07 | Abertura da sessão pública |
| Julgamento de propostas | 13/06/2022 09:11:33 | Início da etapa de julgamento de propostas |
| Abertura do prazo | 13/06/2022 11:28:35 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Fechamento do prazo | 13/06/2022 11:34:01 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/06/2022 às 14:05:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:09 horas do dia 13 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
**Pregoeiro Oficial**

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
**Equipe de Apoio**

Imprimir o **Relatório**

**Voltar**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 499
Assinatura

**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 28/2022**

A Pregoeira municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2022, o qual tem como objeto a "**Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração**", tendo como vencedora a seguinte empresa:

**TM SUL LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais);

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Administração para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de junho de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 13/06/2022 11:52:47-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**
Pregoeira
Portaria 134/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0011919/2022

**Número do processo:** 0011919/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
**Beneficiário:**
**Solicitação:** 2 - Memorando

**Código do parecer:** 16 **Número do processo:** 0011919/2022
**Local do parecer:** 007.014.004 - ADM Secretária
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 13/06/2022 14:40:47
**Parecer:** Tendo em vista a regularidade do processo, devolvo para homologação.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Junho de 2022.

Roberta Marida Do Sacramento

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
496
Folha
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17
Número do processo: 0011919/2022

**Número do processo:** 0011919/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
**Requerente:** 146364 - Divisão de Tecnologia da Informação
**Beneficiário:**
**Solicitação:** 2 - Memorando

**Código do parecer:** 17 **Número do processo:** 0011919/2022
**Local do parecer:** 007.004.011 - Pregoeiro
**Conclusivo:** Não **Data e hora:** 13/06/2022 14:54:41
**Parecer:** Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca da regularidade procedimental.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 13 de Junho de 2022.

Gislaine Erardrt Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0011919/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

| Processo | Solicitação | Número do documento | Data/hora movimentação | Confirmado | Não confirmado |
|---|---|---|---|---|---|
| 0011919/2022 | Memorando | | 14/06/2022 09:34 | ☐ | ☐ |

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Obs. do processo: Indicação de D.O para abertura de licitação para aquisição/renovação de licenças de firewall

Súmula: Indicação de D.O para abertura de licitação para aquisição/renovação de licenças de firewall

**Total de processos: 1**

Responsável

Hora: 09:34:55

PREF. FAZ. FLS. 495

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER N.º 346/2022**

**Processo n. 11919/2022**
**Interessados: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro**
**Objeto: Homologação de licitação**

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Pregoeira Municipal, pedido de parecer acerca da homologação Pregão Eletrônico 028/2022, cujo objeto é a aquisição de licença de softwares, suporte e garantia das soluções de Firewall.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição das licenças a serem contratadas e a destinação das mesmas.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria, não havendo qualquer impugnação. Houve pedido de esclarecimento, o qual foi devidamente respondido (fls. 209), sendo oportunamente adequado o edital. Ainda, também existiu um segundo pedido de esclarecimento, tendo sido respondido (fls. 354 à 362), tendo sido retificado o edital em questão.

A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta

PREF. FAZENDA
499
Folha nº
Assinatura

de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeirag e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

A Secretária Municipal de Administração manifestou-se favoravelmente à homologação da presente licitação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando-se as observações acima, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de junho de 2022.

**Fábio Júlio Nogara**
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

**Débora Lemos**
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

**FILTROS APLICADOS:**

**CPF / CNPJ:** 11.064.603/0001-73

LIMPAR

**Data da consulta:** 15/06/2022 08:36:31
**Data da última atualização:** 14/06/2022 18:00:04

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO | FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |

PREF. FAZENDA
Folha nº 500
Assinatura

**FILTROS APLICADOS:**

**CPF / CNPJ:** 11.064.603/0001-73

LIMPAR

**Data da consulta:** 15/06/2022 08:26:30
**Data da última atualização:** 14/06/2022 18:00:04

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | |

PREF. FAZENDA
Assinatura
Folha nº

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 502
Assinatura

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 28/2022**, o qual tem como objeto a "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **TM SUL LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 346/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2022.

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA
Folha nº 503
Assinatura


# Diário Oficial Eletrônico
## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande




SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 33/2022, que tem como objeto o Fornecimento de combustível da frota deste município, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Divisão de Frotas, em favor da proponente: PESSOA JURÍDICA: D L NICHELE E CIA LTDA - CNPJ: 80.798.436/0001-76 no valor total de R$ 1.122.427,00 (Um milhão cento e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e sete), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 371/2022, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 37103/2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 34/2022
PROTOCOLO: 36031/2022

OBJETO: Dispensa de licitação a fim de contratar Empresa Prestadora de Serviços para Realização de Eventos Esportivos para a Prefeitura de Fazenda Rio Grande,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes,Lazer e Juventude.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: STAR SPORTS FITNESS ACADEMIA-LTDA

CNPJ: 39.034.050/0001-25

VALOR: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO: 21/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Folha nº

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 28/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa TM SUL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, vencedora dos Itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 346/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022**
**PROTOCOLO 18986/2022 - Processo Administrativo nº. 118/2022**
**Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO:** Aquisição de Móveis Planejados, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de junho de 2022.

gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.
**CONTRATADO:** AG DIGITAL COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA LTDA
**OBJETO:** Confecção e Instalação de letreiros e placas para a nova sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – Art. 24, II, Lei 8.666/1993
**VALOR GLOBAL:** R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)
**DATA:** 15/06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00001/2022

Às 16:52 horas do dia 15 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDERSON GABRIEL HOSHINO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 111/2022, Pregão nº 00001/2022.

**Resultado da Homologação**

Item: 1
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Descrição Complementar: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 — Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 73.783,3200 — Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1000,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA , pelo melhor lance de R$ 21.000,0000

Eventos do Item

| Evento | Data | Nome | Observações |
|---|---|---|---|
| Adjudicado | 14/06/2022 11:17:06 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ/CPF: 09.240.254/0001-72, Melhor lance: R$ 21.000,0000 |
| Homologado | 15/06/2022 16:52:41 | ANDERSON GABRIEL HOSHINO | |

Fim do documento

**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**Cimam Indústria e Comércio de Ferro Ltda.** toma público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 05/11/2022, para Fabricação de ferramentas, Fundição de metais não ferrosos e suas ligas sem linha de galvanoplastia; Fundidos de ferro e aço forjado, arames ou laminados sem linha de galvanoplastia instalada na Av. Virgílio Teixeira de Carvalho nº207- B, Mandirituba / PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**Cimam Indústria e Comércio de Ferro Ltda.** CNPJ:15.343.849/0001-35 toma público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Fabricação de ferramentas, Fundição de metais não ferrosos e suas ligas sem linha de galvanoplastia; Fundidos de ferro e aço forjado, arames ou laminados sem linha de galvanoplastia e ser implantada na Av. Virgílio Teixeira de Carvalho nº207- B, Mandirituba/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**A Perkins Motores do Brasil Ltda** toma público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-SMMA, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, peças e acessórios, fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores e recondicionamento e recuperação de motores instalada à Rua João Chede, nº 2489, Cidade Industrial, Curitiba- PR.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná.**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2022**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA, em 20/06/2022, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 56/2022, cujo objeto é o *Registro de preços para futura e eventual aquisição, parcelada, de MATERIAIS IMPRESSOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos*, em favor da empresa VINICIUS RONCAGLIO - ME, Inscrita no CNPJ n.º 22.654.822/0001-29, com o Valor Total de R$ 83.310,00 (Oitocentos e três mil trezentos e dez reais) – Itens nº 1 (R$ 0,40), nº 2 (R$ 2,65), nº 3 (R$ 0,22), nº 4 (R$ 2,89), nº 5 (R$ 0,33), nº 6 (R$ 0,45), nº 7 (R$ 0,29), nº 8 (R$ 0,37), nº 9 (R$ 1,29) e nº 10 (R$ 2,50).

**União da Vitória/PR, 20 do junho de 2022.**
**BACHIR ABBAS - Prefeito**

**SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

MONDELEZ BRASIL LTDA, CNPJ: 33.033.028/0020-47, toma público que irá solicitar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação de Ampliação para atividade de fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates, implantado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 13300, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP:81450-000

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**

SELECTION LOCADORA DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 84.909.217/0001-09, toma público que irá solicitar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba, à Licença Prévia; para atividade de reforma e ampliação de barracão, a ser implantado na Rod. BR 116, 14324 – Xaxim – Curitiba/PR

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA**

SIPAL NGC INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ: 22.745.829/0001-56, toma público que irá solicitar junto ao Instituto Água e Terra – IAT à Licença Prévia, para atividade Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, a ser implantado na Rua Alcebíades da Cruz, 195 – Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais– PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022**
**PREGÃO ELETRONICO nº37/2022**

**OBJETO:** A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa e esgotamento, coleta de resíduos líquidos CLASSE I (perigoso), itens desertos do PE 78/2021, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 31/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado..
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
**DETENTOR DA ATA:** VRS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.350.525/0001-15
**VALOR:** R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)
**Item 01**
1-Serviços de manutenção hidráulica com fornecimento de materiais. Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI (%) de 73,02%.
**Item 03**
03-Serviço de manutenção predial com fornecimento de materiais R$ 1.800.000,00(um milhão e oitocentos mil reais) Maior porcentual de desconto sobre a tabela SINAPI (%) de 77,00%.
**DATA DE ASSINATURA:** 08 de junho de 2022.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022**
**PROTOCOLO 18986/2022**
**Processo Administrativo nº. 118/2022**
***Tipo:* Menor Preço Global**

**OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros.** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

**Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Junho de 2022.**
**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**
**Pregoeira Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 28/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa TM SUL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 346/2022 da Procuradoria Geral do Município.

**Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2022.**
**Marco Antonio Marcondes Silva**
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná.**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2022**

O Município de União da Vitória/PR, representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2022, cujo objeto é a *Revitalização do parque (lazer) - MORRO DO CRISTO, contendo: reconstrução da escadaria de acesso, reforma da via sacra, construção do mirante, reforma do monumento Cristo, reforma da capela, reforma da instalação elétrica e iluminação, construção do drenagem, reforma de calçamento e paisagismo*, com data de abertura no dia 20 de junho de 2022, às 14h00min, foi declarada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

**União da Vitória/PR, 20 de junho de 2022.**
**MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE**
**Presidente da CPL**

**ITAPEMA BEACH PLACE EMPREENDIMENTOS S/A**
**CNPJ 12.640.005/0001-68 - NIRE 41300050585**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2022**

**DATA, HORA E LOCAL:** As 11:30 horas, do dia 27 de maio de 2022, em segunda convocação, na sede social da empresa ITAPEMA BEACH PLACE EMPREENDIMENTOS S/A, no município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, na Estrada de Ouro Fino SN, Km 18,5, Colônia Marques de Abranches. **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO:** Publicados no Diário Oficial do Paraná, edições de 13/05/2022 (pág.54), 16/05/2022 (pág.51), 17/05/2022 (pág.53) e no Jornal Diário Indústria & Comércio, edições de 13 e 15/05/2022 (pág. 19), 16/05/2022 (pág.19), 17/05/2022 (pág.19). **PRESENÇA:** Compareceram à Assembleia Geral Ordinária, acionistas representando a maioria do Capital Social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Luiz Carlos Dal Bianco Marchiori, engenheiro Civil, portador da cédula de identidade RG. SSP-SP 3.948.986 e CPF-MF 165.427.899-87 e a Secretaria dos trabalhos a Sra. Miriam Rose Tucci Marchiori, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade RG-SSP-SP nº 4.983.024-7 e do CPF/MF nº 263.184.138-71, ficando dessa maneira constituída a mesa diretora. **ORDEM DO DIA: EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 1- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2021; 2- Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2021, e a distribuição de dividendos; 3- Outros assuntos de interesse da sociedade. **DELIBERAÇÕES:** As deliberações tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes, foram as seguintes:- **EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 1-Foram examinados, discutidos e aprovados, sem reservas, as contas apresentadas à Assembleia, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2021, que foram publicados no Diário Oficial do Paraná, caderno Comércio, Indústria e Serviços, edição nº 11157 de 27/04/2022, página 59, e no Jornal Indústria & Comércio, página 22 Publicidade Legal, edição de: 27-05-2022. 2- A companhia teve referido exercício social encerrado em 31/12/2021, apurou prejuízo no valor de R$ 1.204.304,34 (um milhão, duzentos e quatro mil, trezentos e quatro reais e trinta e quatro centavos). Em consequência disso, não há que se falar em distribuição de dividendos referente a este exercício; tampouco haverá constituição de Reserva Legal para a Companhia. 3- Não houve outros assuntos de interesse da sociedade a tratar. **APROVAÇÃO:** Esta Ata, redigida na forma prevista pelo art. 130 da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, foi lida, discutida, e após achada conforme, aprovada por todos os presentes. Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata que se encontra lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais.

**Tunas do Paraná - PR, em 27 de maio de 2022.**
**Luiz Carlos Dal Bianco Marchiori** — **Presidente**
**Miriam Rose Tucci Marchiori** — **Diretora**

# ATLÂNTICA SEMENTES S.A.
## CNPJ: 05.734.807/0001-71

**Balanços patrimoniais em 30 de setembro de 2021 e 2020 - (Em milhares de Reais)**

| Ativo | 30/09/2021 | 30/09/2020 |
|---|---|---|
| **Circulante** | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 17.129 | 5.325 |
| Clientes | 17.482 | 17.750 |
| Estoques | 30.348 | 25.125 |
| Impostos a recuperar | 34 | 22 |
| IRPJ e CSLL a recuperar | 181 | 485 |
| Outras contas a receber | 467 | 70 |
| | 65.641 | 48.777 |
| **Não circulante** | | |
| Mútuo com partes relacionadas | 7.249 | 7.006 |
| Intangível | 15.576 | 16.371 |
| Imobilizado | 2.171 | 1.971 |
| Ativo de direito de uso | 426 | 577 |
| Outras contas a receber | - | 152 |
| | 25.422 | 26.077 |
| **Total do ativo** | 91.063 | 74.854 |

| Passivo | 30/09/2021 | 30/09/2020 |
|---|---|---|
| **Circulante** | | |
| Fornecedores | 15.458 | 11.858 |
| Dividendos a pagar | 3.931 | - |
| Empréstimos e financiamentos | 17.200 | 21.833 |
| Adiantamento de clientes | 9.368 | - |
| Obrigações trabalhistas | 4.774 | 3.056 |
| Obrigações tributárias | 442 | 354 |
| Passivo de arrendamento | 337 | 329 |
| Outras contas a pagar | 57 | 689 |
| | 51.567 | 38.119 |
| **Não circulante** | | |
| Empréstimos e financiamentos | 245 | 1.554 |
| Passivo fiscal diferido | 1.069 | 2.102 |
| Passivo de arrendamento | 112 | 263 |
| | 1.426 | 3.919 |
| **Patrimônio líquido** | | |
| Capital social | 24.565 | 24.565 |
| Reserva legal | 1.345 | 931 |
| Reserva de lucros | 11.251 | 7.320 |
| | 37.161 | 32.816 |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | 91.063 | 74.854 |

**Demonstrações de resultado - Exercício findo em 30 de setembro de 2021 e período de 1º de agosto de 2019 a 30 de setembro de 2020 (Em milhares de Reais)**

| | 30/09/2021 | 30/09/2020 |
|---|---|---|
| Receita líquida de vendas | 99.873 | 68.927 |
| Custo dos produtos vendidos | (54.654) | (38.946) |
| Lucro bruto | 45.179 | 30.981 |
| Receitas (despesas) | | |
| Despesas comerciais | (11.223) | (8.810) |
| Perdas por redução ao valor recuperável de contas a receber | 277 | 354 |
| Despesas administrativas e gerais | (20.957) | (21.800) |
| Outras receitas, líquidas | 908 | 1.450 |
| Lucro antes do resultado financeiro líquido e impostos | 14.184 | 2.184 |
| Receitas financeiras | 2.977 | 646 |
| Despesas financeiras | (5.905) | (6.219) |
| Resultado financeiro, líquido | (2.928) | (5.573) |
| Lucro (prejuízo) antes dos impostos | 11.256 | (3.389) |
| Imposto de renda e contribuição social - corrente | (3.114) | (267) |
| Imposto de renda e contribuição social - diferido | 134 | 71 |
| Lucro líquido (prejuízo) do exercício | 8.276 | (3.585) |
| Lucro líquido (prejuízo), básico e diluído, por ação – R$ | 3,55 | (1,54) |

**Demonstrações de resultados abrangentes - Exercício findo em 30 de setembro de 2021 e período de 1º de agosto de 2019 a 30 de setembro de 2020 (Em milhares de Reais)**

| | 2021 | 2020 |
|---|---|---|
| (Prejuízo) Lucro líquido do exercício | 8.276 | (3.585) |
| Outros resultados abrangentes | | |
| **Resultado abrangente total** | 8.276 | (3.585) |

**Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercício findo em 30 de setembro de 2021 e período de 1º de agosto de 2019 a 30 de setembro de 2020 (Em milhares de Reais)**

| | Capital social | Reserva legal | Reserva lucros | Lucros acumulados | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Em 1º de agosto de 2019 | 24.565 | 931 | 8.893 | - | 33.889 |
| Reversão dividendos propostos exercício anterior | - | - | 2.402 | - | 2.402 |
| Prejuízo do exercício | - | - | - | (3.585) | (3.585) |
| Absorção de prejuízos | - | - | (3.995) | 3.995 | - |
| Em 30 de setembro de 2020 | 24.565 | 931 | 7.320 | - | 32.816 |
| Lucro líquido do exercício | - | - | - | 8.276 | 8.276 |
| Destinações de lucros | | | | | |
| Reserva legal | - | 414 | - | (414) | - |
| Dividendo mínimo obrigatório | - | - | - | (3.931) | (3.931) |
| Reserva de lucros | - | - | 3.931 | (3.931) | - |
| Em 30 de setembro de 2021 | 24.565 | 1.345 | 11.251 | - | 37.161 |

**Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto Exercício findo em 30 de setembro de 2021 e período de 1º de agosto de 2019 a 30 de setembro de 2020 (Em milhares de Reais)**

| | 30/09/2021 | 30/09/2020 |
|---|---|---|
| Fluxo de caixa das atividades operacionais | | |
| Lucro (prejuízo) líquido do exercício | 8.276 | (3.585) |
| Ajustado por: | | |
| Depreciação e amortização | 1.200 | 1.510 |
| Depreciação do direito de uso | 151 | 320 |
| Juros provisionados | 2.359 | 1.582 |
| (Reversão) provisão estoque obsoleto | (772) | 772 |
| Perdas de estoque | 185 | 910 |
| Resultado de baixa ativo imobilizado e intangível | 330 | 114 |
| Reversão de perdas por redução ao valor recuperável do contas a receber | (277) | (354) |
| Encargos financeiros sobre arrendamento | 192 | 49 |
| Juros ativos apropriados sobre mútuo concedido à partes relacionadas | (243) | (305) |
| Imposto de renda e contribuição social correntes | 3.114 | 267 |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | (134) | (71) |
| | 14.384 | 1.209 |
| Variação nos ativos operacionais: | | |
| Clientes | 545 | 11.619 |
| Estoques | (4.619) | (6.467) |
| Impostos a recuperar | (1.410) | (141) |
| Outras contas a receber | (245) | 352 |
| | (5.729) | 5.363 |
| Variação nos passivos operacionais: | | |
| Fornecedores | 3.600 | 2.404 |
| Adiantamento de clientes | 9.368 | - |
| Obrigações trabalhistas | 1.718 | (355) |
| Obrigações tributárias | 2.087 | 223 |
| Outras contas a pagar | (631) | 272 |
| | 16.122 | 2.544 |
| Impostos pagos sobre o lucro | (3.391) | (2.191) |
| Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais | 21.368 | 7.012 |
| Fluxo de caixa das atividades de investimento | | |
| Aquisição de imobilizado | (935) | (680) |
| Fluxo de caixa (utilizado nas) atividades de investimento | (935) | (680) |
| Fluxo de caixa das atividades de financiamento | | |
| Pagamento de arrendamento | 335 | (354) |
| Pagamento de empréstimos e financiamentos | (27.050) | (29.265) |
| Empréstimos e financiamentos tomados | 18.758 | 28.272 |
| Fluxo de caixa (utilizado nas) atividades de financiamento | (8.027) | (1.347) |
| Aumento líquido do saldo de caixa e equivalentes de caixa | 11.804 | 4.241 |
| Caixa e equivalente de caixa no fim do exercício | 17.129 | 5.325 |
| Caixa e equivalente de caixa no início do exercício | 5.325 | 1.084 |
| Aumento líquido do saldo de caixa e equivalentes de caixa | 11.804 | 4.241 |

**CONTEXTO OPERACIONAL**

A Atlântica Sementes S.A. companhia de capital fechado, tem sua sede à Rua João Negrão, 731, conjunto 1801, Centro, Curitiba-PR. Constituída em 17 de junho de 2003 como sociedade limitada e transformada em sociedade anônima de capital fechado em 11 de março de 2013.
Tem seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Paraná.
A Companhia tem por objeto social:
(a) Produção, comercialização e distribuição de sementes, produtos e serviços para a agricultura;
(b) Comércio em geral, importação, exportação de sementes e produtos para a agricultura;
(c) Pesquisa e assessoramento técnico em geral;
(d) Realização de quaisquer atividades relativas, complementares, afins ou necessárias à cumprimento do objeto social.
(e) A atividade de beneficiamento de sementes e grãos oriundos da agricultura compreendendo as atividades de recepção, limpeza, secagem, classificação, tratamento e ensaque, fracionamento e reensaque.

As Demonstrações Financeiras Completas, incluindo as notas explicativas e relatórios dos Auditores Independentes, KPMG, estão disponíveis na sede da Companhia.

**COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA:** Carlos Alberto Balbi e Cyro de Moraes Neves Júnior.
**CONTADORA:** Carvalho, Brenny & Rosa Sociedade de Contadores S/S – CRC PR 00447/3/O / Lúcia Kowalek Carvalho - CRC PR 026796 O-0.

**A Administração.**

**CARTELLONE DO BRASIL LTDA.**
**CNPJ:01.802.223/0001-35 - NIRE 41204234135**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO DE SÓCIOS A SER REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2022**

Juan Manuel Rubio, administrador da CARTELLONE DO BRASIL LTDA., sociedade limitada com sede na Rua Comendador Araújo, nº 323, conjunto 62, em Curitiba – Paraná – Brasil (a "Sociedade"), vem, pelo presente, nos termos da cláusula nona do contrato social da sociedade e artigos 1071 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), convocar os sócios da Sociedade para reunirem-se em reunião de sócios, a ser realizada na sede da Sociedade (Rua Comendador Araújo, nº 323, conjunto 62, em Curitiba – Paraná – Brasil) no dia 30 de junho de 2022, às 11:00 (onze) horas, para deliberar sobre: 1. Autorização da celebração, pela Sociedade, de Termo de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 100112100002400 e Cédula de Crédito Bancário nº 101116090008900, emitidas pela Sociedade em favor do Banco Itaú Unibanco S.A. ("Itaú") nas seguintes condições: (a) Prazo: Alongamento de 30 (trinta) meses. (b) Taxa de Juros: CDI + 5,12% com um *step down* para CDI + 2,5% a.a. mediante formalização de alienação fiduciária de imóvel (conforme abaixo). (c) Garantia: Concessão da nova garantia na forma de: (i) alienação fiduciária dos imóveis localizados na Rua Comendador Araújo, nº 323, 6º andar, em Curitiba – PR, matriculados sob os números 27245, 27246, 27247, 27248, 27249, 27250, 27251 no 06º Registro de Imóveis de Curitiba e número 49475, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí-SC, a ser formalizada através de dois Instrumentos Particulares de alienação fiduciária de imóvel e (ii) outorga de "*Guarantee Letter*" por Cartellone Inversiones S.A., (d) *Covenants*: Vedação de distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio, redução de capital e mútuos a qualquer acionista ou parte relacionada de Sociedade em montantes superiores a R$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) por ano; (e) *Cash Sweep*: Inclusão de cláusula de cash sweep para os seguintes eventos: (i) venda dos imóveis listados no item "c" acima; e (ii) liberação de dividendos da concessionária Caminhos do Paraná. 2. Autorização da celebração, pela Sociedade, de dois Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária de Imóvel, para o fim de conceder como garantia das Operações tratadas no item 1, os imóveis localizados na Rua Comendador Araújo, nº 323, 6º andar, em Curitiba – PR, matriculados sob os números 27245, 27246, 27247, 27248, 27249, 27250, 27251 no 06º Registro de Imóveis de Curitiba e número 49475, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí-SC, sendo realizado um Instrumento para os imóveis registrados em Curitiba – PR e outro para o imóvel registrado em Itajaí – SC. 3. Autorização dos representantes legais da Sociedade a praticarem todos os atos necessários para a formalização das decisões tomadas nesta Resolução. Em atenção ao disposto no artigo 1074 da Lei 10.406/2002, a reunião de Sócios será instalada, em primeira convocação, com a presença de 3/4 do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. Os sócios que não puderem participar poderão se fazer representar por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social, ou enviar seu voto por escrito para a sede da Cartellone do Brasil ou para os e-mails lagostafiorelli@cartellone.com.br e mguides@cartellone.com.br, devendo tal voto ser recebido na Cartellone do Brasil ou no *e-mail* até 02 (duas) hora antes do início da reunião. Curitiba, 13 de junho de 2022.

**Juan Manuel Rubio**
**Administrador de Cartellone do Brasil Ltda.**

# Faxinal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

O Município de Faxinal torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 08 de Julho do ano de 2022, na Avenida Brasil nº 694 - Centro em Faxinal, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto | Objeto | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução (dias) |
|---|---|---|---|
| Loteamento Jardim São Paulo | Conclusão da Construção de Capela Mortuária | 386,38 m² | 180 |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@faxinal.pr.gov.br ou através do site www.faxinal.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43 3461 8000.

Faxinal, 21 de Junho de 2022.
Ricardo Siqueira de Lucena
Presidente da Comissão de Licitações

**63268/2022**

# Fazenda Rio Grande

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022**
**PROTOCOLO 18986/2022 - Processo Administrativo nº. 118/2022**

Tipo: Menor Preço Global

**OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros.** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/06/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 13/07/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Junho de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

**63434/2022**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 28/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa TM SUL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 346/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

**63334/2022**

# Figueira

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.053/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 006/2022, torna público **Referente à Contratação de Pessoa Jurídica Prestadoras de Serviços de Assistente Social, para atender as necessidades e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Figueira.** Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Município de Figueira.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br edital disponivel no site www.figueira.pr.gov.br EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 21/06/2022, Joares Rodrigues de Proença.

**63344/2022**

# Foz do Iguaçu

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**
**AVISO DE LICITAÇÕES**

**Pregão Eletrônico nº 095/2022**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, assessoria, implantação e operacionalização de sistemas automatizados na gestão do Simples Nacional, controle sobre dedução de materiais, declaração eletrônica de serviços de instituições financeiras – DES-IF e módulo de auditoria das declarações de instituições financeiras, com fornecimento de estrutura de Data Center, de acordo com as características, especificações descritos neste Termo de Referência e seus anexos. **VALOR MÁXIMO : R$ 323.698,80. Abertura e avaliação das propostas: 07 de julho de 2022, às 08h30min horas.** Prova e Conceito: 13 de julho de 2022, às 08h30 na sede da Secretaria Municipal da Fazenda/SMFA, localizada na Avenida JK, 337, esquina com a Bartolomeu de Gusmão. O edital poderá ser retirado no site www.compras.gov.br - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00min às 13h30min horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-9858 ou pelo e-mail juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br ou pregoeirajulianafoz@gmail.com

Juliana Penayo de Melo
Pregoeira

**Pregão Eletrônico nº. 096/2022**

**OBJETO:** Registro de preços - futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços no ramo de hotelaria para fornecimento de hospedagem com café da manhã, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através da viabilização de hospedagem dos atletas, dirigentes e demais integrantes das equipes que participarão das Olimpíadas Especiais da APAE 2022 em Foz do Iguaçu - conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos para um período de 12 (doze) meses. **Abertura e avaliação das propostas: 06 de julho de 2022, às 8h30. O valor máximo da presente licitação é R$ 900.000,00.** O edital poderá ser retirado no site www.comprasnet.gov.br – Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 13h30 de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1368 ou pelo e-mail marcos.may@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 21 de junho de 2022.

**Pregão Eletrônico nº 087/2022-REPUBLICAÇÃO**

OBJETO: COMPRA IMEDIATA – AQUISIÇÃO – de BEBEDOUROS ELÉTRICOS ACESSÍVEIS, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, PURIFICADORES E LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, destinados às Escolas Municipais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação e dos Centros Municipais de Educação Infantil, Centros de Convivência Escolas-Bairro e Escolas Municipais do Município de Foz do Iguaçu/PR, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 07 de julho de 2022, às 8h30. O valor máximo total da presente licitação é R$ 462.813,80.** O edital poderá ser retirado no site www.comprasnet.gov.br - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 13h30 de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1368 ou pelo e-mail marcos.may@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 21 de junho de 2022.
Marcos Antonio Vettorello
Pregoeiro

**63675/2022**

# Guaíra

**MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2022**
**Tipo: Menor Preço**
**Tipo de Julgamento: Global**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção da capela mortuária em alvenaria com obras externas, sobre o terreno público designado de Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, Quadra 22, Loteamento Patrimônio Bela Vista Doeste, Comunidade de Bela Vista Doeste com área total de 6.750,00 m2, localizado no Município de Guaíra-PR, a ser executado em conformidade com o projeto básico de engenharia e demais documentações técnicas que fazem parte do edital.**

**DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com as Engºs Civis Adriele Larissa Zanco Ribeiro e/ou Leticia Albuquerque da Silva, pelos telefones (44) 3642-0006/0016, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.**

**Data de Abertura: às 08h30min do dia 11 de julho de 2022.**

**O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.**

**Guaíra (PR), em 21 de junho de 2022.**
**Marcelo Celestrino/Comissão Permanente de Licitações**

**63511/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**ESTADO DO PARANÁ**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 506
Assinatura

**Pregão Eletrônico:** 28/2022

**Protocolo Fly nº:** 11919/2022

**Requerente:** Secretaria Municipal de Administração

**À Coordenação de Contratos**

Remetemos o Pregão Eletrônico **nº 28/2022**, com objeto a "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

**TM SUL LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 22/06/2022 13:45:44-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira**
Pregoeira
Portaria 134/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 007
Assinatura

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
**Coordenação de Contratos**
**Pregão Eletrônico 28/2022**

**Contrato N° 055/2022** **ID 3703**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA TM SUL LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, inscrita no CPF sob o n° 027.705.469-96, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus,** inscrita no CPF/MF sob o nº 075.403.179-90 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **TM SUL LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.064.603/0001-73, Inscrição Estadual nº. 90491371-57, estabelecida na Rua São Francisco, nº.232, sala 1311, andar 13, bairro Centro, Curitiba/PR, telefone: (41) 3365-1600/3360-6630, e-mail: licitacao@tmtelecom.com.br, por seu representante legal, Sr. **João Waldemiro Maltaca Cordeiro**, inscrito no CPF sob nº. 061.424.349-10, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 11919/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".**

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** Os serviços deverão ser executados conforme prazos e exigências constantes em edital e no Termo de Referência, sem qualquer despesa adicional.

**Parágrafo Primeiro:** As especificações dos serviços bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I.**

**Parágrafo Segundo:** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante toda a vigência do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços a serem contratados, bem como a quantidade estimada, deverão iniciar imediatamente após a emissão da nota de serviços, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, obedecendo ao disposto no Anexo I e Termo de Referência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 509
Assinatura

## DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Giuliano da Silva Pastega, matrícula 351958,** o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Quarto:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como neste contrato.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, em conformidade com a cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, alínea "d" do presente contrato.

## DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta:** Poderá o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8666/93.

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

**Cláusula Sexta:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).**

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quarto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**Parágrafo Sétimo:** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

| Código Reduzido | Funcional | Fonte |
|---|---|---|
| 39 | 02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39 | 1000 |
| 56 | 02.01 04.126.0048 2.191.3.3.90.40 | 1000 |

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do Software nas condições, no prazo indicado pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente

pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

**c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos em até 02 (dois) dias da solicitação, independente de notificação;

**d)** Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato;

**e)** Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

**f)** Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

**g)** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

**h)** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

**i)** Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

**j)** Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;

**k)** Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

**l)** Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Apresentar relatório de serviço para cada atendimento, hora do início e término do atendimento, nome e matrícula do servidor que recebeu,

PM FAZENDA RIO GRANDE
313
Folha nº
Assinatura

defeito apresentado, providências adotadas e ainda quaisquer outras anotações pertinentes, necessárias;

m) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I;

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) A instalação do Software, disponibilizando local, data e horário;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do Software recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

d) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

e) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

h) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando à melhoria do atendimento prestado.

i) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
a) Multa.
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Primeiro:** Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente

PM FAZENDA RIO GRANDE
515
Folha nº
Assinatura

ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

**b)** Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

**c)** Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**d)** Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**e)** Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**f)** Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 512
Assinatura

sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

**Parágrafo Terceiro:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Sexto:** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Nono:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 28/2022.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Terceira:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

**a)** todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão

relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

c) Certificados **de 02 (dois) colaboradores de nível FORTINET NSE7.**

d) Carta do fabricante FORTINET, atestando que a empresa fornecedora é parceira e autorizada a comercializar produtos FORTINET.

**DA LEI ANTICORRUPÇÃO.**

**Cláusula Décima Quarta:** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA **TM SUL LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 521
Assinatura

**Parágrafo Segundo**: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Terceiro**: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**Parágrafo Quarto**: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**Parágrafo Quinto**: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Quinta:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 522
Assinatura

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
**Coordenação de Contratos**
**Pregão Eletrônico 28/2022**

**Parágrafo Primeiro** E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2022.

**P/ Contratante:**

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 29/06/2022 13:35:13-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**Marco Antonio Marcondes Silva**
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA D
Data: 29/06/2022 11:55:34-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**
Secretária Municipal de Administração

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 28/06/2022 16:19:52-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**Débora Lemos**
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

**P/ Contratado:**

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
Data: 27/06/2022 11:33:42-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**João Waldemiro Maltaca Cordeiro**
TM SUL LTDA

**Duas testemunhas com nome legível e CPF:**

gov.br Documento assinado digitalmente
INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA
Data: 27/06/2022 09:57:09-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 29/06/2022 14:17:18-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 523
Assinatura

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**
**Coordenação de Contratos**
**Pregão Eletrônico 28/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2022**

**PROTOCOLO 11919/2022**

**Processo Administrativo nº. 75/2022**

## ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **João Waldemiro Maltaca Cordeiro**, representante legal da empresa/organização **TM SUL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 075.403.179-90, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO
Data: 27/06/2022 11:42:52-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

**João Waldemiro Maltaca Cordeiro**
TM SUL LTDA

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 524
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.064.603/0001-73
**Razão Social:** TM SUL LTDA ME
**Endereço:** R JOSE MARIO DE OLIVEIRA 501 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82520-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/06/2022 a 09/07/2022

**Certificação Número:** 2022061000542155763404

Informação obtida em 27/06/2022 09:42:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
525
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: TM SUL LTDA.**
**CNPJ: 11.064.603/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:26 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2022.
Código de controle da certidão: **6849.9D71.D5DA.EF6B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 326
Assinatura

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TM SUL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.064.603/0001-73
Certidão nº: 4757931/2022
Expedição: 08/02/2022, às 11:39:08
Validade: 06/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TM SUL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.064.603/0001-73, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 527
Assinatura

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 026287553-87**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.064.603/0001-73**
Nome: **TM SUL LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

PM FAZENDA RIO GRANDE
528
Folha nº
Assinatura

## CERTIDÃO NEGATIVA
## DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.639.039

CNPJ: 11.064.603/0001-73

Nome: TM SUL LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:37 do dia 19/04/2022.
Código de autenticidade da certidão: 806C25EBC1DD4ABA78CF78DFFD737706F9
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 18/07/2022 – Fornecimento Gratuito**

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

FORTINET

# NSE Training Institute

## Certification Program

FORTINET NSE ARCHITECT

**This certifies that**
**Alexandre Sabino**
**has achieved**
**NSE 7 Network Security Architect**

**Date of achievement:** September 29, 2021

**Valid until:** September 29, 2023

**Certification Validation number:** Vot8Der4jb

**Ken Xie**
CEO of Fortinet

**Michael Xie**
President and Chief Technology Officer (CTO), Fortinet

Verify this certification's authenticity at:
https://training.fortinet.com/mod/customcert/verify_certificate.php

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 529
Assinatura

TM TELECOM

PM FAZENDA RIO GRANDE
320
Folha nº
Assinatura

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE EMPRESA TM SUL LTDA. E ALEXANDRE RICARDO SABINO.**

CONTRATANTE
**TM SUL LTDA**, estabelecida na Rua Jose Mario de Oliveira, 796, inscrita no CNPJ sob nº 11.064.603/0001-73, por seus representantes legais abaixo assinados, a seguir denominados CONTRATANTE.

CONTRATADO
**ALEXANDRE RICARDO SABINO**, com domicilio na Rua Dr. Francisco Soares, 286, complemento C, em Curitiba - PR, portador do CPF sob o nº 030.477.939-30 RG 7.512.518-6/PR abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADO.

DO OBJETO
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, suporte e manutenção de produtos de Rede de Dados e Segurança e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se o CONTRATADO a executar para o CONTRATANTE e para clientes do CONTRATANTE os serviços especificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

DO PRAZO
**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato terá início da vigência a partir da data de assinatura do presente contrato e passará a vigorar por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, bastando um simples aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias de antecedência, sem que assista a outra parte direito de reclamação ou indenização, ressalvado o direito do CONTRATADO em receber os valores correspondentes aos serviços prestados até a data do encerramento da execução dos serviços e ainda nos casos de inadimplemento contratual.

DA REMUNERAÇÃO
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Como remuneração pelos serviços a serem prestados, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO da seguinte forma R$[redacted] reais) mensais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além da remuneração prevista no *caput* desta cláusula, as partes poderão ainda convencionar, em projetos específicos, eventuais vantagens adicionais ao CONTRATADO, a título de bônus, caso este consiga executar os serviços dentro de parâmetros específicos de cada projeto, como execução dentro tempo, escopo, qualidade e custos planejados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 531
Assinatura

TM TELECOM

**DAS OBRIGAÇÕES**
**CLÁUSULA QUARTA** - Fica estabelecido que o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO, visando resguardar responsabilidades, será exclusivamente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São obrigações exclusivas do CONTRATADO
a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos.
b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para o CONTRATANTE, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato.
d) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.
e) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do CONTRATANTE, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações exclusivas do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.
b) Comunicar a CONTRATADA sobre as reclamações feitas contra seus empregados/prepostos, bem como com relação a danos por eles causados.
c) Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da CONTRATADA as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho.

**DA RESCISÃO:**
**CLÁUSULA QUINTA** – Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem a implicação de qualquer multa ou cláusula penal estabelecida neste contrato, nos seguintes casos:

a) Interrupção dos serviços pelo CONTRATADO, sem justo motivo, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
b) Decretação de falência, requerimento de recuperação judicial, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
c) Atraso, por parte do CONTRATANTE, no pagamento de qualquer das parcelas devidas em função da prestação de serviços, por mais de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de vencimento de cada parcela conforme previsto neste contrato.
d) Reiterado descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ocorrência de qualquer da hipótese referidas no item anterior, além de ensejar a rescisão automática do contrato, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato, sem prejuízo de outras cominações legais contratuais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 532
Assinatura

TM TELECOM

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:**
**CLÁUSULA SEXTA** - Fica ressalvado expressamente que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, cabendo o CONTRATADO cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, inclusive arcando com indenizações porventura decorrentes de acidentes, desde que relativos a execução do objeto deste contrato.

**DO SIGILO**
**CLÁUSULA SETIMA** - Toda e qualquer informação relativa ao objeto do presente contrato serão consideradas sigilosas e confidenciais, ficando expressamente vedado ao CONTRATADO, bem como aos seus empregados ou prepostos delas dar conhecimento a terceiros não autorizados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

**CLÁUSULA OITAVA** - O CONTRATADO se obriga a guardar reserva sobre as operações da CONTRATANTE, seus usuários ou de outras pessoas que tenham relação com ele, informações das quais venha a ter conhecimento em razão do desempenho dos serviços deste contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, não podendo ser cedido nem transferido a terceiros, total ou parcialmente, mesmo a empresas integrantes do mesmo grupo econômico, sem previa aprovação por escrito da outra parte.

**CLÁUSULA DECIMA:** Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato serão de propriedade da parte que os fornecer. O fornecimento de qualquer material e/ou equipamento por parte do CONTRATANTE ficará condicionado à solicitação, por escrito do CONTRATADO e sua entrega deverá ser efetuada, mediante recibo que especificara, além da data de recebimento, o equipamento/material recebido e as condições gerais em que o mesmo se encontra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará a realização dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas definidas neste instrumento, o que não desobrigará a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: Não haverá, em hipótese alguma, aprovação tácita de qualquer modificação ou situação de fato: toda matéria que exigir manifestação de qualquer das partes somente será tida por aprovada após a sua confirmação por escrito por ambos os CONTRATANTES.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A tolerância de qualquer das partes a eventual mora ou inadimplência da outra parte constituirá mera liberalidade sua, não implicando em renúncia de direito, novação das obrigações assumidas no presente contrato, nem precedente invocável para se obstar o regular cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Fica desde já vedado o CONTRATADO a emissão de qualquer título cambial ou cambiariforme, com base nos créditos decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**: É vedada o CONTRATADO, delegar ou transferir a outro, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - As partes se comprometem a guardar, assim na conclusão do presente contrato, como na sua execução, os princípios da probidade e boa-fé, conforme disposto no Artigo 422 do Código Civil Brasileiro.

PM FAZENDA RIO GRANDE
533
Folha nº
Assinatura

TM TELECOM

**DO FORO:**
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para conhecer e dirimir as questões resultantes deste contrato, com a renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de direito desejados.

Curitiba, 01/07/2018

**ALEXANDRE RICARDO SABINO**
CONTRATADO

CPF 106.516.179-44

**TM SUL LTDA**
CONTRATANTE

CNPJ 11.064.603/0001-73

Testemunhas:

Nome: MARCELO ROSA
CPF. 028.061.989-84

Nome: BEATRIZ R. ARAUJO
CPF: 072.283.909-03

FORTINET

# NSE Training Institute

## Certification Program

FORTINET NSE ARCHITECT

**This certifies that**

**Bruno Moreira**

**has achieved**

**NSE 7 Network Security Architect**

**Date of achievement:** August 30, 2021

**Valid until:** August 30, 2023

**Certification Validation number:** eALpEvE5qA

**Ken Xie**
**CEO of Fortinet**

**Michael Xie**
**President and Chief Technology Officer (CTO), Fortinet**

Verify this certification's authenticity at:
https://training.fortinet.com/mod/customcert/verify_certificate.php

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha 07
Assinatura

TM TELECOM

PM FAZENDA RIO GRANDE
535
Folha
Assinatura

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE EMPRESA TM SUL LTDA. E BRUNO CESAR DE CASTRO MOREIRA.**

**CONTRATANTE**
**TM SUL LTDA**, estabelecida na Rua Jose Mario de Oliveira, 796, inscrita no CNPJ sob nº 11.064.603/0001-73, por seus representantes legais abaixo assinados, a seguir denominados CONTRATANTE.

**CONTRATADO**
**BRUNO CESAR DE CASTRO MOREIRA**, com domicilio na Rua Abel Scuissiato, 2829, Apartamento 201-38, em Colombo-PR, portador do CPF sob o nº 024.719.423-93, RG 96002739202/CE abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADO.

**DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, suporte e manutenção de produtos de Rede de Dados e Segurança. e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se o CONTRATADO a executar para o CONTRATANTE e para clientes do CONTRATANTE os serviços especificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade. desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

**DO PRAZO**
**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato terá início da vigência a partir da data de assinatura do presente contrato e passará a vigorar por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, bastando um simples aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias de antecedência, sem que assista a outra parte direito de reclamação ou indenização, ressalvado o direito do CONTRATADO em receber os valores correspondentes aos serviços prestados até a data do encerramento da execução dos serviços e ainda nos casos de inadimplemento contratual.

**DA REMUNERAÇÃO**
**CLÁUSULA TERCEIRA** - Como remuneração pelos serviços a serem prestados, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO da seguinte forma: R$ 8.000,00 (Oito mil reais) mensais.

**DAS OBRIGAÇÕES**
**CLÁUSULA QUARTA** - Fica estabelecido que o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADO, visando resguardar responsabilidades, será exclusivamente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São obrigações exclusivas do CONTRATADO:
a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
336
Folha nº
Assinatura

TM TELECOM

b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para o CONTRATANTE, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados neste contrato.
d) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.
e) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do CONTRATANTE, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São obrigações exclusivas do CONTRATANTE.
a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.
b) Comunicar a CONTRATADA sobre as reclamações feitas contra seus empregados/prepostos, bem como com relação a danos por eles causados.
c) Fornecer ao contratado a documentação solicitada, executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da CONTRATADA as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho.

**DA RESCISÃO:**
**CLÁUSULA QUINTA** – Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem a implicação de qualquer multa ou cláusula penal estabelecida neste contrato, nos seguintes casos.

a) Interrupção dos serviços pelo CONTRATADO, sem justo motivo, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.
b) Decretação de falência, requerimento de recuperação judicial, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
c) Atraso, por parte do CONTRATANTE no pagamento de qualquer das parcelas devidas em função da prestação de serviços, por mais de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de vencimento de cada parcela conforme previsto neste contrato.
d) Reiterado descumprimento, por qualquer das partes, de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ocorrência de qualquer da hipótese referidas no item anterior, além de ensejar a rescisão automática do contrato, sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual deste contrato, sem prejuízo de outras cominações legais contratuais.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA:**
**CLÁUSULA SEXTA** - Fica ressalvado expressamente que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, cabendo o CONTRATADO cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, inclusive arcando com indenizações porventura decorrentes de acidentes, desde que relativos a execução do objeto deste contrato.

TM TELECOM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 537
Assinatura

DO SIGILO
**CLÁUSULA SETIMA** - Toda e qualquer informação relativa ao objeto do presente contrato serão consideradas sigilosas e confidenciais, ficando expressamente vedado ao CONTRATADO, bem como aos seus empregados ou prepostos delas dar conhecimento a terceiros não autorizados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

**CLÁUSULA OITAVA** - O CONTRATADO se obriga a guardar reserva sobre as operações da CONTRATANTE, seus usuários ou de outras pessoas que tenham relação com ele, informações das quais venha a ter conhecimento em razão do desempenho dos serviços deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, não podendo ser cedido nem transferido a terceiros, total ou parcialmente, mesmo a empresas integrantes do mesmo grupo econômico, sem prévia aprovação por escrito da outra parte.

**CLÁUSULA DECIMA:** Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato serão de propriedade da parte que os fornecer. O fornecimento de qualquer material e/ou equipamento por parte do CONTRATANTE ficará condicionado à solicitação, por escrito do CONTRATADO e sua entrega deverá ser efetuada, mediante recibo que especificara, além da data de recebimento, o equipamento/material recebido e as condições gerais em que o mesmo se encontra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará a realização dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas definidas neste instrumento, o que não desobrigará a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: Não haverá, em hipótese alguma, aprovação tácita de qualquer modificação ou situação de fato: toda matéria que exigir manifestação de qualquer das partes somente será tida por aprovada após a sua confirmação por escrito por ambos os CONTRATANTES.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**. A tolerância de qualquer das partes a eventual mora ou inadimplência da outra parte constituirá mera liberalidade sua, não implicando em renúncia de direito, novação das obrigações assumidas no presente contrato, nem precedente invocável para se obstar o regular cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**. Fica desde já vedado o CONTRATADO a emissão de qualquer título cambial ou cambiariforme, com base nos créditos decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**. É vedada o CONTRATADO, delegar ou transferir a outro, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - As partes se comprometem a guardar, assim na conclusão do presente contrato, como na sua execução, os princípios da probidade e boa-fé, conforme disposto no Artigo 422 do Código Civil Brasileiro.

DO FORO:
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para conhecer e dirimir as questões resultantes deste contrato, com a renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 329
Assinatura

TM TELECOM

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de direito desejados.

Curitiba, 11/12/2018

**BRUNO CESAR DE CATRO MOREIRA**
CONTRATADO

CPF: 024.719.423-93

**TM SUL LTDA**
CONTRATANTE

CNPJ. 11.064.603/0001-73

Testemunhas.

Nome. MARCELO ROSA
CPF. 028.061.984-84

Nome. BEATRIZ R. ARAUJO
CPF 072.283 909-03

FORTINET

PM FAZENDA RIO GRANDE
539
Folha nº
Assinatura

# *Certificado de Revendedor Autorizado*

Date: 06/20/2022

A Prefeitura Fazenda Rio Grande

Fortinet, Inc. reconhece que: TM SUL LTDA - ME

Localizado na Rua:
Rua Jose Mario de Oliveira, 501, Curitiba, Paraná 82520-550, Brazil;

É atualmente um parceiro autorizado no BR a vender os produtos da Fortinet nas seguintes qualificacoes:

- Nivel de certificações: Advanced
- Modelo de Negócio: Integrator

Este certificado é emitido em 20/6/2022, e é valido até 19/7/2022

Sempre que o FortiPartner , identificado anteriormente, comprar os serviços de suporte e estes forem registrados e contratados junto à Fortinet, a Fortinet concorda em oferecer os suportes cabíveis de acordo com os termos do contrato de suporte da Fortinet, disponível em https://support.fortinet.com. A garantia do equipamento Fortinet é limitado às garantias do fabricante que se encontram no site, http://www.fortinet.com/doc/legal/EULA.pdf.

Este certificado se dá na condição do FortiPartner manter seu contrato vigente com a Fortinet e seguir as políticas e diretrizes da Fortinet. O programa de parceiros da Fortinet e suas diretrizes estão disponíveis em http://www.fortinet.com/partners/partner_program/fpp.html. Não obstante serem parceiros autorizados, os FortiPartners não representam a Fortinet e consequentemente não podem fazer declarações em nome da Fortinet.

Manufacturer Confirmation

Gonzalo Ruiz
VP of Legal and Compliance Americas

FORTINET, INC.
899 Kifer Road
Sunnyvale, CA 94086

Telephone: +1-866-868-3678
Email: sales@fortinet.com
Website: www.fortinet.com

PM FAZENDA RIO GRANDE
540
Folha nº
Assinatura

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022 - ID 3703**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
**CONTRATADA: TM SUL LTDA.;**
**CNPJ:** 11.064.603/0001-73;
**OBJETO:** "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Giuliano da Silva Pastega - Matrícula 351958;
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 28/2022;
**PROTOCOLO:** 11919/2022;
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 75/2022;
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
**VALOR TOTAL:** R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais);
**DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2022.

***Coordenação de Contratos***

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 541
Assinatura



FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Hemograma
b) Glicemia
c) Exame parcial de urina
d) Raio x – Tórax (com laudo)
e) Eletrocardiograma (com laudo)

**PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL:**

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.
Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

**Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação deste, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.**

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.
Os candidatos convocados terão o prazo de 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissionais.
Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

**ROSERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO 6385/2022**

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 009/2022

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I**

**HORÁRIO/LOCAL:** Dia 05 de julho de 2022, às 14h00, na Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760, – Iguaçu - CEP 83833-080 - Fazenda Rio Grande/PR.
O candidato deverá comparecer munido de caneta, documento de identificação com foto, para orientações.

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA**

| INSCRIÇÃO | NOME/CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 618915 | MARINA SERENATO MIYAKI | 8 |

**CARGO: VETERINÁRIO**

| INSCRIÇÃO | NOME/CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 622338 | CAMILA MUNIZ NODARI | 3 |

**CARGO: DOCUMENTADOR ESCOLAR**

| INSCRIÇÃO | NOME/CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 620911 | EDYLSON MAICON DE OLIVEIRA | 28 |
| 602341 | EDICLEIA DOMINGUES BOHRER DOS SANTOS | 29 |
| 610059 | MATEUS PIERIN MEIRA | 30 |
| 621993 | ALINOR MIRANDA CORREA | 31 |

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

| INSCRIÇÃO | NOME/CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 608368 | JONATHANN AUGUSTO DA SILVA | 96 |

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 009/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022 - ID 3700**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
**CONTRATADA:** BUD CRUZ EIRELI;
**CNPJ:** 41.185.345/0001-44;
**OBJETO:** "Contratação de Empresa para Impressão de Cartilhas de Educação Ambiental, para atender as necessidades da Secretaria de meio Ambiente.";
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Leidiana de Siqueira – Matrícula 352.551;
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 31/2022;
**PROTOCOLO:** 32759/2022;
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 116/2022;
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do extrato no DOE do município;
**VALOR:** R$ 2.500,20 (Dois mil quinhentos reais e vinte centavos);
**DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2022.

*Coordenação de Contratos*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022 - ID 3703**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
**CONTRATADA:** TM SUL LTDA.;
**CNPJ:** 11.054.603/0001-73;
**OBJETO:** "Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Giuliano da Silva Pastega - Matrícula 351958;
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 28/2022;
**PROTOCOLO:** 11919/2022;
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 75/2022;
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
**VALOR TOTAL:** R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais);
**DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2022.

*Coordenação de Contratos*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*Coordenação de Contratos*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2021**

Objeto: "Aquisição de bens de consumo; higiene e limpeza, roupas de cama e banho, e colchões, visando atender a Lei Municipal 971 de 06/07/2013 — que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 — Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS";
Prazo de Vigência: A partir da publicação do extrato ARP no Diário Oficial do Município, tendo vigência final em 01/09/2022;
Processo Administrativo: 111/2021;
Protocolo: 25390/2021;
Data da Assinatura: 15/06/2022.

Detentor: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA;
CNPJ: 08.574.064./0001-08;
Inscrição Estadual nº: 1100101435;
Endereço: Avenida Santa Cruz, nº 1054, Centro, Santa Rosa/RS;
Administrador: Verenise Radke;
CPF nº: 613.908.860-20;
Valor Total: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

*Coordenação de Contratos*

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2022

## Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6602

Natureza: Principal

Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano:

Ata Reg. Preços

Nº Contrato: 55/2022

Tipo de Contrato: AQUISIÇÃO LICENÇAS SOFTWARE

Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - A Prazo

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 75 / 2022 PREGÃO ELETRÔNICO

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 12965 Listar TM SUL LTDA. - ME

**Datas**

Data da Assinatura: 23/06/2022

Data da Vigência de 23/06/2022 à 23/06/2023

Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

**Valores**

Valor do Contrato: 109.500,00

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 109.500,00

Objeto: Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais; Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzer, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Observações: Pregão Eletrônico nº 28/2022

Itens do

## Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6602

| Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação |
|---|---|---|---|
| 264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 29/06/2022 | Jornal de Circulação Municipal |

Atendimento (0)

Digite aqui para pesquisar

14°C Ensolarado 10:17 30/06/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 342
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

# Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
## Coordenação de Contratos

**Protocolo:** 119/9/2022 **Requerente:** Secretaria Municipal de Administração

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
30/06/2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE
543
Folha nº
Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**
**Secretaria Municipal de Administração**
**Divisão de Compras e Licitações**

PM FAZENDA RIO GRANDE
544
Fol. nº
Assinatura

**MEMORANDO Nº 194/2022**

Fazenda Rio Grande, 14 de julho de 2022.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando as portarias publicadas pelo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em virtude de medidas emergências decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica do Tribunal.

**INFORMA:** Tendo em vista o ocorrido, como o sistema do Tribunal de Contas do Paraná (TCE), foi restabelecido no dia 11 de julho de 2022. Retomamos os possíveis registros das licitações publicadas, a partir da data do retorno do sistema, assim será realizado todos os lançamentos das licitações no Mural de Licitações Municipal.

Atenciosamente,

Evelyn Cristina dos S. Abreu N. Pereira
**Compras e Licitações**

Geovana Maria Cordeiro
**Diretora de compras e Licitações**

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 545
Assinatura

Voltar

Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE |
| Ano* | 2022 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 28 |
| Modalidade* | Pregão |
| Número edital/processo* | 11919/2022 |

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

| | |
|---|---|
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |

| | |
|---|---|
| Descrição Resumida do Objeto* | Aquisição de licenças de softwares, suporte e garantia, das soluções de Firewall existentes na instituição compostas por equipamentos e appliances virtuais: Licenciamento UTP para FortiGate-501E e Solução FortiAnalyzerl, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração |
| Forma de Avalição | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 02010412200402003339039000000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R$* | 109.605,08 |
| Data de Lançamento do Edital | 11/04/2022 |
| Data da Abertura das Propostas | 27/04/2022 |
| Data Registro | |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | 13/06/2022 |
| Data Registro | 13/07/2022 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | |
| Percentual de participação: | |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | |
| Data Cancelamento | |

Editar Excluir

CPF: 7102973942 (Logout)